



**Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde**

NOTA TÉCNICA ESPECIAL Nº 1/2021-DLOG/SE/MS

1. ASSUNTO

Versa a presente Nota Técnica sobre os antecedentes e os atos praticados para a mitigação da crise do oxigênio no Amazonas de janeiro a fevereiro de 2021.

2. ANÁLISE

2.1. Da organização do Sistema Único de Saúde e da divisão constitucional de competências

Para assegurar a concretização do direito à saúde, observado o art. 196 da CF/1988 c/c art. 2º da Lei Federal nº 8.080/1990, de forma racionalizada, o ordenamento jurídico impõe ao Poder Público um conjunto de funções voltadas à organização e funcionamento do sistema de saúde. Essas funções nada mais são do que as ações e serviços de saúde, definidos no elenco do art. 200 da Carta Federal (rol não exaustivo), bem como no art. 6º da Lei Federal nº 8.080/1990.

Assim, merecem destaque: formulação de políticas públicas, financiamento das atividades públicas e privadas, regulação, fiscalização, controle, prestação de serviços de assistência à saúde.

O Sistema Único de Saúde - SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde. A sua universalidade está vinculada à descentralização (de ações e de serviços), ao atendimento integral (que não pode ser atribuído a cada ente público, mas ao Estado, como gênero, divididas as responsabilidades entre os entes participantes, nos termos da regionalização e da hierarquização) e à participação da comunidade (sob a forma, prevista na legislação ordinária, dos Conselhos de Saúde).

O art. 198 da CF diz que as ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, ou seja, distribuída no espaço geográfico da Nação e organizada em níveis de subordinação e capacidade resolutive.

O detalhamento normativo do SUS, com a previsão das obrigações de cada ente federativo, consta na Lei Orgânica da Saúde - LOS (Lei Federal nº 8.080/1990), senão vejamos:

- a) A unicidade do SUS é caracterizada por uma hierarquia de comando, exercida (i) pelo Ministério da Saúde; (ii) pelas Secretarias Estaduais de Saúde; e (iii) pelas Secretarias Municipais de Saúde (art. 9º). Ou seja, a União, por meio do Ministério da Saúde, estabelece as regras básicas de funcionamento do sistema, como um todo. Aos Estados cabe detalhar as regras aplicáveis no âmbito de suas atividades,

ou segundo o que a legislação federal lhes atribuir. Aos Municípios compete disciplinar as questões restritas a suas peculiaridades;

- b) São competências do Ministério da Saúde: promover a descentralização, para as unidades federadas e para os municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal (inciso XV do art. 16) e elaborar o Planejamento Estratégico Nacional, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal (inciso XVIII do art. 16);
- c) A competência das Secretarias Estaduais de Saúde está em promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde (inciso I do art. 17);
- d) Às Secretarias Municipais de Saúde compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde (inciso I do art. 18), o que deve ser feito em consonância com o disposto no inciso II do mesmo artigo: participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual.

Fernando Borges Mânica, in “Prestação de Serviços de Assistência à Saúde pelos Municípios”, Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2017, p. 43¹, aduz o seguinte:

“A prevalência do dever de os municípios garantirem a prestação de serviços de assistência à saúde pode ser explicada pelo fato de as pessoas viverem nos municípios, não na União ou nos estados. Assim, os problemas de saúde tendem a ser solucionados de modo mais efetivo no âmbito local, ou seja, nas cidades. Logo, a ideia é que as secretarias estaduais de saúde apenas intervenham em questões que ultrapassem as possibilidades do município, e que o governo federal ofereça apoio às ações estaduais e municipais, assegurando o cumprimento dos princípios e diretrizes do SUS.”

Respeitada a integralidade de atendimento, abrangida pela regionalização, cada ente público só é responsável pela execução dos respectivos planos de saúde, segundo a regra do art. 36 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.080/1990:

“Ar. 36 (omissis)

§ 1º. Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.”

Com efeito, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), que, em seu art. 7º, estabelece que:

“Art. 7º. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, prevendo ainda aos seguintes princípios:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

¹ MÂNICA, Fernando Borges Prestação de Serviços de Assistência à Saúde pelos Municípios. Belo Horizonte, Ed. Fórum, p. 43, 2017.

- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII - participação da comunidade;
- IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
 - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;
- XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;
- XIV - organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras.”

Observa-se que a Lei 8.080/1990 definiu, também, as atribuições do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), como entidades representativas dos entes estaduais e municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarados de utilidade pública e de relevante função social e estabeleceu que a Comissão Intergestores Tripartite é reconhecida como foro de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa Lei materializou a gestão tripartite do SUS, definindo as competências e atribuições do Governo Federal (pactuadas com o CONASS e o CONASEMS), dos estados, municípios e do Distrito Federal.

No âmbito do território, há a conformidade das Comissões Intergestores Bipartite (CIB), formadas, paritariamente, por representantes estaduais, indicados pelo secretário de estado de saúde, ou o próprio dirigente e representantes das secretarias municipais de saúde, sendo esses indicados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems). Esse ambiente se constitui em espaço para negociação e pactuação entre os gestores estaduais e municipais, quanto aos aspectos operacionais do SUS.

Dessa forma, o SUS é um sistema hierarquizado e de gestão descentralizada, com suas competências variando com os níveis de atenção à saúde e as pactuações tripartites, inclusive quanto ao financiamento.

Assim, não importando a natureza jurídica dos prestadores de serviços, **a gestão da atenção básica (nível primário) é da competência de todos os municípios**. Registra-se que a gestão da atenção especializada de média complexidade exclusiva (nível

secundário), de municípios de maior porte e a de média e alta complexidade (nível terciário), de grandes municípios e dos estados.

À **esfera federal, compete a regulação do sistema**. Entre outras, regulamentação, auditoria, programas estratégicos, investimentos específicos, sistemas de informação nacionais, habilitações na alta complexidade de estabelecimentos de saúde indicados pelos gestores municipais e estaduais, vigilância sanitária e financiamento conforme as pactuações tripartites, realizadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Nessa esteira, estados e municípios podem traçar diretrizes ou normas próprias, desde que não reduzam aquelas estabelecidas pela União. Aos estados, cabe organizar a atenção à saúde no seu respectivo território e contratar os serviços assistenciais de média e alta complexidade sob a sua gestão única do SUS, assim como a auditoria, a vigilância sanitária e, por exemplo, a execução de programas estratégicos.

E aos municípios, compete planejar, organizar, controlar, avaliar e executar as ações e serviços de saúde, no seu respectivo território, bem como, em acordos bipartites no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em articulação com o conselho municipal, disponibilizar aos munícipes os serviços assistenciais de média e de alta complexidade.

Destaca-se, por oportuno, que a organização do SUS pressupõe uma articulação estreita entre as esferas gestoras e as instâncias de negociação, **contudo, a gestão interfederativa não se confunde com o gerenciamento direto dos serviços de saúde, cabendo observar que a União não tem nem a competência, nem a atribuição de fazer a gestão ou ofertar serviços locais de saúde**.

Assim é que a Lei n.º 8.080/1990² estabelece as competências e responsabilidades de cada ente federativo, a saber: (a) no artigo 15 trata das atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no âmbito das suas competências administrativas; (b) no art. 16 estabelece-se a competência da direção nacional do SUS, o Ministério da Saúde; (c) no art. 17 define-se a competência da direção estadual do SUS, as secretarias estaduais de saúde; (d) no art. 18 a competência da direção municipal do SUS, as secretarias municipais de saúde; e (e) art. 19 estabelece competência ao Distrito Federal das atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

Em acréscimo, verifica-se que o mencionado normativo dispõe sobre o financiamento do SUS. A responsabilidade pelo financiamento da saúde, segundo a legislação, deve ser compartilhada pelas três esferas de governo.

Em 2011, o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, regulamentou a Lei nº 8.080/1990 e passou a dispor sobre a organização do SUS, **o planejamento, a assistência à saúde e a articulação interfederativa**. Cria as Regiões de Saúde, sendo estas instituídas pelo Estado em articulação com os seus municípios, de forma que cada uma delas deva oferecer serviços de atenção primária, urgência e emergência, atenção ambulatorial especializada e hospitalar, atenção psicossocial e de vigilância à saúde, por meio da conjugação interfederativa de recursos. Assim, a regulamentação estabelece as responsabilidades dos entes federativos nas redes de atenção à saúde.

Dessa forma, **o Ministério da Saúde possui, como atribuição principal, a normatização, definição de políticas gerais e descentralização de recursos, cabendo**

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

aos gestores estaduais e municipais a alocação de recursos e assistência à saúde ao usuário final, mediante ações definidas de acordo com suas próprias autonomias e discricionariedades de governo.

Essa competência de normatização, definição de políticas gerais e descentralização de recursos vai ao encontro do disposto no art. 47 da Lei nº 13.844/2019³, que não estabelece atuação executiva *stricto sensu* no atendimento à saúde ao usuário final:

“Art. 47. Constituem áreas de competência do Ministério da Saúde:

I - política nacional de saúde;

II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

III - saúde ambiental e ações de promoção, de proteção e de recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios;

IV - informações de saúde;

V - insumos críticos para a saúde;

VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;

VII - vigilância de saúde, especialmente quanto a drogas, medicamentos e alimentos; e

VIII - pesquisa científica e tecnologia na área de saúde.”

Inferir que existe solidariedade passiva entre os entes da República, no caso da saúde, é **entendimento desconforme com a Constituição**, mais especificamente, desconforme com as regras dos arts. 197 e 198 da CF, e, desconforme com as regras da Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde - LOS.

O Supremo Tribunal Federal, por maioria do Plenário, referendou medida cautelar na Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF, no sentido de reafirmar as competências delimitadas a cada um dos entes federados no âmbito SUS, quanto a legislar e adotar medidas sanitárias para enfrentamento a epidemia de COVID-19 no país.

“REFERENDO EM MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DA INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. EMERGÊNCIA SANITÁRIA INTERNACIONAL. LEI 13.979⁴ DE 2020. **COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS PARA LEGISLAR E ADOTAR MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE À EPIDEMIA INTERNACIONAL.** HIERARQUIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. COMPETÊNCIA COMUM. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE DEFERIDA.

1. A emergência internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, não implica nem muito menos autoriza a outorga de discricionariedade sem controle ou sem contrapesos típicos do Estado Democrático de Direito. **As regras constitucionais não servem apenas para proteger a liberdade individual, mas também o exercício da racionalidade coletiva, isto é, da capacidade de coordenar as ações de forma eficiente.** O Estado Democrático de Direito implica o direito de examinar as razões governamentais e o direito de criticá-las. Os agentes públicos agem melhor, mesmo durante emergências, quando são obrigados a justificar suas ações.

2. O exercício da competência constitucional para as ações na área da saúde deve seguir parâmetros materiais específicos, a serem observados, por primeiro, pelas autoridades políticas. Como esses agentes públicos devem sempre justificar suas ações, é à luz delas que o controle a ser exercido pelos demais poderes tem lugar.

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm

⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm

(...)

4. A diretriz constitucional da hierarquização, constante do caput do art. 198 não significou hierarquização entre os entes federados, mas comando único, dentro de cada um deles.

5. É preciso ler as normas que integram a Lei 13.979, de 2020, como decorrendo da competência própria da União para legislar sobre vigilância epidemiológica, nos termos da Lei Geral do SUS, Lei 8.080, de 1990. O exercício da competência da União em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços da saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços.

6. O direito à saúde é garantido por meio da obrigação dos Estados Partes de adotar medidas necessárias para prevenir e tratar as doenças epidêmicas e os entes públicos devem aderir às diretrizes da Organização Mundial da Saúde, não apenas por serem elas obrigatórias nos termos do Artigo 22 da Constituição da Organização Mundial da Saúde (Decreto 26.042, de 17 de dezembro de 1948), mas sobretudo porque contam com a expertise necessária para dar plena eficácia ao direito à saúde.

7. Como a finalidade da atuação dos entes federativos é comum, a solução de conflitos sobre o exercício da competência deve pautar-se pela melhor realização do direito à saúde, amparada em evidências científicas e nas recomendações da Organização Mundial da Saúde.

8. Medida cautelar parcialmente concedida para dar interpretação conforme à Constituição ao § 9º do art. 3º da Lei 13.979, a fim de explicitar que, preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do artigo 198 da Constituição, o Presidente da República poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais.

O Tribunal, por maioria, referendou a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio (STF – ADI 6341 MC-Ref/DF, Relator: Ministro Marco Aurélio, Redator do Acórdão: Ministro Edson Fachin, Data de Julgamento: 15/04/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe 13/11/2020).

Diante do exposto, infere-se que **a execução de ações e serviços de saúde se dão em âmbito local, sob a responsabilidade da autoridade pública de saúde estadual, municipal e distrital.** A União, neste cenário, desempenha ações de espectro macro, mediante assistência financeira e técnica junto aos demais entes federados executores das políticas públicas de saúde, então previstas em seus respectivos planos.

2.2. Da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Previamente à expedição da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, o Governo Federal, mais precisamente o Ministério da Saúde, já tinha iniciado o monitoramento e medidas de preparação para eventual contenção, no sentido de minorar os efeitos da epidemia que se avizinhava. Em 10 de janeiro de 2020, o Comitê de Monitoramento de Eventos do Ministério da Saúde foi acionado e, em 16 de janeiro daquele ano, publicou-se as primeiras informações sobre o que se sabia da doença em Boletim Epidemiológico. Em 3 de fevereiro de 2020, restou declarada no Brasil, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

A partir de então, o Ministério sistematicamente passou a envidar esforços no combate efetivo à disseminação da doença COVID-19 no país, mediante elaboração e implementação de políticas públicas específicas para o contexto, em atenção às prescrições do art. 16 da Lei Federal nº 8.080/1990, apoiando, nacionalmente, estados, distrito federal e municípios brasileiros em seus respectivos planos de enfrentamento à COVID-19, respeitando o pacto federativo e a estrutura descentralizada do SUS.

Por força do ininterrupto acompanhamento nacional de todos os planejamentos e execuções de ações e serviços locais (estaduais, municipais e distritais), o Ministério da Saúde identificou, por volta da 51ª semana epidemiológica (13/12/2020 a 19/12/2020), abrupta ascensão da curva de novos registros de casos notificados e de registros de óbitos no Brasil, motivando a adoção imediata de ações outras, além daquelas já rotineira e continuamente adotadas, em especial no estado do Amazonas e em sua capital.

2.3. Do conceito de “oxigênio medicinal” e da legislação pertinente

Antes de adentrarmos no mérito dos esclarecimentos devidos, cumpre-nos apresentar o conceito de “oxigênio medicinal”, em consonância com o que preceitua a legislação pertinente.

Primeiramente, esclarece-se que as empresas fabricantes de gases medicinais devem observar as normas previstas no art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.991/1973⁵ e na Resolução nº 70/2008⁶, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tendo em vista que o oxigênio é um medicamento destinado a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico, ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011⁷, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990⁸, dispõe, em seu art. 25, que “a *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)* compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”.

O diploma legal acima citado também define que:

“o Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela CIT” (art. 26) e que “o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores” (art. 27).

A RENAME é apresentada, conforme definido na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 1, de 17 de janeiro de 2012⁹, em cinco anexos: I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico; II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico; III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente

⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm

⁶ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0070_01_10_2008.html

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

⁹ Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2017/02/CIT1-2012.pdf>

Especializado; IV – Relação Nacional de Insumos; V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

O medicamento “oxigênio medicinal” não faz parte da RENAME 2020¹⁰. Nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, esse medicamento faz parte de relações específicas e complementares de medicamentos adotadas por cada Estado, Distrito Federal ou Município, podendo ou não constar dessas relações, a critério de cada ente que tem responsabilidade por incluí-lo.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, define, em seu art. 6º, que estão incluídas, no campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, que incluirá, como definido no art. 19-M, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravamento à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P.

Como, até o momento, não há protocolo clínico estabelecido para o Covid-19, há que se observar o art. 19-P da Lei 8.080/90, que define:

Art. 19-P. Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada:

I - com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite;

II - no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite;

III - no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Pela simples leitura do artigo citado, **não há o que se falar em responsabilidade do Ministério da Saúde (gestor federal do SUS) por fornecimento de qualquer medicamento que não conste da RENAME, incluindo oxigênio medicinal, salvo a relativa ao envio de recursos (art. 19-U).**

Dessa forma, não sendo o responsável pelo fornecimento direto, não haveria razão para que o Ministério da Saúde devesse se ocupar com aquisições, monitoramento de demanda, de estoques ou pela elaboração da logística de transporte de oxigênio medicinal, sendo competente para tais ações o ente (estado, Distrito Federal ou município) que o incluir em suas relações, competindo ao Ministério da Saúde (Governo Federal), unicamente, disponibilizar recursos para sua aquisição.

Ocorre que, em decorrência da decretação da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020¹¹, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), o Ministério da Saúde passou a atuar, **de forma excepcional e complementar** a ação de estados, Distrito Federal e municípios, na disponibilização de oxigênio medicinal e insumos correlatos, como

¹⁰ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf

¹¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>

usinas, concentradores e cilindros metálicos, em apoio aos demais entes federativos em situação crítica.

2.4. Da oferta e demanda de oxigênio no Estado do Amazonas até dezembro de 2020

De início, em breve síntese, cabe contextualizar acerca da oferta de Oxigênio. No Brasil, raríssimos são os casos de registros de falta de oxigênio medicinal decorrente de qualquer motivo. As poucas ameaças de faltas de que se têm notícia não ocorreram por motivo de produção insuficiente ou problemas logísticos, mas por ausência de pagamento por parte dos entes públicos envolvidos, por vencimento de contratos ou greves no sistema de transporte. Em todos os casos, não houve registro de prejuízo à saúde de pacientes nas unidades de atendimento à saúde locais.

Por não constar da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), as faltas de abastecimento sequer foram objeto de comunicação a esta Pasta Ministerial, responsável por dispor sobre a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional.

Desse modo, não são encontrados, nas últimas décadas, no Brasil, registros de qualquer caso de falta de oxigênio medicinal decorrente de insuficiência de produção ou incapacidade logística para seu transporte.

Inclusive, ao longo do ano de 2020, já com a pandemia da Covid-19 em curso e mesmo com a ocorrência da chamada “primeira onda” de aumento substancial de número de internações – verificada entre os meses de abril e junho no Estado do Amazonas –, não se registrou qualquer caso de desabastecimento de oxigênio medicinal com risco à saúde de pacientes internados no Brasil.

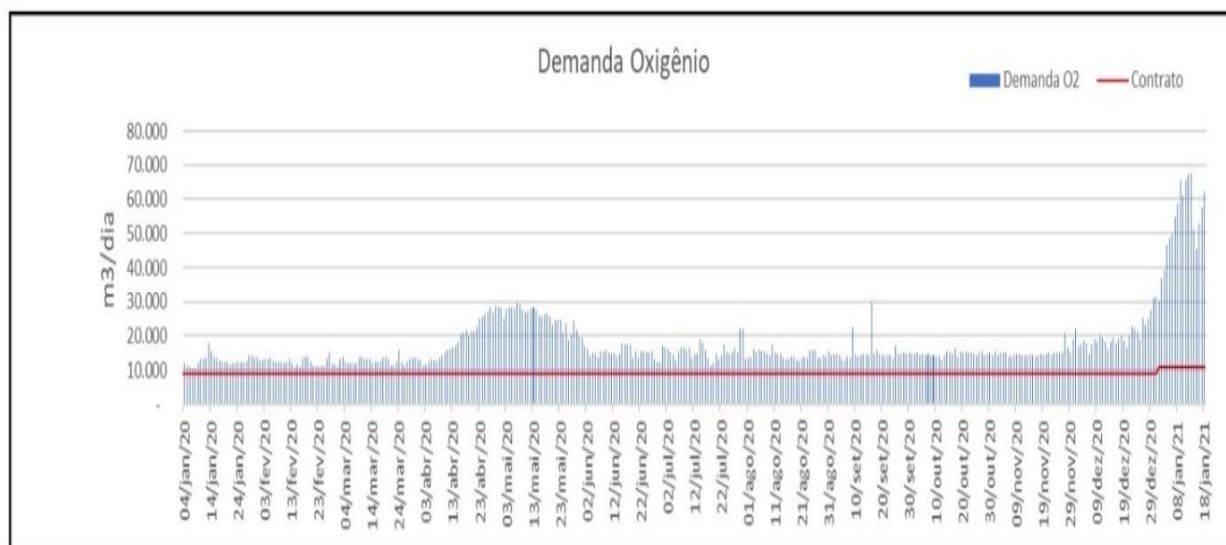
De acordo com a Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS¹², da Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro (em anexo), até dezembro de 2020, a produção local de oxigênio no Estado do Amazonas ocorria em duas formas: por meio de fábricas de oxigênio líquido (grandes plantas produtoras industriais) e por produção de algumas poucas miniusinas, previamente instaladas.

As grandes plantas produtoras existentes no Amazonas são pertencentes a dois fabricantes: a White Martins Gases Industriais Ltda e a Carboxi – Indústria e Comércio de Gases Ltda. A White Martins, por dispor de sistema que transmite os níveis de estoque de seus clientes, foi capaz de apresentar gráficos de fornecimento acurados ao longo de todo o período. Já a Carboxi, não dispondo de sistema semelhante, apresentou, apenas, seu volume de produção no pico da demanda.

Diante dessas considerações, a situação da demanda de oxigênio medicinal no Amazonas, ao longo do período da pandemia, pode ser acompanhada por meio do gráfico a

¹² Extraída dos autos do Processo SEI/MS nº 25000.065515/2021-19, Documento 0020408786.

seguir, que demonstra o consumo dos clientes da White Martins (cerca de 90% do mercado), públicos e privados, entre 1º de janeiro de 2020 e 18 de janeiro de 2021¹³.



Observando-se o gráfico, pode-se inferir que o consumo dos clientes da White Martins sempre esteve acima da demanda contratada com o Governo do Estado do Amazonas; a qual, até dezembro de 2020, era de 10.000 m³/dia. No entanto, há que se considerar que a White Martins também tinha contratos com entes privados e, possivelmente, participava do abastecimento da rede pública municipal, o que, ao menos até o final de março de 2020 (antes do início da chamada “primeira onda”), indicava que o contrato estava atendendo à demanda das unidades públicas estaduais de atendimento à saúde, ou, se a demanda o superava, era por pouca quantidade.

A partir de abril de 2020, há um aumento significativo da demanda, motivado pelo aumento das internações de pacientes com necessidades de assistência ventilatória na rede hospitalar. De uma média diária em torno dos 12.000 m³/dia, o consumo passou, em 20 dias, para 20.000 m³/dia e, uma semana depois, atingiu os 30.000 m³/dia, patamar este que fechou o mês de abril. A partir de meados de maio a curva de consumo caiu e, em junho, firmou-se na faixa dos 15.000 m³/dia, patamar que se manteve até o final de novembro de 2020.

No entanto, de tudo isso, o que é importante? O importante é que a capacidade de produção da White Martins, que era de 25.000 m³/dia, à época, foi superada e assim permaneceu por, pelo menos, 3 semanas. E como ela conseguiu fornecer oxigênio nessa situação? Consumindo seus estoques estratégicos.

Como cediço, estoques, em qualquer ramo de negócios, significam custos. Manter oxigênio estocado em temperaturas criogênicas (cerca de 180°C abaixo de zero) tem elevado custo, que decorre de gastos de energia, manutenção de equipamentos e pagamento de funcionários. Assim, é pouco provável que qualquer empresa que vise lucro com essa atividade mantenha estoques plenos. A White Martins tinha (e tem) uma

¹³ Conforme manifestação apresentada pela empresa White Martins em 22 de janeiro de 2021, nos autos do processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200.

capacidade de estocagem útil de cerca de 300.000 m³ de oxigênio¹⁴, considerando os dispositivos criogênicos em sua planta nos arredores de Manaus e os seus dispositivos instalados nos hospitais que atende.

Assim, os referidos 300.000 m³ foram sendo, gradualmente, consumidos naquelas semanas. Mesmo se partindo da pouco provável situação de que a Empresa tenha entrado na “primeira onda” com estoques plenos (devido aos custos) e considerando um déficit diário na faixa de 4.000 m³ (diferença entre a média de consumo, naquelas 3 semanas, e a sua produção), cerca de 80.000 m³ dos estoques devem ter sido consumidos e o que restou deveria ter sido suficiente, ainda, para suportar mais 2 meses. Isso, claro, se o consumo não subisse mais ainda, como, de fato, não subiu, à época.

E, como dito, a White Martins, assim como a Carboxi, são empresas de mercado, que visam o lucro financeiro. Quanto mais alta a demanda, maior serão as vendas e maior será o lucro, desde que possuam o produto para oferecer. A crise, portanto, da maneira como se desenhou na “primeira onda”, foi um grande negócio, em que pese, evidentemente, também a preocupação das empresas com a saúde pública. E foi superada sem que os estoques tivessem sido significativamente exauridos.

Comparando-se analogicamente a um terremoto, ao menos em relação ao oxigênio, foi um pequeno tremor, numa região onde a terra nunca, antes, havia tremido. E apenas as empresas do setor de gases sentiram o abalo, porque nada foi informado por elas a respeito.

A demanda crescia, os hospitais solicitavam mais oxigênio e as empresas, prontamente, entregavam. Todavia, sem informar que sua capacidade de produção estava superada, sem orientar para que se moderasse o consumo, nem tampouco alertar para um possível (e aparentemente, distante) fim dos estoques, até mesmo porque, tanto a White Martins como a Carboxi, sabiam que poderiam entregar mais produto, a preço ainda lucrativo, transportando-os, por balsas, de plantas produtoras mais distantes, com a solicitação de aditamento contratual para adequar a demanda e o equilíbrio econômico.

Por conseguinte, no ritmo do aumento vivido na “primeira onda” e considerando o patamar em que se estabilizou, naquelas 3 (três) semanas de maio de 2020, um modesto fluxo de carretas embarcadas em balsas, não mais de 1 (uma) carreta chegando a cada dois dias, teria resolvido eventuais problemas de abastecimento.

No entanto, considerando que uma adequada gestão deve estar amparada em um estudo de riscos, é imperativo dizer que as empresas de gases deveriam ter expedido alertas para seus clientes, incluindo os públicos, a respeito do risco existente.

Ante a possibilidade de ter havido comunicado pelos fornecedores, eventuais alertas poderiam ter motivado, por parte dos gestores públicos, iniciativas para mitigar esses riscos, como o incentivo ao aumento da produção, assinatura de contratos de fornecimento em níveis mais adequados e o planejamento de uma logística mais compatível com o cenário apresentado, inclusive com o estudo do emprego do modal aéreo.

¹⁴ Dado fornecido pela Empresa, em 9 de fevereiro de 2021, em comunicação por e-mail com este servidor do Ministério da Saúde. A Empresa informou uma capacidade total de estocagem em Manaus de 447.000 m³, contando tanques na fábrica e nos clientes. No entanto, o estoque útil, conforme diz a Empresa, é de 55 a 80% desse volume, ou seja, gera uma capacidade útil de estocagem entre 245.850 m³ e 357.600 m³, sendo considerada, para fins de registro, como sendo 300.000 m³.

No que tange à possibilidade de aumento de produção, a evolução da crise demonstrou que a White Martins, por exemplo, foi capaz de aumentar sua capacidade produtiva na planta que se encontra em atividade, passando de 25.000 m³/dia para 30.000 m³/dia (no auge da “segunda onda”). Além disso, foi capaz de ativar, em cerca de 6 semanas, uma segunda planta, que estava inativa há 11 anos, e que se mostrou capaz de aportar 5.000 m³/dia adicionais.

Em relação a logística, embarcar carretas criogênicas em Belém ou Santarém/PA e fazê-las se deslocar pelo rio Amazonas é uma questão, apenas, de se ter as carretas, ou outros meios de contenção criogênicos embarcáveis. Ainda que esses meios sejam escassos no Brasil, um fluxo de 1 carreta a cada 2 dias significa colocar, no circuito, 6 carretas (para um percurso fluvial que leva, ida e volta, cerca de 12 dias, incluindo desembarque). Tais meios já poderiam estar de prontidão, facilitando o acionamento.

Entretanto, o previsível alerta não foi dado. As providências antecipadas, em relação ao planejamento para aumento de produção/oferta e, ainda, de logística para transporte do oxigênio medicinal em condições especiais, não foram adotadas. Os gestores públicos não tiveram conhecimento, à época, do risco que se correu, uma vez que a demanda solicitada era atendida pelos fornecedores. Mas, para além da previsão das empresas contratadas, não se identificou que haveria risco de desabastecimento de algo que, em toda a história, nunca havia faltado.

Há que se ressaltar, porém, que após a “primeira onda” registra-se episódio que poderia ser acautelado pelo Governo do Estado do Amazonas como um sinal de alerta. Por meio do requerimento datado de 16 de julho de 2020 (proc. 01.01.017101.006368/2020-50 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas), a empresa White Martins embasou a solicitação para o 7º aditamento ao Contrato nº 061/2016 e pleiteou, junto à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, um acréscimo contratual de 25% dos volumes contratados, conforme citado no Relatório de Auditoria do DENASUS¹⁵, elaborado em maio de 2021, *in verbis*:

Nesse contexto está o serviço de fornecimento de produtos líquidos e gases medicinais. Nossa equipe é uma das poucas que continua atuando na frente de combate à pandemia, para viabilizar o atendimento do exponencial aumento da demanda em instalações novas, manutenções, atendimentos emergenciais, etc. Estamos trabalhando de forma sob a máxima capacidade, com os nossos caminhões de cilindros, consumindo horas de trabalho diurno e noturno, visando apenas garantir o fornecimento necessário a manutenção da vida que neste momento estão obrigatoriamente dependentes do uso de oxigênio medicinal.

Ocorre que, avaliando os volumes contratados por Vossas Senhorias, já pudemos constatar que os mesmos não suportarão o consumo que atualmente estão praticando. Por outro lado, preocupa-nos que, neste momento excepcional, de tão alta demanda, há possibilidade de termos que tomar a difícil decisão de atender somente os clientes em seus limites, prazos e condições comerciais contratadas, até porque, muito embora a indiscutível situação de calamidade, que indica uma maior flexibilização nas contratações, em todos os casos persiste a máxima de qualquer dispêndio público só é possível mediante formalização de contrato prévio, observadas a hipóteses e justificativas legais.

¹⁵ Extraído dos autos do Processo SEI/MS 25000.006573/2021-19, Documento 0020780931.

Por isso é imperioso que se tomem medidas preventivas imediatas em relação ao atendimento desta secretaria, até porque são referentes a atendimento de indiscutível suporte à vida. Assim, nossa sugestão é que Vossas Senhorias possam, desde já, providenciar o acréscimo nos volumes contratados, de 25% nos termos da lei que afeta à matéria. (g.n.)

Na análise da solicitação de acréscimo contratual, houve possibilidade de manifestação da área técnica da própria Secretaria de Saúde, que sinalizou que o percentual proposto não seria suficiente para atender à demanda das unidades até dezembro de 2020 (considerando, apenas o “novo normal”, sem imaginar a crise vindoura), e informou que o aumento adequado deveria ser de 46,9152%. No entanto, a área financeira da SES-AM alegou indisponibilidade orçamentária e o reajuste foi estabelecido como sendo de 21,9152%.

Registre-se, nesse ponto, que no período em que se discutia citado reajuste, nos meses de julho a outubro de 2020, ocorreram repasses do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas no valor de R\$ 93.896.254,00 (noventa e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), apenas para a rubrica “custeio” na ação detalhada “Coronavírus (Covid-19)”, ao passo que o atendimento ao aumento dos 46,9152% propostos, teria trazido um impacto adicional nas contas do Estado da ordem de apenas R\$ 1.635.471,48 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

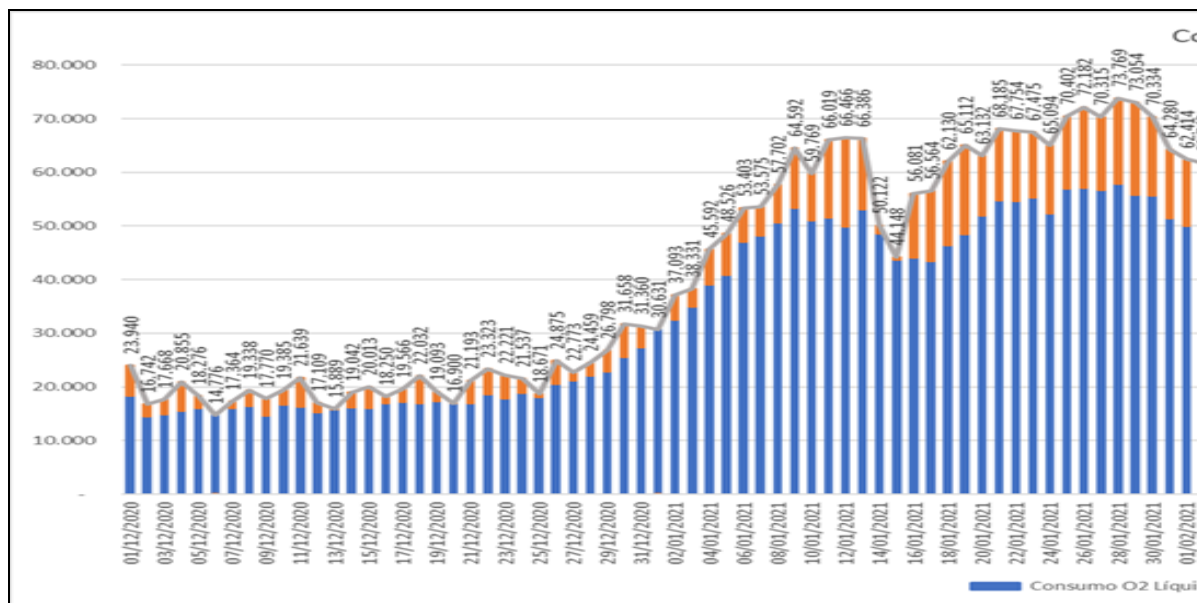
Verifica-se, portanto, que naquele momento o Estado do Amazonas teve conhecimento de que havia um problema para o atendimento ao exponencial aumento da demanda de oxigênio, por parte do fornecedor com maior volume de entrega do produto e valor contratado, o que poderia gerar limitação ao seu fornecimento e, em razão disso, diligências e deliberações deveriam ter sido realizadas, conforme restou consignado no Relatório do DENASUS, concluído em maio de 2021, que segue anexo e do qual se extrai:

“Pelo que se depreende da documentação analisada e considerando a carta da White Martins de 07/01/2021, bem como as situações apontadas nos registros anteriores, a crise decorrente da falta de oxigênio no Estado que, segundo relatos, chegou a demanda de 70.000 m³ diários, poderia ter sido atenuada, vez que, caso a SES/AM concedesse o aumento de 46% das quantidades contratuais, de acordo com a solicitação do Engenheiro Clínico mencionado no item 4.4 deste relatório, em vez dos 21%, concedido pelo 7º Termo Aditivo, quando já se previa o aumento da demanda por força do acréscimo de casos COVID-19 no Estado.”

2.5. Do desenrolar da crise e da oferta e demanda de oxigênio no Estado do Amazonas a partir de dezembro de 2020

Como se percebe do gráfico anteriormente reproduzido, a partir do início do mês de dezembro de 2020 e por três semanas consecutivas, houve ligeiro aumento do consumo dos clientes da empresa White Martins, passando, inicialmente, a aproximados 18.000 m³/dia, e atingindo, posteriormente, os 20.000 m³/dia na semana do Natal, mas nada que exigisse atenção, até porque estava dentro da capacidade produtiva da Empresa.

Entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021, a situação pode ser melhor acompanhada por meio do gráfico a seguir¹⁶, que mostra o fornecimento de oxigênio líquido e gasoso para os clientes da empresa White Martins.



Contudo, ao visualizar o referido gráfico, atualmente, logo se percebe que algo muito anormal aconteceu. Todavia, quem visualizava esse mesmo gráfico em 27 de dezembro de 2020, nada encontraria de incomum. Há que se considerar, ainda, que apenas a própria empresa fornecedora do oxigênio medicinal (White Martins) tinha acesso a esses números, naqueles dias. Importa refletir que, como ainda não havia sido efetuado qualquer comunicado a entes públicos ou privados, acusando anormalidade no aumento da demanda, salvo pelo pedido de acréscimo contratual, tudo indica que, em especial, gestores públicos não vislumbraram a hipótese de deficiência com o fornecimento do oxigênio medicinal.

Em assim sendo, até 31 de dezembro de 2020, a capacidade produtiva, associada a estoques existentes, fizeram com que a preocupação com o aumento de demanda seguisse restrita à própria White Martins, que, outrora, havia suportado a crise da “primeira onda”, ocorrida entre os meses de abril e maio de 2020, com resultado satisfatório.

O ex-Ministro de Estado da Saúde EDUARDO PAZUELLO, no dia 28 de dezembro de 2020, recebeu ligação do Secretário de Saúde do Estado do Amazonas MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO, narrando algumas dificuldades enfrentadas com o recrudescimento da pandemia no estado.

Imediatamente, o ex-Ministro convocou uma reunião com o seu secretariado, aqui incluindo seus assessores diretos; com o Secretário Executivo do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) JURANDI FRUTUOSO SILVA; com o Secretário Executivo do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) MAURO JUNQUEIRA; e com o Secretário de Saúde do Estado do Amazonas MARCELLUS

¹⁶ De acordo com o e-mail da White Martins enviado ao Assessor Especial do Ministro da Saúde em 3 de maio de 2021.

JOSE BARROSO CAMPELO, para tratar do tema e planejar ações de apoio condizentes com a evolução das hospitalizações.

Decidiu-se, então, pelo envio a Manaus de comitiva técnica, composta por equipe especializada da Força Nacional do SUS e liderada pela Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO, para avaliar a situação e apresentar relatório com diagnóstico. No dia 3 de janeiro de 2021, a comitiva técnica do Ministério da Saúde desembarcou em Manaus/AM para inspecionar a situação *in loco* e realizar reuniões técnicas com os gestores locais da saúde.

No dia 4 de janeiro de 2021, foi realizada reunião presencial que contou com a participação de equipe do Ministério da Saúde e do Governador do Estado do Amazonas, WILSON MIRANDA LIMA; do Prefeito da Cidade de Manaus, DAVID ALMEIDA; do Secretário Estadual de Saúde, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO; e da Secretária Municipal de Saúde de Manaus, SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE. Participaram também do encontro o Presidente do Sindicato dos Médicos; o Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS-AM); e representantes do Conselho Regional de Medicina (CRM-AM), do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (Coren-AM), e da Diretoria do Hospital Estadual Delphina Rinalde Abdel Aziz, além de técnicos da rede estadual e municipal de saúde.

Na ocasião, foram discutidos aspectos relativos ao aumento da incidência de casos de Covid-19 na população, o plano estadual de enfrentamento à Covid-19, o modelo de gestão, além dos fluxos e das linhas de cuidado.

A Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas apresentou um levantamento de necessidades quanto à aquisição de equipamentos; equipamentos de proteção individual (EPI); medicamentos; testes diagnósticos e insumos, constando apenas luvas de procedimento, máscaras, medicamentos, heparina sódica e atropina; equipamentos como monitores paramétricos e ventiladores mecânicos; e profissionais de saúde. Acrescentou, ainda, que existiam condições imediatas para a instalação de 60 leitos de UTI, com pronta disponibilidade, nos estoques estaduais, de equipamentos e medicamentos, restando apenas a necessidade de profissionais para atuação. Ressaltou, por fim, a capacidade de abrir 100 leitos adicionais de UTI. Ao Ministério da Defesa, foi encaminhada solicitação de apoio dos hospitais das Forças Armadas.

Para pronto atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, o Ministério da Saúde enviou 78 (setenta e oito) ventiladores mecânicos e 180 (cento e oitenta) monitores multiparâmetros, entre os dias 5 e 6 de janeiro de 2021.

As principais constatações feitas pela equipe do Ministério da Saúde na viagem de reconhecimento a Manaus/AM encontram-se detalhadas no Relatório das ações realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus (anexo à Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS).

No entanto, nessa mesma primeira semana de janeiro em que uma equipe do Ministério da saúde esteve em Manaus e **na qual nada foi sequer comentado sobre oxigênio**, alcançou-se patamares de consumo muito acima da capacidade produtiva instalada do gás medicamento, atingindo incríveis 48.900 m³ no dia 6 de janeiro, de modo que os estoques, que já se encontravam em consumo, por óbvio teriam curta duração.

No dia 6 de janeiro de 2021, foi realizada uma reunião presencial em Brasília, no edifício sede do Ministério da Saúde, com a presença do Ministro de Estado da Saúde e do Governador do Estado do Amazonas, para tratar de ações de apoio ao Estado do Amazonas, tendo por base o que foi outrora solicitado, conforme consta mencionado anteriormente.

No dia 7 de janeiro de 2021, a equipe da Força Nacional do SUS, que se encontrava no Estado do Amazonas, participou de reunião com os secretários de saúde do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, para discutir as necessidades de organização e ampliação da rede assistencial de saúde, bem como ao sistema de regulação de pacientes no município.

Ainda nesta data, a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus solicitou o apoio do Ministério da Saúde, por meio da Força Nacional do SUS, Centro de Operações de Emergências (COE Covid-19) e o Hospital Sírio Libanês, via Projeto Lean no PROADI-SUS, para a implantação do gabinete de crise no município. Assim, foi agendado, para o dia 8 de janeiro de 2021, o preparo para o início do Gabinete de Crise, contendo em sua estrutura: Comando; Comunicação; Apoio; Logística; Operação; Administração e Execução Financeira; e Planejamento.

A citada Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS detalha, dia a dia, a situação enfrentada no Estado do Amazonas:

“2.3.2. Na tarde de 7 de janeiro, a White Martins informou ao Governo do Amazonas, em reunião, que haveria certa dificuldade no abastecimento de oxigênio, mas que, no dia 9 de janeiro, chegaria uma carreta transportando o insumo e, após, novas carretas chegariam a Manaus a cada 2 (dois) dias e a situação estaria estabilizada.

2.3.3. Todavia, no mesmo dia 7 de janeiro, à noite, os representantes da White Martins pediram nova reunião para tratar da questão e informaram que a carreta prevista para o dia 9 de janeiro só chegaria em 11 de janeiro, em razão de questões logísticas, precisando, assim, de apoio para transporte aéreo de oxigênio de Belém para Manaus, cogitado para ser feito em forma líquida, mais eficiente (mas inédita, impossível de ser feita em meios civis e necessitando adaptação de aeronaves militares) ou gasosa, em cilindros.

2.3.4. Seguiu-se à segunda reunião, então, ligação telefônica do Secretário de Saúde do Amazonas para o Ministro da Saúde, solicitando o apoio aéreo com meios militares. O Ministro, pessoalmente, fez as coordenações com o Ministério da Defesa e informou da disponibilidade do Comando Conjunto Amazonas para atender ao transporte.

2.3.5. A Secretaria de Estado de Saúde elaborou, então, ofício, assinado às 22:30:28, solicitando apoio do Comando Militar da Amazônia para realização do transporte de oxigênio do Pará para o Amazonas (1.500 cilindros, em 10 viagens de 150 cilindros cada).

2.3.6. Ainda no final da noite de 7 de janeiro, em contato telefônico, a White Martins sugeriu ao Estado do Amazonas buscar oxigênio junto a um concorrente local, Carboxi Gases. E, por fim, ainda naquele dia, a White Martins oficiou ao Governo do Amazonas, informando que estava cumprindo integralmente o contrato em vigor e que seguiria implementando todos os esforços para atender à demanda excedente da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, mas que indicava ao Estado que buscasse outro fornecedor que pudesse somar esforços na busca do atendimento à demanda que havia subido

abruptamente, indicando, dessa forma, que não seria capaz de atender, sozinha, ao volume necessário do produto.

2.3.7. Tal documento da White Martins foi enviado às 0h08min do dia 8 de janeiro, por e-mail, à Chefe de Gabinete do Secretário de Saúde do Amazonas, com cópia apenas a um outro funcionário da Empresa. Diferente do que foi registrado, de forma equivocada, em documentação enviada à Casa Civil (e, depois, ao STF), tal documento da White Martins só foi chegar ao conhecimento do Ministério da Saúde, por via informal, em 17 de janeiro. O equívoco foi corrigido, posteriormente, por meio de Ofício à Casa Civil.

2.3.8. Segundo o Secretário de Saúde do Amazonas, até aquele momento, a empresa White Martins nunca havia citado a possibilidade de desabastecimento de oxigênio na rede, mas apenas acusado dificuldades logísticas pontuais e momentâneas.

2.3.9. Na manhã de 8 de janeiro, o Governo do Amazonas requisitou, então, oxigênio à Carboxi, tendo logrado conseguir 6.469 m3. No mesmo dia, o Secretário de Estado de Saúde do Amazonas oficiou ao Comandante do Comando Militar da Amazônia, informando que aquela Secretaria teria requisitado oxigênio líquido de 'outro fornecedor' (a Carboxi) e solicitando desconsiderar o Ofício nº 145/2021-GAB/SES-AM, quantificando a real necessidade em 'apenas 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cilindros'.

2.3.10. Em 9 de janeiro, chegou ao conhecimento do Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde o Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS, de 8 de janeiro, relatando 'foi mudado o foco da reunião, pois foi relatado um colapso dos hospitais e falta da rede de oxigênio' que estaria sendo motivado NÃO PELA FALTA DO PRODUTO, mas por um 'problema na rede de gás do município, que prejudica a pressurização de oxigênio nos hospitais'. Um problema técnico, inusitado, a ser resolvido, portanto, pelo ente estadual.

2.3.11. Também em 9 de janeiro, foi enviado pelo Governador do Amazonas ao Ministro da Saúde um ofício narrando "súbito aumento no consumo" e "iminência de esgotamento" de oxigênio medicinal, solicitando apoio para envio de 500 cilindros de Guarulhos (SP) para Manaus (AM).

Em 10 de janeiro, executou-se a segunda viagem aérea com os cilindros de oxigênio de Belém, transportando 200 cilindros no percurso para Manaus, após o avião da Força Aérea Brasileira ter permanecido parado em Belém, no dia 9 de janeiro, aguardando que os cilindros adicionais chegassem.

No dia 10 de janeiro de 2021, foi realizada uma videoconferência sobre o diagnóstico preliminar da situação em Manaus, sob coordenação do ex-Ministro de Estado da Saúde EDUARDO PAZUELLO, com a participação de médicos epidemiologistas e outros especialistas: Dr. Roberto Zeballos, Dr. Paulo Porto, Dra. Nísia Trindade (Presidente Fiocruz), Dra. Mayra Pinheiro (Secretária SGETS/MS), Dr. Helio Angotti (Secretário SCTIE/MS), Dra. Laura Appi (assessora do Ministro), Dr. Henrique (HFA/MD), Gen. Pafiadache (SEPESD/MD), Nivaldo Moura Filho (ex-Chefe COE/Covid-19/MS) e Elcio Franco (ex-Secretário-Executivo/MS).

Em seguida, o Ministro de Estado da Saúde, juntamente com todos os 6 (seis) Secretários das Secretarias finalísticas do Ministério da Saúde, assessores e técnicos, se deslocou para Manaus/AM para auxiliar nas ações emergenciais que estavam sendo realizadas por este Ministério na região.

No dia 11 de janeiro de 2021, o Ministro de Estado da Saúde determinou a entrada da equipe do Ministério da Saúde no Centro Integrado de Comando e Controle estabelecido pelo Estado do Amazonas, a fim de assessorar e prestar assistência técnica aos gestores locais. Ali, ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia em coordenação, apoio e controle com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia (órgão do Ministério da Defesa em Manaus). Nesse mesmo dia, ficou decidido, pelo Ministério da Saúde, o acionamento do Ministério da Defesa para uma ação contínua de apoio no transporte de oxigênio e insumos relativos a ele.

Prossegue a narrativa da Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS:

2.3.12. **Em 10 de janeiro, ocorreu a entrega de mais 200 cilindros fruto da coordenação feita pelo Ministério da Saúde, transportados pela Força Aérea. No mesmo dia, com a chegada do Ministro da Saúde e de seis de seus secretários a Manaus, foi realizada uma primeira reunião, às 21:00h, entre a comitiva do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Amazonas, com a presença do Ministro e do Governador, para a análise da situação e as demandas de apoio.**

2.3.13. **Em 11 de janeiro, às 07:00h, foi realizada reunião entre o Ministro da Saúde e a direção da White Martins Manaus. Às 14:35h, White Martins envia e-mail ao Chefe do COE/MS, solicitando apoio logístico. Às 16:00h, por proposta do Ministro da Saúde, realizou-se a abertura do Centro Integrado de Coordenação e Controle Covid-19 (CICC Covid-19). Ali, ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia em coordenação, apoio e controle com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia. Nesse mesmo dia, ficou decidido, pelo Ministério da Saúde, o acionamento do Ministério da Defesa para uma ação contínua de apoio no transporte de oxigênio e insumos relativos a ele.**

2.3.14. **Foi planejado, então, um fluxo de oxigênio líquido, com oxigênio produzido na planta da White Martins de João Monlevade (MG), transportado a Brasília em carretas da Empresa, passado para tanques criogênicos móveis, tipo permacyl e embarcado em aeronaves da Força Aérea. O transporte de teste foi feito em 12 de janeiro, tendo resultado em 5.100 m3 de oxigênio, na forma líquida, entregues em Manaus. Após um dia de ajustes, voltou a operar em 14 de janeiro, com quantidade semelhante e, a partir daí, aumentou-se as quantidades. Em média, foram transportados, nessa linha, 8.000 m3 de oxigênio por dia (suficientes para encher cerca de 750 cilindros), até sua desativação, no final de fevereiro.**

2.3.15. Quanto às mini usinas, instaladas em pequenos hospitais em Manaus e no interior, estima-se que, **em dezembro**, deveriam estar tendo uma produção, somada, que **não chegava a 2.000 m3/dia**. Em 12 de janeiro, foram requisitadas pelo Ministério da Saúde 11 mini usinas produtoras de oxigênio para serem instaladas no Amazonas, das quais 7 foram efetivamente trazidas e instaladas a partir de 20 de janeiro, gerando o equivalente a 2.500 m3 de oxigênio/dia. Além disso, **foram transportadas pelo Ministério da Defesa, em ação coordenada e custeada pelo Ministério da Saúde, diversas outras usinas, que colaboraram para que a produção total de oxigênio nessa modalidade chegasse a 17.000 m3/dia**³¹.

2.3.16. **Em 12 de janeiro de 2021**, o Comitê Interinstitucional de Crise do Estado do Amazonas comandou uma **fiscalização na sede da empresa White Martins**, com apoio de equipes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM, CREA-AM, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar,

Defesa Civil e Ministério da Saúde, **objetivando atestar a capacidade produtiva da planta de gás oxigênio da referida empresa.**

2.3.17. Como resultados, foi comprovada a capacidade de produção, à época, de 25.000 m³/dia, que a produção estava inteiramente voltada para oxigênio medicinal e que não havia possibilidade de aumentar a capacidade produtiva em curto prazo. Na verdade, a Empresa, num esforço sem precedentes, por meio de melhoria dos processos, conseguiu, dias após a inspeção, retirar uma produção ainda maior de seu equipamento, vindo a atingir os patamares sucessivos de 28.000 e de 30.000 m³/dia.

Por volta das 23:00h do dia 12 de janeiro de 2021, os representantes da White Martins solicitaram uma reunião com o Sr. Governador do Amazonas, com o Prefeito de Manaus/AM e seus representantes. O governador chamou, então, os integrantes do Ministério da Saúde e do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas para participar da reunião. Durante a reunião, a White Martins informou que sua capacidade de fornecimento de oxigênio era de 25.000 m³/dia, enquanto a necessidade, naquele momento, seria de 76.500 m³/dia e que só teria oxigênio suficiente para abastecimento até 18h do dia 14 de janeiro, solicitando apoio para a realização de maior quantidade de voos para transportar oxigênio. A referida reunião terminou por volta das 3h da manhã do dia 13 de janeiro de 2021. Todavia, horas após o término da reunião, o representante da empresa entrou em contato novamente para informar que, na verdade, o oxigênio começaria a faltar às 6h do dia 14 de janeiro¹⁷.

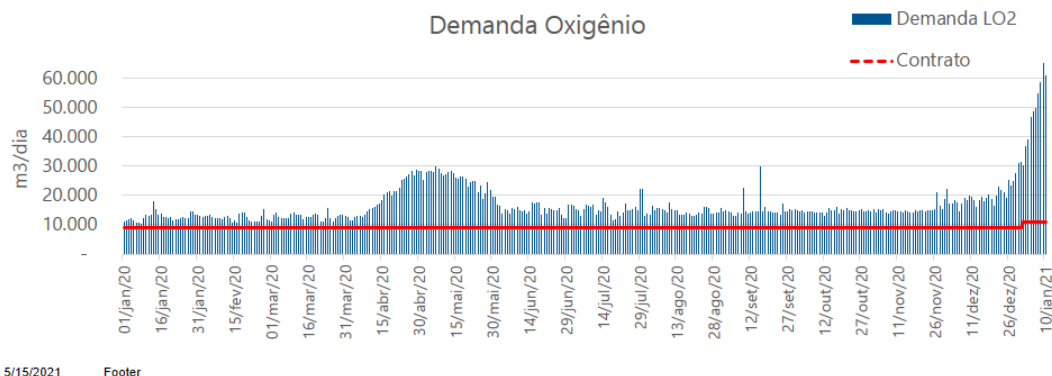
Na reunião, a White Martins apresentou os seguintes dados¹⁸:

Evolução da demanda de Oxigênio



Demanda de Oxigênio Medicinal - Manaus

- Evolução da demanda de LO2 medicinal público e privado, 01 Jan/2020 até 10/Jan/2021
- 4/5 claros momentos de destaque:
 - Jan-Mar/20, demanda estável: ~12,5k/dia
 - Abr- jun/20, 1º ONDA: incremento gradual da demanda até o pico e retorno à estabilidade
 - Jun-20/Dez/20, demanda estável: ~15,5k/dia
 - 20/dez/20 – 4/Jan/21, incremento gradual: média ~28k/dia
 - 05/Jan/21 – atualmente, escalada descontrolada do consumo: picos de 60k/dia



¹⁷ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021, p. 7.

¹⁸ Conforme relatório apresentado pela empresa White Martins em 12.1.2021.

Diferenças entre 1º e 2º Ondas

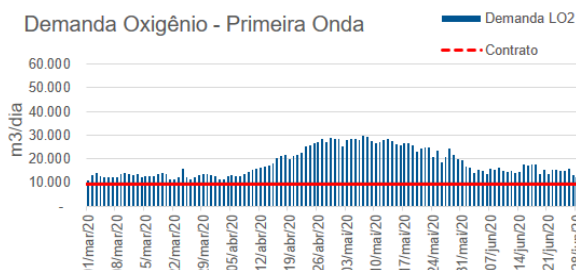


Características das ondas

Primeira Onda

- Duração: ~70 dias
- Pico de consumo: ~30k/dia, aproximadamente 2,5 vezes a demanda base
- Início até pico: ~30 dias

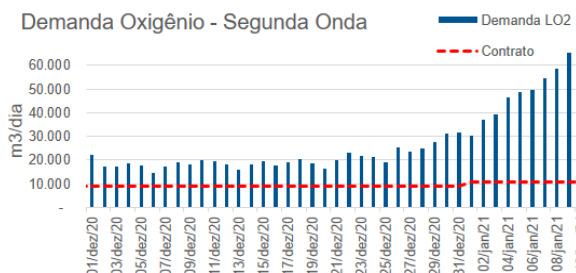
Demanda Oxigênio - Primeira Onda



Segunda Onda

- Duração: Desconhecida
- Pico de consumo: Desconhecido, atual ~60k/dia, cerca de 5 a 6 vezes a demanda base
- Início até o pico atual: 15 dias desde o início da escalada de consumo

Demanda Oxigênio - Segunda Onda



5/15/2021 Footer

4

Com a apresentação da White Martins, restou claro que na “primeira onda” a empresa já havia enfrentado um pico de consumo 2,5 vezes maior do que a demanda base suportada e, para aquela “segunda onda”, cujo pico de consumo se mostrava 5 a 6 vezes maior do que a sua demanda base, não foi apresentada nenhuma medida de solução.

Como se vê, **apenas em 13 de janeiro de 2021 a empresa White Martins informa a real dimensão do abastecimento de oxigênio no Estado do Amazonas**, pelo menos em relação ao Ministério da Saúde, uma vez que todas as solicitações apresentadas anteriormente, tanto pela referida empresa, quanto pelo Governo do Estado do Amazonas, referiam-se, exclusivamente, a dificuldades de logística no transporte de oxigênio, as quais foram pronta e integralmente atendidas pela União.

Ou seja, o ex-Ministro de Estado da Saúde EDUARDO PAZUELLO, ou qualquer outro integrante do Ministério da Saúde, jamais foi comunicado que iria faltar oxigênio em Manaus antes de 13 de janeiro; em telefonema recebido no dia 7 de janeiro, o Secretário de Saúde do Estado do Amazonas, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO solicitou ao ex-Ministro PAZUELLO, apenas e tão somente, o **apoio para transporte de cilindros de oxigênio** (numa quantidade que acabou sendo de apenas 350 unidades), de Belém/PA para Manaus/AM.

Tal fato resta, inclusive, corroborado pelo próprio Secretário de Saúde MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO no OFÍCIO Nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM (anexo à Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS), expedido em resposta à requisição de informações constante do Inquérito Civil nº 1.13.000.000061/2021-04, nos seguintes termos:

“Feitos esses breves esclarecimentos, no que tange à questão do oxigênio, apenas a título de contextualização, cumpre-nos informar que o **início das dificuldades** com o

gás oxigênio na rede pública de saúde do Estado do Amazonas somente foi comunicada à Secretaria de Estado de Saúde pela empresa White Martins na tarde do dia 07.01.2021, em reunião informal, onde a White Martins, na pessoa do Sr. Petrônio Bastos, informou que haveria **certa dificuldade** no abastecimento de oxigênio mas que, no sábado, dia 09.01.2021, chegaria uma carreta transportando o insumo e, após, novas carretas chegariam à Manaus a cada 02 (dois) dias, e a **situação estaria estabilizada**.

Todavia, no mesmo dia 07.01.2021, à noite, os representantes da White Martins pediram novamente uma pauta para tratar da questão do oxigênio, por meio de reunião informal na SES-AM, com participação do Secretário de Saúde, representantes do Jurídico da SES e da Secretária do Fundo Estadual de Saúde, além dos representantes da White Martins, na pessoa do Sr. Petrônio Bastos e outros dois representantes que não se sabe precisar os nomes agora.

Na oportunidade, informaram que a carreta prevista para o sábado (09.01.2021), não mais chegaria na data aprazada, mas sim na madrugada da segunda, 11.01.2021, em razão de questões logísticas, precisando, assim, de apoio para transporte aéreo de oxigênio de Belém para Manaus.

Assim, **na mesma noite do dia 07.01.2021, entramos em contato por meio de ligação telefônica com o Ministro da Saúde para comunicar quanto às dificuldades apresentadas pela empresa White Martins referente ao seu abastecimento, bem como noticiar de que essa teria cilindros para trazer de Belém-PA, sendo necessário auxílio para seu transporte. Desta forma, foi informado pelo Ministro que o Comando Conjunto estava à disposição desta Secretaria.**

(...)

Insta frisar que, até esse momento, nenhuma vez a empresa White Martins citou a possibilidade de desabastecimento de oxigênio na rede, mas tão somente dificuldades logísticas pontuais e momentâneas.

(...)

Sendo assim, apenas no dia 13.01.2021, em reunião que visava monitorar o abastecimento de oxigênio, realizada no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, a empresa White Martins, convocada (anexo IX), expôs uma apresentação e informou que sua capacidade de fornecimento de oxigênio era de 25.000 m³/dia, enquanto que a necessidade diária das redes pública e privada de saúde ultrapassava o patamar de 76.500 m³/dia, perfazendo um déficit diário de 48.500 m³.” (g.n.)

Assim, com o anúncio feito pela White Martins, pela primeira vez, na madrugada de 13 de janeiro, da verdadeira grandeza da crise de oxigênio no Estado do Amazonas, o Ministério da Saúde levou ao conhecimento do CICC, na “reunião do bom dia”, poucas horas depois, a **proposta de iniciar as transferências de pacientes Covid leves e moderados para outros Estados**, a qual foi prontamente aprovada.

Após intensa preparação, no dia 14 de janeiro de 2021, o Ministério da Saúde se reuniu com o Ministério da Defesa, Ministério da Educação (EBSERH), CONASS, CONASEMS e com o governo do Estado do Amazonas e acordou-se a transferência de pacientes leves e/ou moderados diagnosticados com Covid-19 para Hospitais Universitários Federais de outros Estados do Brasil. **Neste mesmo dia já havia condições de se realizar a remoção de pacientes, na medida em que toda a estrutura necessária já havia sido montada**, tanto em Manaus/AM como nas cidades de destino dos pacientes. No entanto, a regulação local não conseguiu reunir os pacientes necessários para fazer essa remoção, em razão de desistências ocorridas.

Ainda no dia 14 de janeiro, o Governador do Amazonas envia ofício ao Ministro da Saúde, solicitando apoio para abastecimento de 1.650.000 m³/mês (55.000 m³/dia) de oxigênio ao Estado e informando que *“houve aumento considerável de consumo de oxigênio nas últimas semanas de janeiro do corrente ano, e a empresa White Martins Ltda., fornecedora do referido insumo, não tem conseguido suprir a necessidade de demanda da Rede de Saúde (...) ocasionando assim falta de oxigênio em um momento que é considerando altamente crítico”*.

No dia 15 de janeiro de 2021, a regulação do estado do Amazonas consegue conscientizar os pacientes acerca da importância da remoção e, sob coordenação e execução do Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e da SES/AM, realiza-se a transferência de 9 (nove) pacientes para Teresina/PI. Observa-se, na figura a seguir, os números relativos à transferência de pacientes coordenada pelo Ministério da Saúde durante a crise, com dados de 7 de maio.

CONTROLE DE EFETIVO DOS PACIENTES TRANSPORTADOS																
DGIP Ministério da Saúde Secretaria Executiva Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa				CORONAVÍRUS COVID-19 SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL												
	PACIENTES TRANSPORTADOS		ÓBITO		PACIENTES EM ALTA		PACIENTES EM ALTA QUE RETORNARAM			PACIENTES INTERNADOS			PACIENTES TRANSPORTADOS			
	SES/SMS	EBSERH	SES/SMS	EBSERH	SES/SMS	EBSERH	AM	RO	AC	AM	RO	AC	AM	INTERIOR AM PARA MANAUS	RO	AC
TOTAL	358	344	71	35	289	307	515	77	2	0	0	0	559	60	80	3
	702		106		596		594			0			702			
112º dia de monitoramento 07/05/2021 10h30 *Do total de pacientes transportados para o Rio de Janeiro 22 não são COVID																

Quanto às consequências do desabastecimento, prossegue, ainda, o relato da Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS:

2.3.23. De 1º a 15 de janeiro, inclusive, percebe-se que foi acumulado um déficit de 321.000 m³. Esperava-se, naquela data, a temida falta de oxigênio nos leitos, o que caracterizaria o colapso do sistema de abastecimento do produto. No entanto, o Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS em Manaus informa, em sua edição de 15 de janeiro, que o **“dia crítico foi contornado com remanejamentos de oxigênio de uma instituição para outra”** e não faz qualquer menção a óbitos.

(...)

2.3.25. Embora a mídia tenha anunciado tal tragédia, os documentos encontrados dão indícios de que ela não teria ocorrido como apresentado, descaracterizando o chamado “colapso por falta de oxigênio hospitalar”, ao menos quando associado a óbitos e sequelas. Embora o enorme e repentino aumento da demanda por oxigênio hospitalar e a consequente falta para atendimento de demandas adicionais possa ter sido a razão de alguns gestores, em alguns casos, temporariamente, terem deixado de abrir novos leitos, em especial leitos de UTI, documentos mostram que **a oferta existente foi suficiente, mesmo no momento mais intenso da crise, para o atendimento daqueles pacientes que já estavam internados.”** (g.n.)

Ademais, apesar de o Ministério da Saúde ter sido informado da real dimensão da crise tão somente em 13 de janeiro de 2021, as tabelas a seguir, extraídas da Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS, demonstram que a oferta e a demanda de oxigênio no Estado do Amazonas, **graças aos esforços do Ministério da Saúde e com o**

apoio de outros órgãos federais e estaduais, foram equalizadas a partir do dia 15 de janeiro de 2021, quando se verificou um significativo superávit capaz de fazer com que os estoques de oxigênio medicinal ficassem totalmente abastecidos.

JANEIRO – DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Produção WM	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Produção Carboxi	4	4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ponte fluvial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
Ponte Aé Permacyl	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	19
Ponte Aé cilindros	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	2	2	2	3
TOTAL OFERTA	33	33	33	33	33	33	33	36	33	35	53	40	35	40	55
TOTAL DEMANDA	36	42	43	51	54	58	59	65	70	65	71	71	71	55	49
Déficit/superávit	-3	-9	-10	-18	-21	-25	-26	-29	-37	-30	-18	-31	-36	-15	6

JANEIRO – DIA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Produção WM	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Produção Carboxi	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas	3	3	3	3	4	4	4	4	4	5	5	5	5	6	6	6
Ponte fluvial	23	23	23	23	23	23	23	23	43	23	23	23	23	23	23	23
Ponte terrestre	0	0	0	0	0	0	0	0	61	24	24	19	23	0	0	0
Ponte Aé Permacyl	3	14	15	14	21	27	28	36	22	14	22	22	14	21	13	7
Ponte Aé cilindros	7	5	5	3	1	5	1	1	0	0	3	2	1	0	0	0
Concentradores	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4
TOTAL OFERTA	70	79	80	77	83	93	92	100	166	102	113	109	104	88	80	74
TOTAL DEMANDA	63	64	69	72	71	76	76	75	73	79	81	79	83	83	80	74
Déficit/superávit	7	15	11	5	12	17	16	25	93	23	32	30	21	5	0	0

FEVEREIRO – DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Produção WM	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Produção Carboxi	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas	6	6	8	8	9	11	11	11	11	13	13	13	14	14
Ponte fluvial	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	67	23	23	23
Tanque estacionário	0	0	0	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0
Ponte terrestre	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	25
Ponte aérea ISO ½	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0
Ponte Aé Permacyl	12	0	15	20	21	22	0	24	25	23	16	54	22	44
Ponte Aé cilindros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concentradores	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL OFERTA	80	74	55	90	92	120	123	122	98	98	135	129	80	145
TOTAL DEMANDA	72	72	71	73	72	70	67	67	68	68	64	63	59	55
Déficit/superávit	8	2	-16	17	20	50	56	55	30	30	71	66	21	90

FEVEREIRO – DIA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Produção WM	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Produção Carboxi	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Ponte fluvial	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	83	23
Tanque estacionário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte terrestre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte aérea ISO ½	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte Aé Permacyl	16	40	42	44	29	51	30	30	23	37	8	35	6	0
Ponte Aé cilindros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concentradores	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL OFERTA	106	130	124	126	111	134	113	113	106	120	91	118	149	83
TOTAL DEMANDA	61	58	55	54	53	56	48	48	47	55	47	49	46	44
Déficit/superávit	45	72	69	72	58	78	65	65	59	65	44	69	103	39

A partir de então, ao menos no que concerne ao oxigênio medicinal, a crise foi considerada sob controle, tendo ocorrido a gradual desmobilização dos meios militares empregados.

2.6. Resumo das ações levadas ao cabo sob a coordenação do Ministério da Saúde e participação de outros ministérios e órgãos federais e estaduais

Percebe-se a dimensão das ações conduzidas sob a batuta do Ministério da saúde, observando-se o relato contido na Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS:

2.4.3. As seguintes ações foram feitas sob coordenação e com utilização de recursos provenientes do Ministério da Saúde:

- transporte de 5.345 cilindros de oxigênio medicinal gasoso, contendo cerca de 45.000 m3 de oxigênio, de diversos pontos do Brasil para Manaus (AM) no período de 8 a 28 de janeiro (tal fluxo de longa distância foi interrompido, pois tornou-se muito mais compensador o transporte de oxigênio na forma líquida);
- transporte de milhares de cilindros de Manaus (AM) para o interior do Amazonas, via aérea e fluvial, com meios do Ministério da Defesa, para abastecer hospitais do interior (tal fluxo foi mantido e até hoje, esporadicamente, é ativado para apoio isolado a algum município do interior);
- transporte de cerca de 1.011.000 m3 de oxigênio medicinal líquido, de Brasília (DF) a Manaus (AM), em tanques permacyl, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 12 de janeiro a 28 de fevereiro (tal fluxo só foi interrompido quando os estoques de Manaus ficaram plenos);
- transporte de cerca de 34.000 m3 de oxigênio medicinal líquido, de Belém (PA) a Manaus (AM), em isotanques, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 2 a 18 de fevereiro (tal fluxo foi interrompido quando a demanda começou a cair de forma significativa, uma vez que era o fluxo de maior custo de transporte);
- transporte de cerca de 75.000 m3 de oxigênio medicinal, em viagem única, via fluvial, em tanque criogênico estacionário de grande capacidade modelo H-30.000, trazido de Santos (SP) para Belém (PA) em navio da Marinha, depois abastecido em Belém (PA) e deslocado para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, em viagem única;
- transporte de cerca de 471.000 m3 de oxigênio medicinal em carretas requisitadas da Empresa Air Liquide, sendo 7 carretas por via terrestre, de Porto Velho (RO) para Manaus (AM) pela BR-319, 1 carreta via fluvial, de Porto Velho (RO) a Manaus (AM) pelo Rio Madeira-Amazonas e 16 carretas via fluvial, de Belém (PA) para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, entre 28 de janeiro e 18 de março;
- transporte de 160 concentradores de oxigênio que, juntos, tiveram a capacidade de produzir o equivalente a 38.000 m3 de oxigênio medicinal até 28 de fevereiro;
- requisição, pagamento, transporte e apoio à instalação de 7 (sete) mini usinas produtoras de oxigênio medicinal que, juntas, tiveram capacidade de produzir o equivalente a 90.000 m3 até 28 de fevereiro (...).

3.4. Conclui-se, também, que as ações dos órgãos de governo envolvidos, nos níveis estadual e federal, foram muito tempestivas. Logo que tomavam conhecimento de eventual problema, ainda que não tivessem a noção exata de seu tamanho, medidas pautadas na razoabilidade e na eficiência eram tomadas e seus resultados manifestavam-se em questão de horas, como ocorreu no envio de cilindros, pedidos verbalmente no dia 7 de janeiro e entregues no dia 8 de janeiro, vindos de Belém (PA), ou no caso do início do fluxo de oxigênio líquido em tanques permacyl, sugerido pela White Martins em 11 de janeiro e ativado, já, em 12 de janeiro, numa complexa e arriscada operação logística para trazer o suprimento de Guarulhos (SP) e Brasília (DF).

Neste ponto, merece destaque as peculiaridades do transporte aéreo de oxigênio. Na forma líquida, o oxigênio se comporta de maneira muito distinta de sua forma gasosa. Misturado a óleo ou graxa, o oxigênio líquido se transforma em explosivo. Por essa razão, o transporte de oxigênio líquido é **vedado pela aviação mundial**, havendo rigorosa normatividade que o proíbe, tanto no Brasil como no exterior, por ser considerado de altíssimo risco e não coberto por qualquer tipo de seguro. O que se faz, porquanto, na

aviação comercial, é o transporte na forma gasosa, em temperatura ambiente, com o produto acondicionado em tanques ou cilindros. **O transporte de oxigênio líquido realizado foi inédito em termos mundiais.**

Ademais, no dia 18 de janeiro de 2021, foram disponibilizadas ao Estado do Amazonas 282.320 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte) doses da vacina contra a Covid-19, importadas e fornecidas pelo Instituto Butantan, para iniciar o processo de imunização da população local e buscar frear a disseminação do vírus.

Pouco depois, no dia 23 de janeiro de 2021, o ex-Ministro de Estado da Saúde EDUARDO PAZUELLO retorna a Manaus para acompanhar, de perto, todas as ações empreendidas para reverter o colapso no sistema de saúde local. Na oportunidade, entregaram-se 132.500 (cento e trinta e duas mil e quinhentas) doses adicionais da vacina importada e fornecida pela Fiocruz, que haviam pousado no Brasil no dia 22 de janeiro de 2021. Até o dia 10 de março de 2021, foram distribuídas ao Estado do Amazonas 763.220 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte) doses de vacina.

No que tange à remoção de pacientes, o Ministério da Saúde elaborou um plano de ação, no qual foi necessário confeccionar todo o fluxo de pacientes; estudar e adaptar, para o transporte de pacientes Covid-19, duas aeronaves (primeiro a aeronave C-99, depois a aeronave C-105, ambas da FAB); adquirir 300 cilindros de oxigênio (com capacidade variada de 7, 10, 15 e 20 litros, contendo válvulas reguladoras de oxigênio, cateteres nasais de baixo fluxo e copos) suscetíveis de embarque nas aeronaves, pois os cilindros “convencionais” não cabiam; preparar diversos insumos específicos para equipar as aeronaves e garantir a segurança dos pacientes; treinar equipes médicas e tripulação para realizar a viagem; fazer uma análise epidemiológica de todo Brasil e verificar onde poderia haver vagas disponíveis; organizar todo o circuito de ambulância no local de origem, nos pousos técnicos, se houvesse, e no local de destino, para o paciente não precisar esperar pelos meios e se tornar uma operação mais célere possível; planejar o apoio da tripulação e da equipe médica no local de destino do paciente, bem como providenciar a descontaminação da aeronave para o retorno seguro de todos. Por fim, acompanhar o paciente durante todo o tratamento e, também, no retorno ao local de origem com alta.

Há que se destacar que a operação em questão foi a **maior operação de remoção de pacientes Covid-19 no mundo**, através da qual foram transportados um total de 702 (setecentos e dois) pacientes, não tendo ocorrido nenhum óbito de paciente durante o deslocamento do hospital de origem ao hospital de destino. Ademais, com a consequente diminuição das ocupações dos leitos Covid no Amazonas, o Estado pode realizar a “Operação Gratidão”, por meio da qual acolheu diversos pacientes de vários estados, retribuindo o apoio recebido.

Ainda, de acordo com o relatório do Centro de Operações de Emergências – COE, foram disponibilizados 5.628 profissionais de saúde, apenas pelo Ministério da Saúde. Foram disponibilizados, outrossim, 673 ventiladores pulmonares; 1.573 bombas de infusão; 180 monitores multiparâmetros; 64.190 óculos e protetores faciais; 5.286.050 máscaras cirúrgicas; 815.800 máscaras N95; 453.950 luvas procedimentais; 704.600 sapatilhas e toucas; 121.663 aventais; entre outros.

Além disso, apenas em 2021, foram repassados ao Estado do Amazonas R\$ 362.792.708,53 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil,

setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), possuindo o referido Estado, em 28.2.2021, o saldo em conta no montante de R\$ 841.057.543,24 (oitocentos e quarenta e um milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

3. CONCLUSÃO

Percebe-se, na crise do oxigênio no Amazonas, de janeiro a fevereiro de 2021 e nos meses subsequentes, uma vigorosa ação do Governo Federal em apoio ao Estado e a seus municípios, sem a qual incontáveis vidas teriam sido perdidas.

As ações foram caracterizadas, como sobejamente comprovado pelos fatos narrados, pela **tempestividade** e **eficiência**. Nesse esforço, servidores federais e militares dedicaram-se dia e noite, expondo sua saúde e sua vida para que a população pudesse ter preservadas as suas.

Agora, decorridos meses dos eventos mais marcantes, debruça-se sobre os fatos na intenção de tentar identificar condutas que pudessem ter sido ainda mais eficientes que as adotadas. Recorde-se, no entanto, que as decisões tomadas ocorreram em ambiente de guerra, onde quase tudo era inédito e o único recurso que não se extinguia era a vontade de acertar.

As lições do Amazonas ajudaram a salvar vidas nas ações subsequentes levadas ao cabo no Acre, em Rondônia, no Amapá e em Mato Grosso, nos meses que se seguiram, além de terem conduzido à implantação de uma ferramenta de acompanhamento de produção nacional do oxigênio, com apoio da ANVISA e de ditarem parâmetros que permitiram a exportação de oxigênio medicinal para o Paraguai e a Bolívia, salvando vidas também nos países vizinhos.

A preparação do presente trabalho contou com o apoio do Dr. Danillo Assis da Silva Lima, Procurador Federal.

4. ANEXOS

Anexo A - Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS

Anexo B - Relatório do DENASUS, de maio de 2021

Brasília, DF, 22 de setembro de 2021

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES
Diretor do Departamento de Logística em Saúde



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Agenda

NOTA TÉCNICA ESPECIAL Nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS

1. ASSUNTO

1.1. Versa a presente Nota Técnica sobre a situação de oxigênio no Amazonas durante a crise de janeiro e fevereiro de 2021.

2. ANÁLISE

2.1. Da responsabilidade sobre o fornecimento de oxigênio medicinal

2.1.1. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011¹, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe, em seu Art. 25, que “a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”.

2.1.2. O mesmo Decreto define que “o Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela CIT” (Art. 26) e que “o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores” (Art. 27).

2.1.3. A RENAME é apresentada, conforme definido na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 1, de 17 de janeiro de 2012², em cinco anexos: I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico; II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico; III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado; IV – Relação Nacional de Insumos; V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

2.1.4. O medicamento “oxigênio medicinal” não faz parte da RENAME, conforme se depreende da consulta a sua versão mais atualizada, a RENAME 2020³. Não estando nela incluído, depreende-se, por aplicação do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que esse medicamento faz parte de relações específicas e complementares de medicamentos adotadas por cada Estado, Distrito Federal ou Município, podendo ou não constar dessas relações, a critério de cada ente que tem responsabilidade por incluí-lo.

¹ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

² Disponível em <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2017/02/CIT1-2012.pdf>

³ Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf

2.1.5. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990⁴, define, em seu Art. 6º, que estão incluídas, no campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, que incluirá, como definido, no Art. 19-M, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravamento à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P.

2.1.6. Não havendo, até o momento, protocolo clínico estabelecido para o Covid-19, há que se consultar o Art. 19-P, que define que a dispensação de medicamentos será realizada com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS (a RENAME) e, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, e **a responsabilidade pelo fornecimento** será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (estado envolvido e municípios).

2.1.7. Ou, ainda de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e **a responsabilidade pelo fornecimento** será pactuada no Conselho Municipal de Saúde. Observe-se, portanto, que, corroborando o que já foi dito, não há que se falar em responsabilidade do Ministério da Saúde (gestor federal do SUS) por fornecimento de qualquer medicamento que não conste da RENAME, incluindo oxigênio medicinal, exceto a relativa ao envio de recursos (Art. 19-U).

2.1.8. Em não sendo responsável pelo fornecimento, não haveria razões para que o Ministério da Saúde tivesse que se preocupar com AQUISIÇÕES, MONITORAMENTO DE DEMANDA, DE ESTOQUES ou pela elaboração da LOGÍSTICA DE TRANSPORTE de oxigênio medicinal. Será competente para tais ações o ente (estado, Distrito Federal ou município) que o incluir em suas relações. Vai competir ao Ministério da Saúde (Governo Federal), unicamente, disponibilizar recursos para sua aquisição.

2.1.9. O monitoramento da PRODUÇÃO compete, salvo melhor juízo, à ANVISA, como se depreende da leitura da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1.999⁵ (BRASIL, 1999): compete a ela “autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação” de medicamentos de uso humano (Art. 7º, Inciso VII), “conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação” (idem, Inciso X), “interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação” (idem, Inciso XIV), “proibir a fabricação (...), em caso de violação da legislação pertinente” (idem, Inciso XV).

2.1.10. No entanto, em decorrência da ESPIN pela epidemia de Covid-19, o Ministério da Saúde atuou e atua, **de forma excepcional e complementar** à ação de estados, Distrito Federal e municípios, na disponibilização de oxigênio medicinal e outros insumos ligados a ele, como usinas, concentradores e cilindros metálicos, em apoio aos demais entes federativos em situação crítica.

2.2. **Da situação relativa ao oxigênio medicinal no Brasil até dezembro de 2020**

2.2.1. Pesquisando-se em mecanismos de busca na internet e utilizando-se as palavras “falta”, “desabastecimento”, “oxigênio” e “medicinal” para a busca, só foram

⁴ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

⁵ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

encontradas 4 (quatro) referências à falta do medicamento, no Brasil, antes de 2021. Um relato de 2012, relativo a Natal (RN)⁶, um relato de 2017, relativo a Tabatinga (AM)⁷, um relato de 2018, relativo a Aracaju (SE)⁸ e um relato de 2019, relativo a Campo Grande (MS)⁹.

2.2.2. Nos casos encontrados de Natal, Tabatinga e Campo Grande, a falta que se relatava não iria ocorrer por produção insuficiente ou problemas logísticos, mas por falta de pagamento ou vencimento de contratos por parte dos entes públicos envolvidos. Nos três casos, governos estaduais e municipais. E, no caso de Aracaju, era uma preocupação decorrente de uma greve de caminhoneiros que poderia ter afetado a disponibilidade. Em todos os casos, não houve registro de prejuízo à saúde de pacientes nas unidades de atendimento à saúde locais.

2.2.3. Portanto, pode-se dizer que não foram encontrados registros de qualquer caso de falta de oxigênio medicinal no Brasil, nas últimas décadas, decorrente de insuficiência da produção ou incapacidade logística para seu transporte. Sem registros históricos anteriores, ou sequer relatos ou ameaças de desabastecimento motivadas por produção insuficiente ou incapacidade logística, não seria coerente imaginar que um ente público, em especial um ente que não tinha responsabilidade pelo fornecimento de oxigênio medicinal, devesse ter se preocupado além do normal, até dezembro de 2020, com a falta desse medicamento.

2.2.4. Ao longo de 2020, já com a pandemia ocorrendo e mesmo com a ocorrência da chamada “primeira onda” de aumento rápido de número de internações (abril a junho, no Amazonas), não se registrou qualquer caso de desabastecimento de oxigênio medicinal com risco à saúde de pacientes internados no Brasil.

2.2.5. O consumo de oxigênio no Estado do Amazonas pode ser estimado com base nos dados de produção própria (produzido em Manaus) e de entrada de produto já pronto, dados fornecidos pelas empresas. Até dezembro de 2020, a produção local ocorria em duas formas: por meio de fábricas de oxigênio líquido (grandes plantas produtoras industriais) e produção de algumas poucas mini usinas, previamente instaladas.

2.2.6. As grandes plantas produtoras existentes no Amazonas são pertencentes a dois fabricantes: a White Martins e a Carboxi. A White Martins, por dispor de sistema que transmite, on line, os níveis de estoque de seus clientes, pode apresentar gráficos de fornecimento acurados ao longo de todo o período. Já a Carboxi, não dispondo de sistema semelhante, apresentou, apenas, seu volume de produção no pico da demanda.

2.2.7. A situação da demanda de oxigênio medicinal no Amazonas, ao longo do período da pandemia, pode ser acompanhada por meio do gráfico a seguir, que mostra o consumo dos clientes da White Martins, públicos e privados (cerca de 90% do mercado) entre 1º de janeiro de 2020 e 18 de janeiro de 2021¹⁰.

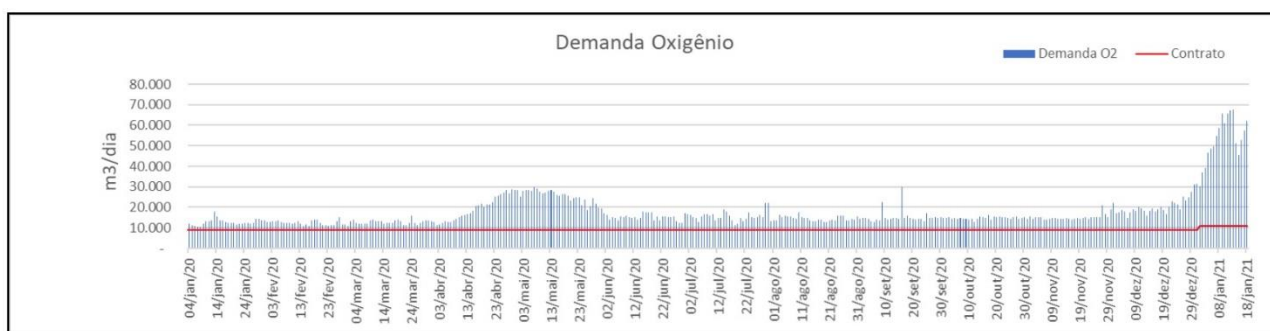
⁶ Disponível em <https://nominuto.com/noticias/cidades/empresa-suspende-fornecimento-de-gases-medicinais-a-governos/87119/>

⁷ Disponível em <https://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/mp-am-investiga-falta-de-oxigenio-medicinal-em-unidades-de-saude-em-tabatinga>

⁸ Disponível em <https://www.saude.se.gov.br/huse-nao-sofre-desabastecimento-com-a-greve-dos-caminhoneiros/>

⁹ Disponível em <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/contrato-com-fornecedor-vence-e-ja-falta-oxigenio-na-saude-publica>

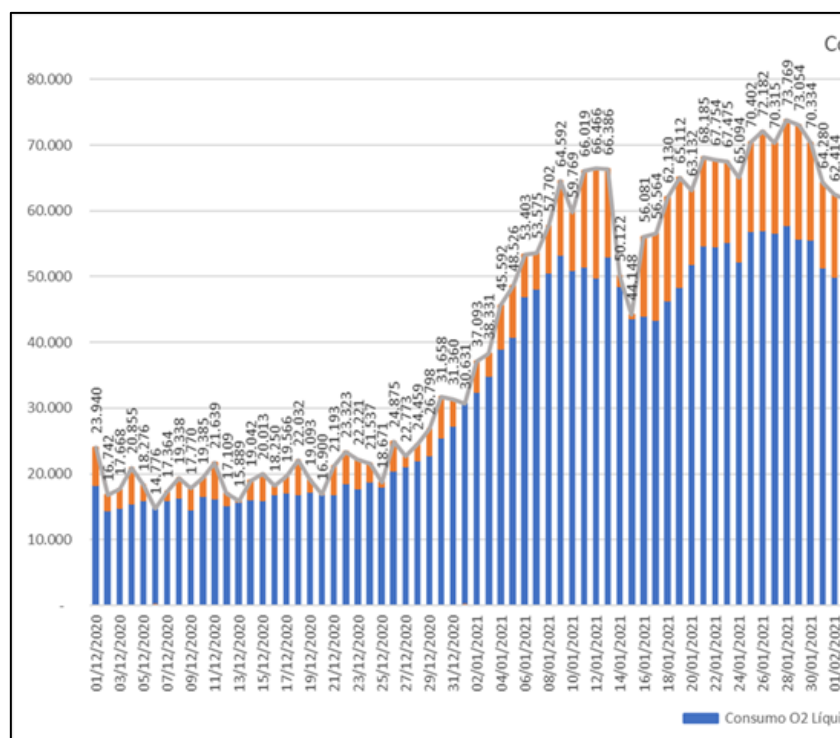
¹⁰ Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 2.



2.2.8. Nota-se uma subida acentuada a partir do começo de abril e que durou por abril e maio, tendo atingido um pico de cerca de 30.000 m³/dia na primeira semana de maio. No entanto, a capacidade de produção da empresa (cerca de 25.000 m³/dia), associada a estoques existentes, foram capazes de suportar a demanda durante aquelas semanas e a empresa não se preocupou em acusar, documentadamente, problemas de fornecimento, ainda que tivesse entregado, durante alguns dias, mais do que era capaz de produzir.

2.2.9. Após o início de junho, a demanda, que antes da pandemia era de cerca de 12.000 m³/dia, estabilizou no “novo normal”, cerca de 15.000 m³/dia e assim ficou, até o início de dezembro, ressaltados dias esporádicos de pico. A partir do início de dezembro e por três semanas, teve ligeiro aumento, passando a beirar os 18.000 m³/dia, chegando aos 20.000 m³/dia na semana do Natal, mas nada que chamasse a atenção, até porque estava dentro da capacidade produtiva da Empresa.

2.2.10. Em dezembro de 2020 e janeiro de 2021, a situação pode ser melhor acompanhada por meio do gráfico a seguir¹¹, que mostra o Fornecimento de oxigênio líquido e gasoso para os clientes White Martins (o gráfico completo, até abril, será apresentado mais adiante).



¹¹ E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 3 de maio de 2021 (ANEXO B).

2.2.11. Quem olha o gráfico, HOJE, logo percebe que algo muito anormal aconteceu. Mas quem olhava a parte desse gráfico disponível em 27 de dezembro de 2020, nada encontraria de anormal. Há que se considerar, ainda, que APENAS A PRÓPRIA EMPRESA tinha acesso a esses números naqueles dias. Como ainda não havia sido feito qualquer comunicado a entes públicos ou privados acusando anormalidade no aumento da demanda, não haveria razões para gestores quaisquer se preocupassem com o fornecimento do oxigênio medicinal.

2.3. Evolução da situação no Estado do Amazonas na primeira quinzena de janeiro de 2021

2.3.1. Até 31 de dezembro de 2020, capacidade produtiva, associada a estoques existentes, fizeram com que a preocupação com aumento de demanda seguisse restrita à própria Empresa, que já tinha passado pela crise de abril/maio de 2020 e saído ilesa. No entanto, a primeira semana de janeiro trouxe uma grande surpresa. Não apenas o consumo seguiu elevado, agora em patamares acima da capacidade produtiva instalada, mas chegou a incríveis 48.900 m³ no dia 6 de janeiro. Estoques, que já vinham sendo consumidos, teriam curta duração.

2.3.2. Na tarde de 7 de janeiro, a White Martins informou ao Governo do Amazonas, em reunião, que haveria certa dificuldade no abastecimento de oxigênio, mas que, no dia 9 de janeiro, chegaria uma carreta transportando o insumo e, após, novas carretas chegariam a Manaus a cada 2 (dois) dias e a situação estaria estabilizada¹².

2.3.3. Todavia, no mesmo dia 7 de janeiro, à noite, os representantes da White Martins pediram nova reunião para tratar da questão e informaram que a carreta prevista para o dia 9 de janeiro só chegaria em 11 de janeiro, em razão de questões logísticas, precisando, assim, de apoio para transporte aéreo de oxigênio de Belém para Manaus, cogitado para ser feito em forma líquida, mais eficiente (mas inédita, impossível de ser feita em meios civis e necessitando adaptação de aeronaves militares) ou gasosa, em cilindros¹³.

2.3.4. Seguiu-se à segunda reunião, então, ligação telefônica do Secretário de Saúde do Amazonas para o Ministro da Saúde, solicitando o apoio aéreo com meios militares. O Ministro, pessoalmente, fez as coordenações com o Ministério da Defesa e informou da disponibilidade do Comando Conjunto Amazonas para atender ao transporte¹⁴.

2.3.5. A Secretaria de Estado de Saúde elaborou, então, ofício¹⁵, assinado às 22:30:28, solicitando apoio do Comando Militar da Amazônia para realização do transporte de oxigênio do Pará para o Amazonas (1.500 cilindros, em 10 viagens de 150 cilindros cada).

2.3.6. Ainda no final da noite de 7 de janeiro, em contato telefônico, a White Martins sugeriu ao Estado do Amazonas buscar oxigênio junto a um concorrente local, Carboxi Gases. E, por fim, ainda naquele dia, a White Martins oficiou ao Governo do Amazonas¹⁶, informando que estava cumprindo integralmente o contrato em vigor e que seguiria implementando todos os esforços para atender à demanda excedente da Secretaria

¹² Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 3.

¹³ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 3.

¹⁴ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 3.

¹⁵ Ofício nº 0145/2021 – GAB/SES-AM, 7 jan. 2021 (ANEXO D), p. 2.

¹⁶ Comunicado WM ao Secretário de Saúde do Amazonas, 7 jan. 2021 (ANEXO E).

Estadual de Saúde do Amazonas, mas que indicava ao Estado que buscasse outro fornecedor que pudesse somar esforços na busca do atendimento à demanda que havia subido abruptamente, indicando, dessa forma, que não seria capaz de atender, sozinha, ao volume necessário do produto.

2.3.7. Tal documento da White Martins foi enviado às 0h08min do dia 8 de janeiro, por e-mail¹⁷, à Chefe de Gabinete do Secretário de Saúde do Amazonas, com cópia apenas a um outro funcionário da Empresa. Diferente do que foi registrado, de forma equivocada, em documentação enviada à Casa Civil (e, depois, ao STF), tal documento da White Martins só foi chegar ao conhecimento do Ministério da Saúde, por via informal, em 17 de janeiro. O equívoco foi corrigido, posteriormente, por meio de Ofício à Casa Civil¹⁸.

2.3.8. Segundo o Secretário de Saúde do Amazonas, até aquele momento, a empresa White Martins nunca havia citado a possibilidade de desabastecimento de oxigênio na rede, mas apenas acusado dificuldades logísticas pontuais e momentâneas¹⁹.

2.3.9. Na manhã de 8 de janeiro, o Governo do Amazonas requisitou, então, oxigênio à Carboxi, tendo logrado conseguir 6.469 m³²⁰. No mesmo dia, o Secretário de Estado de Saúde do Amazonas oficiou ao Comandante do Comando Militar da Amazônia²¹, informando que aquela Secretaria teria requisitado oxigênio líquido de “outro fornecedor” (a Carboxi) e solicitando desconsiderar o Ofício nº 145/2021-GAB/SES-AM, quantificando a real necessidade em “apenas 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cilindros”.

2.3.10. Em 9 de janeiro, chegou ao conhecimento do Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde o Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS, de 8 de janeiro, relatando “foi mudado o foco da reunião, pois foi relatado um colapso dos hospitais e falta da rede de oxigênio” que estaria sendo motivado NÃO PELA FALTA DO PRODUTO, mas por um “problema na rede de gás do município, que prejudica a pressurização de oxigênio nos hospitais”²². Um problema técnico, inusitado, a ser resolvido, portanto, pelo ente estadual.

2.3.11. Também em 9 de janeiro, foi enviado pelo Governador do Amazonas ao Ministro da Saúde um ofício²³ narrando “súbito aumento no consumo” e “iminência de esgotamento” de oxigênio medicinal, solicitando apoio para envio de 500 cilindros de Guarulhos (SP) para Manaus (AM).

2.3.12. Em 10 de janeiro, ocorreu a entrega de mais 200 cilindros fruto da coordenação feita pelo Ministério da Saúde, transportados pela Força Aérea. No mesmo dia, com a chegada do Ministro da Saúde e de seis de seus secretários a Manaus, foi realizada uma primeira reunião, às 21:00h, entre a comitiva do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Amazonas, com a presença do Ministro e do Governador, para a análise da situação e as demandas de apoio²⁴.

2.3.13. Em 11 de janeiro, às 07:00h, foi realizada reunião entre o Ministro da Saúde e a direção da White Martins Manaus. Às 14:35h, White Martins envia e-mail ao Chefe do

¹⁷ E-mail WM à Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Amazonas, 8 jan. 2021 (ANEXO F)

¹⁸ Ofício nº 4/2021/SE/MS, 27 fev. 2021 (ANEXO G)

¹⁹ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 4.

²⁰ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 5.

²¹ Ofício nº 0161/2021 – GAB/SES-AM, 8 jan. 2021 (ANEXO H).

²² Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 7.

²³ Ofício nº 049/2021 – COMITE-CRISE-COVID-19, 9 jan. 2021 (ANEXO J).

²⁴ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 7/8.

COE/MS, solicitando apoio logístico²⁵. Às 16:00h, por proposta do Ministro da Saúde, realizou-se a abertura do Centro Integrado de Coordenação e Controle Covid-19 (CICC Covid-19). Ali, ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia em coordenação, apoio e controle com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia. Nesse mesmo dia, ficou decidido, pelo Ministério da Saúde, o acionamento do Ministério da Defesa para uma ação contínua de apoio no transporte de oxigênio e insumos relativos a ele²⁶.

2.3.14. Foi planejado, então, um fluxo de oxigênio líquido, com oxigênio produzido na planta da White Martins de João Monlevade (MG), transportado a Brasília em carretas da Empresa, passado para tanques criogênicos móveis, tipo permacyl e embarcado em aeronaves da Força Aérea. O transporte de teste foi feito em 12 de janeiro, tendo resultado em 5.100 m³ de oxigênio, na forma líquida, entregues em Manaus. Após um dia de ajustes, voltou a operar em 14 de janeiro, com quantidade semelhante²⁷ e, a partir daí, aumentou-se as quantidades. Em média, foram transportados, nessa linha, 8.000 m³ de oxigênio por dia²⁸ (suficientes para encher cerca de 750 cilindros), até sua desativação, no final de fevereiro²⁹.

2.3.15. Quanto às mini usinas, instaladas em pequenos hospitais em Manaus e no interior, estima-se que, em dezembro, deveriam estar tendo uma produção, somada, que não chegava a 2.000 m³/dia. Em 12 de janeiro, foram requisitadas pelo Ministério da Saúde 11 mini usinas produtoras de oxigênio para serem instaladas no Amazonas³⁰, das quais 7 foram efetivamente trazidas e instaladas a partir de 20 de janeiro, gerando o equivalente a 2.500 m³ de oxigênio/dia. Além disso, foram transportadas pelo Ministério da Defesa, em ação coordenada e custeada pelo Ministério da Saúde, diversas outras usinas, que colaboraram para que a produção total de oxigênio nessa modalidade chegasse a 17.000 m³/dia³¹.

2.3.16. Em 12 de janeiro de 2021, o Comitê Interinstitucional de Crise do Estado do Amazonas comandou uma fiscalização na sede da empresa White Martins, com apoio de equipes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM, CREA-AM, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil e Ministério da Saúde, objetivando atestar a capacidade produtiva da planta de gás oxigênio da referida empresa³².

2.3.17. Como resultados, foi comprovada a capacidade de produção, à época, de 25.000 m³/dia, que a produção estava inteiramente voltada para oxigênio medicinal e que não havia possibilidade de aumentar a capacidade produtiva em curto prazo³³. Na verdade, a Empresa, num esforço sem precedentes, por meio de melhoria dos processos, conseguiu, dias após a inspeção, retirar uma produção ainda maior de seu equipamento, vindo a atingir os patamares sucessivos de 28.000 e de 30.000 m³/dia³⁴.

²⁵ Email Nivaldo Alves de Moura Filho, 11 jan. 2021 (ANEXO K).

²⁶ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 8/9.

²⁷ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 9.

²⁸ Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 4.

²⁹ Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS, 1º mar. 2021 (ANEXO L).

³⁰ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 9.

³¹ Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWJhZjZjg4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTgyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFTmODEtNDAXMS1iYzlk3LTg3YUwNGU2MTIwNCJ9>

³² Anexo U - Ofício nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM, 23 jan. 2021, p. 10.

³³ Anexo U - Ofício nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM, 23 jan. 2021, p. 11.

³⁴ Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 3.

2.3.18. Segundo o Secretário de Saúde do Amazonas, apenas no dia 13 de janeiro, em reunião que visava monitorar o abastecimento de oxigênio, realizada no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, a White Martins, convocada, teria informado que sua capacidade de fornecimento de oxigênio era de 25.000 m³/dia, enquanto que a necessidade, naquele momento, seria de 76.500 m³/dia e que só teria oxigênio suficiente para abastecimento até 18h do dia 14 de janeiro, solicitando apoio para a realização de maior quantidade de vôos para transportar oxigênio. Todavia, horas após o término da reunião, o representante da empresa entrou em contato para informar que, na verdade, o oxigênio começaria a faltar às 6h do dia 14 de janeiro³⁵.

2.3.19. Foi a partir desse momento, então, que se teria decidido, conjuntamente, pelo início do transporte de pacientes internados na rede pública de saúde para outros Estados da federação, com um vôo que acabou sendo frustrado, em 14 de janeiro, por desistência dos pacientes que seriam transferidos e o primeiro vôo que se efetivou, em 15 de janeiro³⁶.

2.3.20. Em 14 de janeiro, novo ofício do Governador do Amazonas ao Ministro da Saúde³⁷, dessa vez solicitando apoio para abastecimento de 1.650.000 m³/mês (55.000 m³/dia) ao Estado, e informando que “houve aumento considerável de consumo de oxigênio nas últimas semanas de janeiro do corrente ano, e a empresa White Martins Ltda., fornecedora do referido insumo, não tem conseguido suprir a necessidade de demanda da Rede de Saúde (...) ocasionando assim falta de oxigênio em um momento que é considerando altamente crítico”.

2.3.21. Segundo a Carboxi, sua produção foi de 8.000 m³ de oxigênio medicinal por dia, sendo que 4.000 m³ destinavam-se a atender a seus clientes no Amazonas e 4.000 m³ eram levados para Roraima, em carretas criogênicas próprias. Além disso, durante a crise, conseguiu trazer 7 (sete) carretas em balsas, vindas do Pará, um aporte de cerca de 140.000 m³, que estará computado na ponte fluvial montada³⁸.

2.3.22. A situação da oferta estimada de oxigênio no Amazonas, na primeira quinzena de janeiro e sua comparação com a demanda pode ser vista, dia a dia, na tabela a seguir. Dados em milhares de m³.

JANEIRO – DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Produção local WM ³⁹	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Produção local Carboxi ⁴⁰	4	4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas ⁴¹	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ponte fluvial ⁴²	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
Ponte aérea Permacyl ⁴³	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	19
Ponte aérea cilindros ⁴⁴	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	2	2	2	3
TOTAL OFERTA	33	33	33	33	33	33	33	36	33	35	53	40	35	40	55
TOTAL DEMANDA⁴⁵	36	42	43	51	54	58	59	65	70	65	71	71	71	55	49
Déficit/superavit	-3	-9	-10	-18	-21	-25	-26	-29	-37	-30	-18	-31	-36	-15	6

³⁵ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 7.

³⁶ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 7.

³⁷ Ofício nº 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM, 14 jan. 2021 (ANEXO M).

³⁸ Entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021.

³⁹ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3.

⁴⁰ Conforme entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021. Ressalve-se que, em 8 de janeiro, está incluído o montante requisitado pelo Governo do Amazonas, conforme o Anexo C – Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021, p. 5.

⁴¹ Conforme Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjhlZjZjZjYzZlRlMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTgyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTlFmOD>

EtNDAXMS1iYzk3LTg3YWUwNGU2MTIwNCJ9

⁴² Conforme o Anexo C – Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021, p. 3.

⁴³ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, p. 6-11.

⁴⁴ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, p. 6-11.

⁴⁵ Considerou-se a demanda total como sendo a demanda informada pela White Martins (Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde), mais a produção local da Carboxi e das mini usinas.

2.3.23. De 1º a 15 de janeiro, inclusive, percebe-se que foi acumulado um déficit de 321.000 m3. Esperava-se, naquela data, a temida falta de oxigênio nos leitos, o que caracterizaria o colapso do sistema de abastecimento do produto. No entanto, o Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS em Manaus informa, em sua edição de 15 de janeiro⁴⁶, que o **“dia crítico foi contornado com remanejos de oxigênio de uma instituição para outra”** e não faz qualquer menção a óbitos.

2.3.24. Consultadas as fontes acessíveis, não foi possível encontrar óbitos confirmados como tendo sido causados por falta de oxigênio hospitalar, no Amazonas, entre 8 e 15 de janeiro de 2021. Tampouco foram encontrados casos de pacientes que tenham sofrido sequelas ou qualquer prejuízo à saúde devido à falta do medicamento, enquanto estavam internadas em unidades de atendimento à saúde, no período.

2.3.25. Embora a mídia tenha anunciado tal tragédia, os documentos encontrados dão indícios de que ela não teria ocorrido como apresentado, descaracterizando o chamado “colapso por falta de oxigênio hospitalar”, ao menos quando associado a óbitos e sequelas. Embora o enorme e repentino aumento da demanda por oxigênio hospitalar e a consequente falta para atendimento de demandas adicionais possa ter sido a razão de alguns gestores, em alguns casos, temporariamente, terem deixado de abrir novos leitos, em especial leitos de UTI, documentos mostram que **a oferta existente foi suficiente, mesmo no momento mais intenso da crise, para o atendimento daqueles pacientes que já estavam internados.**

2.3.26. Recorde-se que, em casos de Covid-19, se o paciente vier a ter um grave comprometimento de sua capacidade pulmonar, ele poderá falecer por falta de oxigênio por ter perdido a capacidade de assimilar o oxigênio em seu organismo, mesmo que o medicamento esteja sendo administrado a ele em quantidade e com grau de pureza adequados. Assim, não se deve descartar a possibilidade de que mortes ocorridas em decorrência exclusivamente da evolução indesejada da doença tenham sido relatadas como provocadas por falta do oxigênio medicinal. No entanto, todas essas possibilidades carecem de mais pesquisa e melhores esclarecimentos, para que se chegue a conclusões mais seguras.

2.4. **Evolução da situação no Estado do Amazonas a partir de meados de janeiro de 2021**

2.4.1. O que se buscou, então, foi construir uma logística confiável e segura para assegurar o fornecimento do oxigênio medicinal não apenas para atender a aqueles que já se encontravam internados, mas para remover o verdadeiro gargalo em que o oxigênio havia se transformado, limitando a abertura de novos leitos.

2.4.2. A partir de meados de janeiro, iniciou-se uma intensa ponte aérea, fluvial e rodoviária, com meios contratados pelo Ministério da Saúde e cedidos pelo Ministério da Defesa, que transportou oxigênio líquido, oxigênio em cilindros, mini usinas, concentradores de oxigênio e outros recursos relacionados. Paulatinamente, foi sendo disponibilizado o oxigênio que permitiu a abertura de novos leitos.

⁴⁶ Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS, 15 jan. 2021 (ANEXO N).

2.4.3. As seguintes ações foram feitas sob coordenação e com utilização de recursos provenientes do Ministério da Saúde:

- transporte de 5.345 cilindros de oxigênio medicinal gasoso, contendo cerca de 45.000 m3 de oxigênio, de diversos pontos do Brasil para Manaus (AM) no período de 8 a 28 de janeiro (tal fluxo de longa distância foi interrompido, pois tornou-se muito mais compensador o transporte de oxigênio na forma líquida)⁴⁷;

- transporte de milhares de cilindros de Manaus (AM) para o interior do Amazonas, via aérea e fluvial, com meios do Ministério da Defesa, para abastecer hospitais do interior (tal fluxo foi mantido e até hoje, esporadicamente, é ativado para apoio isolado a algum município do interior)⁴⁸;

- transporte de cerca de 1.011.000 m3 de oxigênio medicinal líquido⁴⁹, de Brasília (DF) a Manaus (AM), em tanques permacyl, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 12 de janeiro a 28 de fevereiro (tal fluxo só foi interrompido quando os estoques de Manaus ficaram plenos)⁵⁰;

- transporte de cerca de 34.000 m3 de oxigênio medicinal líquido, de Belém (PA) a Manaus (AM), em isotanques, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 2 a 18 de fevereiro (tal fluxo foi interrompido quando a demanda começou a cair de forma significativa, uma vez que era o fluxo de maior custo de transporte)⁵¹;

- transporte de cerca de 75.000 m3 de oxigênio medicinal, em viagem única, via fluvial, em tanque criogênico estacionário de grande capacidade modelo H-30.000, trazido de Santos (SP) para Belém (PA) em navio da Marinha, depois abastecido em Belém (PA) e deslocado para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, em viagem única⁵²;

- transporte de cerca de 471.000 m3 de oxigênio medicinal em carretas requisitadas da Empresa Air Liquide, sendo 7 carretas por via terrestre, de Porto Velho (RO) para Manaus (AM) pela BR-319, 1 carreta via fluvial, de Porto Velho (RO) a Manaus (AM) pelo Rio Madeira-Amazonas e 16 carretas via fluvial, de Belém (PA) para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, entre 28 de janeiro e 18 de março⁵³;

- transporte de 160 concentradores de oxigênio⁵⁴ que, juntos, tiveram a capacidade de produzir o equivalente a 38.000 m3 de oxigênio medicinal até 28 de fevereiro⁵⁵;

- aquisição, pagamento, transporte e apoio à instalação de 7 (sete) mini usinas produtoras de oxigênio medicinal que, juntas, tiveram capacidade de produzir o equivalente a 90.000 m3 até 28 de fevereiro⁵⁶.

⁴⁷ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 6-18.

⁴⁸ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 6-18.

⁴⁹ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 9-18.

⁵⁰ Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS, 1º mar. 2021 (ANEXO L).

⁵¹ Ofício nº 446/2021/SE/GAB/SE/MS, 22 fev. 2021 (ANEXO O).

⁵² A utilização do tanque consta nas Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 4. No entanto, ele não carregou 90.000 m3 e, sim, 75.000 m3, conforme esclarecido no slide nº 16 do Anexo ao Email de 9 de fevereiro de 2021 (ANEXO S).

⁵³ Conforme Notas Fiscais Air Liquide (ANEXO T).

⁵⁴ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 16, 17 e 23.

⁵⁵ Para o rendimento de concentradores, ver Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 5.

⁵⁶ Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWJhZjg4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTgyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODUtNDExMS1iYzktLTg3YUwUwGU2MTIwNCJ9>

2.4.4. A situação da oferta estimada de oxigênio no Amazonas, na segunda quinzena de janeiro e sua comparação com a demanda apresentada pela White Martins pode ser vista, dia a dia, na tabela a seguir. Dados em milhares de m3.

JANEIRO – DIA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Produção local WM ⁵⁷	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Produção local Carbox ⁵⁸	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas ⁵⁹	3	3	3	3	4	4	4	4	4	5	5	5	5	6	6	6
Ponte fluvial ⁶⁰	23	23	23	23	23	23	23	23	43	23	23	23	23	23	23	23
Ponte terrestre ⁶¹	0	0	0	0	0	0	0	0	61	24	24	19	23	0	0	0
Ponte aérea Permacyl ⁶²	3	14	15	14	21	27	28	36	22	14	22	22	14	21	13	7
Ponte aérea cilindros ⁶³	7	5	5	3	1	5	1	1	0	0	3	2	1	0	0	0
Concentradores ⁶⁴	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4
TOTAL OFERTA	70	79	80	77	83	93	92	100	166	102	113	109	104	88	80	74
TOTAL DEMANDA⁶⁵	63	64	69	72	71	76	76	75	73	79	81	79	83	83	80	74
Déficit/superavit	7	15	11	5	12	17	16	25	93	23	32	30	21	5	0	0

2.4.5. Provavelmente, é falsa a ideia de que o pico de consumo tenha ultrapassado os 100.000 m3/dia no Amazonas. Tal crença deve-se ao fato de ter sido divulgado, pelo Governo do Amazonas, em 19 de janeiro, um documento que apresenta uma estimativa de demanda de 104.578 m3/dia, mas tratava-se de uma mera ESTIMATIVA que nunca se configurou⁶⁶.

2.4.6. Esse número é confundido, também, com o pico da OFERTA, que foi proporcionada pelo aporte de inúmeros recursos federais. Essa oferta, que estima-se, atingiu, em alguns dias, mais de 150.000 m3, foi o que fez subir os estoques existentes. A oferta bem acima da demanda foi sendo capaz de repor os estoques, até se atingir uma situação de estabilidade e tranquilidade.

2.4.7. No mesmo documento em que apresenta a citada estimativa de demanda, o Governo do Amazonas aporta dados que permitiriam fazer uma estimativa de demanda em função de ocupação de leitos. Pelos números fornecidos, os 368 leitos de UTI e os 2.104 leitos clínicos instalados, àquela data, estariam consumindo um máximo de 13.000 m3/dia de oxigênio medicinal, certamente um dado muito abaixo da realidade (medida pela White Martins, hora a hora, somente entre seus clientes, como sendo de 65.112 m3/dia).

2.4.8. O gráfico a seguir, fornecido pela White Martins⁶⁷, mostra dados já consolidados de oxigênio líquido e gasoso em um período mais abrangente (01/12/2020 a 30/04/2021) e permite apreciar o declínio da curva, de volta ao “novo normal”.

⁵⁷ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3.

⁵⁸ Conforme entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021.

⁵⁹ Conforme Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjhjZjg4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTgyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFTmOD>

⁶⁰ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3, acrescida da carreta da Air Liquide que se deslocou por meio fluvial, pelo Rio Madeira e chegou em 24 de janeiro.

⁶¹ Conforme Notas Fiscais Air Liquide (ANEXO T), sendo as que chegaram por via terrestre são as das notas fiscais do dia 28 de janeiro, exceto uma com 20.000 m3, que veio via fluvial. Constan na tabela o dia de descarregamento de cada uma.

⁶² Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 11-19.

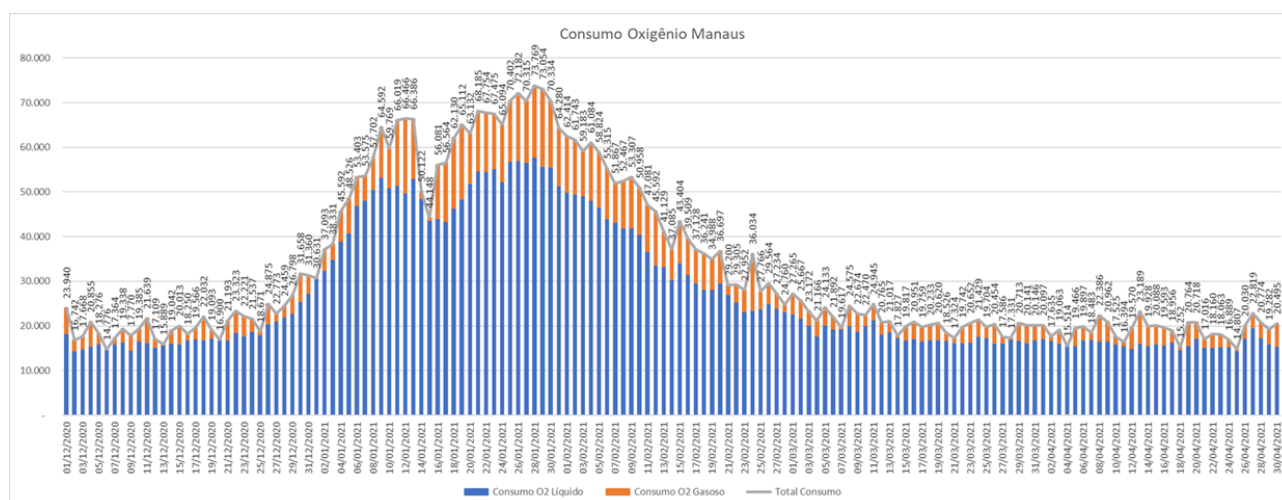
⁶³ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 11-19.

⁶⁴ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 5 e Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 16.

⁶⁵ Considerou-se a demanda total como sendo a demanda informada pela White Martins (Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde), mais a produção local da Carboxi e das mini usinas.

⁶⁶ Nota Informativa da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, 19 jan. 2021 (ANEXO P).

⁶⁷ E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 3 de maio de 2021 (ANEXO B).



2.4.9. Deduz-se que o ápice de consumo deu-se em 28 de janeiro. Tomando-se com base os dados da Empresa, pode-se inferir, acrescidas outras fontes, que o consumo naquele momento seria de: - Consumo dos clientes White Martins: 73.709 m³/dia; - Consumo máximo dos clientes Carboxi no Amazonas: 4.000 m³/dia; - Produção de mini-usinas instaladas²⁰: 5.000 m³/dia; - Produção estimada de concentradores de oxigênio disponibilizados: 4.000 m³/dia; - TOTAL: 86.709 m³/dia. Este teria sido o pico da demanda. Nesse mesmo dia, a oferta foi de 104.000 m³.

2.4.10. Apresenta-se, a seguir, tabela de controle utilizada para o fluxo de oxigênio ofertado, com apoio do Ministério da Saúde, para o atendimento ao Estado do Amazonas no mês de fevereiro de 2021, que comprova ter sido equalizada a situação entre oferta e demanda no Estado.

FEVEREIRO – DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Produção local WM ⁶⁸	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Produção local Carboxi ⁶⁹	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas ⁷⁰	6	6	8	8	9	11	11	11	11	13	13	13	14	14
Ponte fluvial ⁷¹	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	67	23	23	23
Tanque estacionário ⁷²	0	0	0	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0
Ponte terrestre ⁷³	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	25
Ponte aérea ISO 1/2 ⁷⁴	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0
Ponte aérea Permacyl ⁷⁵	12	0	15	20	21	22	0	24	25	23	16	54	22	44
Ponte aérea cilindros ⁷⁶	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concentradores ⁷⁷	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL OFERTA	80	74	55	90	92	120	123	122	98	98	135	129	80	145
TOTAL DEMANDA⁷⁸	72	72	71	73	72	70	67	67	68	68	64	63	59	55
Déficit/superavit	8	2	-16	17	20	50	56	55	30	30	71	66	21	90

⁶⁸ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3.

⁶⁹ Conforme entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021.

⁷⁰ Conforme Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWJhZG4YlzMtMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTgyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtNDExMS1Yzk3LTg3YUwWNGU2MTIwNCJ9>

⁷¹ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3, acrescida das carretas da Air Liquide que se deslocou por meio fluvial, pelo Rio Amazonas e chegaram em 11 de fevereiro (duas) e 27 de fevereiro (três), conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 22 e 24.

⁷² Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 4, com a quantidade correta transportada descrita no Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 20.

⁷³ Carretas vindas da fronteira com a Venezuela, onde recebiam oxigênio venezuelano proveniente da parceira da White Martins naquele país, conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 4. Quantidades fornecidas em entrevista concedida pela Direção da White Martins Manaus ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 19 de janeiro de 2021.

⁷⁴ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 20-23.

⁷⁵ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 19-25.

⁷⁶ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 19-25.

⁷⁷ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 5 e Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 16.

⁷⁸ Considerou-se a demanda total como sendo a demanda informada pela White Martins (Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde), mais a produção local da Carboxi e das mini usinas.

FEVEREIRO – DIA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Produção local WM	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Produção local Carboxi	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Ponte fluvial	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	83	23
Tanque estacionário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte terrestre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte aérea ISO ½	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte aérea Permacyl	16	40	42	44	29	51	30	30	23	37	8	35	6	0
Ponte aérea cilindros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concentradores	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL OFERTA	106	130	124	126	111	134	113	113	106	120	91	118	149	83
TOTAL DEMANDA	61	58	55	54	53	56	48	48	47	55	47	49	46	44
Déficit/superavit	45	72	69	72	58	78	65	65	59	65	44	69	103	39

2.4.11. Fica claro, da observação de todas as tabelas, que OFERTA E DEMANDA FORAM EQUALIZADAS A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2021. Também pode-se perceber que, entre 15 de janeiro e o final de fevereiro, o enorme superávit gerado certamente foi suficiente para fazer com que os estoques ficassem totalmente abastecidos, o que foi constatado já em 19 de fevereiro, quando as plantas da Carboxi e da White Martins em Manaus foram visitadas por este Assessor Especial do Ministro da Saúde, para diálogo com a direção e conhecimento das instalações.

2.4.12. A partir daí, ao menos no que diz respeito ao oxigênio medicinal, a crise foi considerada sob controle, tendo ocorrido a já citada gradual desmobilização dos meios militares empregados.

3. CONCLUSÕES

3.1. Conclui-se, dos dados apresentados, que não foi possível antever a crise do oxigênio no Amazonas. Tratava-se de um medicamento que nunca havia faltado no Brasil, mesmo durante a primeira onda da pandemia, em meados de 2020. A indústria, naquela ocasião, tinha conseguido superar a demanda com produção suficiente e não havia motivos para supor que assim também não ocorreria no futuro. Os estados, o Distrito Federal e a União não foram sequer informados de qualquer dificuldade vivida pela indústria, em qualquer parte do Brasil. As quantidades demandadas eram, simplesmente, atendidas.

3.2. No Amazonas, o problema foi agravado pelo relativo isolamento do Estado em relação ao núcleo central do País, situação que, apesar de ser conhecida e saber-se das dificuldades logísticas decorrentes, não impediu que a demanda tivesse sido atendida na primeira onda.

3.3. Quanto ao conhecimento que os entes envolvidos tiveram a respeito das necessidades, ressalte-se que, apesar de ter havido comunicação verbal da White Martins para o Governo do Amazonas em 7 de janeiro e ter havido ligação do Governo do Amazonas com o Ministério da Saúde na mesma data, tratou-se, apenas, de solicitação de cilindros para cobrir a falta motivada pelo atraso da vinda de 1 (uma) carreta com oxigênio. Não havia como os gestores públicos envolvidos terem tido noção da real dimensão da crise que estava no porvir, com base nesses dados disponíveis. Mesmo as comunicações que chegaram por meio da Força Nacional do SUS falavam, apenas, em problemas de pressão na rede, um problema, aparentemente, técnico.

3.4. Conclui-se, também, que as ações dos órgãos de governo envolvidos, nos níveis estadual e federal, foram muito tempestivas. Logo que tomavam conhecimento de eventual problema, ainda que não tivessem a noção exata de seu tamanho, medidas pautadas na razoabilidade e na eficiência eram tomadas e seus resultados manifestavam-se em questão de horas, como ocorreu no envio de cilindros, pedidos verbalmente no dia 7 de janeiro e entregues no dia 8 de janeiro, vindos de Belém (PA), ou no caso do início do fluxo de oxigênio líquido em tanques permacyl, sugerido pela White Martins em 11 de janeiro e ativado, já, em 12 de janeiro, numa complexa e arriscada operação logística para trazer o suprimento de Guarulhos (SP) e Brasília (DF).

3.5. À medida em que os entes envolvidos tomavam conhecimento pleno da situação, medidas eficazes foram tomadas, conseguindo-se estabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda já em 15 de janeiro e tendo resultado num acréscimo de 1,7 milhões de m³ de oxigênio ao Amazonas, somente considerando-se as ações que estiveram sob coordenação do Ministério da Saúde. A partir daí, tratou-se de ampliar a oferta, criando um superávit que permitiu abertura de novos leitos e deu segurança à saúde da população.

4. ANEXOS

- Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200
- Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde 3 mai. 2021
- Anexo C – Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM
- Anexo D – Ofício nº 0145/2021 – GAB/SES-AM
- Anexo E – Comunicado WM ao Secretário de Saúde do Amazonas
- Anexo F – E-mail WM à Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Amazonas
- Anexo G – Ofício nº 4/2021/SE/MS
- Anexo H – Ofício nº 0161/2021 – GAB/SES-AM
- Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus
- Anexo J – Ofício nº 049/2021 – COMITE-CRISE-COVID-19
- Anexo K – Email Nivaldo Alves de Moura Filho
- Anexo L – Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS
- Anexo M – Ofício nº 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM
- Anexo N – Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS 15 jan. 2021
- Anexo O – Ofício nº 446/2021/SE/GAB/SE/MS
- Anexo P – Nota Informativa da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas
- Anexo R – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde 9 fev. 2021
- Anexo S – Anexo E-mail 9 fev. 2021
- Anexo T – Notas fiscais Air Liquide
- Anexo U – Ofício nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM

Brasília, DF, 6 de maio de 2021

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES
Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde

SERGIO BERMUDEZ

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDEZ
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEUDZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION

THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO

ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO
ANTONIO AZIZ

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMA. SRA. JUÍZA DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

COVID-19 – AMAPÁ – FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO

LIMITAÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS – NECESSÁRIA ATUAÇÃO CONJUNTA

Proc. nº 1000577-61.2021.4.01.3200

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (“WHITE MARTINS”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0004-32, com endereço na Av. Autaz Mirim, nº 1053, Distrito Industrial, Manaus, AM, vem, por seus advogados, nos autos da tutela antecipada em referência, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outros contra a UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DO AMAPÁ, apresentar respostas aos questionamentos do despacho de ID 420191852, o que faz nos seguintes termos.

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

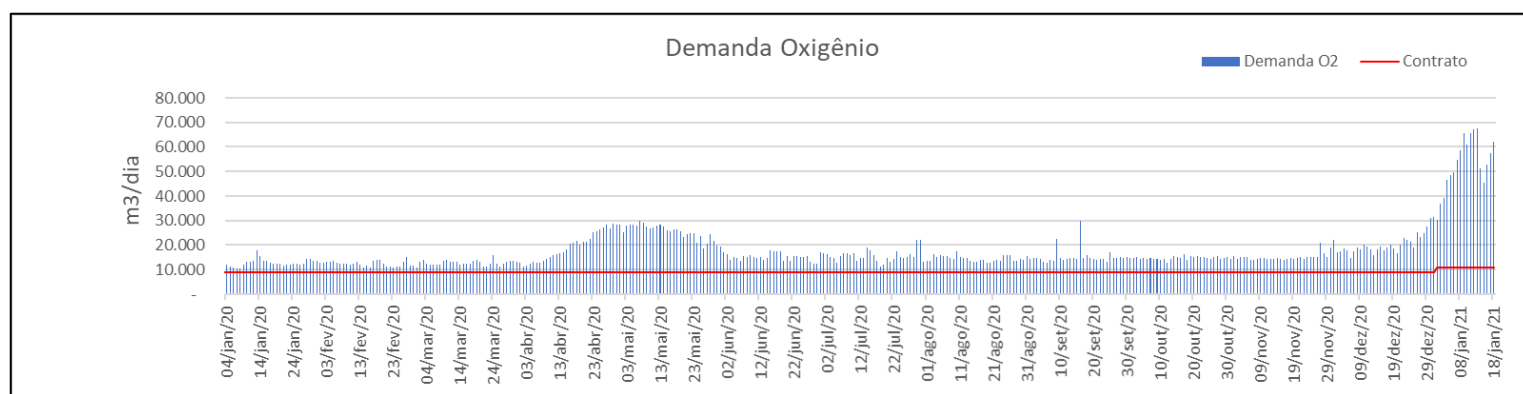
A WHITE MARTINS responde a seguir, de forma técnica e objetiva, as questões listadas por esse MM. Juízo no despacho de ID 420191852:

1. Qual a necessidade diária e semanal de consumo no Estado do Amazonas, incluindo as pessoas em tratamento domiciliar.

Aa questões relativas à demanda e a necessidade dos hospitais do Estado do Amazonas não podem ser respondidas pela WHITE MARTINS, que atua como fornecedora do Estado e de hospitais privados, mas não exerce qualquer atividade médica, na área de epidemiologia ou de políticas públicas relativas à saúde pública, e tampouco tem ciência da capacidade de produção de seus concorrentes.

O que a WHITE MARTINS consegue registrar, pois possui equipamentos para tanto, é o consumo dos hospitais por ela abastecidos, mas isso não corresponde à demanda de todos os hospitais do Estado do Amazonas, pois ela não é a única fornecedora de gás que atua naquele mercado.

Esclareça-se, contudo, que atualmente vem sendo demandando da WHITE MARTINS diariamente uma média de 70.000 m3. O gráfico demonstra o histórico desde o início do ano passado:



2. Quais os obstáculos atuais para o fornecimento satisfatório do consumo estimado.

Não há capacidade produtiva no Amazonas que suporte o aumento exponencial da demanda ocorrido nas duas primeiras semanas de janeiro e o envio do insumo de outros Estados da Federação possui expressivos entraves

logísticos, em razão da localização do Estado, que não possui acesso terrestre, bem como pelo fato de o oxigênio não poder ser transportado por qualquer aeronave.

3. Quais as possíveis soluções para a regularização.

A WHITE MARTINS tem adotado as seguintes medidas para o enfrentamento da demanda:

Produção da planta

- Ampliação da produção da planta de Manaus de 25.000 para 28.000 m³ por dia.

Nos últimos dois dias, por meio de esforços adicionais, conseguimos elevar a produção para 30 mil m³, patamar no qual acreditamos que representa o máximo da produção da planta de Manaus;

- Direcionamento de toda a produção de Manaus o segmento medicinal, bem como do oxigênio recebido de outros estados;
- Reativação, em caráter de urgência, de antiga planta da WHITE MARTINS em Manaus, inoperante desde 2009, que deverá aumentar a capacidade produtiva local em cerca de 6 mil m³ de oxigênio por dia. A unidade deverá voltar a funcionar até o dia 15 de fevereiro;
- Requerimento à Anvisa para se reduzir temporariamente, no Amazonas, o percentual de pureza do oxigênio medicinal de 99% para 95%, já autorizado, visando ao aumento da capacidade produtiva em 2 mil m³/dia, já considerada no cálculo dos 30 mil m³ mencionados acima.

Esforços logísticos

- Implementação de uma grande operação aérea e fluvial, em cooperação com as autoridades governamentais e as Forças Armadas, para trazer oxigênio de fábricas localizadas em outros Estados;
- Deslocamento de 34 carretas criogênicas e 6 isotanques de 7 Estados diferentes, que permitiram o incremento do volume médio de 23 mil m³/dia;

- Deslocamento de 30 tanques criogênicos móveis fazendo a rota Brasília – Manaus, no modal aéreo com a FAB, entregando cerca de 8 mil m³ por dia;
- Utilização de tanque de 90 mil m³, que será instalado numa balsa para transportar oxigênio de Belém para Manaus, com previsão de chegada em Manaus em 14 de fevereiro, com o auxílio da Marinha do Brasil. Uma vez em operação, essa carga contribuirá com 3750 m³ por dia;
- Previsão de receber 32 mil m³ por semana, a partir de operação da Invegas, empresa do mesmo grupo da White Martins, uma vez que esteja a carga liberada para entrada no país pelas autoridades competentes;
- Aportados na operação 2050 cilindros, correspondendo a uma média diária de 2 mil m³;
- Todos esses esforços acima mencionados adicionaram 73 equipamentos para transporte de oxigênio líquido a uma base de operação anterior à pandemia de 7 equipamentos, que eram suficientes para atender à demanda.

Mobilização de equipes

- Deslocamento de mais de 130 funcionários, entre engenheiros, técnicos, motoristas, supervisores de operação e outros profissionais especializados, para Manaus, onde estão trabalhando 24 horas por dia.

Esforço Hospitalar

- Instalação de 2 miniusinas de oxigênio (PSA) que geram o próprio produto a partir do ar ambiental, liberando cilindros e oxigênio para outros usuários;
 - a) Hospital Universitário Getúlio Vargas, em operação desde o dia 20 de janeiro (mais 600 m³/dia);
 - b) Hospital SPA Redenção (384 m³/dia), em operação a partir de 21 de janeiro;

- Instalação, em andamento, de 150 concentradores e 6 compressores de ar, equivalendo a um fornecimento diário de 2250 m³ de oxigênio.

Compra de oxigênio de fornecedores locais

- A WHITE MARTINS tem comprado das empresas CARBOXI e NITRON toda a quantidade de oxigênio informada por esses fornecedores locais, bem como a disponível em seus estoques, tendo ampliado sua entrega em cerca de 35 mil m³ totais, não diários, até o dia 14 de janeiro.

A WHITE MARTINS externou ainda ao Cômite de Crise do Amazonas e ao Ministério da Saúde: **(i)** a necessidade de manutenção diária, nos próximos 60 dias, do modal aéreo pela FAB; **(ii)** da destinação de embarcações da Marinha do Brasil para realizar a rota Belém – Manaus, com intuito de transportar um maior número de equipamentos/produto, de forma mais rápida e, ainda; **(iii)** da instalação de um maior número de miniusinas em hospitais, de acordo, obviamente, com a disponibilidade dos fabricantes desses equipamentos no Brasil.

4. Quais as práticas enganosas ou teses equivocadas que entendem por ventura existentes atualmente no que diz respeito ao tema 'consumo e fornecimento de oxigênio do Amazonas'".

- Muito embora a compreensão comum seja no sentido de que o ar é infinito, a produção e a distribuição de oxigênio hospitalar são processos altamente complexos.
- Do ponto de vista da planta de produção, trata-se de atividade capital e eletrointensiva, de grande complexidade técnica e operacional. A planta local (um similar levaria mais de 2 anos para ficar em estado operacional) apesar de moderna e eficiente, não foi prevista para uma demanda da magnitude atual. Contudo, ainda assim, seu histórico sempre foi de atender à demanda local utilizando pouco mais de 50% de sua capacidade.
- Quanto à logística para que se possa trazer o insumo de outros Estados e até mesmo países vizinhos, os modais de transporte do Estado do Amazonas são extremamente complexos e desafiadores. Trata-se de uma carga perigosa, volumosa e pesada.
- Não se trata de serviço que tem administrativamente a natureza de serviço público, remunerado por tarifa, que pudesse levar à

imposição à WHITE MARTINS ou a qualquer outra empresa de instalação e manutenção de capacidade ociosa.

Diversas outras empresas nacionais e estrangeiras desempenham a atividade de produção de oxigênio hospitalar no Brasil e, em razão de ociosidade de mercado, nunca se interessaram em se instalar em Manaus.

- A WHITE MARTINS jamais cogitou suspender ou cortar o fornecimento por questões comerciais. A crise de abastecimento do Estado tem relação com a impossibilidade de se movimentar o quantitativo necessário sem uma verdadeira operação de guerra. Não se pode tratar da questão como uma mera obrigação de fornecimento como se o insumo estivesse plenamente disponível. A WHITE MARTINS tem uma obrigação contratual de 9.600 m³ diários, e está entregando atualmente mais de 70.000 m³ diários.
- A logística de entrega do oxigênio nas cidades do interior do Estado, consoante previsão contratual (projeto básico item 2.6.3), é de responsabilidade do Estado do Amazonas. Compete à White Martins entregar os cilindros de O₂ abastecidos na sede da SUSAM, localizada em Manaus, cabendo à SUSAM a distribuição dos cilindros no interior, salvo em relação a três Municípios, que recebem o fornecimento de oxigênio na forma líquida.
- Como já afirmado, também é muito importante ressaltar que não cabe à WHITE MARTINS informar ou prever a demanda. A empresa consegue apenas monitorar o consumo nas unidades hospitalares que são suas clientes, e entregar esses dados às autoridades públicas.
- As doações efetuadas não são efetivas do ponto de vista de previsibilidade para suprimento das necessidades da rede hospitalar. Além do baixo volume que representam em relação à atual demanda pelo produto, não se pode prever quanto e quando haverá entrega. Ou seja, garantir a continuidade do suprimento.

Conforme se infere da correspondência anexa, remetida na data de ontem ao Comitê de Crise da COVID-19 do Estado do Amazonas, a WHITE MARTINS não tem como se comprometer, por absoluta falta de equipamentos e pessoal, a fornecer quantidade superior a 80.000 m³/dia, volume esse que depende de todo o esforço coletivo atual e ainda do regular suprimento de energia elétrica.

Vale ressaltar que o Governo do Estado do Amazonas, em 19.1.2021, emitiu NOTA INFORMATIVA na qual projetou estimativas de demanda futura no patamar de 104.000 m3/dia.

Com efeito, é necessário que as autoridades sanitárias dos Governos Federal e Estadual informem à empresa e aos demais sujeitos envolvidos no plano conjunto de abastecimento (i) as estimativas de quando a demanda atingirá a média de 104.000m3/dia; (ii) qual será a velocidade de crescimento até o nível previsto; e (iii) por quanto tempo se estima que o consumo persistirá no nível projetado de 104.000m3/dia.

Como destacou a WHITE MARTINS na resposta enviada ao Comitê de Crise e ao Ministério da Saúde, essas informações serão essenciais para que as autoridades de Saúde do Estado e o próprio Comitê de Crise busquem, com urgência, apoios e meios externos para atender à nova demanda, que está além da capacidade de resposta local, e também para que as empresas e instituições já envolvidas no atual esforço façam os ajustes necessários para enfrentar esse desafio ainda maior.

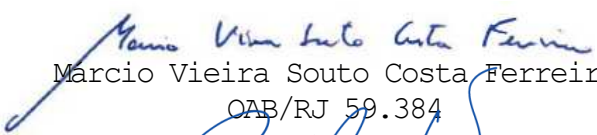
A delicadeza do quadro e dos números comprova, mais uma vez, a necessidade de uma atuação conjunta, inclusive com o apoio de todas as unidades de saúde do Estado, particulares e privadas, para que a distribuição do insumo seja realizada de maneira equânime e técnica.

Por fim, é imprescindível que as autoridades de saúde mantenham o monitoramento constante da sua demanda no Estado do Amazonas, sinalizando apropriadamente e de forma antecipada qualquer incremento, real ou potencial, do volume de gases a ser consumido, bem como eventuais expansões das unidades hospitalares que demandem oxigênio para que seja definido um plano de atendimento emergencial em conjunto com a WHITE MARTINS e com outros grandes fornecedores nacionais – no Amazonas e em outros Estados –, que certamente serão de necessária participação, dentro do limite de capacidade de cada agente.

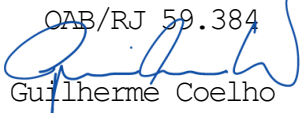
* * *

Feitos esses esclarecimentos, a WHITE MARTINS reitera seu compromisso de emvidar os seus máximos esforços no combate à crise sanitária do Estadodo Amazonas, e ressalta sua disponibilidade para quaisquer outras elucidações, colocando-se à disposição para participar de audiências e reuniões sobre a sua atuação e para o alinhamento de estratégias conjuntas de maneira a viabilizar o fornecimento de oxigênio às unidades de saúde amazonenses.

Brasília, 22 de janeiro de 2021.


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira

OAB/RJ 59.384


Guilherme Coelho

OAB/DF 33.133


André Silveira

OAB/DF 16.379


Mateus Rocha Tomaz

OAB/DF 50.213

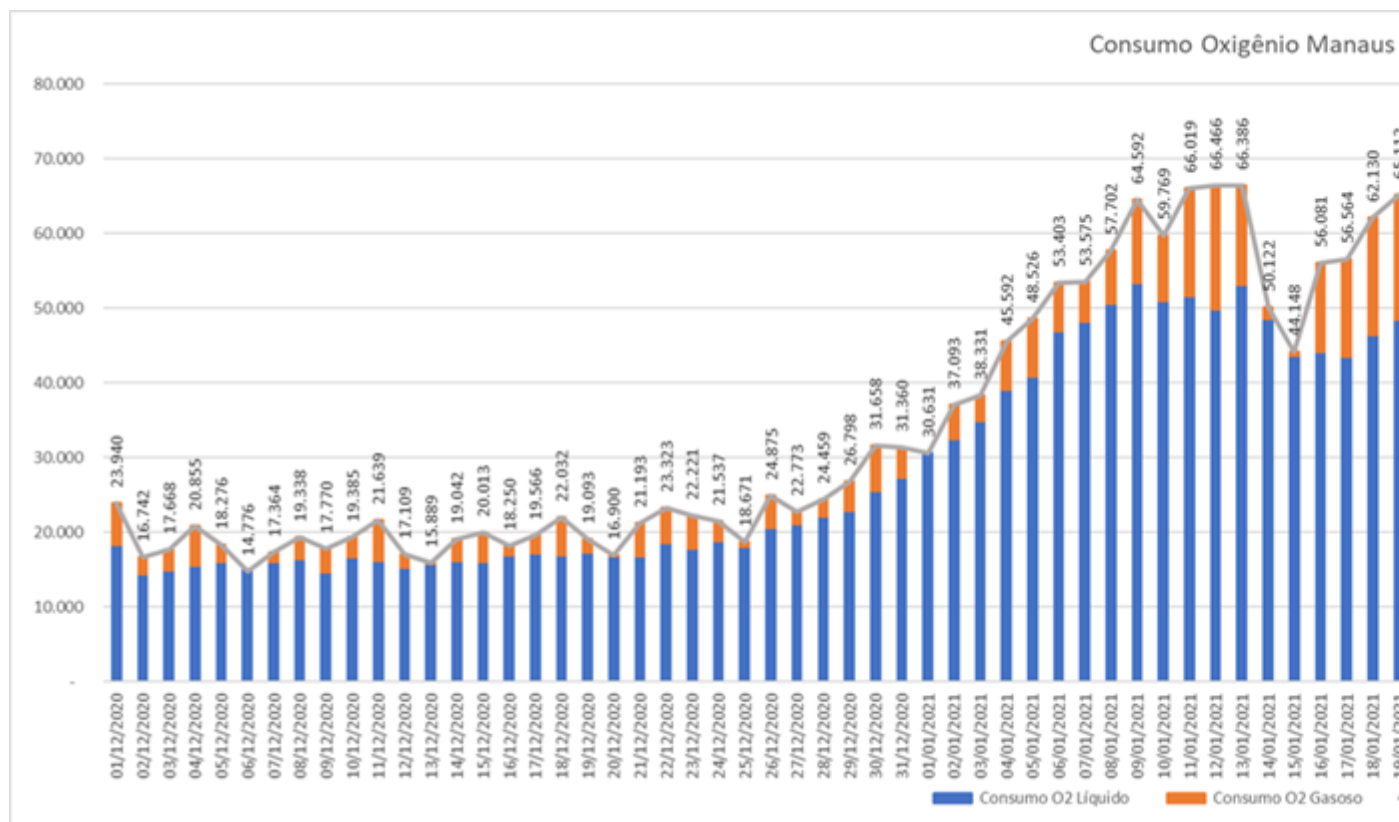
Ridauto Lucio Fernandes

De: Orlando Amorim <Orlando.Amorim@linde.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:57
Para: Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: Informações de Consumo Diário - Oxigênio Líquido Medicinal - Amazonas
Anexos: Consumo Manaus - 2º Período_01 Dez à 30 Abril 2021.xlsx; Consumo Manaus - 1º Período_01 Dez à 28 Feb 2021.xlsx

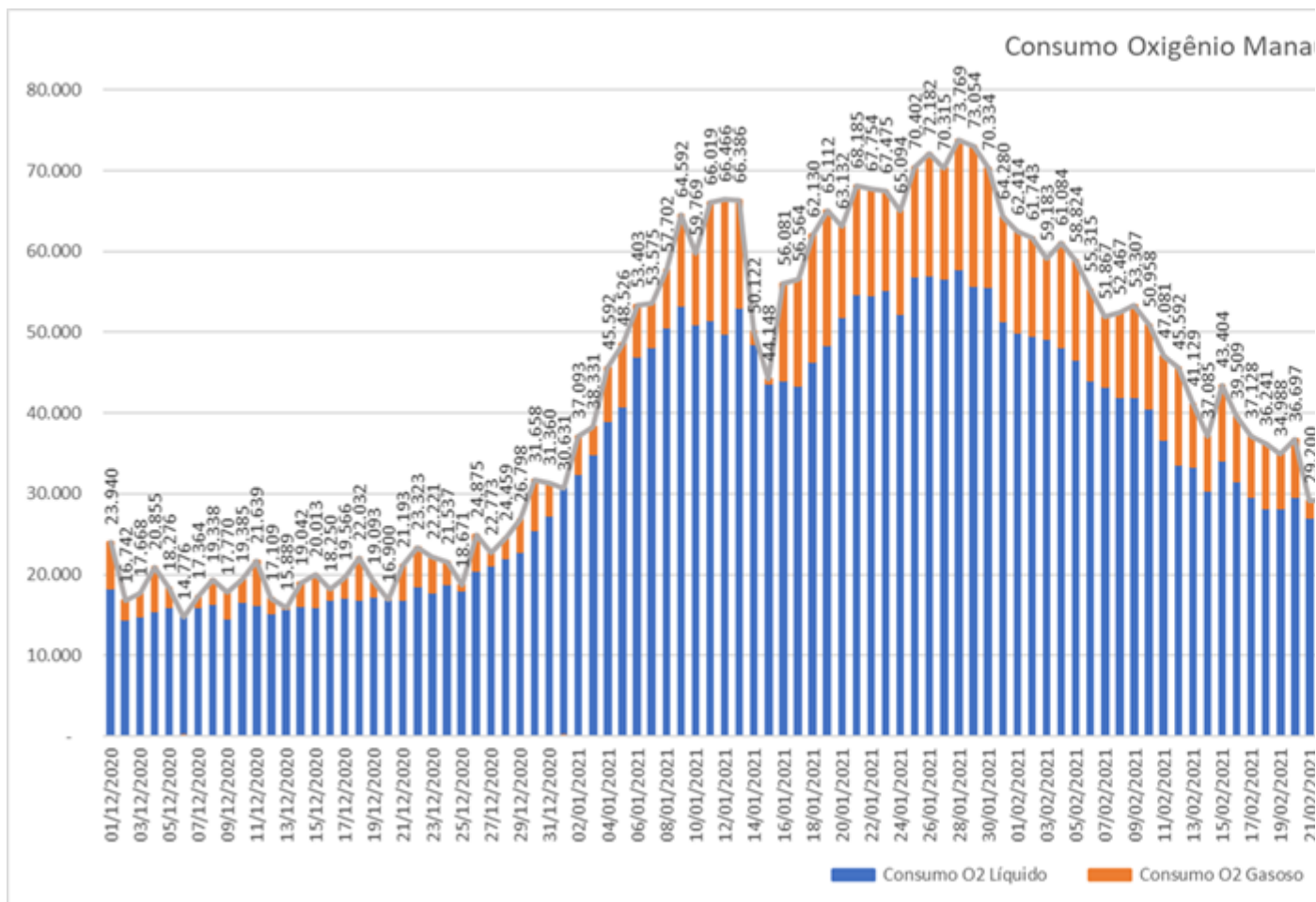
Prezado General Ridauto,

Seguem os arquivos com os dados e os gráficos em anexo.

01/Dez/20 – 28/Fev/21



01/Dez/20 – 30/Abr/21



Atc,

Orlando Amorim

21 98604-3312

Diretor de Negócios e Operações

orlando.amorim@linde.com

www.whitemartins.com.br



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



OFÍCIO Nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM

Manaus, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimos Senhores Procuradores da República

JOSE GLADSTON VIANA CORREIA

THIAGO AUGUSTO BUENO

CATARINA SALES MENDES CARVALHO

Procuradoria da República no Amazonas

Ministério Público Federal - MPF/AM

Avenida André Araújo, Nº 358, Adrianópolis

CEP N.º 69057-025

MANAUS/AM

Assunto: Resposta ao OFÍCIO nº 27/2021/4º OFÍCIO/PR/AM, expedido no interesse do Inquérito Civil nº 1.13.000.000061/2021-04.

Processo: 01.01.017101.001030/2021-93- SES/AM

Doc. nº: 00101.001538/2021-36

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Secretário de Saúde vem, respeitosamente, encaminhar resposta ao Ofício n.º 27/2021/4º OFÍCIO/PR/AM, expedido no interesse do Inquérito Civil nº 1.13.000.000061/2021-04, nos seguintes termos.

O presente expediente versa sobre a tramitação do Inquérito Civil epigrafado, instaurado pelo Ministério Público Federal para “apurar possível improbidade administrativa na atuação de agentes públicos diante da crise sanitária no estado do Amazonas. Possíveis falhas de planejamento para apoio logístico e opção por indicação de ‘tratamento precoce’ com eficácia questionada no mês de janeiro de 2021”, tendo sido solicitadas as seguintes informações, devidamente respondidas abaixo. Vejamos.

Quanto ao questionamento de quando e por quais meios se relatou a agentes públicos do Ministério da Saúde a perspectiva de falta de oxigênio nas unidades hospitalares do estado, remetendo o documento pertinente **(i)**, bem como se, quando e por quais meios foi solicitada ajuda a agentes públicos do Ministério da Saúde acerca da necessidade de suprimento e transporte de oxigênio para o estado do Amazonas **(ii)**, convém, preliminarmente, destacar



que a Secretaria de Estado de Saúde encaminhou, em 30.12.2020, o Ofício nº 6672/2020 - SEAC/SES-AM (anexo I) ao Ministro da Saúde, General Eduardo Pazuello, noticiando as ações de enfrentamento à COVID-19 até então adotadas e que, mesmo diante de todas essas medidas, os números de casos confirmados no Estado do Amazonas continuavam crescendo, solicitando, assim, a possibilidade de envio de equipe de profissionais de saúde da Força Nacional do SUS para ajudar no monitoramento, orientação técnica, bem como operação local de suporte básico e avançado no atendimento à população nas Unidade de Saúde do Estado, visando reduzir ao máximo o impacto que a pandemia pode causar à população.

Como resultado, a atuação da equipe enviada posteriormente pelo Ministério da Saúde pode ser verificada por meio do Relatório do Ministério da Saúde - Força Nacional - SUS (anexo II), extraído dos autos da Ação Civil Pública 1000577-69.2021.4.01.3200, que tramita no Juízo da 1ª Vara Federal da Comarca de Manaus, o qual inicia em 04.01.2021, com a incursão de profissionais do Ministério da Saúde para diagnóstico situacional de saúde do Estado e apoio emergencial.

Dessa forma, pode-se afirmar que desde da primeira semana de Janeiro de 2021, mais especificamente a partir do dia 03.01.2021, o Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde já contavam com atuação técnica presente do Ministério da Saúde, através das equipes da Força Nacional do SUS - FNS/MS.

Nesse sentido, muitas das tratativas iniciais com o Ministério da Saúde não foram realizadas por meio de documentos formais, tendo em vista que as equipes do Ministério encontravam-se como parte integrante do Gabinete de Resposta Rápida da SES/AM, como profissionais designados para auxiliar no diagnóstico situacional. Logo, trabalhavam no mesmo ambiente físico que as equipes da Secretaria de Saúde e demais membros dos órgãos governamentais, de forma que a comunicação mais rápida naquele momento para possíveis resoluções era a verbal.

Feitos esses breves esclarecimentos, no que tange à questão do oxigênio, apenas a título de contextualização, cumpre-nos informar que o início



das dificuldades com o gás oxigênio na rede pública de saúde do Estado do Amazonas somente foi comunicada à Secretaria de Estado de Saúde pela empresa White Martins na tarde do dia 07.01.2021, em reunião informal, onde a White Martins, na pessoa do Sr. Petrônio Bastos, informou que haveria certa dificuldade no abastecimento de oxigênio mas que, no sábado, dia 09.01.2021, chegaria uma carreta transportando o insumo e, após, novas carretas chegariam à Manaus a cada 02 (dois) dias, **e a situação estaria estabilizada.**

Todavia, **no mesmo dia 07.01.2021, à noite**, os representantes da White Martins pediram novamente uma pauta para tratar da questão do oxigênio, por meio de reunião informal na SES-AM, com participação do Secretário de Saúde, representantes do Jurídico da SES e da Secretária do Fundo Estadual de Saúde, além dos representantes da White Martins, na pessoa do Sr. Petrônio Bastos e outros dois representantes que não se sabe precisar os nomes agora.

Na oportunidade, informaram que a carreta prevista para o sábado (09.01.2021), não mais chegaria na data aprazada, mas sim na madrugada da segunda, 11.01.2021, em razão de questões logísticas, precisando, assim, de apoio para transporte aéreo de oxigênio de Belém para Manaus.

Assim, na mesma noite do dia 07.01.2021, entramos em contato por meio de ligação telefônica com o Ministro da Saúde para comunicar quanto às dificuldades apresentadas pela empresa White Martins referente ao seu abastecimento, bem como noticiar de que essa teria cilindros para trazer de Belém-PA, sendo necessário auxílio para seu transporte. Desta forma, foi informado pelo Ministro que o Comando Conjunto estava à disposição desta Secretaria.

Imediatamente a Secretaria de Estado de Saúde elaborou o Ofício nº 0145/2021-GAB/SES-AM, assinado às 22:30:28, solicitando urgente apoio do Comando Militar da Amazônia (anexo III), para realização do traslado de oxigênio do Estado de Belém/PA para o Amazonas, objetivando vencer, além das barreiras logísticas, o tempo, tendo em vista a informação repassada pela empresa White Martins de que possuía estoque do insumo naquele Estado.



Mas não só isso, ainda nas últimas horas do dia 07.01.2021, através de contato telefônico, a White Martins informou que, em razão dos altos índices de consumo de oxigênio na rede pública da saúde, necessitaria que o Estado fosse “retirar” oxigênio junto a um **pequeno e único** concorrente local, Carboxi Gases.

Desta feita, como medida para formalizar o pleito, às 00h03 do dia 08.01.2021, a White Martins encaminhou à Secretaria de Estado de Saúde Carta eletrônica¹ (anexo IV) informando acerca do aumento exponencial do consumo de gases, indicando a empresa Carboxi como possível mantenedora do produto que poderia ser disponibilizado a esta SES-AM, em razão do estado de calamidade.

Ademais, segundo documento intitulado “AÇÕES EMERGENCIAIS DECORRENTES DO AGRAVAMENTO DOS CASOS DE COVID-19 NO ESTADO DO AMAZONAS. RELATÓRIO PARCIAL DE AÇÕES – 6 a 16 de janeiro de 2021” (anexo V), o Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde destaca o seguinte trecho:

Foi detectado, ainda, logo no início do período, a gravíssima situação dos estoques de oxigênio hospitalar em Manaus, em quantidade absolutamente insuficiente para o atendimento da demanda crescente. **Tal problema chegou ao conhecimento do Ministério no dia 8 de janeiro, por meio de um e-mail enviado por Petrônio Bastos, da White Martins (fabricante do produto) (Anexo A – Email oxigênio), no qual remete, anexa, cópia de comunicado daquela Empresa à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, datado de 7 de janeiro (Anexo B – Comunicado White Martins oxigênio), explicando o possível desabastecimento e indicando, ao Estado, buscar outras fontes para o produto.**

Tal evolução fez crescer de importância a visita, já programada, do Ministro da Saúde e seu Secretariado a Manaus, alterando, inclusive, a programação original, para que fossem incluídas visitas a instalações ligadas ao armazenamento e manejo de oxigênio hospitalar. (g.n)

Insta frisar que, até esse momento, nenhuma vez a empresa White Martins citou a possibilidade de desabastecimento de oxigênio na rede, mas tão somente dificuldades logísticas **pontuais e momentâneas**.

¹ Vide Processo Administrativo nº 01.01.017101.000378/2021-63



Em ato contínuo, após o recebimento da comunicação formal pela empresa White Martins, considerando a urgência do caso e a completa impossibilidade de instrução de regular processo de contratação direta, fez-se impositiva a requisição administrativa como medida eficaz ao resgate do bem da vida almejado.

Assim, esta SES, de imediato, instaurou o processo administrativo nº 01.01.017101.000378/2021-63, e expediu à empresa CARBOXI, na manhã do dia 08 de janeiro de 2021, a Notificação Extrajudicial de Requisição Administrativa nº 01/2021-GAB/SES-AM (anexo VI), objetivando requisitar 20mil m³ de oxigênio líquido, todavia, foram retirados tão somente 6.469m³ de oxigênio (anexo VII), disponíveis na empresa por ocasião do cumprimento da Requisição Administrativa.





Dessa forma, em razão da requisição administrativa supracitada, a Secretaria de Estado de Saúde expediu o Ofício nº 0161/2021 - GAB/SES-AM, de 08 de janeiro de 2021 (anexo VIII), em complemento ao Ofício nº 0145/2021-GAB/SES-AM encaminhado ao Comando Militar da Amazônia, informando que após a mencionada requisição, constatou-se que a necessidade atual, naquele momento, seria o transporte aéreo de apenas 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cilindros de oxigênio de 70kg de Belém-PA para Manaus, desonerando aquele Comando dos custos operativos do pleito anterior.

Ademais, no dia 10/01/2021, domingo, chegou à Manaus a comitiva do Ministro de Saúde, com Secretário de Assistência Especializada, Secretário de Atenção Primária, Secretária de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, além de nova equipe técnica para apoio às ações e resposta ao Estado do Amazonas.

A partir de então, o Governo do Estado do Amazonas, com apoio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, instituíram, na data de 11 de janeiro de 2021, um **Comitê de Comando Conjunto**, através do fortalecimento do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, com inclusão de membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Manaus e das Forças Armadas do Brasil.



Sendo assim, **apenas no dia 13.01.2021**, em reunião que visava monitorar o abastecimento de oxigênio, realizada no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, a empresa White Martins, convocada (anexo IX), expôs uma apresentação e informou que sua capacidade de fornecimento de oxigênio era de 25.000 m³/dia, enquanto que a necessidade diária das redes pública e privada de saúde ultrapassava o patamar de 76.500 m³/dia, perfazendo um déficit diário de 48.500 m³.

Ao final da reunião, a empresa afirmou que só teria oxigênio suficiente para abastecimento até 18h do dia seguinte (14.01), solicitando então mais apoio para a realização de maior quantidade de vôos para transportar oxigênio.

Todavia, horas após o término da reunião, o representante da empresa entrou em contato por meio de ligação telefônica para informar que, na verdade, o oxigênio começaria a faltar na capital às 6h da manhã do dia 14.01.2021.

Foi a partir desse momento, então, que se decidiu, conjuntamente, pelo início do plano emergencial de “evacuação” de pacientes internados na rede pública de saúde para outros Estados da federação, com auxílio e protagonismo das equipes do Ministério da Saúde e Ministério da Defesa.

Logo, repise-se, desde o dia 11.01.2021 as equipes do Ministério da Saúde e das Forças Armadas do Brasil (Ministério da Defesa) já integravam o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas², não havendo, portanto, atos formais de comunicação ao Ministério da Saúde quanto ao início das transferências de pacientes para outros Estados **(questionamento iii)**, uma vez que o referido órgão federal, através das suas equipes, igualmente participou da reunião supramencionada e bem como da formação da tomada de decisão que, como dito, foi conjunta.

² A composição do CICC - Comitê de Crise é: representantes das Forças Armadas, Defesa Civil, corpo de bombeiros, secretaria de saúde municipal e estadual, juntamente com o Ministério da Saúde.



Dessa forma, durante toda a madrugada do dia 13 para 14 de janeiro e avançando durante a noite do dia 14, as equipes da Secretaria de Estado de Saúde, Força Nacional do SUS e Forças Armadas do Brasil trabalharam incessantemente no planejamento e execução do plano de “evacuação”, adequadamente intitulado de “Cooperação entre os Estados”, todavia, todos os pacientes triados e selecionados para transferência na noite do dia 14.01.2021 **desistiram de última hora**, frustrando totalmente o planejamento, execução e trabalho das equipes técnicas nesta data.

Dessa forma, novo voo foi reagendado para decolar às 6h da manhã do dia 15 de janeiro, da Base Aérea de Manaus, e imediatamente as equipes iniciaram nova busca ativa de pacientes da rede pública de saúde, enfrentando a segunda madrugada consecutiva de trabalho incessante, tendo conseguido a concordância de apenas 09 (nove) pacientes de todos os triados e com perfil clínico de transporte e, no horário planejado, o primeiro voo transferindo pacientes COVID-19 decolou de Manaus com destino ao Hospital Universitário do Piauí, em Teresina, chegando ao respectivo destino com sucesso.



Atualmente, 424 pacientes com Covid-19 já foram transferidos do Amazonas para tratamento em outros Estados, e as ações e planejamentos estratégicos seguem de forma diária e incessante para garantir o desafogamento da rede estadual de saúde e melhorar o atendimento da população.



Ministério da Saúde @mins... · 31s ...
 SUS INFORMA: Mais de 400 pacientes já foram transferidos de Manaus. A operação inédita coordenada pelo @minsaude e pelo @AmazonasGoverno já transferiu mais de 400 pacientes com #Covid19 para 16 estados e Distrito Federal. Saiba mais gov.br/saude



0 visualizações



No mais, quanto ao **questionamento (iv)** acerca de quais agentes públicos do Ministério da Saúde mantiveram interlocução com a SES/AM acerca do desabastecimento de oxigênio, pode-se citar o próprio Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, principal interlocutor não só entre esta SES/AM e o Ministério da Saúde, mas também junto aos demais órgãos de Defesa e Segurança Nacional.

Além do Senhor Ministro, pode-se citar também o Secretário da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Cel. Franco Duarte, como também o Cel. Moura Filho, além de uma dezena de outros profissionais da equipe técnica do Ministério da Saúde que integraram o Comitê de Crise do Governo do Estado.

Noutro giro, quanto ao **questionamento (v)** acerca de eventuais óbices apresentados pelo Ministério da Saúde para “não se haver realizado o transporte de oxigênio ao Estado do Amazonas em dia anterior a 14 de janeiro de 2021”, cumpre-nos corrigir o referido questionamento informando que em nenhum momento o Ministério da Saúde apresentou óbices ao transporte de oxigênio ao Estado do Amazonas, pelo contrário, não mediu esforços para



auxiliar o Governo do Estado a transpor as barreiras geográficas e logísticas e trazer oxigênio de outros Estados ao Amazonas.

Nesse contexto, cumpre pontuar que a partir do dia 08 de janeiro de 2021, o MS programou o envio de 1500 cilindros de oxigênio pelo avião da FAB, fazendo 8 viagens de Belém para Manaus com carga de 200 cilindros por perna. Desde então, inúmeras outras ações logísticas de transporte de oxigênio por via terrestre, marítima/fluviál e aérea com destino à Manaus foram intensificadas com o irrestrito auxílio cooperativo do Ministério da Saúde e demais órgãos federais.

Por fim, objetivando colaborar irrestritamente com esse respeitável *Parquet* Federal, informamos que os anexos citados no presente expediente podem ser acessados por meio do link abaixo:



<https://drive.google.com/drive/folders/1wixSucor4bxVayXWyFVJChC9iMf0Oc-i?usp=sharing>

Sem mais para o momento, agradece a atenção dispensada e renova protestos de consideração e estima.

Respeitosamente,

**MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:**
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-03 10:37:13
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde



Ofício n.º 0145/2021 – GAB/SES-AM

Manaus, 07 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

GEN. ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA

Comandante Militar da Amazônia - CMA-12ª Região

Av. Coronel Teixeira, n.º 4715, Ponta Negra, Cep 69.037-000 - Manaus/AM.

Assunto: Solicita Apoio Junto ao Comando Conjunto. Transporte de Gases Medicinais. Suporte de abastecimento da Rede Estadual de Saúde do Amazonas.

Doc. nº 00101.000326/2021-31

Senhor Comandante,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde, vem por meio deste, expor a seguinte situação, e ao final requerer:

Em tratativa com a empresa White Martins, na data de hoje, 07.01.2021, foi comunicado a necessidade de suporte de gás oxigênio, utilizado para o tratamento e recuperação de pacientes acometidos de COVID-19, dada a devido à alta de contaminação e por conseguinte aumento no número de casos de internação, o que ocasionou o **súbito aumento no consumo**.

Dada a **iminência de esgotamento** do referido insumo e como forma de manter o serviço em lume, resguardando a vida dos pacientes internados na Rede Estadual de Saúde a empresa informou que possui o oxigênio no Estado de Belém/PA, necessitando de apoio quanto ao traslado para o Estado do Amazonas, cuja **carga precisa chegar até as próximas 24 horas**.

Nesse sentido, solicitamos vosso apoio, no sentido de interceder junto ao Comando Conjunto para transporte Aéreo Urgente de Oxigênio Líquido Medicinal, de forma que apresentamos as seguintes opções, preferencialmente, nesta ordem:

Melhor opção:

Container

Comprimento: 7800 metros;

Altura: 1600 metros;

Largura: 2600 metros;

Peso: 41000 ou 31500 Kg, esse tb é contêiner com maior capacidade.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Segunda melhor opção:

Container

Comprimento: 6058 metros;

Altura: 2591 metros;

Largura: 2438 metros;

Peso: 36150 ou 26650kgs

Seria um contêiner, melhor opção pois daria uma aliviada grande

Terceira Opção:

150 cilindros com peso unitário de 70kg por viagem, da 10,5 toneladas de carga.

Na oportunidade, informamos que a tratativa deverá ser com o Sr. **Petrônio Bastos**, Representante da empresa White Martins, contato: **(81) 98745-0607**.

Sendo o que tínhamos a solicitar no momento, reiteramos a **URGÊNCIA DO PEDIDO** e renovamos os votos de apreço pelos relevantes serviços desenvolvidos.

Atenciosamente,

**MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253**
Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AS, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-07 22:30:28
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Gabinete do Secretário - VPC

Manaus, 07 de janeiro de 2021

À

Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amazonas – SES – AM.

Atenção: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado do Amazonas.

Assunto: AUMENTO DO CONSUMO DOS GASES MEDICINAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID 19 – SUGESTÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA.

Exmo. Sr.,

Conforme esclarecimentos constantemente prestados verbalmente aos representantes da Secretaria de Saúde, a White Martins vem implementando, desde o início da pandemia, uma série de esforços adicionais para viabilizar a maior quantidade de oxigênio possível ao Estado do Amazonas.

Tais incansáveis esforços incluem a priorização da produção para a área medicinal, a otimização da logística e o direcionamento do produto de diversas regiões do país para o Norte, dentre outras medidas.

Vale registrar que a White Martins vem fornecendo o produto em questão em quantidades muito superiores às suas obrigações previstas em contrato, estando rigorosamente em dia com as suas responsabilidades contratuais.

Contudo, o imprevisto aumento da demanda ocorrido nos últimos dias agravou consideravelmente a situação de forma abrupta, superando em muito o volume contratado pela Secretaria junto à White Martins, fazendo com que sejam necessários novos esforços adicionais para que a totalidade das necessidades sejam supridas.

Assim sendo, considerando a essencialidade do produto em destaque, servimo-nos da presente para recomendar que a Secretaria identifique e faça a aquisição de volumes adicionais ao contrato diretamente de um outro fornecedor que seja capaz de aumentar a disponibilidade do produto nas áreas críticas.

Conhecedora do mercado de gases da região, a White Martins informa a existência do fornecedor CARBOXI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA., acreditando ter essa empresa

condições de suprir produto à Secretaria, o que não configuraria qualquer violação por parte da Secretaria ao contrato de fornecimento hoje existente, dado o estado de calamidade pública em que o país se encontra.

Por fim, reiteramos que a White Martins cumpre integralmente o contrato hoje em vigor e continuará implementando todos os esforços possíveis para atender a referida demanda excedente da Secretaria na maior presteza possível.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e/ou auxílios que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. Martins", written over a horizontal line.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

AUMENTO DO CONSUMO DOS GASES MEDICINAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID 19

Petronio Bastos <Petronio.Bastos@linde.com>

Sex, 08/01/2021 00:03

Para: Chefia de Gabinete <chefiadegabinete@saude.am.gov.br>

Cc: Christiano Cruz <Christiano.Cruz@linde.com>

 1 anexos (1.017 KB)

Oficio_Pandemia_rev.pdf;

Prezada Marla,

Segue ofício conforme tratativas.

Sds,

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 4/2021/SE/MS

Brasília, 27 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

SERGIO PEREIRA

Secretário-Executivo da Casa Civil

Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 412

70.150-900 - Brasília/DF

e-mail: sam@presidencia.gov.br

Assunto: Retificação das informações contidas no Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Em complemento ao Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021 (0018624006), venho através do presente, tendo em vista o interesse deste Ministério, informar que foi prestada informação equivocada, devendo, portanto, ser sanada e doravante corrigida, nos termos que se seguem.

2. Quando da remessa do referido Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021, foi encartado documento denominado "Relatório Parcial das Ações – 6 a 16 de janeiro de 2021", onde foi prestada a seguinte informação:

"4. SITUAÇÃO

No período subsequente à emissão do Plano Manaus, o que se viu foi o agravamento da situação no Município. Os casos de hospitalização seguiram subindo. A rede hospitalar passou a operar no limite de sua capacidade, em parte pelo aumento do número de casos e, em parte, devido à precariedade da rede de atenção primária à saúde. Das 136 unidades existentes para atenção primária, somente 18 atendiam a casos de COVID19, o que levou a população a buscar, para atendimento inicial, a rede hospitalar, sobrecarregando a mesma.

*Foi detectado, ainda, logo no início do período, a gravíssima situação dos estoques de oxigênio hospitalar em Manaus, em quantidade absolutamente insuficiente para o atendimento da demanda crescente. **Tal problema chegou ao conhecimento do***

Ministério no dia 8 de janeiro, por meio de um e-mail enviado por Petrônio Bastos, da White Martins (fabricante do produto) (Anexo A – Email oxigênio), no qual remete, anexa, cópia de comunicado daquela Empresa à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, datado de 7 de janeiro (Anexo B – Comunicado White Martins oxigênio), explicando o possível desabastecimento e indicando, ao Estado, buscar outras fontes para o produto”. (grifei e negritei).

3. O mencionado e-mail foi enviado pela EMPRESA WHITE MARTINS em 07 de janeiro de 2021, **tendo como único e exclusivo** destinatário a **Secretaria Estadual de Saúde do estado do Amazonas**, ou seja, **o MINISTÉRIO DA SAÚDE, em momento algum, teve ciência da correspondência eletrônica recebida pelo gestor amazonense**, onde fora mencionado acerca do possível desabastecimento do oxigênio, conforme constata-se com a simples leitura do e-mail enviado em anexo ao Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021.

4. **Somente em dia 17 de janeiro de 2021**, através de mensagens eletrônicas enviadas pelo Secretário de Saúde do Estado do Amazonas à Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, **que o MINISTÉRIO DA SAÚDE teve ciência da existência do e-mail em comento.**

5. Desta forma, solicito verificar a possibilidade de adotar as providências necessárias no sentido de se fazer a correção dessa informação junto ao Supremo Tribunal Federal, com a urgência que o caso requer.

Respeitosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho, Secretário(a)-Executivo**, em 27/02/2021, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019282050** e o código CRC **D8102190**.

Referência: Processo nº 25000.006471/2021-95

SEI nº 0019282050

Secretaria Executiva - SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício n.º 0161/2021 – GAB/SES-AM

Manaus, 08 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

General Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante do Comando militar da Amazônia - CMA-12ª Região

Av. Coronel Teixeira, n.º 4715, Ponta Negra, Cep 69.037-000 - Manaus/AM.

Assunto: Alterações no Ofício n.º 145/2021-GAB/SES-AM. Desconsideração. Nova proposta. Redução de Custos.

Doc. n.º 00101.000376/2021-19

Senhor Comandante,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde, vem por meio deste, solicitar que Vossa Excelência, desconsidere o Ofício n.º 145/2021-GAB/SES-AM, consoante justificativa abaixo apresentada:

Cumpre-nos primeiramente esclarecer que na data de hoje esta Secretaria Requisitou Administrativamente¹ de outro fornecedor, Oxigênio Líquido Medicinal. De modo que, após, novo planejamento, constatou-se que a necessidade atual, será de **apenas 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cilindros com peso unitário de 70kg**, desonerando os custos que este Comando teria com a operação anterior.

Nesse diapasão, solicitamos desconsiderar o exposto no Ofício n.º 145/2021-GAB/SES-AM, e considerar a solicitação constante no presente expediente, reiterando ainda vosso apoio, no sentido de interceder junto ao Comando Conjunto para transporte Aéreo Urgente de Oxigênio Líquido Medicinal, da forma aqui apresentada.

Agradecemos antecipadamente, de pronto pelo esforço despendido da equipe quando da solicitação, oportunidade em que renovamos os votos de apreço pelos relevantes serviços desenvolvidos.

Atenciosamente,

MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021-01-08 18:48:43
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário - VPC

¹ Proc. 01.01.017101.000378/2021-63-SES-AM



RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS NA OPERAÇÃO MANAUS

Relatório das ações realizadas pelo Ministério da Saúde na operação Manaus.

CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO

O Ministério da Saúde realiza o monitoramento diário da evolução dos casos de Covid-19 em todo território nacional. Para tanto, é utilizada a plataforma Localiza SUS, Boletins Epidemiológicos, além dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – Rede CIEVS, que atua 24 horas por dia, durante o ano inteiro.

A plataforma Localiza SUS possui 20 (vinte) painéis, dentre eles o painel “Covid casos e óbitos”, que permite a análise do comportamento do vírus em todas as regiões do país, e auxilia na tomada de decisão.

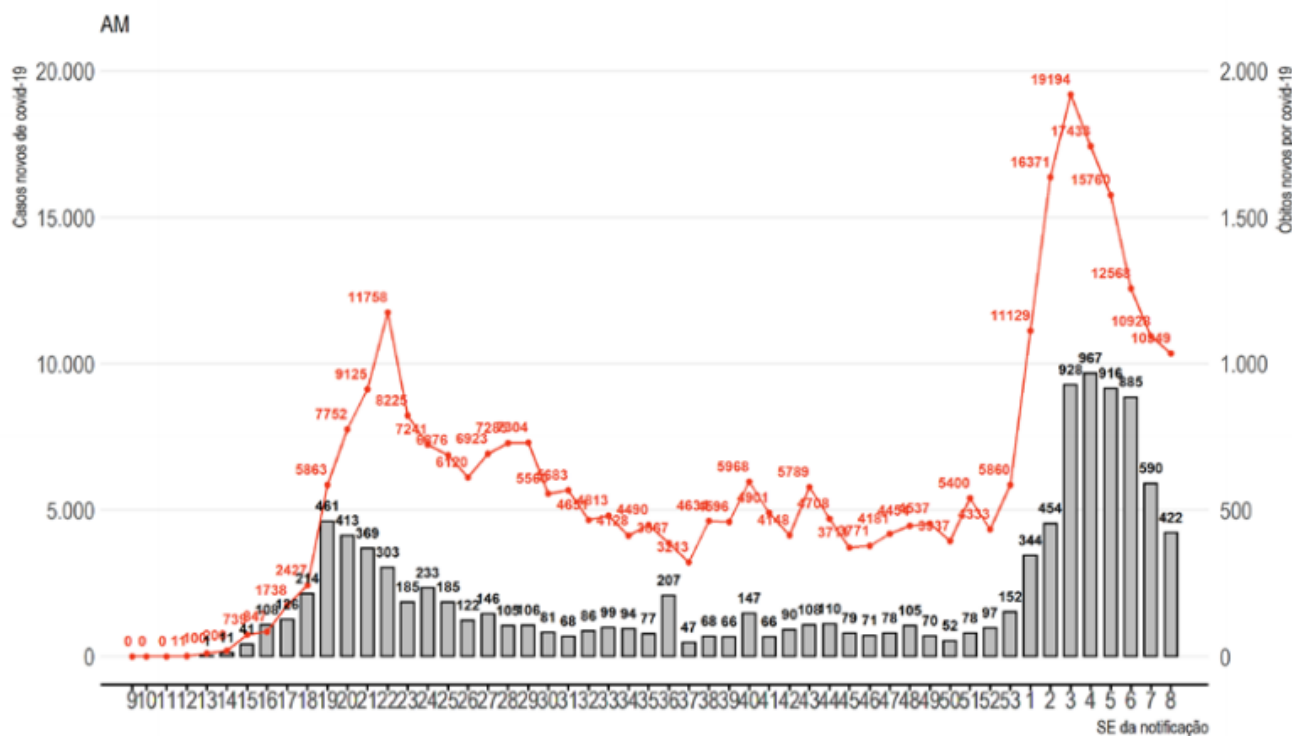
O Boletim Epidemiológico, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, é um instrumento de vigilância para promover a disseminação de informações relevantes qualificadas, que contribui com a orientação de ações em Saúde Pública no país, e possui publicação com periodicidade mensal e semanal para o monitoramento de casos e investigação de doenças específicas sazonais. Vale ressaltar que a publicação do Boletim Epidemiológico ocorre após o fechamento da semana epidemiológica, contendo os dados dos 07 (sete) dias anteriores. **À título de exemplo, os dados da semana epidemiológica n.º 53, que analisou o cenário entre os dias 27 de dezembro e 02 de janeiro de 2020, são disponibilizados somente no dia 03 de janeiro de 2021.**

O Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) é uma Unidade de inteligência epidemiológica de detecção, verificação, avaliação, monitoramento e comunicação de risco imediata de potenciais emergências em saúde pública. Seu objetivo é fomentar a captação de notificações, mineração, manejo e análise de dados e informações estratégicas relevantes à prática da vigilância em saúde, bem como congregar mecanismos avançados de comunicação de risco.

De acordo com os sistemas de monitoramento do Ministério da Saúde, foi verificado que durante o segundo semestre de 2020 houve uma estabilização no quantitativo de casos e óbitos no Estado do Amazonas, particularmente na cidade de Manaus.

Constatou-se, porém, um aumento no número de hospitalizações motivadas pela Covid-19 em Manaus-AM, a partir dos últimos dias do ano de 2020.

Esse início de aumento do número de casos e de hospitalizações desencadeou várias medidas e ações por parte deste Ministério e do SUS para que fossem compreendidas suas razões e para estabilizar o atendimento médico/hospitalar para a população amazonense.



habilitados leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP), no valor total de R\$488.294,40 para o estado em questão.

ATENÇÃO: Importante salientar que há 04 (quatro) UPA 24h habilitadas pelo Ministério da Saúde em funcionamento no estado, sendo 02 (duas) em Manaus, 01 (uma) em Itacoatiara e 01 (uma) em Tabatinga. Estas unidades compõem a rede assistencial do estado.

Quadro SAMU-192 no AMAZONAS								
USB	USA	MOTO	LANCHA	AERO	CRU	MUNICÍPIOS COBERTOS	POPULAÇÃO COBERTA	% DE POPULAÇÃO COBERTA
44	7	5	8	0	2	14	2.658.907	65,16%

COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

	COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	COBERTURA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - eSF
AMAZONAS	64,12%	77,10%

Fonte: <https://egestorab.saude.gov.br/> referente a dezembro/2020, informações extraídas em 25/02/2021.

AMAZONAS - AÇÕES DESENVOLVIDAS

→ Dia 28/12/2020 (segunda-feira)

- A **primeira medida** adotada pelo Ministro da Saúde foi a convocação de reunião com todos os secretários nacionais e assessores especiais, para discutir a situação de Manaus e antecipar as medidas imediatas necessárias. **Nesta reunião ficou definido o envio de uma equipe de reconhecimento e apoio ao local.**
- Foi determinado pelo Ministro da Saúde o cancelamento do recesso de fim de ano com o imediato retorno de todos os servidores do primeiro escalão do Ministério da Saúde.

→ Dia 29/12/2020 (terça-feira)

- Retorno à atividade de todos os servidores que estavam afastados em virtude do recesso de fim de ano.

→ Dia 30/12/2020 (quarta-feira)

- Foi **disponibilizado para o Estado do Amazonas R\$ 25.490.722,37**, para as ações de combate à pandemia COVID-19, através da Portaria nº 3.896, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020.
- Foi **disponibilizado para Manaus o valor de R\$ 1.589.368,72**, através da Portaria n.º 3.830, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020.

→ Dia 31/12/2020 (quinta-feira)

- Encerramento do exercício financeiro com expediente normal no Ministério da Saúde até as 23:30h.

→ Dia 01/01 a 02/01/2021 (sexta e sábado)

- **Preparação da equipe** de profissionais do Ministério da Saúde para atividade de reconhecimento da situação e apoio às ações de enfrentamento à Covid-19 no Estado do Amazonas (seleção da equipe, elaboração de roteiro, emissão de passagens, contato com os entes estaduais e municipais envolvidos para organização da programação).

→ Dia 03/01/2021 (domingo)

- **Publicação do Boletim Epidemiológico n.º 44**, com a informação do fechamento da Semana Epidemiológica n.º 53, que compreende o período de 27/12 de 2020 a 02/01 de 2021, na qual foram apresentados aumentos, tanto de casos, quanto de óbitos.

Com relação aos casos, houve um aumento percentual entre a SE 52 (20/12/20 a 26/12/20) e a SE 53 (27/12/20 a 02/01/21) de 35%.

Com relação aos óbitos, houve um aumento percentual entre a SE 52 (20/12/20 a 26/12/20) e a SE 53 (27/12/20 a 02/01/21) de 57%.

- Chegada às 22:40h, de profissionais do Ministério da Saúde para atividade de reconhecimento e apoio no Amazonas.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 12 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 04/01/2021 (segunda-feira)

- Realização de reunião, convocada pelo Ministério da Saúde, às 08:00h, com o Governador do Amazonas, Wilson Miranda Lima, Prefeito de Manaus, Davi Almeida, Secretário Estadual de Saúde, Secretária Municipal de Saúde de Manaus, representantes do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Regional de

Enfermagem, Sindicato dos Médicos do Amazonas e outras autoridades, no auditório do Hospital e Pronto-Socorro (HPS) Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

Na reunião, foram abordados os seguintes assuntos:

- apresentação das demandas, das necessidades do Estado para o enfrentamento da situação de aumento do número de casos da COVID-19
- conhecimento da organização da rede hospitalar para atendimento à demanda de casos de covid-19.
- Realização de visitas a unidades hospitalares estaduais, onde foi constatado:
 - superlotação dos serviços;
 - dificuldades na regulação de leitos;
 - falta de respiradores;
 - escassez de EPI e medicamentos;
 - espaço físico inadequado e desorganizado, com ausência de separação dos pacientes COVID e não COVID;
 - recursos humanos em quantidade insuficiente para a demanda;
 - profissionais de saúde exauridos e sem estrutura de organização e apoio ao seu trabalho, comprometendo a qualidade do atendimento aos pacientes.
- **Em nenhum momento houve apontamento do estado ou do município acerca da iminente falta de oxigênio nas unidades hospitalares.**

→ 05/01/2021 (terça-feira)

- Realização de reunião, provocada pelo Ministério da Saúde às 08:00h, com o Prefeito de Manaus, David Almeida e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quando foram abordados: situação de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (atendimento primário); situação da rotina de atendimento precoce a pacientes com Covid-19; necessidades e demandas de medicamentos, EPI e recursos humanos para enfrentamento à pandemia.
- Necessidades apresentadas na referida reunião:
 - número insuficiente de unidades básicas de saúde para atendimento a casos suspeitos de covid-19 (somente 18 unidades);
 - escassez de EPI e medicamentos;
 - baixa capacitação dos profissionais de saúde para atendimento Covid-19;
 - falta de exames laboratoriais de rotina para avaliação e condução dos casos suspeitos de Covid-19.
- **Em nenhum momento houve apontamento do estado ou município acerca da iminente falta de oxigênio nas unidades hospitalares.**

→ **Dia 06/01/2021 (quarta-feira)**

- **Convocação e realização, pelo Ministro da Saúde**, de reunião no Ministério da Saúde com o Governador do Estado do Amazonas, com a participação do Ministro, seus assessores e todos os secretários nacionais para tratar do aumento de casos e óbitos em Manaus e outras demandas do Estado do Amazonas. Nessa reunião, foram repassadas as informações da situação verificada em Manaus no período de 3 a 5 de janeiro pela equipe do Ministério da Saúde.
- **Cabe ressaltar que, até aquele momento, nem a equipe, nem o Governo do Amazonas apresentaram ao Ministério da Saúde qualquer informação sobre a possível falta de oxigênio hospitalar em Manaus.**
- **Atendimento das demandas apresentadas pelo Estado do Amazonas** com o início do processo de recrutamento e contratação de 1.539 profissionais de saúde.

→ **Dia 07/01/2021 (quinta-feira)**

- **Atendimento das demandas apresentadas pelo Estado do Amazonas** com o envio, pelo MS, de 78 ventiladores pulmonares e de 180 monitores paramétricos.
- Deslocamento da equipe do “**LEAN nas Emergências**”, via projeto desenvolvido no Ministério da Saúde, por meio do **Proadi-SUS** em parceria com o Hospital Sírio Libanês (HSL), para apoio na estruturação da rede assistencial local, com vistas ao enfrentamento do colapso.
- Envio pelo MS de 2 técnicos da SAPS/Departamento de Saúde da Família. Elaboração do 1º diagnóstico local de atenção primária e reunião com Hospital Sírio Libanês, SES e SMS.
- **O primeiro contato do Secretário de Saúde do Amazonas para tratar do tema oxigênio com o Ministro da Saúde** foi realizado na noite do dia 07/01/2021, por telefone, **apenas e tão somente** para solicitar apoio no transporte de cilindros de oxigênio de Belém para Manaus.

→ **Dia 08/01/2021 (sexta-feira)**

- O Ministro da Saúde coordenou, pessoalmente, o apoio com o Ministro da Defesa (MD) e com o Comando Conjunto da Amazônia (C Cj Amz) para o transporte aéreo (FAB/MD) de 150 cilindros de oxigênio, totalizando 1.275m³, de Belém para Manaus, com entrega no mesmo dia. **Iniciou, naquele momento, a ponte aérea de oxigênio.**

- O Ministro da Saúde convocou de imediato reunião com todos os secretários nacionais e assessores especiais, nesta reunião foi determinado que uma comitiva composta por ele e todos seus Secretários Nacionais e assessores diretos embarcassem, no mais curto prazo, para Manaus com o objetivo de prestar apoio direto ao estado do Amazonas.
- O Ministério da Defesa, com apoio do MS, coordenou o transporte e a estruturação de Hospital de Campanha com leitos de enfermaria e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Militar do Amazonas (HMAM). A ação foi realizada em menos de 24 horas pelo Comando Militar da Amazônia, com apoio de todas as organizações militares subordinadas.

→ Dia 09/01/2021 (sábado)

- Enviado para o Whatsapp do Coordenador do COE/MS, às 09:54h, o Relatório Diário da Força Nacional do SUS (FN-SUS), com dados do dia 08/01/2021, no qual é citada, na primeira parte: *“foi mudado o foco da reunião, pois foi relatado um colapso dos hospitais e falta da rede de oxigênio. Existe um problema na rede de gás do município, que prejudica a pressurização de oxigênio nos hospitais”*.
- Os fatos relatados indicam deficiência de gestão e dificuldades técnicas, não havendo menção de iminente colapso no abastecimento de oxigênio na cidade de Manaus. A análise da equipe é continuada e progressiva, fazendo com que o conhecimento pleno da situação fosse alcançado com o passar dos dias.

→ Dia 10/01/2021 (domingo)

- O Ministério da Saúde coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, o recebimento e a entrega de 200 cilindros de oxigênio, de Belém para Manaus, totalizando 1.790m³ de oxigênio gasoso.
- Desembarque em Manaus da equipe do Ministério da Saúde (Ministro, seis secretários das áreas finalísticas, técnicos e assessores), a fim de:
 - realizar e coordenar as ações planejadas pela equipe do MS e SES/AM;
 - avaliar a situação assistencial de enfrentamento à Covid-19 dos Hospitais, UPAS e SPA do Amazonas (disponibilização de oxigênio, medicamentos e RH);
 - avaliar a situação assistencial de enfrentamento à Covid-19 da rede de Atenção Primária à Saúde e Materno Infantil do Amazonas;

- Realização da primeira reunião em Manaus às 21:00h com o Ministro da Saúde, Comitativa do Ministério da Saúde, o Governador do Estado do Amazonas e a Secretária Executiva do Estado do Amazonas, para a análise da situação e as demandas de apoio.
- Realização de reunião de especialistas do Ministério da Saúde e do HSL para estratificação de risco, definição de critérios e análise do perfil assistencial dos hospitais.
- Levantamento realizado pela equipe do MS em Manaus verificou a necessidade de ampliação do cuidado e da atenção psicossocial aos profissionais de saúde, familiares e pacientes internados.
- Visita da FNSUS/MS com HSL e OPAS para analisar os protocolos clínicos e critérios de avaliação clínica dos pacientes na urgência, enfermarias clínicas e UTI.

→ Dia 11/01/2021 (segunda-feira)

- Realização de reunião do Ministro da Saúde e equipe de secretários nacionais do MS com os secretários municipais de saúde do Amazonas, incluindo os do interior, para avaliar a situação de cada município no que tange à curva de casos e de óbitos e à capacidade de estrutura de saúde para atender aos pacientes de Covid-19.
- Por proposta do Ministro da Saúde, realizou-se a abertura do Centro Integrado de Coordenação e Controle Covid-19 (CICC Covid-19) às 16h e ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia em coordenação, apoio e controle com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia. Integram o CICC Covid-19 o Ministério da Saúde, o Governo do Estado, a Secretaria do Estado de Saúde, a Secretaria Municipal de Manaus, Superintendência Regional do Ministério da Saúde, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Comando Conjunto Amazônia (Ministério da Defesa) e as principais agências empregadas no combate à crise de Covid-19.
- Visita do Ministro e sua equipe ao Hospital do Nilton Lins e HUGV, com os diretores hospitalares, para verificar a possibilidade de abertura de leitos clínicos e UTI para pacientes Covid-19.
- Entrega de 299.400 unidades de EPI ao Estado do Amazonas e 48.800 unidades exclusivamente para Manaus.
- Definição dos protocolos e critérios de avaliação clínica dos pacientes na urgência, enfermarias clínicas e UTI pela FNSUS, HSL e OPAS, para manejo adequado e padronizado nas unidades de saúde.

- **Determinação do Ministro da Saúde para coordenação e execução contínua, com apoio do MD e da gestão local, para o envio, recebimento e distribuição de oxigênio para toda a rede de saúde do Estado do Amazonas, para atender o suprimento mínimo e a equalização.**

→ Dia 12/01/2021 (terça-feira)

- Realização de Coordenações, pelo Ministério da Saúde por intermédio do CICC, com o Comando Conjunto do Amazonas (C Cj Amz), FAB/MD, Defesa Civil e Bombeiros (CBMAM) para discutir o suprimento de oxigênio para os estabelecimentos de saúde do estado do Amazonas
- Realizada a Reunião da FN-SUS/MS, o HSL e OPAS com a SES-AM, para a elaboração do Plano de Ação de Rede e Desospitalização.
- Foram requisitadas 11 usinas de diferentes capacidades de geração de oxigênio 27m³/h (2 unidades), 22m³/h (2 unidades), 17m³/h (2 unidades) e 13m³/h (5 unidades).
- Avaliação da equipe do Ministério, juntamente com a gestão local, sobre a possibilidade de remoção aérea pela FAB/MD de pacientes Covid leves e moderados para outros Estados.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 198 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.980 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 6 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 5.100 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, passou a apoiar a SES/AM, no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Estruturação das alas de leitos clínicos e UTI Covid-19 no Hospital Universitário Getúlio Vargas pelo Ministério da Saúde, com apoio do CBMAM e EB.

→ Dia 13/01/2021 (quarta-feira)

- Entrega de doação de 152 cilindros de oxigênio, total de 1.520 m³, advindos da articulação do Ministério da Saúde com a LATAM.
- Envio, pelo CIEVS/SVS/MS, ao Estado do Amazonas, do Alerta Epidemiológico Internacional – Comunicado de Risco nº 3, do dia 13/01/2021, sobre caso de reinfecção por nova cepa variantes do SARS-CoV-2 identificada no Amazonas.

- Realização de articulação do Ministério da Saúde com a Rede EBSEERH para disponibilização de leitos para receber os pacientes do Amazonas.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 28 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.
- Início do processo de contratação de 1.539 profissionais da saúde, por demanda do Governo do Estado do Amazonas.
- Operação Conjunta do Ministério da Saúde com a Secretaria do Estado do Amazonas para a Integração de dados e montagem de visões preditivas.
- Requisição de 300 unidades de cilindros de oxigênio (7, 10, 15 e 20 litros) e da mesma quantidade de tecnologias de oxigenoterapia para o suporte ventilatório (válvulas reguladoras de oxigênio, catéteres nasais de baixo fluxo e copos umidificadores).

→ Dia 14/01/2021 (quinta-feira)

- Pactuação entre o Ministério da Saúde, Ministério da Defesa, Ministério da Educação (EBSEERH), CONASS, CONASEMS com o governo do Estado para a transferência de pacientes leves e/ou moderados Covid-19 para Hospitais Universitários Federais de outros Estados do Brasil.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 150 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.500 m³.
- Aquisição e entrega, pelo Ministério da Saúde, de 49 cilindros de oxigênio para uso em aerotransportes dos pacientes, total de 36.75 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 6 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 5.100 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 11 usinas de oxigênio requisitadas no Rio de Janeiro.

→ Dia 15/01/2021 (sexta-feira)

- Coordenação e execução, pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 9 pacientes para Teresina/PI e 12 pacientes para São Luís/MA.

- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 2.530 m³ de oxigênio, via DLOG/MS e FAB/MD.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 19 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 18.630 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, apoiou a SES/AM no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Orientação do Ministério da Saúde aos hospitais, em visita de campo, sobre o uso racional do oxigênio para os pacientes, tendo em vista que foi diagnosticada a má utilização e desperdício de oxigênio.

→ Dia 16/01/2021 (sábado)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD, SES/AM e DGIP, da transferência de 11 pacientes para São Luís/MA e 15 para Brasília/DF.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 2 usinas de oxigênio para o Estado do Amazonas
- Aquisição e transporte pelo Ministério da Saúde de 305 cilindros de oxigênio, total de 883,5 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 351 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.204 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 5 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 2.850 m³.
- Coleta das 200 amostras de pacientes recentemente infectados pelo LACEN de Manaus e envio para o Instituto Evandro Chagas (IEC) para análise e subsequente estudo de sequenciamento genômico, como estratégia de vigilância epidemiológica molecular sobre a variante do Amazonas.

→ Dia 17/01/2021 (domingo)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para João Pessoa/PB, 12 pacientes para Natal/RN e 14 pacientes para Goiânia/GO.

- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 7 usinas de oxigênio (3.360 m³/dia) - 5 usinas com capacidade de 2.640 m³/dia, 1 usina com capacidade de 408 m³/dia e 1 usina com capacidade de 312 m³/dia.
- Realização, pelo Ministério da Saúde, de transporte de doações de 890 cilindros de oxigênio para Manaus, total de 1.400 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 436 cilindros de oxigênio para Manaus, total de 3.860 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 15 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.030 m³.

→ Dia 18/01/2021 (segunda-feira)

- Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 256.887 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do AM e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI).
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 18 pacientes Covid-19 para Goiânia/GO, 4 pacientes para Belém/PA e 8 pacientes para São Paulo/SP.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 513 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 5.130 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.650 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, apoiou a SES/AM no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Publicada Portaria GM/MS Nº 73, de 18 de janeiro de 2021, que credencia o Município de Manaus (AM) a receber incentivos financeiros referentes a 180 Agentes Comunitários de Saúde, a 40 equipes de Saúde da Família, a 3 equipes de Saúde Bucal e 50 equipes de Atenção Primária. Impacto 2021: R\$18.035.657,00.

→ Dia 19/01/2021 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo MS, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes de Manaus/AM para São Luís/MA.

- Início da vacinação da população indígena atendida pelo SASISUS – especificidades da ADPF 709.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 266 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 2.660 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.480 m³.
- Doação de teste antígeno doados pela OPAS para o Estado do Amazonas.
- Capacitação, pela FN SUS/MS, para envio da equipe na “Missão Norte” para diagnóstico situacional dos Estados: AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, em coordenação com a SES/AM, realizou a entrega de 40 cilindros de O₂ para o município de Coari.
- Lançamento do Edital nº 1, de 18 de janeiro de 2021, com chamamento público de médicos que atuarão nas equipes de atenção primária no município de Manaus/AM, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Oferta de 108 vagas. Estimativa de custo: R\$ 1.329.393,60 para de 2021.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 16 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 20/01/2021 (quarta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Natal/RN e 14 para Maceió/AL.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 5 usinas de oxigênio (3.120 m³/dia) doadas pelo Hospital Sírio-Libanês para os municípios do interior.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 51 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 510 m³
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.400 m³.
- Coordenada a regulação para transferência de gestantes e puérperas para leitos de UTI nos Hospitais da rede do Estado de AM.

- Definição entre Ministério da Saúde (SVS), SES/AM e FVS, sobre o plano de imunização para o Estado do Amazonas, de acordo com a situação da entrega das vacinas e público prioritário para imunização na primeira etapa.
- Alinhamento da regulação de transferências de pacientes dos municípios do interior e programa “Melhor em Casa”, para abranger o domicílio. Participantes: Ministério Público, SES/AM, SMS/MAO, FAB/MD, Superintendência Regional de Saúde do MS, representantes dos promotores do interior, representante da Procuradoria do Estado.

→ Dia 21/01/2021 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 36 pacientes para Vitória/ES.
- O Ministério da Saúde coordenou, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 493 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 4.930 m³
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 66 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 660 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 31 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 26.630 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 12 mil m³ de material para leitos, de São Paulo para Manaus.

→ Dia 22/01/2021 (sexta-feira)

- Coordenação e execução pelo MS, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Belém/PA.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 30 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 27.800 m³.
- Organização de curso de capacitação para 1.251 agentes de saúde, visando intensificar as ações de prevenção e de promoção da saúde, no âmbito da atenção primária, para o enfrentamento à pandemia em Manaus.
- Criação do Núcleo de Saúde Mental em Manaus, visando garantir atendimento, cuidado e acompanhamento dos profissionais de saúde que estão na linha de frente de enfrentamento à pandemia.

→ Dia 23/01/2021 (sábado)

- **Embarque do Ministro da Saúde do Rio de Janeiro para Manaus com objetivo de acompanhar a entrega de 132.500 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas, bem como para acompanhar e apoiar as atividades do Estado nas ações de enfrentamento à pandemia e equalização do oxigênio.**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 05 pacientes para Recife/PE.
- Realização pelo Ministério da Saúde do transporte de doações de 105 cilindros de oxigênio, total de 1.050 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 32 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 36.800m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 2 mini usinas de oxigênio (1.056 m³/dia).
- Coordenação pelo CICC Covid-19 do envio de duas equipes técnicas de engenheiros clínicos do Hospital Delfina Aziz para auxiliar e dar suporte aos profissionais do Hospital 28 de Agosto e do plantão a lidarem com as questões relacionadas ao monitoramento do oxigênio.

→ Dia 24/01/2021 (domingo)

- **Entrega pelo Ministério da Saúde de 132.500 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas.**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 18 pacientes para Uberaba/MG e 14 pacientes para Teresina/PI.
- Foi pactuado entre o Ministro da Saúde, o Ministro da Infraestrutura e o Ministro-Chefe da Casa Civil a compreensão da melhor capacidade de governança do MInfra na produção e logística de distribuição de oxigênio no Brasil. Por similitude foi pactuado também com o Governador do Amazonas, a necessidade imperiosa de envolver a secretaria estadual de infraestrutura na condução das ações no Estado do Amazonas.
- Aquisição pelo Ministério da Saúde e envio à Manaus, com o apoio do MInfra, de 8 (oito) carretas de oxigênio, cada com uma média de 20.000 m³ de oxigênio, totalizando 160.000 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 25 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 22.170 m³.
- O Ministério da Saúde, em coordenação com a SES/AM, terminou a instalação de 3 usinas de oxigênio.

- O Ministério da Saúde, juntamente com o MD e em apoio a SES – Interior, transportou cilindros de oxigênio de Manaus a para Parintins.

→ Dia 25/01/21 (segunda-feira)

- **Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 44.600 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas para que sejam aplicadas em 22.600 profissionais de saúde do Estado do Amazonas (34% das doses).**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Recife/PE e 16 pacientes para Maceió/AL.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.320 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, em coordenação com a SES/AM, terminou a instalação de 1 usina de oxigênio.
- Divulgação do resultado da seleção de médicos para APS de Manaus, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com 108 candidatos selecionados.

→ Dia 26/01/21 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Maceió/AL.
- Realização, pelo Ministério da Saúde, do transporte de 199 cilindros de oxigênio, total de 1.990 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 101 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.010 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.642 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 88 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 880 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 38 concentradores de oxigênio de Belo Horizonte para Manaus.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 99 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 990 m³.
- Transporte de 8 mini usinas por doação do Instituto PHI Philantropia Inteligente.
- Coordenação e Apoio para a abertura de 40 leitos clínicos no Hospital Nilton Lins em Manaus/MA.
- Transporte de 120 concentradores de oxigênio doados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas para os estabelecimentos de saúde do Estado do Amazonas.
- Articulação do Ministério da Saúde com Instituições da FIOCRUZ localizadas em Fortaleza, Rio de Janeiro e São Paulo para envio de amostras de exames RT PCR para ampliação da testagem no Estado do Amazonas.
- Por meio de articulação do Ministério da Saúde com o HUGV, foram pactuados 30 leitos clínicos, com disponibilidade de oxigênio, insumos e recursos humanos para abertura no dia 27/01.
- Publicação, pelo Ministério da Saúde, de mais dois Editais do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) para atuação nas frentes de Atenção Primária à Saúde no estado do Amazonas.
- **Edital nº 2, de 25 de janeiro de 2021:** chamamento público de médicos com registro CRM (formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil) para adesão ao PMMB e atuação nas equipes de APS dos municípios do estado do Amazonas, pelo período improrrogável de 1 ano.
- **Edital nº 3, de 26 de janeiro de 2021:** chamamento público de Municípios/DSEI do Estado do Amazonas, classificados nos perfis de maior vulnerabilidade, de acordo com a Resolução da Coordenação do PMMB, para confirmação das vagas ordinárias disponíveis e vagas extraordinárias (temporárias), autorizadas para ocupação neste edital, devido ao atual cenário epidemiológico vivenciado pelo Estado do Amazonas.

→ Dia 27/01/21 (quarta-feira)

- Por solicitação do Ministério da Saúde, foram abertos 57 leitos no Hospital de campanha do MD na área externa do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz. O Ministério da saúde enviou equipamentos, executou o apoio técnico e definiu os fluxos de atendimento e regulação em conjunto com SES/AM.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.735 m³.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 88 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 880 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 101 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.010 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 70 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 28/01/21 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de pacientes do Amazonas 17 para Curitiba/PR e 16 para Goiânia/GO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.172 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 80 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 800 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 49 cilindros de oxigênio da Cidade de Porto Velho para Manaus.

→ Dia 29/01/21 (sexta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 8 pacientes oncológicos (não covid) e acompanhantes para o INCA/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 20.598 m³.

→ Dia 30/01/21 (sábado)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 14 pacientes para Natal/RN.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 12.961 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 46 cilindros de oxigênio de Manaus a Parintins, total de 460m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 36 cilindros de oxigênio de Manaus a Parintins, total de 360 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 usina de oxigênio de Porto Velho para Manaus.

→ Dia 31/01/21 (domingo)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 14 pacientes de Parintins para Curitiba/PR e 17 pacientes para Palmas/TO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 9 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 7.213 m³.

→ Dia 01/02/21 (segunda-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Porto Alegre/RS e 18 pacientes para Curitiba/PR.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 14 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 11.917 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 6.047 m³.

→ Dia 02/02/21 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para Santa Maria/RS e 17 pacientes para Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 6.047 m³.

→ Dia 03/02/21 (quarta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para Campina Grande/PB.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 18 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 14.776 m³.

→ Dia 04/02/21 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Rio de Janeiro/RJ e 15 para Belém/PA.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 20.363 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 50 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 05/02/21 (sexta-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 20.893 m³.

→ Dia 06/02/21 (sábado)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 75.000 m³.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 21.642 m³.

→ **Dia 07/02/21 (domingo)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para João Pessoa/PB.

→ **Dia 08/02/21 (segunda-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 11 pacientes para o Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 24.200 m³.

→ **Dia 09/02/21 (terça-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 8 pacientes oncológicos (não covid) e acompanhantes para o INCA/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 27 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 25.050 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 04 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ **Dia 10/02/21 (quarta-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 13 pacientes para o Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 25 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 22.795 m³.

→ **Dia 11/02/21 (quinta-feira)**

COE COVID-19 SE

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 18 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 16.400 m³.
- Aquisição pelo Ministério da Saúde e envio à Manaus, com o apoio do MInfra, de 2 (duas) carretas de oxigênio, cada com uma média de 22.000 m³ de oxigênio, totalizando 44.000 m³

→ Dia 12/02/21 (sexta-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 61 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 54.024 m³ e 50 ventiladores doados pela Fiocruz.
- Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 01 Gerador de Oxigênio, capacidade de 13m³/h.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 03 usinas de oxigênio.

→ Dia 13/02/21 (sábado)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 02 isotanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 12.343 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 22.396 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 02 isocontainers de oxigênio líquido para Manaus, total de 12.472 m³.

→ Dia 14/02/21 (domingo)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 50 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 44.557 m³.

→ Dia 15/02/21 (segunda-feira)

COE COVID-19 SE

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 18 tanques de oxigênio líquido, total de 16.400 m³; 01 isotanque de oxigênio líquido, total de 7.917m³; 01 Isocontainer de oxigênio líquido, total de 7.917m³ e 04 geradores de O₂.

→ Dia 16/02/21 (terça-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 44 tanques de oxigênio líquido, total de 40.099 m³; 01 isotanque de oxigênio líquido, total de 7.917m³ e 04 usinas de O₂.

→ Dia 17/02/21 (quarta-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 48 tanques de oxigênio líquido, total de 41.857 m³.

→ Dia 18/02/2021 (quinta-feira)

- O Ministério da Saúde por meio do DLOG/SE realizou a entrega de 2 concentradores ao Estado do Amazonas.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 53 tanques de oxigênio líquido, total de 44.229 m³.

→ Dia 19/02/2021 (sexta-feira)

- Apoio da Marinha no transporte de usinas para Codajás, Tapauá e Urucará.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 34 tanques de oxigênio líquido, total de 29.201 m³.

→ Dia 20/02/2021 (sábado)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 58 tanques de oxigênio líquido, total de 51.183 m³.

→ Dia 21/02/2021 (domingo)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 33 tanques de oxigênio líquido, total de 29.536 m³.

→ **Dia 22/02/2021 (segunda-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 34 tanques de oxigênio líquido, total de 29.938 m³.

→ **Dia 23/02/2021 (terça-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 26 tanques de oxigênio líquido, total de 23.399 m³.

→ **Dia 24/02/2021 (quarta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 25 tanques de oxigênio líquido, total de 36.781 m³.

→ **Dia 25/02/2021 (quinta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 8 tanques de oxigênio líquido, total de 7.800 m³.

→ **Dia 26/02/2021 (sexta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 39 tanques de oxigênio líquido, total de 34.709 m³.

→ **Dia 27/02/2021 (sábado)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 7 tanques de oxigênio líquido, total de 6.450 m³.
- Chegada em Manaus de 3 carretas com oxigênio.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 72 cilindros de oxigênio de Manaus a Tabatinga, total de 720 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 20 cilindros de oxigênio de Manaus a Eirunepe, total de 360 m³.

→ **Dia 28/02/2021 (domingo)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 38 cilindros de oxigênio de Manaus a Carauari.

→ **Dia 01/03/2021 (segunda)**

- Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS dispõe sobre a redução temporária do envio de oxigênio medicinal - Tanques de Permacyl - Resumo: “Os voos da FAB para Manaus, transportando oxigênio, podem ser suspensos de imediato, uma vez que a situação local apresentou significativa melhora”. “Os tanques de Permacyl que faziam o circuito Brasília - Manaus foram desembarcados na Base Aérea de Brasília.”
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 40 cilindros de oxigênio de Manaus a Eirunepe, total de 400 m³.

→ **Dia 04/03/2021 (quinta)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 50 cilindros de oxigênio de Manaus a Carauari, total de 500 m³.

→ **Dia 09/03/2021 (terça)**

- Foram desabilitadas duas usinas em Manaus (SPA José Lins e HUGV) - White Martins, ficando instaladas um total de 29 usinas.

AMAZONAS - OXIGÊNIO

Data de atualização: 01/03/2021 - Fonte: FAB - DLOG/MS

RESUMO DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO			
Data da transporte	Gasoso	Líquido	Total geral
08/01/21	1.275,00		1.275,00
10/01/21	1.790,00		1.790,00
12/01/21	1.980,00	5.100,00	7.080,00
13/01/21	1.520,00		1.520,00
14/01/21	1.536,75	5.100,00	6.636,75
15/01/21	2.530,00	18.630,00	21.160,00
16/01/21	2.087,50	2.850,00	4.937,50
17/01/21	8.460,00	14.030,00	22.490,00
18/01/21	5.130,00	14.650,00	19.780,00
19/01/21	2.060,00	14.480,00	16.540,00
20/01/21	510,00	21.400,00	21.910,00
21/01/21	4.930,00	26.630,00	31.560,00
22/01/21	660,00	25.780,00	26.440,00
23/01/21	1.050,00	16.800,00	17.850,00
24/01/21		198.170,00	198.170,00
25/01/21		14.320,00	14.320,00
26/01/21	3.000,00	21.642,00	24.642,00
27/01/21		21.735,00	21.735,00
28/01/21	0,00	14.172,00	14.172,00
29/01/21		20.598,00	20.598,00
30/01/21	360,00	12.961,00	13.321,00
31/01/21		21.314,00	21.314,00
01/02/21		17.964,00	17.964,00
02/02/21		6.047,00	6.047,00
03/02/21	0,00	14.776,00	14.776,00
04/02/21	0,00	20.363,00	20.363,00
05/02/21	0,00	20.893,00	20.893,00
06/02/21	0,00	21.642,00	21.642,00
08/02/21		24.200,00	24.200,00
09/02/21	0,00	25.050,00	25.050,00
10/02/21	0,00	22.795,00	22.795,00
11/02/21		60.400,00	60.400,00
12/02/21	0,00	54.024,00	54.024,00
13/02/21		47.211,00	47.211,00
14/02/21	0,00	44.557,00	44.557,00
15/02/21	0,00	32.234,00	32.234,00
16/02/21	0,00	48.016,00	48.016,00

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



17/02/21	0,00	41.857,00	41.857,00
18/02/21		52.379,00	52.379,00
19/02/21		29.201,00	29.201,00
20/02/21		51.183,00	51.183,00
21/02/21		29.536,00	29.536,00
22/02/21		29.938,00	29.938,00
23/02/21		23.399,00	23.399,00
24/02/21	0,00	28.981,00	28.981,00
25/02/21		7.800,00	7.800,00
26/02/21		34.709,00	34.709,00
27/02/21	0,00	6.450,00	6.450,00
Total geral	38.879,25	1.285.967,00	1.324.846,25

RESUMO DE USINAS DE OXIGÊNIO

Data	Município	Local	Data de início de funcionamento	Capacidade		Status de instalação
				m³/hora	m³/dia	
Particular	Manaus	Hospital Adventista	16/01/21	52	1.248,00	Instalada
White Martins	Manaus	SPA José Lins (Redenção)		15		
White Martins	Manaus	HUGV		26		
Requisição MS	Manaus	Hosp Campanha Delphina Aziz	20/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hosp Campanha Delphina Aziz	20/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hospital Francisca Mendes	23/01/21	17	408,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hospital João Lúcio	26/01/21	22	528,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	ICAM (Instituto de Saúde da Criança do Amazonas)	30/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Maternidade Azilda Marreiros	27/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manacapuru	Hospital de Campanha	29/01/21	13	312,00	Instalada
Empréstimo Hospital de Amor - Barretos	Manaus	Hospital Nilton Lins	02/02/21	30	720,00	Instalada

Empréstimo Hospital de Amor - Barretos	Manaus	Hospital Platão Araújo	06/02/21	30	720,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Tabatinga	UPA e Maternidade	03/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Lábrea	Hospital Regional	25/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Eirunepé	Hospital Regional	01/03/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Tefé	Hospital Regional	11/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Caruari	Hospital Regional	05/03/21	26	624,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Manaus	CECOM	05/02/21	17	408,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Manaus	Fundação de Medicina Tropical	10/02/21	27	648,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Itacoatiara	Hospital Regional	07/02/21	20	480,00	Instalada
Doação UNFPA	Manaus	Maternidade Ana Braga		30		
Doação UNFPA	Manaus	A definir		27		
Doação União BR	Itacoatiara	UPA Itacoatiara	10/02/21	5	120,00	Instalada
Doação União BR	Alvarães	Hospital Regional	22/02/21	8	192,00	Instalada
Doação União BR	Barcelos	Hospital Regional		11	264,00	Instalada
Doação União BR	Santo Antônio do Içá	Hospital Regional		20		
Doação União BR	Codajás	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Tapauá	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Apuí	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Urucará	Hospital Regional	10/03/21	10	240,00	Instalada
Doação AAMP	Manaus	Hospital Geraldo da Rocha		13	312,00	Instalada
Instituto Tchibum	Manaus	Beneficente Portuguesa	13/02/21	27	648,00	Instalada
White Martins	Manaus	28 de Agosto	11/02/21	100	2.400,00	Instalada
Prefeitura	Itacoatiara	Hospital Regional	13/02/21	27	648,00	Instalada
Prefeitura	Autazes	Hospital Regional	16/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Careiro Castanho	Hospital Regional	20/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Nova Olinda do Norte	Hospital Regional	14/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Parintins	Hospital Dr Jofre Cohen	05/03/21	30	720,00	Instalada

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Particular	Manaus	Hospital Santa Julia		27	648,00	
Total				852,00	20.448,00	16.248,00

AMAZONAS - MEDICAMENTOS INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (IOT)

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DIAGNÓSTICO			
ITEM	2020	2021	TOTAL
Swabs	84.400	35.500	119.900
Tubos	63.990	35.500	99.490
Kits de Extração manual	40.000	0	40.000
Kits RT-qPCR covid-19 - Distribuídos	145.392	66.408	211.800
Kits RT-qPCR covid-19 - Realizados	72.232	45.732	117.964
Testes rápido (20 Reações)	162.060	0	162.060
Extrator de DNA e RNA (14/01/2021) DOAÇÃO	0	1	1
Kits de Extração automatizado	0	24.000	24000

Fonte: https://viz.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Insumos_MEDHOSP/DEMAS_C19Insumos_MEDHOSP.html

AMAZONAS - INSUMOS DIAGNÓSTICO

Data de atualização: 23/02/2021

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DIAGNÓSTICO			
ITEM	2020	2021	TOTAL
Swabs	84.400	35.500	119.900
Tubos	63.990	35.500	99.490
Kits de Extração manual	40.000	0	40.000
Kits RT-qPCR covid-19 - Distribuídos	145.392	66.408	211.800
Testes rápido (20 Reações)	162.060	0	162.060
Extrator de DNA e RNA (14/01/2021) DOAÇÃO	0	1	1
Kits de Extração automatizado	0	24.000	24000

AMAZONAS - REALIZAÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICO			
ITEM	2020	2021	TOTAL
Kits RT-qPCR covid-19 - Realizados	72.232	51.689	123.921

Fonte: CGLAB/DAEVS/SVS

AMAZONAS - RECURSOS HUMANOS

Data de atualização: 23/02/2021

ATENÇÃO PRIMÁRIA – PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS

População: 3,9 milhões (2019)

Número de profissionais - Amazonas			
Profissão	Cadastrados no Brasil Conta Comigo	Disponibilizados pelo MS*	Contratos pelo Governo SES-AM**
Médico Intensivista	403	104	16
Médico para atuação em Clínica Médica	34 618	285	42
Enfermeiro	98 223	562	249
Técnico de Enfermagem	53 828	1 212	345
Fisioterapia	125 634	312	164
Farmácia	105 361	263	37
Psicólogo	64 494	1 192	55
Assistente Social	22 923	1 070	35
Nutricionistas	30 017	628	36
Total	535 501	5 628	979

AMAZONAS - EQUIPAMENTOS E OUTROS INSUMOS

Data de Atualização: 01/03/2021

AMAZONAS			
Insumo	2020 Quantitativo	2021 Quantitativo	Total
Ventiladores pulmonares (UTI)	260	195	455
Ventiladores pulmonares	132	86	218

COE COVID-19 SE

(Transporte)			
Bombas de infusão - Requisitadas		1 200	1 200
Bombas de infusão - Entregues		373	373
Monitor multiparâmetros		180	180
Central de ar comprimido		1	1
Central de vácuo		1	1
Equipamentos para abertura de 22 leitos			0
Óculos e protetor facial	61 740	2 450	64 190
Máscaras cirúrgicas	5 191 450	94 600	5 286 050
Máscaras N95	815 800		815 800
Luvras Procedimentos	453 700	250	453 950
Sapatilha e Touca	695 600	9 000	704 600
Avental	121 013	650	121 663

Fonte: Ministério da Saúde

AMAZONAS - DADOS FINANCEIROS

Data de atualização: 02/03/2021

AMAZONAS: REPASSE DE RECURSO		
	2020	2021
ROTINA	R\$1 332 404 249,91	R\$335 261 986,16
COVID	R\$650 444 279,01	R\$27 530 722,37
TOTAL	R\$1 982 848 528,92	R\$362 792 708,53

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_FAF_0010/TEMP_FAF_0010.html

AMAZONAS: SALDO EM CONTA	
	2021 28/02
SALDO EM CONTA	R\$841 057 543,24

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_TempSaldo/Portal_TempSaldo.html

COE COVID-19 SE

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE VACINA E INSUMOS PARA VACINAÇÃO

Data de atualização: 10/03/2021

AMAZONAS: DISTRIBUIÇÃO DE VACINA		
ETAPAS	QUANTIDADE DE DOSES	DATA DA ENTREGA
1ª ETAPA	282 320	18/01/2021
2ª ETAPA	132 500	24/01/2021
3ª ETAPA	44 600	25/01/2021
4ª ETAPA	96 200	07/02/2021
5ª ETAPA	120 000	25/02/2021
6ª ETAPA	62 800	02/03/2021
7ª ETAPA	24 800	10/03/2021
Total Geral	763 220	

Fonte: Ministério da Saúde

AMAZONAS - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

Data de atualização: 01/03/2021

RESUMO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PACIENTES TRANSFERIDOS									
UF	Pacientes transferidos			Pacientes com alta hospitalar			Óbitos de pacientes transferidos	Pacientes em alta que retornaram	Pacientes internados
	Total	SES	EBSERH	Total	SES	EBSERH			
AL	30	15	15	19	10	9	10	18	1
AM Interior > Capital	60	60	0	45	45	0	7	0	8
DF	15	0	15	14	0	14	1	14	0
ES	36	36	0	26	26	0	9	26	1
GO	48	18	30	34	11	23	14	34	0
MA	39	0	39	32	0	32	7	32	0
MG	18	18	0	10	10	0	8	10	0

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PA	36	36	0	31	31	0	5	31	0
PB	45	8	37	44	7	37	1	44	0
PE	26	13	13	18	7	11	8	18	0
PI	23	0	23	21	0	21	2	21	0
PR	48	48	0	37	37	0	8	35	3
RJ	80	0	80	67	0	67	6	67	7
RN	55	39	16	49	37	12	4	48	2
RS	32	15	17	29	12	17	0	29	3
SC	11	11	0	10	10	0	0	10	1
TO	17	17	0	11	11	0	6	10	0
Total geral	619	334	285	497	254	243	96	447	26

Fonte: SEMS AM



OFÍCIO N. 049/2021 - COMITÊ-CRISE-COVID-19

Manaus, 09 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
GENERAL EDUARDO PAZUELLO
Ministro da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede
Brasília/DF

Assunto: Solicita apoio junto ao Comando Conjunto. Transporte de Gases Medicinais. Suporte de abastecimento da Rede Estadual de Saúde do Amazonas.

Sr. Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Sr. Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, vem, por intermédio deste, expor a seguinte situação, e ao final requerer.

Em tratativa com a empresa White Martins, no dia 07.01.2021, foi comunicada a necessidade de suporte de gás oxigênio, utilizado para o tratamento e recuperação de pacientes acometidos de COVID-19, dada a devida alta de contaminação e por conseguinte aumento no número de casos de internação, o que ocasionou **o súbito aumento no consumo**.

Dada a **iminência de esgotamento** do referido insumo e como forma de manter o serviço em lume, resguardando a vida dos pacientes internados na Rede Estadual de Saúde a empresa informou que possui o oxigênio na Cidade de **Guarulhos/SP**, necessitando de apoio para transportar a referida carga do aeroporto de Guarulhos em traslado para o estado do Amazonas, cuja **carga estará em condições de embarque às 16 horas do dia 10.01.2021, em caráter de urgência**.

Avenida André Araújo, nº 1422 –Petrópolis
Telefone: (92) 3612-3100
Manaus-AM – CEP 69067-375



OFÍCIO N. 049/2021 - COMITÊ-CRISE-COVID-19

Nesse sentido, solicitamos vosso apoio, a fim de interceder junto ao Comando Conjunto para o **transporte aéreo urgente de oxigênio medicinal**, envasados em 500 cilindros que serão embarcados de Guarulhos oriundos das seguintes cidades:

- **200 cilindros vindos de Campinas/SP;**
- **150 vindos de Belo Horizonte/MG;**
- **150 vindos de Brasília/DF.**

Na oportunidade, informamos que a tratativa deverá ser com o Sr. **Marden Ferreira (21) 98697-1879** ou **Christiano Cruz (21) 98604-5192**, representante da empresa White Martins em São Paulo e **CEL QOBM Francisco Máximo**, Coordenador do Comitê Intersectorial de Enfretamento e Combate à COVID-19, contato **(92) 98174-6062**.

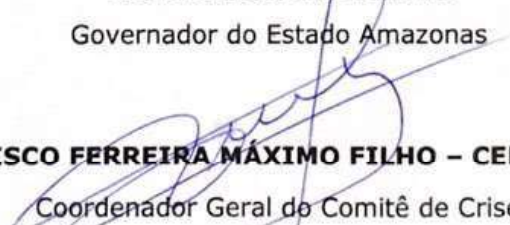
Sendo o que tínhamos a solicitar no momento, reiteramos a **URGÊNCIA DO PEDIDO** e renovamos os votos de apreço pelos relevantes serviços desenvolvidos

Atenciosamente,



WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado Amazonas



FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO – CEL QOBM

Coordenador Geral do Comitê de Crise

Avenida André Araújo, nº 1422 –Petrópolis
Telefone: (92) 3612-3100
Manaus-AM – CEP 69067-375

Solicitação de Apoio Logístico para Oxigênio

Lourival Nunes <Lourival.Nunes@linde.com>

Seg, 11/01/2021 14:35

Para: comitedecrise@comadec.am.gov.br <comitedecrise@comadec.am.gov.br>; Nivaldo Alves de Moura Filho <moura.filho@saude.gov.br>

Cc: Christiano Cruz <Christiano.Cruz@linde.com>; Petronio Bastos <Petronio.Bastos@linde.com>

Estimados,

Conforme solicitado na reunião de hoje pela manhã e a pedido de Christiano Cruz, estou enviando as nossas necessidades de apoio **logístico imediato** para transporte de oxigênio medicinal e equipamentos aplicados à operação:

IMPORTANTE: os itens 1 e 2 já estão sendo tratados pelo Sr. Alex Lial Marinho (Coordenador Geral de Insumos Estratégicos para Saúde) do Ministério da Saúde conosco.

Item 1 : Transporte aéreo - Cilindros de Alta Pressão (gasoso)

Origem	Quantidade	Peso (kg)	Frequência
Campinas	200	14000	Spot
Belo Horizonte	150	10500	Spot

Item 2 : Transporte aéreo - Tanques com oxigênio líquido

Rota GRU/ Manaus - Sugestão de Cargas e Frequência

Vôo	Quantidade	Modelo	Peso Carga (kg)	Prontidão	Retorno para GRU *	Retorno para Manaus
Vôo 1	6	1000HP	10589,4	Imediata	24h	24h
Vôo 2	6	1000HP	10589,4	Imediata	24h	24h
Vôo 3	4	1500HP	10638,44	12/01/2021	24h	24h
Vôo 4	4	1500HP	10638,44	12/01/2021	24h	24h
Vôo 5	8	2 1000HP e 6 700 HP	11351,34	13/01/2021	24h	24h

* Retorno após desembarque da carga

Esta programação deve ser repetida a partir do retorno dos equipamentos para Guarulhos, pelos próximos 20 dias

Item 3 : Transporte aéreo de retorno à Belem - Isotankes

Cronograma isotqs - embarque aéreo				
Frota	Modelo	Dimensão m C x L x H	Peso	Retorno MAO-BEL
619	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	13-jan-21
1716	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	18-jan-21
1351	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	20-jan-21
9679	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	21-jan-21
ISO1	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	22-jan-21
ISO2	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	23-jan-21
ISO3	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	24-jan-21

Item 4 : Transporte Fluvial Belem/Manaus/Belem - Carretas

Esse transporte deve ser executado em tempo menor que o atualmente executado por Balsas (atualmente são 12 dias de viagem ida e volta).

Embarque Fluvial de embarcação velocidade superior a balsa						
Frota	Modelo	Dimensão m C x L x H	Peso Cheio	Peso Vazio	Belém - Manaus*	Manaus - Belem*
650	TWM-29	14 x 2,6 x 3,5	45500 kg	12300 kg	NA	13-jan
9296	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	13-jan
566	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	15-jan
671	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	15-jan
116	TWM-25	14 x 2,6 x 3,5	40000 kg	10000 kg	NA	15-jan
728	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	18-jan
647	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	18-jan
680	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	20-jan
1364	TWM-29	14 x 2,6 x 3,5	45500 kg	12300 kg	NA	21-jan
1387	TWM-29	14 x 2,6 x 3,5	45500 kg	12300 kg	13-jan	22-jan
382	TWM-27	14 x 2,6 x 3,5	44000 kg	12000 kg	14-jan	22-jan

1) As programações acima devem ser repetidas conforme a necessidade da demanda do oxigênio

2) As datas informadas para os equipamentos são da disponibilização para embarque

Lourival Nunes
Dir. Desenv. Negócios Medicinais
Mobile: +55 21 98604 5228
Office: +55 21 3279 9080



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 01 de março de 2021.

Ao Senhor

Gen Bda JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA

Subchefe de Operações (SC-3)

Ministério da Defesa

Esplanada dos Ministérios Bl. Q - Ed. Sede

CEP: 70.049-900 - Brasília/DF

protocolo@defesa.gov.br

protocolo.emcfa@defesa.gov.br

Assunto: Redução temporária do envio de oxigênio medicinal - Tanques de Permacyl.

Senhor Subchefe,

1. Em complemento ao Ofício nº 437/2021/SE/GAB/SE/MS (0019157267), de 19 de fevereiro de 2021, informo que os voos da FAB para Manaus, transportando oxigênio, podem ser suspensos de imediato, uma vez que a situação local apresentou significativa melhora.
2. Os tanques de Permacyl que faziam o circuito Brasília - Manaus foram desembarcados na Base Aérea de Brasília.
3. Face ao exposto, solicito as gestões julgadas pertinentes para que os referidos tanques de Permacyl sejam transportados para Guarulhos, quando possível, em voo de aproveitamento. Para tal, entrar em contato com o Sr. Marden Ferreira, da empresa White Martins, telefone (21) 98697-1878, para as coordenações que forem necessárias.

Atenciosamente,

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Assessor

Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/03/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019299057** e o código CRC **1A14BFA5**.

Referência: Processo nº 25000.023658/2021-53

SEI nº 0019299057

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br / E-mail: apoio.se@saude.gov.br



Ofício n.º 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM.

Manaus, 14 de janeiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

GENERAL EDUARDO PAZZUELLO

Ministro da Saúde/ Ministério da Saúde.

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede.

70.958-900 Brasília/DF.

Assunto: Solicitação de apoio para abastecimento complementar de oxigênio para distribuição nas Unidades de Saúde do Estado do Amazonas

Memorando n.º 17.101. 006/2021-DELOG/SES-AM

Doc. nº 00101.000554/2021-10

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, ante o **cenário atual que o Estado do Amazonas vem enfrentando com o aumento de casos de COVID-19** e a **abertura expressiva de novos leitos clínicos e de UTI's**, o qual a taxa de ocupação nos hospitais está acima de 90% e mesmo com as medidas adotadas pelo Estado os números seguirem em elevado crescimento o que tem levado ao grande consumo de medicamentos, insumos, materiais hospitalares e outros;

Considerando que em todo Estado do Amazonas, **houve aumento considerável de consumo de oxigênio nas últimas semanas de janeiro do corrente ano**, e a empresa **White Martins Ltda.**, fornecedora do referido insumo, **não tem conseguido suprir a necessidade de demanda da Rede de Saúde** que compreende Capital e os 61 (sessenta e um) municípios do interior do Estado do Amazonas, embora alegue que esteja em sua capacidade máxima de produção, **ocasionando assim falta de oxigênio em um momento que é considerando altamente crítico**. Importante esclarecer que, a capacidade da empresa de produção é cerca de 25.000Nm³ dia e o consumo diário nas últimas semanas chegou a 55.000Nm³ dia.





Folha n.º 02 - Ofício n.º 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM

Apesar de outras fornecedoras terem sido acionadas para prestar suporte, ainda assim não atendem à demanda total deste Estado em face do contínuo aumento de casos e alta taxa de ocupação de leitos.

Diante do acima exposto, **esta Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas-SES/AM, vem solicitar a Vossa Excelência apoio do Ministério da Saúde, para o abastecimento de oxigênio, de forma complementar, às Unidades de Saúde deste Estado, na quantidade de 1.650.000 Nm³ (mês).**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELLUS
JOSE
BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui!
Data: 2021.01.14 12:12:29-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde.

REV: MF



RELATÓRIO DIÁRIO DE CAMPO

APOIO AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO ESTADO DO AMAZONAS

DATA: 15/01/2021

1 - AGENDA:

09:00 Briefing

13:30 Reunião com Coordenador da Saúde do Interior, da SES-AM, FN-SUS e OPAS

20:30 Reunião do Pôr do Sol

22:00 Reunião para planejamento da próxima transferência de pacientes

2 - RELATÓRIO:

Orientações para Organização das Transferências dos Pacientes

- As 06:00 um avião decolou para Teresina com 9 pacientes
- Construção de fluxo para regulação e organização da transferência dos pacientes com segurança
- Secretário Raphael diz que quem assina é o médico regulador do Estado - Competência para transferência a partir de critérios
- Organização da viagem às 15 horas para o Maranhão
- Estado: dificuldade de médico regulador
- Dificuldade com quadro clínico dos pacientes, agravamento dos casos
- Médica reguladora do Estado colocar em prática todo o fluxo construído para transferência de pacientes
- Transferir 15 pacientes às 15:00 para São Luís - MA
- Termo de Consentimento dentro da aeronave - Jurídico alinhar
- Importante integração Corpo de Bombeiros, SES-AM, MS, FAB, Exército
- Montar matriz de responsabilidade e decisão para tomada de decisão de embarque, sendo a última decisão a do médico regulador.
- As demandas aéreas são autorizadas pela COMAD
- O termo de consentimento deverá ser assinado dentro da aeronave.
- Alta complexidade | verificar possibilidade de remoção.
- Para cada 1 hora de voo cada paciente precisa de 1m3 ou 7 litros O2

Saúde do Interior

- Cássio, apresenta a rede de Saúde do interior do Amazonas, a fragilidade da situação do oxigênio
- Apresentou o cenário do covid-19 e a possibilidade aumento de casos no interior
- Enviou documentos referentes a estrutura da rede e polos de saúde
- Possibilidade de contratação de médicos das especialidades clínicas: neonatal, ortopedia, clínico, Ginecologista obstetra, pediatra.



- Dra Ho, OPAS - coloca a questão da influenza ou coinfeção, a possibilidade de ofertar capacitação aos profissionais da atenção primária.
- Existe também a possibilidade de capacitação dos profissionais da atenção primária referente ao tema de saúde mental e atenção psicossocial em situações de emergências e desastres em saúde pública.

Reunião do Pôr do Sol

- Atualização das informações de O2 em cada unidade de saúde e a previsão de término
- Atualização da chegada de O2 e a previsão de chegada nas próximas horas
- Notícias da chegada do voo no Aeroporto de São Luís - MA, sem nenhuma intercorrência
- Planejamento das ações para a transferência dos pacientes para o próximo voo
- Apresentação dos serviços de saúde e estoque de Oxigênio
- Movimento de pegar os cilindros vazios, levar para Belém e retornarem cheios
- Ministro da Força Aérea: É guerra...todas as aeronaves estão à disposição do Amazonas.
- Homologação do KC para a missão Amazonas
- Aeronave Hércules está em manutenção
- Planejamento tripartite muito bem executado para o transporte dos pacientes COVID-19
- Todas as observações das equipes do SAMU , Regulação,
- Melhoria do processo para assistência às famílias no momento do embarque. (Assistência Social)
- Não alimentar os pacientes COVID-19 antes do embarque para outro Estados
- Só pode desconectar o oxigênio móvel nos pacientes após o último entrar na aeronave. (processo demora cerca de 1 hora)
- Se tiver ocorrido a troca direta dos cilindros, a tripulação volta para Manaus e podemos fazer uma nova decolagem
- A balsa deve chegar com cilindros por volta das 23 horas, 50.000 m3 de oxigênio.
- Os médicos e especialistas de saúde precisam medir os pacientes de forma mais transparente e os parâmetros dos pacientes.
- Possibilidade de chegada dos Cilindros de Belém do Pará, aí poderemos fazer duas pernas de voo ao mesmo tempo.
- Resposta da White Martins clara e objetiva quanto ao oxigênio que será distribuído para que possamos equalizar o oxigênio para toda a rede pública ou privada.
- A regulação precisa ser ampliada para todos os pacientes do SUS e do Privado.
- O Estado tem agência reguladora da Saúde Suplementar? Caso tenha, precisa contactá-la para remoção desses pacientes também.
- Levantamento dos Hospitais privados também para estoque de oxigênio.



- Está tendo no Amazonas uma central do oxigênio para suprir a necessidade do Estado do Amazonas. A aeronáutica está abrindo um depósito para guardar esses cilindros para recolher e trazer para o Amazonas.
- A GOL e LATAM realizarão o transporte dos pacientes com segurança no retorno ao Amazonas.
- Dr Paulo fez um vídeo de Teresina no Piauí, para acalantar as famílias dos pacientes transportados.
- As usinas foram coletas do RJ, mas, infelizmente elas são de menor capacidade. Essas usinas chegando amanhã, esperamos que em 2 ou 3 dias colocaremos para funcionar.
- O Hospital adventista tem a capacidade de 35 e estava produzindo Oxigênio e filtrando. Estavam fazendo o teste,
- Vários contatos sobre usinas, maioria no Paraná, normalmente não tem pronta entrega, mas, podem ser requisitadas.
- O ministro Levandovisk autorizou a necessidade de contratação dos médicos do mais médicos. A lei dos mais médicos é muito clara, não podem colocá-los nos hospitais
- Sentimos falta da equipe da SMS de Manaus para discutir as ações no CICC. Necessidade de apoio da SMS para atuar junto à SAPS.
- Brasília está pedindo a sequência dos Estados para receber os pacientes para acionar os médicos
- Solicitação de levantamento dos pacientes do interior para outros Estados.
- Planejamento estratégico, 2 aeronaves disponíveis para transporte de pacientes graves com 6 UTI em cada uma delas.
- Segundo Cristiano a balsa só chegará ao amanhecer. Decolagem
- Monteiro: capacidade da força aérea para aeronaves...tem outras aeronaves também para conhecer as nossas capacidades.
- Na madrugada aconteceu um contato com Ministério Público para lista de judicialização dos pacientes
- Contratação de médicos do programa Mais médicos para atuar na atenção primária
- Planejamento para realizar transferências de pacientes do interior de Manaus para outros estados
- Todas as aeronaves a partir deste momento estão voltadas para o estado do Amazonas, esforço para prestar assistência à crise.
- Hospital de Campanha de Guarulhos e Galeão recebem doações de 45 unidades de cilindros de 7 litros de oxigênio da OPAS.
- Previsão de decolagem das duas aeronaves ao mesmo tempo para buscar cilindros de oxigênio se necessário.
- Foi solicitado ao Estado que requisite-se a senha de acesso da White Martins.
- Dia crítico foi contornado com remanejos de oxigênio de uma instituição para outra.



Missão Força Nacional do SUS / COE Covid-19
FN-SUS / DAHU / SAES / COE Covid-19 / SE / MS
PROADI-HSL / SES-AM / SMS-MAO



- Solicitado pelo Ministério da Saúde ao Estado que faça um levantamento de insumos necessários para que o Ministério possa fazer contato com a empresa e providenciar.

SMAPS

- Não foi possível que profissionais de saúde mental acompanhassem os pacientes nas aeronaves em função do aumento da demanda e da necessidade dos profissionais atuarem aqui no Município
- EBSEH contratou profissionais de saúde mental para atuarem junto aos pacientes com atendimentos e também para contato dos mesmos com familiares.

3 - ENCAMINHAMENTOS:

- Solicitado pelo Ministério da Saúde que o Estado faça um levantamento de insumos e para que o Ministério possa fazer articular contato com empresas interessadas em doar.

5 - ASSINATURA:

Evandro Medeiros Costa

Paula Maria Raia Eliazar

Vanuse Maria Resende Braga.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 446/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Gen Bda JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA

Subchefe de Operações (SC-3)

Ministério da Defesa

Esplanada dos Ministérios Bl. Q - Ed. Sede

Brasília – DF CEP: 70.049-900

protocolo@defesa.gov.br

protocolo.emcfa@defesa.gov.br

Assunto: adequação do ritmo de envio de oxigênio medicinal para Manaus

Senhor Subchefe,

1. Referente ao Ofício nº 426/2021/SE/GAB/SE/MS, de 18 de fevereiro de 2021 (0019132821) e ao Ofício nº 437/2021/SE/GAB/SE/MS, de 19 de fevereiro de 2021 (0019157267), informo que o fluxo de oxigênio medicinal na modalidade de meios-isotâncos por KC-390 (Belém-Manaus), que tinha previsão de interrupção temporária no período de 19 a 22 de fevereiro, deverá permanecer interrompido por prazo indefinido.

2. Saliento que a interrupção desse fluxo, assim como a diminuição do envio de oxigênio medicinal por meio de Permacyl (que passou a ser dia sim, dia não), devem-se à diminuição momentânea do consumo no Amazonas e em Roraima e à ativação de outros meios mais adequados para o envio ou produção local. No entanto, não se descarta a possibilidade de voltar a haver elevação desse consumo, razão pela qual se solicita manter a prontidão para uma reativação emergencial, se necessária.

Atenciosamente,

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Assessor - Secretaria Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes**,
Assessor(a) Técnico(a), em 22/02/2021, às 14:13, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019163534** e o código CRC **FD81F872**.

Referência: Processo nº 25000.023658/2021-53

SEI nº 0019163534

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA

Manaus, 19 de janeiro de 2021.

Estimativa de Demanda de Oxigênio - Rede Pública - AM

Cenário Atual: Baseado nos estudos realizados (considerando última atualização em 19 jan 2021), o monitoramento do CICC é atualizado às 09h e às 16h preenchido pelas próprias unidades de saúde e centralizados em DashBoard unificado na SES.

O consumo realizado diariamente de oxigênio (média dos últimos 15 dias) é de 56.578 m³. Esse consumo não representa necessidade da demanda dos usuários dos serviços de saúde no estado, conforme demonstrado nos últimos dias por nossas áreas técnicas (fila do Sister e demanda reprimida).

❖ Leitos Instalados (SUS):

Leitos clínicos instalados em condições de uso é de 2.104 sendo:

Capital: 1.046

Interior: 1.058

Leitos UTI instalados em condições de uso é de 368, sendo todos instalados na capital.

Leitos novos (capacidade de abertura nos próximos dias).

→ **Leitos Clínicos:** 400 (capital) / 1500 (interior existentes)

→ **Leitos UTI:** 100 (capital)

Previsão de demanda:

- Considerando capacidade de leitos instalados na capital e municípios do interior e probabilidade de abertura de novos leitos que irão gerar necessidade de oxigênio;
- Considerando média de consumo para paciente em leito clínico/enfermarias 0,3m³/h e 0,9m³/h paciente em leito de UTI;



- Considerando 1/3 dos pacientes em leitos clínicos necessitam de uso de oxigênio;
- Considerando consumo de 56.578m³/dia (fonte: White Martins – 18/01/2021);

Demanda total **ESTIMADA PROJETADA** de oxigênio **PARA REDE PÚBLICA:**

Atual: 56.578 m³/dia

Projeção 48.000 m³/dia

Total estimado: 104.578 m³/dia.

MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 17:08:42-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde

Ridauto Lucio Fernandes

De: LG BR Relações Públicas - White Martins <lg.br.relacoes.publicas@linde.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 09:52
Para: Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: Revisão de Informações da Apresentação Técnica do Ministério da Saúde
Anexos: 2021.02.04 - MS_PLANO OXIGENIO - versao_WM.pptx

Prezado Senhor Ridauto, bom dia.

Conforme solicitado, devolvemos em anexo a apresentação de sua autoria, elaborada para o Ministério da Saúde, já submetida à revisão, por nossos técnicos, das informações referentes às atividades da White Martins.

Continuamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Orlando Amorim

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:
dataprotection.linde.com

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



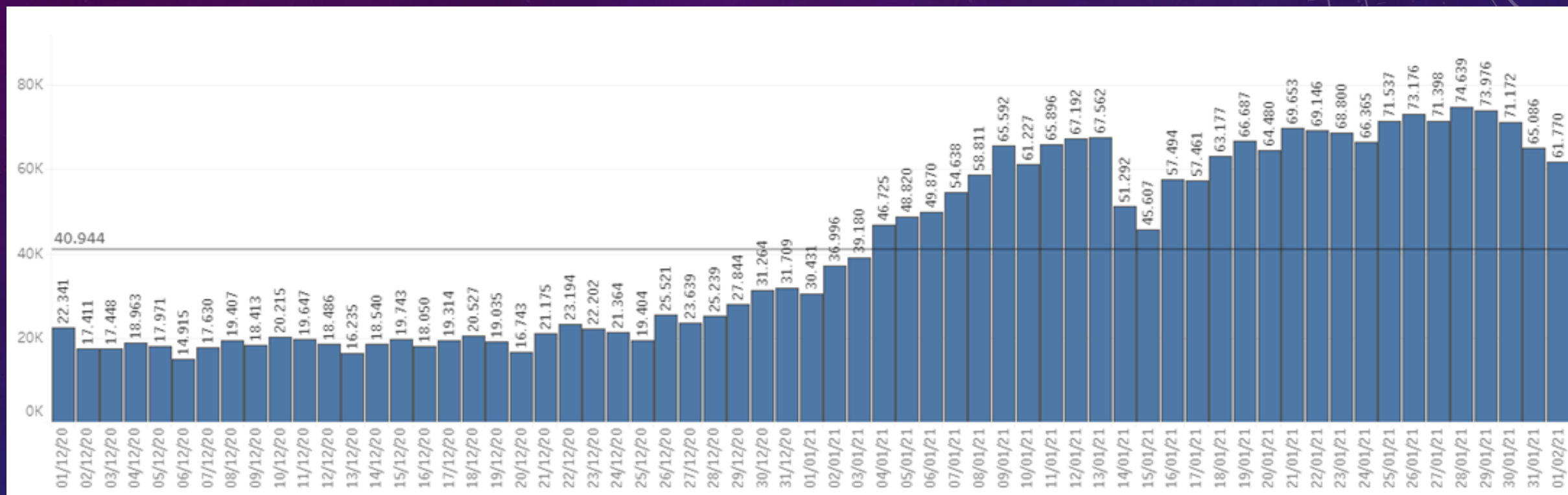
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PLANO OXIGÊNIO

SOLUÇÕES COORDENADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA
ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL AO ESTADO DO AMAZONAS

CONSUMO DE OXIGÊNIO NO AMAZONAS



Fonte: White Martins (2021). Apenas clientes da Empresa.

Atual consumo: 80.000 m³ /dia*

Estocagem na White Martins: 192.000 m³ ⇔ Estoque Útil = 60 a 90%

Estocagem em clientes da White Martins: 255.000 m³ ⇔ Estoque Útil = 50 a 70%

Estocagem total da White Martins: 447.000 m³ ⇔ Estoque Útil = 55 a 80%

Consequências da elevação de consumo

- Súbito esgotamento das reservas, causando, temporariamente, falta do produto, com graves consequências
- Mesmo após equacionada a oferta com a nova demanda, abastecimento no teto da capacidade de fornecimento limita a abertura de novos leitos
- Restrição ao envio do produto para Roraima, Estado totalmente dependente do oxigênio medicinal de Manaus

*fonte: Governo do Estado = Consumo considerado White Martins e Concorrentes

CONCLUSÃO PARCIAL

Há necessidade de se buscar alternativas que possibilitem aumentar o teto de fornecimento, dando maior segurança de entrega do produto, permitindo a abertura de novos leitos, de acordo com o cronograma de demanda a ser fornecido pelo Estado do Amazonas. No que diz respeito à Roraima, a White Martins informa não ser a fornecedora para o Estado e, portanto, não está contemplando esforços para o atendimento da secretaria de Saúde do Estado, o que deve ser feito junto ao seu atual fornecedor.

Em relação ao atendimento dos municípios do interior do Amazonas que são supridos por oxigênio em cilindros, registramos que nossa capacidade local de produção é de 14.000 m³/dia, a qual se encontra esgotada.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Produção na Planta Manaus da White Martins

- Consumo antes da pandemia: 10 a 15.000 m³/dia
- Capacidade nominal de produção: 25.000 m³/dia
- Capacidade expandida (como funciona hoje): 30.000 m³/dia
- Entrada em operação da planta antiga (T15) em 15/02: 6.000 m³/dia



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Produção de mini usinas – Iniciativa do MS e Governo Estadual

- 25 mini-usinas transportadas, entre requisições do MS, doações e aquisições. Após todas instaladas, produção de 13.000 m³/dia
- Produção atual (10 instaladas) de 5.000 m³/dia
- Vantagem: dão autonomia para cada hospital evitam risco no descarregamento
- Desvantagens: exigem manutenção constante pressão menor nos leitos menor concentração de O₂ alto consumo energético
- Ideais para o interior do Estado

A iniciativa retratada neste slide não diz respeito à White Martins.

A White Martins, por iniciativa própria, em caráter emergencial e temporário, com foco em aumentar a disponibilidade de Oxigênio para o Estado do AM, instalou 2 usinas, HUGV e SPA Redenção, gerando a disponibilidade de 1.000 m³/dia de Oxigênio, sem custo para os referidos clientes.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3. Malha Logística de Atendimento a Manaus



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3. Ponte fluvial Belém-Manaus

- Alimentada por 5 unidades produtoras
 - Ourilândia (PA) – White Martins
 - São Gonçalo do Amarante (CE) – White Martins
 - Imperatriz (MA) – Air Liquide
 - Barcarena (PA) – White Martins
 - Açailândia (MA) – AVB



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3. Ponte fluvial Belém-Manaus

- Meios de acondicionamento/transporte
 - 34 carretas criogênicas
 - 25 ISO tanques
- Transporta 20.000 m³/dia (média)



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

4. Tanque criogênico estacionário via fluvial

- Capacidade 75.000 m³
- Transportado para Belém pela Marinha do Brasil
- Vai entregar o equivalente a 3.750 m³/dia
- 1ª carga prevista para chegar 8 fev. em Manaus
- Viagem de ida e volta = 20 dias



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

5. Ponte terrestre Venezuela-Manaus

- Fornecedora: Invegas (mesmo grupo da WM)
- Sendo transportados: 22.000 m³/semana ⇔ 3.142 m³/dia
- Necessidade de transbordo do produto na fronteira
- Atual restrição de ter que ir a Manaus, antes de desembarque (procedimento da Receita Federal) – poderia ser a solução de RR
- Percurso de 2.000 km (ida), em 7 dias

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

6. Ponte aérea ISO tanques meia carga

- 2 viagens/dia KC-390, 1 (um) ISO tanque a meia carga em cada viagem
- Teste piloto realizado em 2 fev. para Manaus, aguardando avaliação da FAB para dar continuidade.
- Entregar 12.000 m³/dia



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

7. Ponte aérea – tanques criogênicos móveis (Permacyl)

- Sendo transportados: 11.000 m³/dia
- Somente por aeronaves da FAB
- 5 carretas criogênicas levam de Belo Horizonte a Brasília



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

8. Ponte aérea – oxigênio gasoso em cilindros

- Sendo transportados: 1.000 m³/dia
- Aeronaves da FAB e contratadas pelo MS



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

9. Concentradores de oxigênio em leitos e Compressores de Ar

- Instalados 144 concentradores $\Leftrightarrow$ 1.000 m³/dia
 - Aptos para utilização em pacientes que podem ser tratados com menor volume ou menores concentrações do gás.
- Instalados 6 compressores de ar $\Leftrightarrow$ 1.350 m³/dia
- Volume total = 2.350 m³/dia

A White Martins, por iniciativa própria, em caráter emergencial e temporário, com foco em aumentar a disponibilidade de Oxigênio para o Estado do AM, instalou os equipamentos listados neste slide sem custo para os clientes.



RESUMO DOS MEIOS DISPONÍVEIS DA WHITE MARTINS

Operação	Transit Time	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Produção Local	-	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Mini Usinas	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Ponte Fluvial	14	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Tanque Estacionário	20	0	0	0	0	0	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte Terrestre (Venezuela)	7	22	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0
Ponte Aérea ISO Meia Carga	1	0	6	0	0	0	0	0	0	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ponte Aérea Permacyl	0,5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Ponte Aérea Cilindros	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Concentradores	-	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Total		87	71	65	65	65	65	65	112	96	96	73	73	73	73	107	85	85	85	85	85	85	107	85	85	85	85	85	85
AVG	82,6																												

Média em fevereiro: **82.600 m³/dia**

CONCLUSÕES

- Oferta equalizada no Amazonas no patamar de 80.000 m³/dia;
- Necessidade de se reforçar também o abastecimento de Roraima, onde o consumo está dobrando, de 14.000 m³/dia para 28.000 m³/dia.

REFERÊNCIAS

WHITE MARTINS. **Carta WM nº 01/2021**. Correspondência oficial entre o Diretor Executivo Jurídico da White Martins e o Desembargador Federal Carlos Pires Brandão. Rio de Janeiro, 2021a.

WHITE MARTINS. **Mais de 100 mil metros cúbicos de oxigênio da White Martins chegaram a Manaus por via aérea e fluvial nos últimos três dias**. [Rio de Janeiro], 2021b. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/mais-de-100-mil-metros-cubicos-de-oxigenio-da-white-martins-chegaram-a-Manaus>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

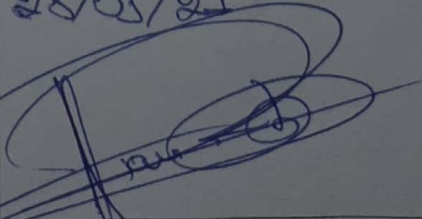
WHITE MARTINS. **Novos meios no circuito de oxigênio para Manaus**. Resposta a indagações do Ministério da Saúde. Rio de Janeiro, [2021c].

WHITE MARTINS. **Primeiro carregamento de oxigênio da White Martins vindo da Venezuela chega a Manaus**. [Rio de Janeiro], 2021d. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/primeiro-carregamento-de-o2-da-wm-vindo-da-ve-chega-a-Manaus>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

WHITE MARTINS. **White Martins amplia fornecimento máximo em Manaus para 80 mil m³ de oxigênio por dia**. [Rio de Janeiro], 2021e. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/wm-amplia-fornecimento-em-Manaus>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

WHITE MARTINS. **White Martins realiza operação de crise para enfrentar demanda sem precedentes de oxigênio no Amazonas**. [Rio de Janeiro], 2021f. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/white-martins-realiza-operacao-de-crise-para-enfrentar-demanda-sem-precedentes-de-oxigenio-no-amazonas>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

SEI 2500300000067292648-000.00.138

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							
DADOS ADICIONAIS				RESERVADO AO FISCO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$39.181,75 COD.REPART.FISCAL: 09 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 8 - 30 DIAS DA DATA . RUA BARRA FUNDA, 930 - BARRA FUNDA, SÃO PAULO - SP, 01152-000. TELEFONE PROCON - 151. RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA SAÚDE EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 39.181,75 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (09/) Nr. Lote: SH0306789 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTÉRIO DA SAÚDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA ASSINATURA DO				28/01/21 			

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R\$ 357.935,30. Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.006.075 SÉRIE: 222
DATA DE RECEBIMENTO 28/01/21	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 26:025452463. Paulo Ricardo Lima Loureiro	

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA FAZ APUCARANA GRANDE, KM02 - RUA COM 5 DIST. DE NATINGUI - ORTIGUEIRA - PR CEP: 84350-000 Fone: (11)5509-8300	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.006.075 SÉRIE: 222 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0100 3317 8800 7717 5522 2000 0060 7517 3320 8449 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210010246947 15/01/2021 22:08:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.78004-67	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.331.788/0077-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		CNPJ/CPF/Estrangeiro 00.394.544/0008-51	DATA DE EMISSÃO 15/01/2021
ENDEREÇO ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	CEP 70310-500	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAX (61)3315-2616	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.78004-67

FATURA/DUPLICATA 001 14/02/21 R\$ 357.935,30	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 357.935,30		VALOR DO ICMS 25.055,47	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 53.817,50
VALOR DO FRETE 304.117,80	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 357.935,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 49.871.213/0011-50
ENDEREÇO RODOVIA DO XISTO, BR 476 KM 16,5		MUNICÍPIO ARAUCARIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 901.47243-27		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ALB	MARCA ALB		PESO BRUTO 25934,164	PESO LÍQUIDO 25934,160	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	19.570	2,75	53.817,50	357.935,30	25.055,47	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDADORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDICOOES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EXS8561/SP)

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$39.372,88 EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 39.372,88 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (22/) Nr. Lote: Shift SH0306786 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA . Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS.		RESERVADO AO FISCO
--	--	------------------------

SEI 25003800000067292648 Doc. 143

SESSÃO DE JULHO DE 2023 18 Pág. 145

NF-e
Nº 0015377
SÉRIE 289

RECEBEMOS DE Air Liquide Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

16-02-2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Larissa Serranade Mendes

Estab.: 89

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7710 5905 7986

Identificação do emitente
Air Liquide
Air Liquide Brasil Ltda
Av. Newton Bello, SN
Santa Rita
Imperatriz - MA
CEP 65919-050 - 9935298950

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0015377 - FL 1 / 1
SÉRIE 289

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD.DD EST.N CONT.ICMS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
123861055
INSTR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7710 5905 7986
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210002924962 02/02/2021 21:08:50
CNPJ
00.331.788/0063-11



DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
ENDERECO
ESPL MINIST. SN - BL 11 AN A SL420
MUNICÍPIO
BRASILIA
FONE / FAX
6133152616
BAIRRO / DISTRITO
ESPLANADA
UF
DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
70310-500
DATA DA EMISSÃO
02/02/2021
DATA DA ENTRADA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
329.220,00
VALOR DO ICMS
39.506,40
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUTO
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.506,40
VALOR DO FRETE
279.720,00
VALOR DO SEGURO
0,00
VALOR DO DESCONTO
0,00
OUTRAS DESPESAS
0,00
VALOR DO IPI
0,00
VALOR TOTAL DA NOTA
329.220,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME / RAZÃO SOCIAL
IC TRANSPORTES LTDA
ENDERECO
AVENIDA BARACULANDIA 456
QUANTIDADE
1,00
ESPECIE
TANQUE
MARCA
ALB
MUNICÍPIO
IMPERATRIZ
NÚMERO
PESO BRUTO
23.853,6000
PESO LÍQUIDO
23.853,6000

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALICOTA
10061000	CMV 1073 CIGARETO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III CIGARETO LIQUIDO MEDICINAL - CEST: 2806300	28044700	000	6107	M3	18.000,00	2,75	49.500,00	329.220,00	39.506,40	0,00	12,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIF (89) Nr. Lote SH0308743 LOCAL DE ENTREGA AV DIALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000 Telefone Procon - 151 Razo Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razo Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DIALMA BATISTA 1018 Bairro: Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVAMOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5 232/2016 DA ANTT ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO HODEN, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALENVADOS Plead(CZQ3213,SP) | EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 19 753,20

NF-e
Nº 0015422
SÉRIE 289

RECEBEMOS DE Air Liquide Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

15/02/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Noto da Nota Conto. Apoio

Estab.: 89

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0154 2218 3839 0858

Air Liquide
Air Liquide Brasil Ltda
Av. Newton Belin, SN
Santa Rita
Lapa - RJ
CEP 65919-050 - 9935296950

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0015422 - FL 1/1
SÉRIE 289

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0154 2218 3839 0858
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO EST. N CONT. ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210003347197 08/02/2021 07:56:11
CNPJ 00.331.788/0063-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPT. DE LOGÍSTICA
ENDERECO
ESPL. MINIST. SN - BL. 11 AN. A SL420
MUNICÍPIO
BRASILIA

CNPJ / CPF 00.394.544/0008-51
BAIRRO / DISTRITO ESPLANADA
UF DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 70310-500
DATA DA EMISSÃO 08/02/2021
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
HORA DE SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS 288.030,92 VALOR DO ICMS 34.563,71 BASE DE CALCULO DO ICMS ST 6133152616
VALOR DO PRETE 244.723,92 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 43.307,00
VALOR TOTAL DA NOTA 288.030,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME / RAZÃO SOCIAL
IC TRANSPORTES LTDA
ENDERECO
AVENIDA BABACULANDIA 456
QUANTIDADE 1,00 ESPECIE TANQUE MARCA ALB MUNICÍPIO IMPERATRIZ
PESO BRUTO 20.869,2496 PESO LÍQUIDO 20.869,2500

CD. PRODUTO	DESC. PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI
10061030	ONG 1075 CALIBRENO, LÍQUIDO REPERTEADO 2,2 (3,1) III ORÇAMENTO LÍQUIDO PREDICIONAL - CEST: 2006300	2084100	000	6107	M3	15.746,03	2,75	43.307,00	288.030,92
						34.563,71	0,00		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CÓDIGO DO CLIENTE: 353528 - SIFTE (89) Nr. Lote: SH030357-BOCAL DE ENTREGA-AV. DIALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM
DIAS DA DATA: Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01153-000. Telefone: (11) 3061-1111. E-mail: contato@airliquide.com.br
RESPONSÁVEL: AV. DIALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM. Paise: Brasil. E-mail: @ASSINATURA DO
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E
ESTIVADOS PARA SITUAÇÃO DE RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.332/2016 DA ANTT.
ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO
DOS GASES POR NÓS FORNECIDOS E NÃO PODERÁ, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Paise: (11) 3061-1111. E-mail: contato@airliquide.com.br
Partilha UF Destino: 17281,861

RESERVADO AO FISCO

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 6811 3913 1148

SE23609000168920021180 pgg1552

Nota Fiscal Eletrônica nº 01 da 08/04/2021 (0039194079) SRE2500000016872021180 ppg1653

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 24/02/2021 Valor Total: R \$360.038,65. Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

DATA DE RECEBIMENTO: 18/03/21 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 025452463-0

NF-e Nº 000.015.574 SÉRIE: 289

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AV. NEWTON BELLO,, SN
SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº 000.015.574
SÉRIE: 289
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 7419 1136 0501

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210004802547 24/02/2021 09:51:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055 INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 00.331.788/0063-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA

CNPJ/CPF/Estrangeiro 00.394.544/0008-51 DATA DE EMISSÃO 24/02/2021

ENDEREÇO
ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420

Bairro/Distrito ESPLANADA CEP 70310-500 DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO BRASÍLIA FONE/FAX (61)3315-2616 UF DF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 26/03/21 R\$ 360.038,65

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
360.038,65	43.204,64	0,00	0,00	54.133,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
305.904,90	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				360.038,65

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
IC TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA 0-Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 49.871.213/0024-74

ENDEREÇO
AVENIDA BABACULANDIA 456

MUNICÍPIO IMPERATRIZ UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125405464

QUANTIDADE 1 ESPÉCIE ALB MARCA ALB NUMERAÇÃO 26086,562 PESO LÍQUIDO 26086,560

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6107	M3	19.685	2,75	54.133,75	360.038,65	43.204,64	0,00	12	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(CPT6540/SP)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM

Valor do ICMS para a UF de destino: R\$21.602,32

EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 21.602,32

CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89/) Nr. Lote: LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA . Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 24/02/2021, Valor Total: R \$423.248,89, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.015.572 SÉRIE: 289
DATA DE RECEBIMENTO 10/03/2021	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  Reg 025 452 463	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV. NEWTON BELLO, SN SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.015.572 SÉRIE: 289 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 7217 3320 8445 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210004800223 24/02/2021 09:33:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055	INSC EST DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.331.788/0063-11	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF do destinatário	DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		00.394.544/0008-51	24/02/2021
ENDEREÇO ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420	Bairro/DISTRITO ESPLANADA	CEP 70310-500	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
TELEFONE/FAX (61)3315-2616			

FATURA/DUPLICATA	
001	26/03/21 R\$ 423.248,89

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 423.248,89	VALOR DO ICMS 50.789,87
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 63.637,75	
VALOR DO FRETE 359.611,14	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 423.248,89

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0-Emitente
ENDEREÇO AVENIDA BABACULANDIA 456	CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE 1	PLACA DO VEÍCULO
ESPÉCIE ALB	UF MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125405464	CNPJ/CPF 49.871.213/0024-74
PESO BRUTO 30666,453	PESO LÍQUIDO 30666,450

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6107	M3	23.141	2,75	63.637,75	423.248,89	50.789,87	0,00	12	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(GBL8387/sp)	

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$25.394,93 EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 25.394,93 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89) Nr. Lote: LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA, Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 19/02/2021 Valor Total: R\$299.352,43. Destinatário: MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF.

DATA DE RECEBIMENTO: 10/03/2021 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]

Nº 000.015.531 SÉRIE: 289

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.015.531 SÉRIE: 289 FOLHA: 1/1

AV. NEWTON BELLO,, SN
SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-050 Fone: (99)3629-8950

VENDA PROD.DU EST.N CONT.ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123861055

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPT DE LOGISTICA

ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420

BRASILIA

FATURA/DUPLICATA

001 21/03/21 R\$ 299.352,43

CHAVE DE ACESSO: 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 3112 5467 6128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210004422555 19/02/2021 11:53:55

CNPJ: 00.331.788/0063-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123861055

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPT DE LOGISTICA

ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420

BRASILIA

FATURA/DUPLICATA

001 21/03/21 R\$ 299.352,43

CHAVE DE ACESSO: 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 3112 5467 6128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210004422555 19/02/2021 11:53:55

CNPJ: 00.331.788/0063-11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	299.352,43	VALOR DO ICMS	35.922,29	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	45.009,25
VALOR DO FRETE	254.343,18	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	299.352,43

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

MODAL SOCIAL	IC TRANSPORTES LTDA	CÓDIGO ANTT	0-Emiteinte	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	49.871.213/0024-74
ENDEREÇO	AVENIDA BABACULANDIA 456	MUNICÍPIO	IMPERATRIZ	UF	MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	125405464
QUANTIDADE ESPÉCIE	1 ALB	MARCA	ALB	PESO BRUTO	21689,548	PESO LÍQUIDO	21689,550

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	10061000	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	NCM/SH	28044000	CST	000	6107	M3	UNID.	16.367	QUANT.	2,75	VALOR UNITÁRIO	45.009,25	VALOR TOTAL	125.405,464	BC ICMS	35.922,29	VALOR ICMS	0,00	ALÍQ. ICMS	12	ALÍQ. IPT	0
--------------------------	----------	------------------------------	---	--------	----------	-----	-----	------	----	-------	--------	--------	------	----------------	-----------	-------------	-------------	---------	-----------	------------	------	------------	----	-----------	---

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTHESE OU CONDICÖES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EUA1120/SP)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MANAUS/AM

Valor do ICMS para a UF de destino: R\$17.961,15

IC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 17.961,15

CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (897) Nr. Lote: SH0310616 LOCAL DE ENTREGA: AV DUALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicao de Pagamento: 8

- 30 DIAS DA DATA. Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000.

Telefone Procon - 151. Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DUALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 24/02/2021, Valor Total: R \$377.304,41, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA -

DATA DE RECEBIMENTO: 10/03/2021 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]

NF-e Nº 000.015.573 SÉRIE: 289

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AV. NEWTON BELLO,, SN
SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.015.573
SÉRIE: 289
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 7311 3913 1149

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210004801394 24/02/2021 09:42:57

CNPJ 00.331.788/0063-11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055 INSC EST DO SUBST.TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA

CNPJ/CPF do Estrangeiro 00.394.544/0008-51 DATA DE EMISSÃO 24/02/2021

ENDEREÇO
ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420

Bairro/Distrito ESPLANADA CEP 70310-500 DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
BRASILIA FONE/FAX (61)3315-2616 UF DF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPPLICATA

001 26/03/21 R\$ 377.304,41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
377.304,41	45.276,53	0,00	0,00	56.729,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
320.574,66	0,00	0,00	0,00	377.304,41

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
IC TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA 0-Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 49.871.213/0024-74

ENDEREÇO
AVENIDA BABACULANDIA 456

MUNICÍPIO IMPERATRIZ UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125405464

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

1 ALB 27337,551 27337,550

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6107	M3	20.629	2,75	56.729,75	377.304,41	45.276,53	0,00	12	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EXS8561/SP)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM

Valor do ICMS para a UF de destino: R\$22.638,26

EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 22.638,26

CÓDIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89/) Nr. Lote: LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA. Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado; Data de emissão: 19/02/2021, Valor Total: R\$ 362.526,09, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.015.532 SÉRIE: 289
DATA DE RECEBIMENTO 10/03/2021	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  Rg. 025452463	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV. NEWTON BELLO, SN SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.015.532 SÉRIE: 289 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 3218 3839 0850 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210004422899 19/02/2021 11:57:36 CNPJ 00.331.788/0063-11	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ENDEREÇO ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420 MUNICÍPIO BRASILIA		CNPJ/CPF do destinatário 00.394.544/0008-51 DATA DE EMISSÃO 19/02/2021
FONE/FAX (61)3315-2616 UF DF		CEP 70310-500 DATA DE SAÍDA/ENTRADA HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPPLICATA 001 21/03/21 R\$ 362.526,09	
---	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 362.526,09		VALOR DO ICMS 43.503,13	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 54.507,75
VALOR DO FRETE 308.018,34	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 362.526,09

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO AVENIDA BABACULANDIA 456		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.871.213/0024-74
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE ALB	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125405464	PESO BRUTO 26266,789
MARCA ALB		NUMERAÇÃO	PESO LÍQUIDO 26266,790			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO CÓDIGO PRODUTO 10061000		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	NCM/SH 28044000	CST 000	CFOP 6107	UNID. M3	QUANT. 19.821	VALOR UNITÁRIO 2,75	VALOR TOTAL 54.507,75	BC ICMS 362.526,09	VALOR ICMS 43.503,13	VALOR IPI 0,00	ALIQ. ICMS 12	ALIQ. IPI 0
---	--	---	--------------------	------------	--------------	-------------	------------------	------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------	------------------	----------------

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(FVG5621/SP)	
--	--

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$21.751,57 EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 21.751,57 CÓDIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89) Nr. Lote: SH0310619 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA. Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 19/02/2021, Valor Total: R\$ 365.800,00, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.015.529 SÉRIE: 289
DATA DE RECEBIMENTO 10/03/2021	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	Rg 025 45 2463

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV. NEWTON BELLO,, SN SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.015.529 SÉRIE: 289 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 2917 3320 8444 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210004420965 19/02/2021 11:41:16 CNPJ 00.331.788/0063-11
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055	INSC EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO
--	--	--	-------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		CNPJ/CPF do Estrangeiro 00.394.544/0008-51	DATA DE EMISSÃO 19/02/2021
ENDEREÇO ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420		BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	CEP 70310-500
MUNICÍPIO BRASILIA		FONE/FAX (61)3315-2616	UF DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA	

FATURA/DUPLICATA 001 21/03/21 R\$ 365.800,00	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 365.800,00	VALOR DO ICMS 43.896,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 310.800,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 55.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA 365.800,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0-Emitente
ENDEREÇO AVENIDA BABACULANDIA 456	CÓDIGO ANTT 0-Emitente
QUANTIDADE 1	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ESPÉCIE ALB	UF MA
MARCA ALB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125405464
PESO BRUTO 26504,000	PESO LÍQUIDO 26504,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO 10061000	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	NCM/SH 28044000	CST 000	CFOP 6107	UNID. M3	QUANT. 20.000	VALOR UNITÁRIO 2,75	VALOR TOTAL 55.000,00	BC ICMS 365.800,00	VALOR ICMS 43.896,00	VALOR IPI 0,00	ALIQ. ICMS 12	ALIQ. IPI 0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EZG2172/SP)

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$21.948,00 EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 21.948,00 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89) Nr. Lote: SH0310617 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA - Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____ DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE		

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 19/02/2021. Valor Total: R \$318.209,42. Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

DATA DE RECEBIMENTO: 10/03/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]

NF-e Nº 000.015.533 SÉRIE: 289

Rg. 025452463

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AV. NEWTON BELLO, SN
SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.015.533
SÉRIE: 289
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 3310 5905 7982

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210004423289 19/02/2021 12:01:01

CNPJ: 00.331.788/0063-11

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123861055

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA

CNPJ/CPF do Estrangeiro: 00.394.544/0008-51

DATA DE EMISSÃO: 19/02/2021

ENDEREÇO: ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420

Bairro/Distrito: ESPLANADA

CEP: 70310-500

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO: BRASILIA

UF: DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FCNE/FAX: (61)3315-2616

FATURA/DUPLICATA

001 21/03/21 R\$ 318.209,42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
318.209,42	38.185,13	0,00	0,00	47.844,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
270.364,92	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				318.209,42

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: IC TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA: 0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF: 49.871.213/0024-74

ENDEREÇO: AVENIDA BABACULANDIA 456

MUNICÍPIO: IMPERATRIZ

UF: MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125405464

QUANTIDADE: 1

ESPÉCIE

MARCA: ALB

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 23055,830

PESO LÍQUIDO: 23055,830

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6107	M3	17.398	2,75	47.844,50	318.209,42	38.185,13	0,00	12	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDIDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(DRR3013/SP)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM

Valor do ICMS para a UF de destino: R\$19.092,57

EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 19.092,57

CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89/) Nr. Lote: SH0310620 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA, Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000.

Telefone Procon - 151, Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE

RESERVADO AO RISCO

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 19/02/2021, Valor Total: R\$ 347.510,00. Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.015.530 SÉRIE: 289
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV. NEWTON BELLO,, SN SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.015.530 SÉRIE: 289 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 3012 7498 4823 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210004422180 19/02/2021 11:50:48 CNPJ 00.331.788/0063-11	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ENDEREÇO ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420 MUNICÍPIO BRASILIA		CNPJ/CPF do destinatário 00.394.544/0008-51 DATA DE EMISSÃO 19/02/2021
BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA FONE/FAX (61)3315-2616		CEP 70310-500 DATA DE SAÍDA/ENTRADA HORA DE SAÍDA
UF DF INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA 001 21/03/21 R\$ 347.510,00	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 347.510,00 VALOR DO ICMS 41.701,20 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.250,00	
VALOR DO FRETE 295.260,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 347.510,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO AVENIDA BABACULANDIA 456 QUANTIDADE 1 ESPÉCIE ALB		FRETE POR CONTA 0-Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 49.871.213/0024-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL MA 125405464
MARCA ALB		PESO BRUTO 25178,800 PESO LÍQUIDO 25178,800

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6107	M3	19.000	2,75	52.250,00	347.510,00	41.701,20	0,00	12	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDICÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EUA1093/SP)
--

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS VALOR DO ISSQN	
--	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$20.850,60 IEC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 20.850,60 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89/) Nr. Lote: SH0310618 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA. Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

OFÍCIO Nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM

Manaus, 23 de janeiro de 2021.

**À EXCELENTÍSSIMA SENHORA
JAIZA MARIA PINTO FRAXE
JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 25, EDIFÍCIO-SEDE, ALEIXO, MANAUS-AM, CEP
69.060-000**

**Assunto: Encaminha resposta à Ação Civil Pública nº
1000577-69.2021.4.01.3200.
Doc. n.º 00101.000911/2021-31**

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas, por intermédio do seu Secretário de Estado de Saúde, vem, respeitosamente, remeter o presente ofício com as informações requestadas acerca da demanda pertinente nos autos judiciais sob o nº 1000577-69.2021.4.01.3200 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

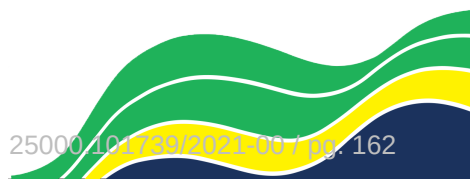
Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada por órgãos do Ministério Público e Defensorias contra a União e Estado do Amazonas, cuja causa de pedir reside no desabastecimento de oxigênio no âmbito do Estado.

No id. 416586380, foi proferida decisão concedendo a tutela pretendida, bem como fixado multa arbitrada em cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) para cada réu por descumprimento de cada item da presente decisão, com o seguinte teor:

Assim, diante de tudo o que exposto até o momento, imperioso o DEFERIMENTO do pleito formulado pelos Órgãos do Ministério Público e Defensorias, razão pela qual, determino:

I - À UNIÃO:

1. Imediatamente, apresentar plano para abastecimento da rede de saúde do estado do Amazonas com oxigênio, a fim de ordenar o serviço durante a pandemia;
2. Imediatamente, promover a transferência dos pacientes da rede desabastecida para outros estados com garantia de pagamento de TFD, deixando no Amazonas apenas o quantitativo que possa ser atendido pelo sistema local;
3. Imediatamente, identificar, em outros estados, cilindros de oxigênio gasoso em condições de serem transportados





pela via aérea; sucessivamente, que se determine sua requisição, transporte e instalação, para suprir a demanda no estado do Amazonas, inclusive do interior e do Hospital Nilton Lins;

4. Imediatamente, dialogar para obtenção de oxigênio líquido disponível em outros estados e requisitar na indústria em funcionamento aqui no Amazonas primeiramente e em seguida no país e promover seu transporte ao Amazonas;

5. Imediatamente, identificar e reativar as usinas localizadas no Amazonas para produção de oxigênio utilizável nas unidades de saúde, se necessário mediante requisição;

6. Imediatamente, identificar, requisitar, transportar e implantar mini usinas de produção de oxigênio disponível na indústria nacional em todas as unidades de saúde da rede estadual de saúde;

7. Imediatamente, reconhecer a relevância das medidas de isolamento social e restrição de atividades determinada pelos governos locais no Amazonas, fornecendo o suporte necessário às autoridades locais para implementação de suas decisões, inclusive mediante o envio da força nacional.

II - Ao Estado do Amazonas:

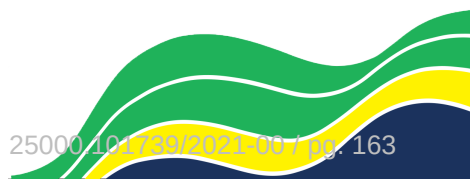
1. que forneça, imediatamente, todo o suporte material e humano necessário para implementação das medidas de coordenação determinadas à União, inclusive com a inclusão e pagamento de TFD aos usuários que necessitem ser transferidos a outras unidades federativas;

Devendo observar e acompanhar atentamente para que os suprimentos de oxigênio para pessoas (crianças e adultos) não falem aos que já em home care necessitam para sua sobrevivência.

(...)

III- À União e ao Estado, simultaneamente, que i) realizem a distribuição IMEDIATA de oxigênio para os municípios do interior do Estado, ii) e que apresentem em 5 - cinco - dias o plano de vacinação de forma pública e didática, devidamente elaborado pelo PNI, para que toda a população compreenda, iii) em seguida deem início à campanha de imunização.

Preliminarmente, quanto à determinação relativa às razões pelas quais supostamente esta Secretaria não teria atendido ao comando judicial, convém esclarecer, como será melhor delineado abaixo, que antes mesmo da existência da presente Ação Civil Pública, a Secretaria de Estado de Saúde já vinha



adotando, em conjunto com o Ministério da Saúde e a SEMSA Manaus, todas as medidas impostas na decisão liminar.

Ocorre que o fluxo de demandas que chegam a esta Secretaria é inversamente (des)proporcional à força de trabalho. Infelizmente, é humanamente impossível responder tudo e todos ao mesmo tempo e nos prazos extremamente exíguos que nos são impostos.

Pode-se afirmar com plena convicção que a Secretaria de Estado de Saúde tem trabalhado incessantemente e incansavelmente para dar conta de todas as demandas judiciais e extrajudiciais que chegam. A SES-AM sempre busca reforçar em suas manifestações judiciais e extrajudiciais que não é, nunca foi e nunca será a intenção desta gestão deixar de colaborar e fornecer todas as informações requisitadas pelos órgãos de controle e poderes instituídos.

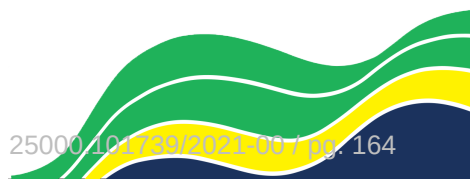
Nessa senda, como preceitua a LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, é preciso que também sejam considerados os obstáculos e dificuldades reais do Gestor e as exigências da políticas públicas ao seu cargo¹.

Ademais, por mais difícil que seja dizer ou reconhecer isso, os infundáveis pedidos de informações e requisições, em prazos extremamente exíguos e surreais (2 horas, 6 horas, 24 horas), inviabilizam e muito a atividade fim da Secretaria, que é precipuamente o planejamento de ações estratégicas e constante análise, avaliação e reavaliação da Rede de Saúde deste vasto Estado que é o Amazonas.

É possível afirmar, com toda a certeza, que a equipe da SUSAM está voltada para um único objetivo que é salvar vidas e melhorar os serviços públicos de saúde, além de colaborar irrestritamente com os órgãos de controle.

Apenas solicitamos desse respeitável Juízo a aplicação dos princípios basilares da proporcionalidade e razoabilidade, pois é certo que a intenção dos órgãos de controle é a mesma que a nossa: unir esforços em prol de um bem comum.

¹ LINDB. Art. 22.



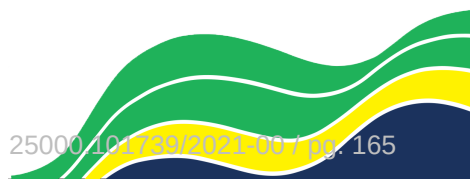
Pois bem, feita esta breve introdução, cumpre informar àquele respeitável Juízo todas as ações que a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas adotou e tem adotado para reverter o atual cenário de calamidade pública que assola a saúde pública do Estado do Amazonas.

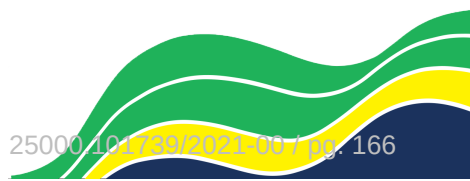
Nesse contexto, quanto ao suporte material e humano necessário à implementação das medidas de coordenação determinadas à União, cumpre informar que antes mesmo do ajuizamento da presente ação civil, o Governo do Estado do Amazonas, com apoio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, instituíram, na data de 11 de janeiro de 2021, um Comitê de Comando Conjunto, através do fortalecimento do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, com inclusão de membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Manaus e das Forças Armadas do Brasil.

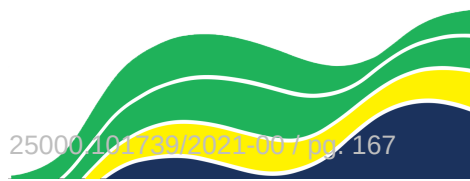
Desde então as três esferas de governo têm trabalhado incessantemente para contornar e reverter a grave crise instalada no Estado do Amazonas em razão da insuficiente capacidade produtiva de gás oxigênio pelas empresas situadas no território amazonense.

Importante salientar que colocou-se à disposição do Governo Federal e Municipal toda a estrutura do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, bem como veículos e respectivos motoristas para transporte/translado das equipes técnicas do Ministério da Saúde, além de todo o suporte humano das equipes de segurança do Estado, como Defesa Civil, Polícia Militar, Casa Militar e Corpo de Bombeiros.

Soma-se a isso todo o suporte técnico das equipes da Secretaria de Estado de Saúde e da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM.

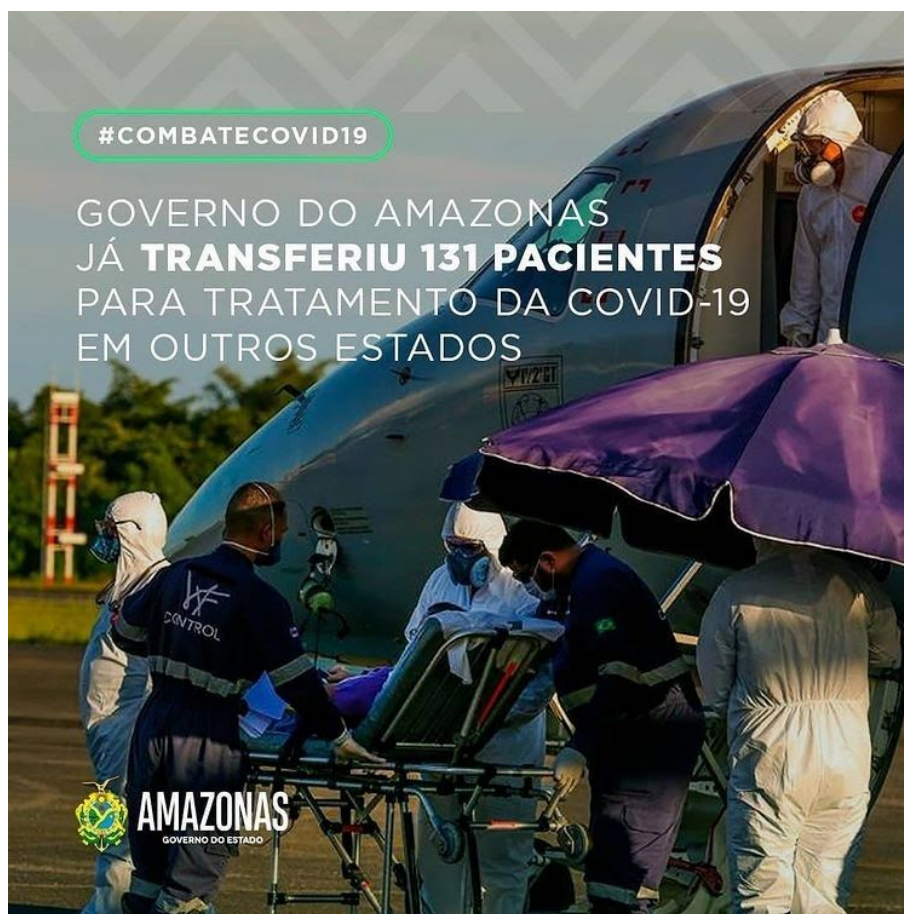






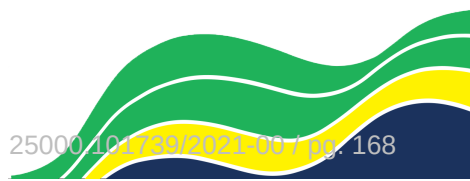
Ademais, importante pontuar, de igual forma, que antes mesmo do ajuizamento da ação judicial, as equipes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM e da Força Nacional do SUS já haviam iniciado o planejamento e execução das medidas e ações necessárias à transferência de pacientes da Rede Pública de Saúde do Estado do Amazonas para outros entes da federação, que teve início na data de 15 de janeiro de 2021. Ou seja, tal medida não foi adotada em razão da citada liminar.

Feitos esses esclarecimentos, convém informar que, até o presente momento, foram transferidos 198 pacientes de leitos clínicos e 08 pacientes de leito UTI, e 17 pacientes se encontram em processo de transferência, conforme Boletim Informativo anexo **DOC. 01**, obtido na data de 22/01/2021 às 21h00.



19.01.2021

Ademais, o Estado do Amazonas tem atuado juntamente aos pacientes transferidos e suas famílias prestando todo apoio psicológico, tendo sido

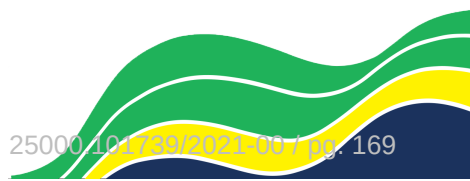


realizado todo um trabalho psicossocial desde o momento que o paciente opta em ir continuar o tratamento em outro estado, até o momento do seu retorno.

Acrescenta-se aos esforços hercúleos a realização de diversas requisições administrativas em face de empresas particulares diante de eventual estoque ou produção de oxigênio necessário à utilização nas Estruturas da Rede Estadual de Saúde para o Enfrentamento e Combate à COVID-19 (anexo) **DOC. 02**.

Nessa linha, importante mencionar que dia 08.01.2021, sexta-feira, a Secretaria de Estado de Saúde instaurou o Processo Administrativo nº 01.01.017101.000378/2021-63 e expediu a Notificação Extrajudicial de Requisição Administrativa nº 01/2021-GAB/SES-AM à empresa Carboxi Gases, a única outra empresa que produz oxigênio no Estado do Amazonas além da White Martins, objetivando requisitar 20mil m³ de oxigênio líquido, todavia, foram retirados tão somente 6.469m³ de oxigênio, disponíveis na empresa por ocasião do cumprimento da Requisição Administrativa.

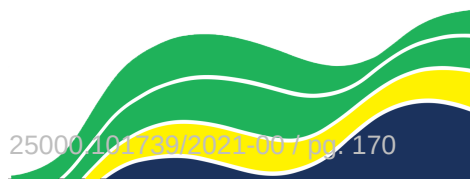
Apenas a título de informação, a supracitada requisição administrativa fora provocada pela própria empresa White Martins que, na madrugada do dia 07 para o dia 08 de janeiro de 2021, remeteu ofício à SES-AM, em anexo, **DOC. 03** e **DOC. 04**, informando que “o imprevisto aumento da demanda ocorrido nos últimos dias agravou consideravelmente a situação de forma abrupta, superando em muito o volume contratado pela Secretaria junto à White Martins, fazendo com que sejam necessários novos esforços adicionais para que a totalidade das necessidades sejam supridas”, indicando, no mesmo ato, a existência da empresa Carboxi Gases, “acreditando ter a empresa condições de suprir produto à Secretaria [...]”. Assim, considerando a urgência do caso e a completa impossibilidade de instrução de regular processo de contratação direta, fez-se impositiva a requisição administrativa como medida eficaz ao resgate do bem da vida almejado.





AMAZONAS

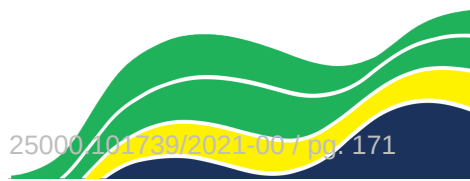
GOVERNO DO ESTADO





Ato contínuo, no sábado, 09.01.2021, em reunião no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, a empresa Carboxi se comprometeu em ceder toda sua produção de oxigênio disponível ao Estado do Amazonas, bem como a Nitron da Amazônia, empresa que distribui o referido item, cedeu parte do seu carregamento para atender a Rede Pública de Saúde.

Nessa mesma linha, convém informar que na data de 12 de janeiro de 2021, o Comitê Interinstitucional de Crise do Estado do Amazonas comandou uma fiscalização na sede da empresa White Martins, com apoio de equipes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM, CREA-AM, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil e Ministério da Saúde, objetivando atestar a capacidade produtiva da planta de gás oxigênio da referida empresa.





Como resultado, os engenheiros especialistas cedidos pelo CREA-AM elaboraram pertinente Nota Técnica da fiscalização realizada **DOC. 05**, tendo as seguintes conclusões:

A partir da verificação das condições atuais das instalações da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A para a fabricação de oxigênio industrial, esta Autarquia conclui que:

- A empresa verificada tem operado em sua capacidade nominal (25.000 m³/dia) e com sua produção de oxigênio totalmente voltada para a modalidade Oxigênio Medicinal;
- Não há, para a planta em atividade, possibilidade de aumento de sua capacidade produtiva;
- O aumento da capacidade produtiva da empresa, em Manaus, seria possível a partir da reativação da planta inativa. Ocorre, no entanto, que para esta reativação será necessária a retirada de várias máquinas e equipamentos da unidade e seu envio para outras regiões. Por se tratar de equipamentos de grande porte e massa, deve ser

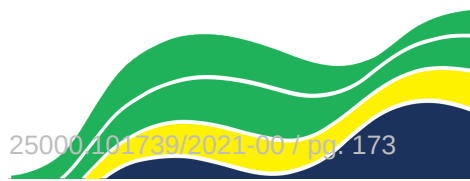
considerada a melhor maneira para a logística de transporte, recuperação dos equipamentos, reenvio para Manaus e remontagem da planta. Estima-se que a planta retornará às suas atividades em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos de recuperação dos equipamentos;

- No curto prazo, portanto, não há possibilidade de aumento de capacidade produtiva pela unidade Manaus da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Cabe ao Governo do Estado do Amazonas encontrar soluções alternativas para o suprimento da demanda de gases medicinais aos hospitais da rede pública de saúde

Ademais, a Secretaria Estadual de Saúde - SES/AM expediu, dia 14 de janeiro, diversas notificações extrajudiciais de requisição administrativa a mais de 11 empresas do Distrito Industrial (Gree Eletric, Moto Honda da Amazônia, Yamaha Motor, Eletrolux do Brasil, TPV do Brasil, Whirlpool Corporation, Sodecia da Amazônia, Denso Industrial, Caloi Norte, Flextronics International, Cometais Industrias), requisitando eventual estoque ou produção de oxigênio necessário à utilização nas estruturas da rede estadual de saúde para o enfrentamento da Covid-19.

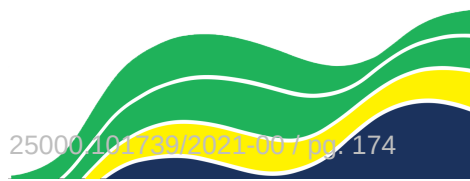
Além do acima mencionado, estamos ainda buscando, incansavelmente, outras alternativas fora do Estado para compensar déficit no consumo de oxigênio da rede pública de saúde, tais como o transporte via aéreo, terrestre e fluvial, ao Estado do Amazonas, de cilindros de oxigênio, isotanques e carretas criogênicas de outras filiais da empresa White Martins e de outros Estados da Federação, contando com amplo e irrestrito auxílio das forças armadas, em especial da Força Aérea do Brasil - FAB.

Mais ainda, o Governo do Amazonas, após amplo diálogo diplomático, recebeu um total de 136 mil metros cúbicos de oxigênio, fruto de doação do governo do estado venezuelano de Bolívar. O carregamento chegou a Manaus na noite do dia 19 de janeiro de 2021 e foi prontamente destinado ao abastecimento da rede pública de saúde na capital e no interior.





O Governo do Estado do Amazonas também havia iniciado a prospecção para contratação de mini usinas de oxigênio para os hospitais de Manaus, todavia, esta medida foi assumida pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, que efetuou a requisição administrativa de 7 (sete)



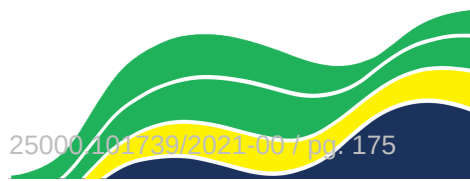
unidades, já tendo sido instaladas duas micro usinas de 13m³ no Hospital de Campanha montado no estacionamento do Hospital Delphina Aziz, uma micro usina de 22m³ no Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado, uma micro usina de 17m³ no Hospital Francisca Mendes, e as outras três micro usinas restantes estão planejadas para serem instaladas ainda esse final de semana (23.01 a 24.01) nas seguintes unidades de saúde, respectivamente, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, Maternidade Azilda Marreiros e Hospital de Campanha de Manacapuru.



(Imagem do dia 22/01/2021)

Não só isso, aguarda-se, também, a instalação de mais 05 (cinco) micro usinas de oxigênio com capacidade aproximada de 26m³/h, doadas pelo Hospital Sírio Libanês em conjunto com a Fundação Itaú, nos hospitais regionais dos Municípios de Tefé, Lábrea, Eirunepé, Tabatinga e Carauari.

Importante salientar que parte dos referidos equipamentos já se encontram na Base Aérea de Manaus (ALA 8), porém não há nenhuma unidade



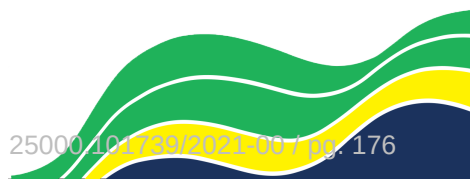
com todos os equipamentos necessários para a instalação, não havendo previsão, até o momento, de chegada dos materiais restantes, uma vez que a empresa fornecedora ainda está fabricando os referidos componentes.

Ademais, o Governo do Amazonas recebeu, na data de 17 de janeiro de 2021, 200 (duzentos) concentradores de oxigênio, sendo 100 doados pela Secretaria de Estado de Saúde de Pernambuco e 100 pela Secretaria Municipal de Saúde de Recife.

Desta feita, ao todo, 49 municípios do Amazonas receberão concentradores, tendo sido a referida quantidade dividida entre os municípios das calhas do Alto Solimões, Purus, Rio Negro, Médio e Baixo Amazonas, Rio Madeira, Triângulo e entorno de Manaus e Alto Rio Negro, da seguinte forma: municípios das calhas do Alto Solimões (52 concentradores), Purus (17 concentradores), Rio Negro (24 concentradores), Médio e Baixo Amazonas (32 concentradores), Rio Madeira (16 concentradores), Triângulo (22 concentradores) e entorno de Manaus e Alto Rio Negro (37 concentradores), ficando a critério dos municípios a entrega dos referidos concentradores.

Prosseguindo, além da Força Nacional do SUS, o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde, recebe ainda apoio técnico de equipes do Hospital Sírio Libanês e da Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS. A ideia é trocar experiências, entender e integrar os trabalhos implementados no Estado nas áreas de vigilância, assistência e laboratorial, além do tema de comunicação de risco.

Quanto aos Municípios do interior do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Saúde e a Força Nacional do SUS não têm medido esforços para superar as barreiras logísticas e geográficas e levar oxigênio às unidades de Saúde do interior.



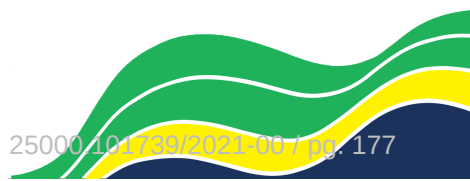


Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) encaminhou, na data de 19 de janeiro de 2021, cilindros de oxigênio para o abastecimento de unidades de saúde em 32 municípios do estado.

O material foi oriundo de doações e do abastecimento regular do governo estadual. Ao todo, foram entregues 484 cilindros para os representantes dos municípios, que são os responsáveis pelo transporte do material.

Além disso, mais de 30 municípios retiraram quase mil cilindros de oxigênio na gerência de patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), na sede da Central de Medicamentos e na empresa fornecedora nos últimos dois dias.

O Governo do Amazonas também enviou 157 cilindros de oxigênio para os municípios de Tefé, Coari, Parintins, Fonte Boa e Tapauá. Os cilindros foram entregues para apoiar os hospitais com pacientes internados em tratamento da Covid-19.

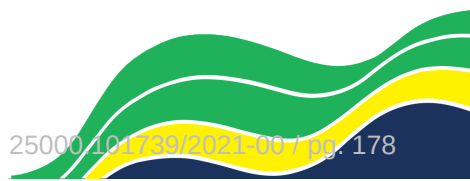




No mais, diariamente é realizado o monitoramento junto aos municípios, a quantidade de pacientes internados e do oxigênio em uso; quantos cilindros cheios estão à disposição, em trânsito, a carregar, além da necessidade média diária de uso do oxigênio medicinal.

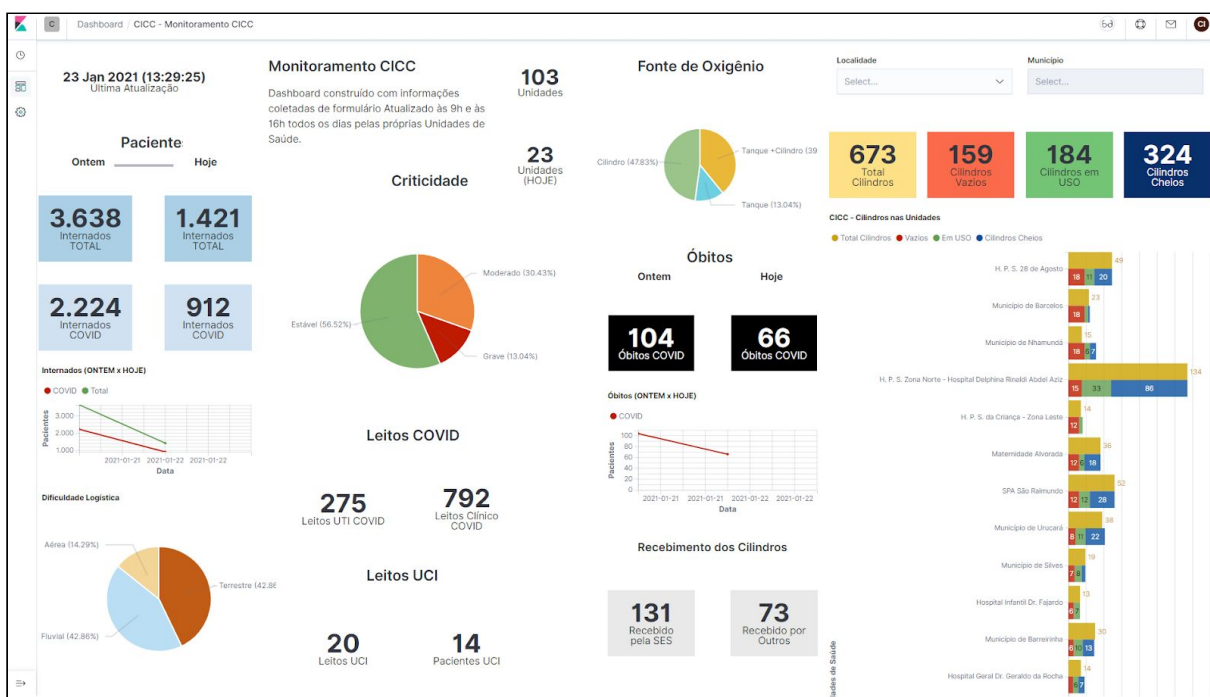
Uma das medidas criadas para evitar o desabastecimento de oxigênio nas unidades de saúde do Amazonas foi a implementação de sistema de monitoramento de oxigênio das unidades de saúde, denominado de *dashboard*.

O *dashboard* é um painel de monitoramento de dados, os quais advém das informações coletadas de um formulário, sendo uma ferramenta tecnológica que visa o acompanhamento do consumo de oxigênio nos municípios, contribuindo no melhor gerenciamento de distribuição do insumo.



Insta destacar que seu objetivo é garantir o abastecimento de forma satisfatória em todas as unidades de saúde do Estado, bem como evitar possíveis níveis de criticidade devido a ausência de O₂.

Desta feita, com base nesses dados é que se fará a organização da distribuição do insumo para o interior, tendo em vista a dificuldade logística de se chegar nos municípios, os quais, em sua maioria, somente possuem acesso fluvial e/ou aéreo.



No tocante a necessidade diária e semanal de consumo no Estado do Amazonas, primeiramente, mister pontuar que estado está tendo dificuldades no recebimento do oxigênio medicinal, muito embora possua contrato de fornecimento com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. – com cláusula de previsão expressa da manutenção do fornecimento no caso de aumento da demanda - que não vem adotando todas as medidas ao seu alcance para regularizar a situação.

Nesse talante, Inclusive, desde já se destaca que o Estado ingressou em juízo em face da referida empresa (**vide pedido de tutela antecipada em caráter antecedente nº 0602891- 22.2021.8.04.0001**).

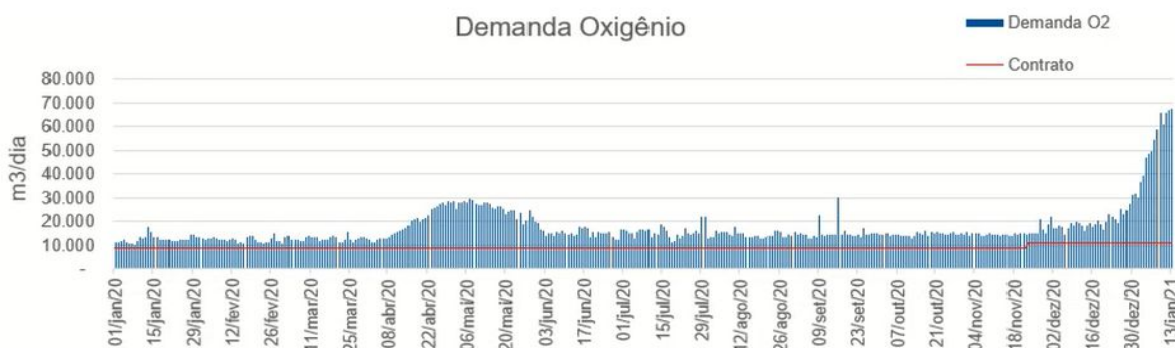
Dessa forma, o pedido de tutela antecipada em caráter antecedente visa compelir a requerida adotar todas as medidas imediatas para fornecer oxigênio na quantidade demandada atualmente pelo Estado do Amazonas, sob pena de comprometer a vida dos pacientes internados nas unidades públicas de saúde.

Em suma, a ação judicial tem por objeto obrigar a requerida a manter abastecidos os estoques de oxigênio das unidades de saúde do Estado do Amazonas, adotando para tanto as medidas necessárias de planejamento e logística de forma a prover essas unidades inclusive em relação a eventuais aumentos de consumo.

Apenas a título de contextualização, conforme dados apresentados pela empresa White Martins, nos três primeiros meses de 2020 a demanda de oxigênio dos hospitais públicos e particulares se apresentava estável, com consumo de 12.500 m³/dia.

Com o início do 1º pico da COVID-19 na cidade de Manaus, o qual se estendeu por 70 (setenta) dias, nos meses de abril a junho de 2020, foi necessário um incremento gradual da demanda, até alcançar 29.000 m³/dia, aproximadamente 2,5 vezes a demanda base, após, houve retorno à estabilidade.

No período de 20 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, o consumo diário passou a ser de 28.000 m³/dia e, a partir de 05 de janeiro de 2021 até o momento em que nos encontramos, a escala exponencial do consumo passou a ser de 70.000 m³/dia, o que equivale a cerca de cinco vezes a demanda base.



A White Martins fez um requerimento à Anvisa para que a agência autorize a flexibilização temporária, em caráter excepcional, do percentual mínimo de pureza do oxigênio medicinal produzido no estado do Amazonas e recebeu o parecer favorável.

Dessa forma, a porcentagem mínima seria alterada de 99% para 95%, permanecendo em patamar ainda superior ao exigido para a produção via Sistemas Concentradores de Oxigênio (Pressure Swing Adsorption - PSA), um equipamento utilizado por diversas instituições de saúde no Brasil. Esta flexibilização poderá aumentar a capacidade produtiva da planta de Manaus em aproximadamente 2.000 metros cúbicos diários.

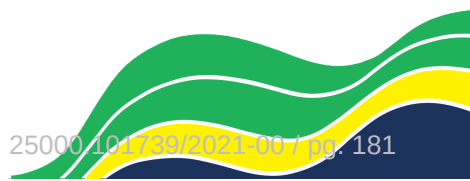
A empresa também reforçou a orientação para os clientes medicinais sobre as melhores formas de uso do oxigênio durante seu armazenamento, transporte e consumo em seus estabelecimentos de saúde.

Após a construção de uma nova fábrica em 2009, com capacidade muito superior à demanda de mercado, a antiga planta foi desativada e está fora de operação há 11 anos. Contudo, diante da demanda atual sem precedentes, a White Martins deslocou para Manaus uma equipe de 12 funcionários entre especialistas, engenheiros, técnicos para avaliar os equipamentos e viabilizar o funcionamento da planta. A expectativa é que a partida desta planta aconteça entre 30 e 45 dias. Esta iniciativa permitirá a entrega de cerca de 6000 m³ de oxigênio por dia.

Pelo exposto, reforça-se que o Estado do Amazonas vem trabalhando incessantemente em diversas frentes de atuação objetivando equalizar a situação do déficit de abastecimento de oxigênio das unidades da rede pública de saúde.

Por fim, em atendimento a demanda, encaminhamos em anexo o controle nominal com a devida qualificação dos servidores imunizados no dia 20/01/21, enviadas pelas Unidades de Saúde contempladas naquele momento pelo Plano Nacional de Imunização Covid-19.

Assim, objetivando colaborar irrestritamente com os trabalhos do Poder Judiciário e demais órgãos de controle, encaminha-se abaixo link para





acesso remoto à integralidade dos documentos solicitados, compartilhados através da plataforma Google Drive:



https://drive.google.com/drive/folders/1mDfcz-1C-0UBZCumeWy6cr4eP_X36aEc?usp=sharing

Sendo o que era a informar e requerer, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELLUS JOSE
BARROSO
CAMPELO:
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-23 22:01:01
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Anexos:

- DOC. 01 - Boletim Informativo
- DOC. 02 - Requisições Administrativas
- DOC. 03 - Email da empresa White Martins
- DOC. 04 - Carta da White Martins
- DOC. 05 - Nota Técnica da fiscalização realizada na sede da empresa White Martins
- DOC. 06 - Lista de pacientes vacinados no dia 20.01.2021



Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

Relatório de Auditoria

Maio de 2021
Manaus (AM)

Ministério da Saúde

Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS)

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidades Auditadas: Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas

Secretaria Municipal de Saúde de Manaus

Período da realização dos trabalhos: 1º a 28 de fevereiro de 2021

LISTA DE SIGLAS

ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CEMA – CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS

DENASUS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS

FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

SES/AM – SECRETARIA DE ESTADUAL DA SAÚDE DO AMAZONAS

SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS

SAMU – SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SPA – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

DELOG – DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado da auditoria realizada na Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SES/AM e na Secretaria Municipal de Saúde de Manaus-SEMSA, em atendimento à solicitação feita pela Chefia de Gabinete do Ministro, por meio do Ofício nº 61, de 22/01/2021, que integra o Proc. 25000.006573/2021-19, em que relata as Ações Emergenciais decorrentes do agravamento dos casos de Covid-19 no Estado do Amazonas.

O mencionado Ofício do Gabinete do Ministro trata da requisição da Procuradoria Geral da República, feita pelo Ofício nº 1/2021/GABPGR (0018626904), de 17/01/2021, no qual foi solicitada a Pasta Ministerial “*informações sobre o cumprimento, ou não, de medidas que são de competência do Ministério da Saúde, ante a notícia de que teria sido previamente avisado, na condição de titular da pasta, “sobre a escassez crítica de oxigênio em Manaus por integrantes do governo do Amazonas, pela empresa que fornece o produto e até mesmo por uma cunhada [...] mas não agiu”*”.

Nessa linha, o trabalho adotou por objetivo identificar as razões do desabastecimento de oxigênio nos hospitais em Manaus/AM, notadamente em função da existência de contrato (s) com o estado do Amazonas e o município de Manaus/AM, assim aplicou-se as seguintes questões de auditoria:

1. Como foi realizada a gestão e o acompanhamento contratual do fornecimento do oxigênio para as unidades de saúde de Manaus/AM?
2. As Secretarias de Saúde do Estado do Amazonas e do Município de Manaus/AM mantinham controles em relação a demanda por oxigênio em Manaus?
3. Houve articulação entre os atores para suprir as necessidades urgentes de oxigênio, no período de pico na segunda onda da pandemia?

Informa-se que o escopo do presente trabalho se restringiu às unidades SES/AM – Secretaria de Estadual da Saúde do Amazonas e SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, no período de 01/03/2020 a 31/01/2021, não estando no escopo do trabalho o abastecimento de oxigênio medicinal nas unidades de saúde da rede privada em Manaus.

2. METODOLOGIA

A metodologia do trabalho teve por base pesquisas nos portais de transparência do estado de Amazonas e do município de Manaus para a coleta de dados orçamentário-financeiro.

Foram efetuados exames documentais apresentados pelos entes e de normativos pertinentes ao tema da auditoria.

Com vistas a verificar a conformação dos dados foram realizadas reuniões com o Comitê de Operações Especiais do Ministério da Saúde, com os gestores da SES/AM e SEMSA e profissionais técnicos dos setores financeiro e jurídicos das secretarias com o responsável pelo DLOG/MS e do DELOG da SES/AM.

Finalmente, com base nos materiais e informações obtidos, foram avaliados os controles existentes pelos entes, relacionados ao abastecimento de oxigênio.

3. VISÃO GERAL

3.1. Competências

O Pacto pela Saúde, criado por meio da Portaria GM/MS nº 399/2006, tendo como base a Constituição Federal e a Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990), sendo que as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal do Brasil. Tais competências comuns, também denominadas de paralelas ou cumulativas, são as que conferem a todos os entes federativos o poder de atuação, em condição de igualdade, sobre determinadas matérias e entre elas está a execução com qualidade das ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas.

As Secretarias integram a Administração Direta do Poder Executivo local, como órgãos responsáveis pelas políticas públicas de desenvolvimento de saúde no âmbito estadual (SES/AM) e municipal (SEMSA), pelo planejamento, coordenação, controle e execução das ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva, de vigilância em saúde e de controle das grandes endemias, bem como pelo planejamento e orientação normativa para os órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do SUS.

Atuam como Gestores do SUS, nas suas respectivas esferas por meio da coordenação e execução das ações de atenção básica de média e alta complexidade, desenvolvidas nos níveis ambulatorial, urgência e emergência, maternidade, hospitalar, auxílio diagnóstico e terapêutico, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

3.2. Conceitos e Características

A Resolução ANVISA nº 70, de 1 de outubro de 2008, passou a considerar gás medicinal como medicamento destinado a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

O oxigênio é indicado nos casos de hipoxemia de qualquer origem, como por exemplo, no tratamento de doenças pulmonares obstrutivas, pneumonias, enfartos do miocárdio e embolias pulmonares. Sua aplicação é imprescindível nos casos de ressuscitação cardiorrespiratória, na terapia intensiva, e em anestesia. Também é utilizado para administrar medicamentos por meio de nebulização ou inalação, além de ser vital na terapia hiperbárica, (Resolução ANVISA Nº 70, de 01 de outubro de 2008, Anexo I, item 3, subitem 3.1.1 a 3.1.12).

O oxigênio produzido para o uso hospitalar pode ser obtido da forma industrial pelo sistema CRIOGÊNICO, (no estado gasoso, em cilindros de aço de alta pressão e, no estado líquido, em tanques estacionários bem isolados termicamente), ou pelos sistemas Concentradores PSA e VPSA (neste sistema existe uma usina de produção de oxigênio, a qual fica instalada junto ao consumidor que permite a separação e concentração do oxigênio durante um período suficiente para absorver monóxido de carbono, vapor de água, dióxido de carbono e quase todo o nitrogênio presente no ar).

3.3. Do papel dos entes e a competência no combate à COVID-19

3.3.1 Da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

De forma geral, a rede municipal de saúde compete o planejamento, a organização, o controle e avaliação as ações e serviços de saúde, além de gerir e executar os serviços públicos de saúde (Art. 18, Incisos I e VIII, Lei 8.080/90).

No combate à covid019, a SEMSA coordena a Atenção Básica que é uma política de saúde definida como porta de entrada para a assistência aos pacientes do SUS. Nesse sentido, os usuários que não apresentam sintomas característicos da COVID-19 (assintomáticos), mas que tiveram contatos com pessoas infectadas, podem procurar a rede de atenção primária para fins de investigação da doença ou mesmos os pacientes que apresentem sintomas leves, se o caso for considerado leve.

Além da responsabilidade pela assistência primária à população usuária do SUS, a SEMSA também é a mantenedora e exerce a gerência da Maternidade Municipal Dr. Moura Tapajós, CNES 2012480, que executa procedimentos de saúde na Média e Alta Complexidade Hospitalar e também presta assistência a pacientes COVID-19.

Ademais, a SEMSA também participa do Comitê de Crise instituído pelo governo de Estado e que teve início no mês de janeiro/2021 juntamente com a SES/AM, FNSUS, além de outros atores que são convocados a depender do tema.

3.3.2 Da Secretaria Estadual de Saúde – SES/AM

Às Secretarias Estaduais de Saúde possuem a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS (Art. 17, Inciso II, Lei 8.080/90). Também compete às Secretarias Estaduais a identificação dos estabelecimentos hospitalares referenciados, gerir os sistemas públicos de alta complexidade, por referência do ente estadual e regionalizado, bem como coordenar a rede estadual de hemocentros e laboratórios de saúde pública, acrescenta-se ainda na sua gestão, unidades que estão situadas em sua organização administrativa (Art. 17, Incisos IX e X, Lei 8.080/90).

No combate à Covid-19, a SES/AM atua principalmente na regulação dos leitos de UTI adultos e pediátricos, leitos clínicos e intermediários. Em determinadas situações, pacientes podem ser transportados para as unidades situadas em outras unidades federativas, conforme ocorrido no Estado do Amazonas em janeiro de 2021. Acrescido a atuação da regulação, pode-se destacar a habilitação de novos leitos de terapia intensiva em consonância com o governo federal, onde este pode atuar no custeio dos leitos habilitados.

3.3.3 Do Ministério da Saúde - MS

Cabe ressaltar que a Lei nº 8.080/1990, que regulamentou o SUS, apresenta, no Artigo 15, as atribuições comuns dos três gestores e, nos Artigos 16, 17 e 18, as atribuições específicas de cada esfera.

De forma simplificada, o Ministério da Saúde, em apoio aos estados e municípios, investe em estrutura física e no fortalecimento dos cuidados à saúde da população, com abertura de leitos, compra e distribuição de equipamentos e insumos, reforço no quadro de

profissionais, além da aquisição de vacinas, visando atender a população brasileira de forma ágil diante da pandemia. (Fonte: <https://portalfns.saude.gov.br/vacinacao-pesquisa-e-transferencia-iniciativas-da-saude-fortalecem-o-sus-no-combate-a-covid-19/>)

3.4. Empresas fornecedoras de gases medicinais no Estado de Amazonas.

Conforme registros dos atos constitutivos nos órgãos oficiais (Junta Comercial do Estado do Amazonas e Receita Federal do Brasil, consulta em 16/04/2021), verificou-se que o Estado conta com três empresas que operam com gases medicinais a saber:

NOME	ATIVIDADE PRINCIPAL
Carboxi – Indústria e Comércio de Gases Ltda	Fabricação de gases industriais
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não Especificados Anteriormente
Nitron da Amazônia Industria E Comercio Ltda	Fabricação de gases industriais

Segundo informações da gestão estadual e com base nos contratos localizados, a White Martins é a principal responsável pelo fornecimento de oxigênio para o Estado e Município, segundo Ofício nº 309/2021- ASJUR/SES-AM, de 25 de janeiro de 2021 (SEI 00030.000195/2021-73), a capacidade de produção da White Martins era de aproximadamente 25mil m³/dia, e a Carboxi Gases, com capacidade produtiva de aproximadamente 10-12mil m³/dia. A terceira empresa só opera com representação no Estado.

3.5. Repasses de Recursos Financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde-FNS aos Fundos Estadual do Amazonas e Municipal de Manaus/AM no Combate ao COVID 19.

O Ministério da Saúde repassou cerca de R\$ 309,8 milhões para o Fundo Estadual do Amazonas e Municipal de Manaus/AM, no período de março de 2020 a janeiro de 2021, para o auxílio ao enfrentamento da COVID-19, assim distribuídos:

REPASSE FUNDO A FUNDO - COVID-19

Secretaria Estadual de Saúde - (SES-AM)	254.453.627,15
Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Manaus-AM)	55.418.830,58
TOTAL	309.872.457,73

Data base: 17/05/2021

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Covid/Portal_Covid.html

Ressalte-se que não estão incluídos os valores dos repasses ordinários para o Estado do Amazonas e município de Manaus/AM.

3.6. Contratos para fornecimento de oxigênio medicinal em Manaus

A Empresa White Martins fornece o produto em tanques, cilindros, misturadores e sistema aplicador de óxido nítrico, para suprir a rede da capital e cilindros para o interior consoante as regras da ABNT NBR 12.188 – 2003 Sistemas Centralizados de Oxigênio, Ar Comprimido, Óxido Nitroso e Vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde.

O gás medicinal é distribuído diretamente nos hospitais, com programação estabelecida pela empresa, com exceção de 2.000 (dois mil) cilindros de oxigênio medicinal e ar medicinal de aço que são entregues pela Empresa White Martins diretamente no edifício anexo do Departamento de Logística - DELOG, mediante a comunicação à empresa pelo próprio usuário ou responsável.

A SES/AM celebrou o Contrato nº 061/2016 com a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA, para a prestação de serviços de distribuição contínua de gases medicinais liquefeito e gasosos, incluindo cessão em regime de Comodato dos tanques criogênicos, para armazenamento de O₂ e N₂ líquidos, misturador de gases, kit aplicador de Óxido Nítrico e central de reserva (*backup*) e cilindros de aço.

O contrato derivou da Ata de Registro de Preço nº 332/2016, proveniente do Pregão Eletrônico PE 654/2016, Processo Administrativo Nº 17101.039283/2015-39, sendo o prazo da contratação de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2017 a 31/12/2017, com possibilidade de alteração das cláusulas por meio de termos aditivos.

O valor anual da contratação foi de R\$ 16.330.700,70, correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.360.891,65 (item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 332/2016), conforme quantitativos informados na tabela a seguir:

Tabela 1 – Quantitativo de oxigênio (em m³) contratado

Produto	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
ID-51299) OXIGÊNIO, alta pureza, líquido, medicinal para acondicionamento em tanque criogênico	m ³	3.234.395	2,97
(ID-88670) OXIGÊNIO, pureza 99,5%, gás medicinal	m ³	219.072	6,77
(ID-109103) OXIGÊNIO, pureza 99,5%, gás medicinal para uso em cilindros com capacidade de 1m ³	carga	12.240	6,77

Fonte: Ata de Registro de Preços 0332/2016.

O Contrato nº 61/2016 teve um total de 08 (oito) aditamentos, sendo os 1º, 4º, 5º e 8º relativos a, exclusivamente, prorrogação de vigência. Já os Termos Aditivos 2º, 3º 6º e 7º referem o aumento no quantitativo do fornecimento assim descritos na Tabela 3.

Nº do Termo	Descrição	Vigência	Valor Mensal (R\$)
1º Termo Aditivo	Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses.	02/01/2018 a 01/01/2019	-
2º Termo Aditivo	Acresce Aproximadamente 0,7856% dos serviços, conforme projeto básico, para o período de 3 meses	02/05/2018 a 02/08/2018	1.403.657,27

3º Termo Aditivo	Acresce Aproximadamente 2.2992% os serviços à Fundação HEMOAN, conforme projeto básico.	01/07/2018 a 01/01/2019	1.435.682,74
6º Termo Aditivo	Repactua a tabela de preços em aproximadamente 14% e a inclusão do hospital universitário Francisca Mendes conforme projeto básico.	01/03/2020 a 01/01/2021	1.175.954,58
7º Termo Aditivo	Acréscimo de 21,9152% sobre o valor do contrato primitivo repactuado, para a) incluir a unidade Hospital Geraldo da Rocha; b) Atender a o aumento da demanda de oxigênio decorrente da pandemia da SARS-COV-2 (Covid 19), a contar de 23/11/2020 conforme projeto básico.	23/11/2020 a 01/01/2021	1.433.667,38
8º Termo Aditivo	Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses	02/01/2021 a 01/01/2022	1.433.667,38

Fonte: Sistema de Gestão de Contratos SES/AM

No que tange à contratação pelo município do Amazonas, constatou-se que foi realizado, por meio do Pregão Eletrônico nº 83/2020 – CML/PM, procedimento licitatório para o fornecimento de gases medicinais ao município de Manaus, entretanto, a licitação restou fracassada em 09/08/2020, uma vez que não houve participantes. A SEMSA realizou novo procedimento licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 122/2020 – CML/PM, contudo, novamente restou fracassada em 02/12/2020.

Em reunião com a gestão municipal e técnicos da SEMSA também foi informado que a Secretaria não vem operando com contrato vigente para o fornecimento de gases medicinais, entre eles o oxigênio, que atualmente a empresa se mantém aos termos de fornecimento constantes do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2013, firmado com a empresa White Martins Gases Industriais do Norte LTDA, em 30/11/2019, vigente até 30/11/2020. Fato ratificado por meio do Memorando nº 006/2021 – DFMS/SEMSA, a seguir transcrito:

“...este departamento acrescenta à informação de que muito embora não tenha contratação formal o serviço continua sendo prestado com a empresa White Martins Gases Industriais do Norte LTDA e o pagamento efetivado por meio de processo indenizatório...”.

4. RESULTADOS

Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA/AM

4.1. Ausência de cobertura contratual para o fornecimento de oxigênio medicinal pela White Martins junto à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA/AM

Conforme registrado no item 3.5, a SEMSA não obteve êxito na realização do Pregão Eletrônico nº 122/2020 – CML/PM, licitação fracassada em 02/12/2020, sendo que a Secretaria não vem operando com contrato vigente para o fornecimento de gases medicinais, utilizando-se do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2013, expirado desde 30/11/2020.

Dessa forma, o fornecimento de gases não possui cobertura contratual para o fornecimento vigente para o item questionado, estando os pagamentos para o fornecimento do produto sendo realizados por indenização, contrariando o Parágrafo único do art. 60 da

Lei nº 8.666/1993, em que dispõe que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento.

Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas - SES/AM

4.2. Ausência de relatórios de controle e fiscalização do consumo de gás medicinal das unidades de saúde do Estado e fragilidades no procedimento de ateste da execução do serviço.

Em que pese ter sido solicitado por Comunicado de Auditoria, de 03/02/2021, não foram apresentados relatórios de controle e fiscalização do contrato e/ou do consumo de oxigênio pelas unidades de saúde emitidos pela gestão estadual ou pelos fiscais nomeados em portaria.

Segundo informações do gestor do DELOG/SES/AM, o controle de consumo é realizado pela própria empresa White Martins, cujos documentos são encaminhados para o respectivo setor da Secretaria a fim de que sejam efetuados os pagamentos pela SES à contratada. Além disso, não foram localizados nos autos relatórios do histórico de consumo por unidades de saúde, nem qualquer documento emitido pelos fiscais das unidades, o que corrobora a informação prestada em reunião de que o controle se dá unicamente pela empresa contratada.

Em análise aos processos de pagamento da SES/AM relativos ao consumo de oxigênio, verificou-se que existe o atesto nas notas fiscais ou cupons, no entanto, os profissionais que atestam não tem designação formal, e pertencem a diversas áreas não correlatas ao serviço contratado, tais como encarregado, ajudante de manutenção, artífice, motorista, estagiário, agente de portaria, vigia, em desacordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União -TCU tem o entendimento de que deve ser designado fiscal de contratos servidores ocupantes de cargos da área técnica ou administrativa que realmente tenha condições de desempenho tal *mister*. (AC. Nº 2.960/2006 – TCU – 1ª Câmara).

4.3. Celebração de Termo Aditivo em percentual aquém do indicado pela área técnica para suprir as crescentes necessidades de oxigênio no Estado.

Por meio de Requerimento, de 16 de julho de 2020, a empresa White Martins pleiteou junto à SES/AM a solicitação de acréscimo contratual de 25% nos volumes contratados (proc. 01.01.017101.006368/2020-50 da Secretaria de Estado de Saúde). O referido documento ao embasar a solicitação para o 7º aditamento ao Contrato nº 061/2016, registrou o seguinte:

(...)

“Nesse contexto está o serviço de fornecimento de produtos líquidos e gases medicinais. Nossa equipe é uma das poucas que continua atuando na frente de combate à pandemia, para viabilizar o atendimento do exponencial aumento da demanda em instalações novas, manutenções, atendimentos emergenciais, etc. Estamos trabalhando de forma sob

a máxima capacidade, com os nossos caminhões de cilindros, consumindo horas de trabalho diurno e noturno, visando apenas garantir o fornecimento necessário a manutenção da vida que neste momento estão obrigatoriamente dependentes do uso de oxigênio medicinal.

Ocorre que, **avaliando os volumes contratados por Vossas Senhorias, já podemos constatar que os mesmos não suportarão o consumo que atualmente estão praticando.** Por outro lado, preocupa-nos que, neste momento excepcional, de tão alta demanda, há possibilidade de termos que tomar a difícil decisão de atender somente os clientes em seus limites, prazos e condições comerciais contratadas, até porque, muito embora a indiscutível situação de calamidade, que indica uma maior flexibilização nas contratações, em todos os casos persiste a máxima de qualquer dispêndio público só é possível mediante formalização de contrato prévio, observadas as hipóteses e justificativas legais. (Grifamos)

Por isso é imperioso que se tomem medidas preventivas imediatas em relação ao atendimento desta secretaria, até porque são referentes a atendimento de indiscutível suporte à vida. Assim, nossa sugestão é que Vossas Senhorias possam, desde já, providenciar **o acréscimo nos volumes contratados, de 25% nos termos da lei que afeta à matéria.**” (Grifamos)

Ocorre que as áreas técnicas da Secretaria justificaram que este acréscimo não seria possível diante dos outros aditamentos (2º e 3º Termos Aditivos), que aumentaram o volume ofertado, sendo um de 0,7856% e o outro de 2,2992%, respectivamente, totalizando percentual de 3,0848%. Com efeito, o acréscimo poderia ser em até 21,9152% que corresponde à diferença para complementar os 25%, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo da Nota Técnica, de 16 de julho de 2020, a Gerência de Contratos.

Pelo despacho s/nº de 30/07/2020, o Diretor do Departamento de Logística – DELOG/SES/AM, acatou a solicitação e deu prosseguimento aos autos, informando que já havia sido instalado pela empresa contratada sete tanques estacionários de oxigênio nas unidades de saúde da capital e interior e ressaltou também o remanejamento de cilindros de oxigênio às Unidades de Saúde do interior do Estado, (7º Termo Aditivo pg. 11), além disso, informou que havia sido realizada a aquisição de novos 400 cilindros de oxigênio e, destes, metade deram suporte à Unidade de Saúde São Gabriel, perfazendo um total de 2.000 cilindros disponíveis para o interior do estado amazonense.

Depois de diversos trâmites internos, os autos retornaram ao DELOG, em 10/09/2020, pela Secretaria Executiva Adjunta de Atenção à Urgência e Emergência da SES/AM, para providências quanto ao levantamento do consumo estimado da rede de gás do Hospital Geral Dr. Geraldo da Rocha e orientação sobre a possibilidade de inclusão da referida unidade no Contrato, haja a vista o acréscimo de mais 60 leitos aos já existentes na unidade, considerando a viabilidade do acréscimo de 21,9152% sobre o valor do contrato pelo 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2016.

Em 11/09/2020 (fls. 60-64), o Engenheiro Clínico da DELOG/SES/AM apresentou o consumo médio atual da referida unidade de 280m³/mês e o consumo estimado total do Contrato 61/2016 com o aumento de 60 leitos, sendo de 4.000 m³/mês e acrescenta:

Importante também observar que, em função do excessivo consumo de oxigênio por conta da pandemia de covid-19, para que as unidades possam ser atendidas até o término do contrato atual, o aditivo necessário deverá ser acima dos 21,9152%. No apêndice I estão mostrados os cálculos de acordo com os parâmetros de aditivo, contrato e consumo real até agosto/20 e a estimativa de setembro a dezembro de 2020.

Em conclusão, o Engenheiro da SES/AM sinalizou que o percentual de 21,9152% não seria possível atender a demanda das unidades até dezembro de 2020, cujo percentual

ideal de aditamento deveria ser de 46,9152%, conforme memória de cálculo transcrita a seguir:

Anual (R\$)	Mensal (R\$)	Disp. até Agosto (em R\$)	Utilizado até Agosto (R\$)	Déficit (R\$)
16.330.699,80	1.360.891,65	10.887.133,20	11.639.658,23	- 752.525,03
Déficit (R\$)	Aditivo de 21,9152%	Saldo Máx Disp. P/ uso de Set a Dez (R\$)	Cons. Estim. Set a Dez (R\$)	Déficit Aditivo de 21,9152%
- 752.525,03	3.578.905,52	2.826.380,49	4.600.000,00	1.773.619,51
Déficit (R\$)	Aditivo de 46,9152%	Saldo Máx Disp. P/ uso de Set a Dez (R\$)	Cons. Estim. Set a Dez (R\$)	Saldo com o Aditivo de 46,9152%
- 752.525,03	7.661.580,47	6.909.055,44	4.600.000,00	2.309.055,44

Vale registrar que o DELOG solicitou por e-mail de 10/09/2020 para a empresa White Martins os valores referentes ao consumo de gases medicinais, a qual informou também por e-mail os valores correspondentes ao Contrato nº 61/2016, do período de janeiro a agosto de 2020, conforme detalhado a seguir:

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Valor R\$	1.117.227,90	994.297,67	1.245.186,28	1.968.501,85	2.275.800,61	1.546.734,27	1.507.941,09	986.968,56
SALDO DEVEDOR EXCEDENTE R\$ 11.639.658,23								

Considerando a referida memória de cálculo, o DELOG concluiu que o percentual de 21,9152% não atenderia as necessidades da Secretaria, em função da alta crescente nos números de casos confirmados da COVID-19 no Estado. Diante de tal situação, foi efetuado encaminhamento para superior deliberação quanto ao acréscimo não mais de 25% e, sim, de 46,9152% do contrato, amparado pelo artigo 4º-I da Medida Provisória nº 926/2020.

Decorridos diversos trâmites internos, os autos retornaram da Gerência de Execução Orçamentária-GEO/FES com a informação de indisponibilidade orçamentária para atender o acréscimo de 46,9152% do contrato, sendo autorizado o provisionamento de recursos para o acréscimo de 25% ao valor ora contratado, conforme Despacho de 05/10/2020, assinado pela Secretária Executiva do Fundo Estadual de Saúde.

Sobre tal despacho, além do não acatamento do aumento pretendido para atender a expansão da quantidade de gás medicinal fornecida, foi citado ainda que não constava mais nas despesas o Hospital Delphina Aziz, que seria substituído pela Unidade Geraldo da Rocha, fato contrário à realidade do município já que o Hospital Delphina Aziz é unidade de referência COVID-19.

Em 23/11/2020, foi assinado o 7º Termo Aditivo, ratificando o aumento de 21,9152%, pelo valor de R\$ 1.433.667,38.

Sobre todo o contexto ocorrido desde a solicitação de reajuste pela White Martins, demonstra-se que em julho/2020, no momento do pleito, a referida empresa já sinalizava um possível incremento do consumo de oxigênio e da consequente necessidade do ajuste contratual para prestação de tais serviços.

Pelo que se depreende do documento emitido pela Engenharia Clínica, de 11/09/2020, o percentual necessário para suprir a crescente demanda de oxigênio em relação pandemia seria de 46%, contudo por questões orçamentárias o aditivo autorizado foi de somente 21,91%.

Vale ressaltar que em dezembro de 2020 quando já iniciava o acréscimo dos casos de Covid-19, sinalizando uma segunda onda, foi celebrado o 8º Termo Aditivo, com a finalidade apenas de prorrogar o referido instrumento contratual.

A partir do início de janeiro de 2021, com o crescimento dos casos de Covid-19 e da consequente demanda exponencial de oxigênio, a produção da empresa White Martins não conseguia mais suprir a excessiva demanda de gases medicinais, o que culminou na deficiência de tal medicamento aos pacientes hospitalizados e da necessidade da mobilização de diversos atores, inclusive do Governo Federal, para aportar cilindros de oxigênio ao Estado.

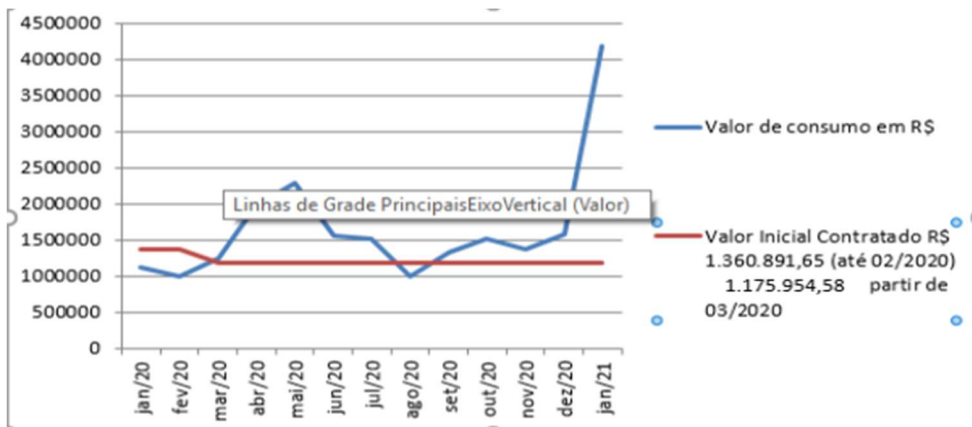
Diante de tal realidade, não restou demonstrado pelo Estado qual seria a demanda real de oxigênio, caso tivesse sido celebrado tempestivamente o acréscimo de 46% ao contrato, cujos quantitativos então previstos poderiam, no mínimo, atenuar as necessidades de oxigênio no momento de pico da pandemia e do altíssimo consumo diário ocorrido no período, que resultou no colapso do sistema em janeiro/2021.

Além disso, a argumentação da indisponibilidade orçamentária-financeira para a não concessão do acréscimo pleiteado de 46%, torna-se precária diante do volume de recursos transferidos para COVID-19 no Estado, conforme item 3.5 deste relatório.

4.4. Aumento do consumo de gás medicinal (oxigênio), no período de março/2020 a janeiro/2021, acima do quantitativo previsto no Contrato SES/AM nº 61/2016.

Da análise da documentação relativa à execução do Contrato nº 61/2016, para o período compreendido entre março/2020 a janeiro/2021, ficou evidenciado que o consumo demandado ultrapassou o quantitativo contratado com a empresa White Martins, cujos valores pagos foram superiores ao valor contratado, com destaque para o mês de janeiro de 2021, conforme gráfico abaixo descrito:

Gráfico 1 - Pagamentos de Gases Medicinais em Relação ao Valor Inicial do Contrato SES/AM nº 61/2016



Analisando pela ótica do consumo, considerando gráfico a seguir, extraído do Ofício nº 309/2021 - ASJUR/SES-AM (Processo nº 00030.000195/2021-73), de dezembro de 2020, já sinalizava-se o aumento do consumo de oxigênio por força do incremento de casos de COVID.



Em virtude da demanda crescente de oxigênio e diante da exaustão do limite da capacidade produtiva, a White Martins comunicou por meio de Carta, em 07/01/2021, à Secretaria de Saúde de Manaus, informando a situação com o aumento da demanda, conforme transcrito a seguir:

(...)

“Vale registrar que a White **Martins vem fornecendo o produto em questão em quantidades muito superiores as suas obrigações previstas em contrato,** estando rigorosamente em dia com as suas responsabilidades contratuais.

Contudo, **o imprevisto aumento da demanda ocorrido nos últimos dias agravou consideravelmente a situação de forma abrupta, superando em muito o volume contratado pela Secretaria junto a White Martins,** fazendo com que sejam necessários novos esforços adicionais para que a totalidade das necessidades sejam supridas.

Assim, sendo considerando a essencialidade do produto em destaque, **servimo-nos da presente para recomendar que a Secretaria identifique e faça a aquisição de volumes adicionais ao contrato diretamente a outro fornecedor que seja capaz de aumentar a disponibilidade do produto nas áreas críticas.**”

Tal realidade também foi atestada, por meio de visita realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/AM, de 13/01/2021, o qual emitiu Nota Técnica s/nº, cuja conclusão apontou o atingimento do limite da capacidade produtiva, a saber:

(...)

- A empresa verificada tem operado em sua capacidade nominal (25.000 m³/dia) e com sua produção de oxigênio totalmente voltada para a modalidade Oxigênio Medicinal;

- A empresa verificada tem operado em sua capacidade nominal (25.000 m³/dia) e com sua produção de oxigênio totalmente voltada para a modalidade Oxigênio Medicinal;

- Não há, para a planta em atividade, possibilidade de aumento de sua capacidade produtiva;

- O aumento da capacidade produtiva da empresa, em Manaus, seria possível a partir da reativação da planta inativa. Ocorre, no entanto, que para esta reativação será necessária a retirada de várias máquinas e equipamentos da unidade e seu envio para outras regiões. Por se tratar de equipamentos de grande porte e massa,

deve ser considerada a melhor maneira para a logística de transporte, recuperação dos equipamentos, reenvio para Manaus e remontagem da planta. Estima-se que a planta retornará às suas atividades em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos de recuperação dos equipamentos;

- No curto prazo, portanto, não há possibilidade de aumento de capacidade produtiva pela unidade Manaus da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Cabe ao Governo do Estado do Amazonas encontrar soluções alternativas para o suprimento da demanda de gases medicinais aos hospitais da rede pública de saúde.

Pelo que se depreende da documentação analisada e considerando a carta da White Martins de 07/01/2021, bem como as situações apontadas nos registros anteriores, a crise decorrente da falta de oxigênio no Estado que, segundo relatos, chegou a demanda de 70.000 m³ diários, poderia ter sido atenuada, vez que, caso a SES/AM concedesse o aumento de 46% das quantidades contratuais, de acordo com a solicitação do Engenheiro Clínico mencionado no item 4.4 deste relatório, em vez dos 21%, concedido pelo 7º Termo Aditivo, quando já se previa o aumento da demanda por força do acréscimo de casos COVID-19 no Estado.

4.5. Comunicação intempestiva sobre a necessidade de oxigênio no Estado

Para fins de análise quanto à atuação dos entes governamentais no período em que se desencadeou a segunda onda dos casos de Covid-19, a SES/AM encaminhou à Equipe de Auditoria, um rol de documentos destacando as medidas adotadas em relação ao que foi solicitado ao Ministério da Saúde, por meio do Ofício nº 6672/2020 – SEAC/SES-AM, de 30/12/2020, direcionado ao Ministro da Saúde, no que tange ao envio de equipe de profissionais de saúde da Força Nacional do SUS para ajudar no monitoramento, orientação técnica, bem como operação local de suporte básico e avançado no atendimento à população nas Unidades de Saúde do Estado.

Por parte do Ministério da Saúde, estão anexados no processo 25000.006573/2021-19, a documentação comprobatória do conjunto de ações realizadas pelo Ministério, dentre as quais se destacam o Plano Manaus (0018722568), Relatório Manaus (0018722571), Comunicado White Martins (0018722576), Dados do Centro de Operações Emergenciais (0018722578) e o Relatório do COE (001880733).

Pela ordem cronológica verificou-se que no documento intitulado Plano Manaus foi registrado que, em 04/01/2021, uma equipe do Ministério se reuniu com o Governador do Estado do Amazonas, com o Prefeito da Cidade de Manaus, com o Secretário Estadual de Saúde, com a Secretária Municipal de Saúde de Manaus, e outras pessoas ligadas à área da saúde do Estado.

Em síntese, foram elencadas diversas situações que sinalizavam o iminente colapso do sistema de saúde no prazo de 10 dias contados da data da reunião, devido à falta de recursos humanos para o funcionamento dos novos leitos, com necessidade de estruturação célere de leitos de UTI para atendimento aos pacientes que já demandam internação, constatada pela alta ocupação dos leitos dos serviços de urgência e emergência (salas rosas e vermelhas) – com taxa de ocupação de 89,1%. Nessa lógica, estimava-se um substancial aumento de casos, o que provocaria aumento da pressão sobre o sistema, entre o período de 11 a 15 de janeiro.

Como resultado da reunião, foram adotadas diversas medidas pelo Ministério da Saúde, as quais se encontram detalhadas no Relatório emitido pelo Centro de Operações de Emergência-COE (001880733), contemplando as ações realizadas desde 04/01/2021,

contudo, não foi sinalizada na reunião a sobrecarga do consumo do oxigênio com o possível colapso do fornecimento deste medicamento, impactado também pelas questões logísticas inerentes da região norte do país.

Nesse sentido, a comunicação tempestiva da possível sobrecarga de oxigênio poderia ter antecipado as medidas para o socorro ao Estado, de modo a evitar o colapso que efetivamente ocorreu na região.

5. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados e nas questões de auditoria propostas, verificou-se que o fornecimento de oxigênio para as unidades de saúde referências no tratamento COVID- 19 em Manaus/AM não estava respaldada em contrato vigente no âmbito do Município, uma vez que a licitação proposta não foi concluída, e as despesas realizadas estavam sendo pagas por “indenização”.

A respeito da contratação da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas com a White Martins, as falhas encontradas contribuíram para a situação de desabastecimento na localidade. Primeiramente, pelo fato de que não havia, no período avaliado, acompanhamentos e nem controles do consumo do oxigênio pelos gestores e fiscais do contrato, por meio de relatórios de consumo ou outro documento que comprovasse o devido acompanhamento pela Secretaria do Estado. Ademais, evidenciou-se de quem fazia o controle era a própria empresa White Martins, e os servidores que atestavam os serviços não pertenciam a área correlata e não tinham condições de desempenhar essa tarefa, vez que eram estagiários, motoristas etc.

Além disso, a não concessão do acréscimo pleiteado pela área técnica, no contrato com a White Martins, da ordem de 46,91%, pode ter agravado a situação do desabastecimento, uma vez que o pleito da área técnica demonstrou a necessidade de um acréscimo superior ao que foi autorizado.

Salienta-se que em dezembro de 2020 quando já se sinalizava o acréscimo do quantitativo de casos, foi celebrado o 8º Termo Aditivo para prorrogar a vigência do referido instrumento contratual, não prevendo o ajuste dos quantitativos de oxigênio.

Por fim, a articulação do Estado com o Ministério não se efetivou em período suficiente para a implementação de ações de contingência que poderiam evitar ou mitigar os problemas decorrentes da falta do medicamento no Estado.

Medidas como gestão de riscos e adoção de monitoramento adequado do contrato vigente com a White Martins, por parte do Estado, no último trimestre de 2020, poderiam também ter mitigado a situação ocorrida.

ANEXO I – Repasses em 2020 e 2021 – Fundo Estadual de Saúde



Município / UF:	MANAUS / AM
Ano:	2020
IBGE:	130260
CPF/CNPJ:	06.023.708/0001-44
Entidade:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES

Bloco	Grupo	Ação Detalhada	Nº OB	Data OB	Valor Total
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	804654	16/03/2020	8.480.420,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	805498	30/03/2020	2.381.179,67
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	807062	09/04/2020	8.204.105,87
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	807105	13/04/2020	27.072.648,55
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	807970	27/04/2020	270.165,71
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	809751	08/05/2020	26.496.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	809756	11/05/2020	1.440.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	809846	12/05/2020	3.000.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	809846	12/05/2020	3.500.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	810480	25/05/2020	112.504,02
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	811862	03/06/2020	2.511.393,36
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	815258	14/07/2020	29.110.001,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	819968	03/08/2020	20.000.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	823146	14/08/2020	5.376.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	824293	20/08/2020	21.138.999,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	826694	11/09/2020	480.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	827165	21/09/2020	5.376.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	829858	02/10/2020	1.000.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	829747	02/10/2020	5.400.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	830755	15/10/2020	57.446,40
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	831184	19/10/2020	4.416.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	831241	20/10/2020	480.000,00

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	831224	20/10/2020	71.808,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	831439	21/10/2020	500.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	831520	29/10/2020	490.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	832706	10/11/2020	300.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	833367	19/11/2020	4.416.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	833368	19/11/2020	480.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	833845	27/11/2020	28.723,20
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	836053	10/12/2020	4.416.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	837403	21/12/2020	960.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	837474	22/12/2020	300.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	837474	22/12/2020	300.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	837989	23/12/2020	7.724,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	838115	23/12/2020	480.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	838087	23/12/2020	8.560.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	838534	24/12/2020	720.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	838607	24/12/2020	225.659,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	838886	28/12/2020	8.832.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	839243	29/12/2020	7.920.000,00
				TOTAL CUSTEIO	215.310.777,78
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	828983	30/09/2020	4.966.521,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	833802	26/11/2020	549.965,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	836409	16/12/2020	1.173.450,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	837049	21/12/2020	27.357,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	839410	31/12/2020	1.737.483,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	839410	31/12/2020	1.182.552,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	839410	31/12/2020	4.014.799,00
				TOTAL INVESTIMENTO	13.652.127,00
				TOTAL GERAL	228.962.904,78



Município / UF: MANAUS / AM
Ano: 2021
IBGE: 130260
CPF/CNPJ: 06.023.708/0001-44
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES

Bloco	Grupo	Ação Detalhada	Nº OB	Data OB	Valor Total
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	800384	08/01/2021	25.490.722,37
				TOTAL GERAL	25.490.722,37

ANEXO II – Repasses em 2020 – Fundo Municipal de Saúde



Origem / UF:

MANAUS / AM

Ano:

2020

CE:

130260

CNPJ:

07.583.812/0001-56

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS

Bloco	Grupo	Ação Detalhada	Nº OB	Data OB	Valor Total
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	805493	30/03/2020	150.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	805486	30/03/2020	5.020.354,90
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	807051	09/04/2020	2.951.343,88
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	809633	04/05/2020	60.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	809872	12/05/2020	400.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	815245	14/07/2020	13.000.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	819578	24/07/2020	135.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	819782	31/07/2020	75.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	821901	05/08/2020	2.455.254,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	824382	21/08/2020	2.867.078,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	824470	24/08/2020	5.766.653,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	827316	24/09/2020	619.200,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	827361	24/09/2020	68.910,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	827279	24/09/2020	2.120.120,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	827748	24/09/2020	3.276.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	828328	25/09/2020	120.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	828889	29/09/2020	2.096.640,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	828957	30/09/2020	6.791.914,80
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	829774	02/10/2020	1.000.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	829797	02/10/2020	300.000,00

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	831410	21/10/2020	1.600.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	832423	09/11/2020	120.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	833495	23/11/2020	1.463.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	833446	23/11/2020	196.962,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	835311	04/12/2020	969.985,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	837992	23/12/2020	40.551,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	838605	24/12/2020	221.264,00
TOTAL CUSTEIO					53.885.230,58
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	837168	21/12/2020	153.717,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	837514	22/12/2020	461.669,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	837584	22/12/2020	354.450,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	839412	31/12/2020	545.506,00
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	839412	31/12/2020	18.258,00
TOTAL INVESTIMENTO					1.533.600,00
TOTAL GERAL					55.418.830,58



PROCESSO: 01.01.017101.006368/2020-50
INTERESSADO: WHITE MARTINS
OBJETO: 540 - CONTRATO

AO DELOG

Manaus, 11 de setembro de 2020

Solicita a avaliação do fornecimento de oxigênio pela White Martins, obedecendo os limites de contrato, para um aumento previsto de 60 leitos no Hospital Geraldo da Rocha.

Hospital Geraldo da Rocha – Consumo de O₂

Consumo médio atual: **280m³/mês**

Consumo estimado total com o aumento de 60 leitos: **4.000m³/mês**

Tabela de consumo estimado atual, como base para o 6º aditivo

GÁS	Unid.	SUSAM/19 (Reaj. 14%)	VOL	Vlr Mens Tot
Oxigênio Líquido	m ³	R\$ 3,39	251.885,00	R\$ 853.890,15
Nitrogênio Líquido	m ³	R\$ 1,49	120.280,66	R\$ 179.218,18
Ar medicinal cilindro	m ³	R\$ 5,27	4.096,00	R\$ 21.585,92
Oxigênio Gasoso cilindro	m ³	R\$ 7,72	5.041,00	R\$ 38.916,52
Nitrogênio Gasoso cilindro	m ³	R\$ 8,54	800,00	R\$ 6.832,00
Óxido Nitroso cilindro	Kg	R\$ 32,81	401,00	R\$ 13.156,81
Dióxido de Carbono	Kg	R\$ 143,55	100,00	R\$ 14.355,00
Óxido Nítrico	m ³	R\$ 960,00	50,00	R\$ 48.000,00

Vol. em m ³	382.153	Mensal	R\$ 1.175.954,58
Vol. em Kg	501	Anual	R\$ 14.111.455,00

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
 Fone: (92) 3643-6300
 Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Saúde

Folha: 60



Considerando-se o fato de que o 6º aditivo foi feito com base nos consumos até então levantados para as unidades antes da pandemia e que esse consumo considerou o valor de aprox. 280m³/mês para o Hospital Geraldo da Rocha, para garantir o atendimento dos 60 leitos que serão acrescidos a referida unidade, será necessário adicionar esse valor ao cálculo da tabela atual.

A de se avaliar dois cenários:

1. Mantendo-se o processo atual, com o uso de cilindros (oxigênio gasoso):

GÁS	Unid.	SES/20 6º Aditivo	VOL	HGGR	Novo VOL	Vlr Mens Tot
Oxigênio Líquido	m³	R\$ 3,39	251.885,00		251.885,00	R\$ 853.890,15
Nitrogênio Líquido	m³	R\$ 1,49	120.280,66		120.280,66	R\$ 179.218,18
Ar medicinal cilindro	m³	R\$ 5,27	4.096,00		4.096,00	R\$ 21.585,92
Oxigênio Gasoso cilindro	m³	R\$ 7,72	5.041,00	4.000,00	9.041,00	R\$ 69.796,52
Nitrogênio Gasoso cilindro	m³	R\$ 8,54	800,00		800,00	R\$ 6.832,00
Óxido Nitroso cilindro	Kg	R\$ 32,81	401,00		401,00	R\$ 13.156,81
Dióxido de Carbono	Kg	R\$ 143,55	100,00		100,00	R\$ 14.355,00
Óxido Nítrico	m³	R\$ 960,00	50,00		50,00	R\$ 48.000,00

Vol. em m³	386.153	Mensal	R\$ 1.206.834,58
Vol. em Kg	501	Anual	R\$ 14.482.015,00
DIF/MÊS.:		R\$ 17.320,00	
DIF/ANO.:		R\$ 207.840,00	
AUMENTO:		1,46%	

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: [92] 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Saúde

Folha: 61

2. Mudando-se para o consumo de oxigênio líquido(criogênico) através da instalação de tanque.

GÁS	Unid.	SES/20 6º Aditivo	VOL	HGGR	Novo Vol	Vlr Mens Tot
Oxigênio Líquido	m³	R\$ 3,39	251.885,00	4.000,00	255.885,00	R\$ 867.450,15
Nitrogênio Líquido	m³	R\$ 1,49	120.280,66		120.280,66	R\$ 179.218,18
Ar medicinal cilindro	m³	R\$ 5,27	4.096,00		4.096,00	R\$ 21.585,92
Oxigênio Gasoso cilindro	m³	R\$ 7,72	5.041,00		5.041,00	R\$ 38.916,52
Nitrogênio Gasoso cilindro	m³	R\$ 8,54	800,00		800,00	R\$ 6.832,00
Óxido Nitroso cilindro	Kg	R\$ 32,81	401,00		401,00	R\$ 13.156,81
Dióxido de Carbono	Kg	R\$ 143,55	100,00		100,00	R\$ 14.355,00
Óxido Nítrico	m³	R\$ 960,00	50,00		50,00	R\$ 48.000,00

Vol. em m³	386.153	Mensal	R\$ 1.189.514,58
Vol. em Kg	501	Anual	R\$ 14.274.175,00
DIF/MÊS.:		R\$ 13.560,00	
DIF/ANO.:		R\$ 162.720,00	
AUMENTO:		1,15%	

Com o aumento estimado de consumo em função da nova demanda prevista, de acordo com o aumento de leitos proposto e baseado nas condições normais de contrato, será necessário um aumento de no máximo 1,46% no valor atualmente contratado, para que a solicitação seja atendida. Por medida de segurança, será necessário o aditivo do contrato até a revisão do mesmo, quando então deverá ser realizada a inclusão definitiva desse acréscimo.

Esse aumento precisa ser atendido com oxigênio líquido, através de tanque criogênico, em função da grande diferença de demanda, que torna inviável o abastecimento através de cilindros (oxigênio gasoso).

Deve-se, portanto, solicitar que a White Martins instale o tanque criogênico, para o fornecimento ao hospital do oxigênio no estado líquido.



Importante também observar que, em função do excessivo consumo de oxigênio por conta da pandemia de covid-19, para que as unidades possam ser atendidas até o término do contrato atual, o aditivo necessário deverá ser acima dos 21,9152%. No apêndice I estão mostrados os cálculos de acordo com os parâmetros de aditivo, contrato e consumo real até agosto/20 e a estimativa de setembro a dezembro de 2020.

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: [92] 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Saúde

Folha: 63



APÊNDICE I

Avaliação realizada, considerando-se os valores do contrato primitivo:

	Anual	Mensal	Disp. Até Agosto (máx)	Utilizado até Agosto (real)	Déficit
Valor anual do contrato primitivo	R\$ 16.330.699,80	R\$ 1.360.891,65	R\$ 10.887.133,20	R\$ 11.639.658,23	-R\$ 752.525,03

Déficit	Aditivo de 21,9152%	Saldo Máx Disp. P/ uso (Set a Dez)	Cons. Estim. Set a Dez	Déficit com o Aditivo de 21,9152%
-R\$ 752.525,03	R\$ 3.578.905,52	R\$ 2.826.380,49	R\$ 4.600.000,00	-R\$ 1.773.619,51

Déficit	Aditivo de 46,9152%	Saldo Máx Disp. P/ uso (Set a Dez)	Cons. Estim. Set a Dez	Saldo com o Aditivo de 46,9152%
-R\$ 752.525,03	R\$ 7.661.580,47	R\$ 6.909.055,44	R\$ 4.600.000,00	R\$ 2.309.055,44

Observa-se que com o aditivo de 21,9152% não será possível atender a demanda das unidades até dezembro de 2020.

Ronald Santos
Eng. Clínica - Susam

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: [92] 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Saúde

Folha: 64

Fonte: Processo 01.01.017101.00636802020-50 7º TAC.

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO WHITE MARTINS PARA ADITAMENTO DE CONTRATO 061/2016

WHITE MARTINS

Manaus, 16 de julho de 2020

A

SUSAM

Nesta

Assunto: AUMENTO DE CONSUMO CONTRATO 061/2016.

Prezados Senhores,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
PROTOCOLO	
Processo nº	6368/20
Em	16/07/20 Hora: 10:04
VINA	
Valdelúcia Sena Mat. 24643-9A	

É fato que, tendo em vista o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional em decorrência da pandemia da COVID-19, a sociedade mundial tem convivido com um contexto bastante delicado, onde a única certeza que se tem é que os efeitos são comuns à **todos**, inclusive à White Martins, que, diante de um de seus principais escopos – o atendimento a produtos e serviços essenciais e de suporte à vida – está concentrando todos os seus esforços, inclusive financeiros, para que seja possível atender às demandas do segmento médico-hospitalar, da rede pública e privada. Sem, entretanto, descuidar de aspectos vitais de sua operação, a exemplo da **segurança** e o **zelo pela legalidade, atendo-se, sobretudo, aos termos de cada contrato firmado.**

Nesse contexto está o serviço de fornecimento de produtos líquidos e gases medicinais. Nossa equipe é uma das poucas que continua atuando na linha de frente de combate à pandemia, para viabilizar o atendimento do exponencial aumento da demanda em instalações novas, manutenções, atendimentos emergenciais, etc. Estamos trabalhando de forma sob a máxima capacidade, com os nossos caminhões de cilindros, consumindo horas de trabalho diurno e noturno, **visando apenas garantir o fornecimento necessário a manutenção da vida que neste momento estão obrigatoriamente dependentes do uso de oxigênio medicinal.**

Ocorre que, avaliando os volumes contratados por Vossas Senhorias, já pudemos constatar que os mesmos não suportarão o consumo que atualmente estão praticando. Por outro lado, preocupa-nos que, neste momento excepcional, de tão alta demanda, há possibilidade de termos que tomar a difícil decisão de atender somente os clientes em seus limites, prazos e condições comerciais contratadas, até porque, muito embora a indiscutível situação de calamidade, que indica uma maior flexibilização nas contratações, **em todos os casos persiste a máxima de que qualquer dispêndio público só é possível mediante formalização de contrato prévio, observadas as hipóteses e justificativas legais.**

Por isso é imperioso que se tomem medidas preventivas imediatas em relação ao atendimento desta Secretaria, até porque são referentes a atendimento de indiscutível suporte à vida. Assim, nossa

Folha: 1

Assinado digitalmente por VALDELÚCIA DE OLIVEIRA SENA em 16/07/2020 às 10:06:26 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 67C4 C5A3 2D5E E4EA



sugestão é que Vossas Senhorias possam, desde já, providenciar o acréscimo nos volumes contratados, de 25% nos termos da lei que afeta à matéria.

Diante disto, pedimos suas URGENTES medidas, para não haver fornecimento sem cobertura de saldo contratual.

Agradecemos desde já a compreensão de V. Sas. e aguardaremos urgente e breve retorno.

Atenciosamente,

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA

Petrônio Bastos

Ger. Executivo Unidade de Negócios

CPF: 879.518.514 - 34

WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE

Folha: 2

Fonte: Processo 01.01.017101.00636802020-50 7º TAC.

Assinado digitalmente por: VALDELUCIA DE OLIVEIRA SENA em 16/07/2020 às 19:06:25 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 67C4 CSA3:3DRE E4EA

ANEXO V – LEITOS UTI HABILITADOS POR ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	UTI	UTI PED	VALOR PAGO	PORTARIA
HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	12		R\$ 1.728.000,00	PT/GM 1.046 DE 29/04/2020
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS HUGV	18		R\$ 2.592.000,00	PT/GM 1.046 DE 29/04/2020
HOSPITAL E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST	6	8	R\$ 864.000,00	PT/GM 1.046 DE 29/04/2020
HOSPITAL NILTON LINS	40		R\$ 5.760.000,00	PT/GM 1.046 DE 29/04/2020
HPS HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	100		R\$ 14.400.000,00	PT/GM 1.046 DE 29/04/2020
HPS HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	10		R\$ 1.440.000,00	PT/GM 1.109 DE 05/05/2020
Total de Leitos habilitados no 1º Semestre	186	8	R\$ 26.784.000,00	
MATERNIDADE DE REFERENCIA ANA BRAGA	5		R\$ 0,00	PT/GM 2.313 DE 31/08/2020
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL		5	R\$ 720.000,00	PT/GM 3.570 DE 18/12/2020
MATERNIDADE DE REFERENCIA ANA BRAGA	5		R\$ 720.000,00	PT/GM 3.566 DE 18/12/2020
HPS HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	50		R\$ 7.200.000,00	PT/GM 3.566 DE 18/12/2020
Total de Leitos habilitados no 2º Semestre	60	0	R\$ 7.920.000,00	
Total Geral de Leitos habilitados no ano de 2020	246	8	R\$ 34.704.000,00	



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde
Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologias em Saúde
Coordenação de Incorporação de Tecnologias

NOTA TÉCNICA Nº 421/2021-CITEC/CGGTS/DGITIS/SCTIE/MS

ASSUNTO: Ofício n. 00174/2021/GAB1R/PRU1R/PGU/AGU – Solicita subsídios para a elaboração da defesa da União.

INTERESSADO: Advocacia-Geral da União - Procuradoria-Geral da União - Procuradoria-Regional da União da 1ª Região - Gabinete PRU (PRU1R/GAB).

NUP: 25000.101739/2021-00.

I. DOS FATOS

Trata-se do Ofício n. 00174/2021/GAB1R/PRU1R/PGU/AGU (0022753292), proveniente da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, que solicita:

"[...] consolidação de diversos temas por parte do Ministério da Saúde, de modo que sejam abordados técnica e juridicamente os seguintes aspectos:

- 1. Alegado "negacionismo" do Governo Federal*
- 2. Aplicativo TRATCOV*
- 3. Toda a cronologia e dificuldades técnicas e jurídicas para aquisição das vacinas da PFIZER, BUTANTAN, ASTRAZENECA, SPUTI e COVAXIN.*
- 6. A contratação feita pela DAVATI, NIK;*
- 7. Prescrição de medicamentos "OFF LABEL – CLOROQUINA";*
- 8. As campanhas de publicidade e demais medidas de comunicação social no combate à pandemia (ASCOM/MS – SECOM/PR);*
- 9. Os atos praticados para mitigação da crise do oxigênio em Manaus;*
- 10. O planejamento e execução da política de testagem da população brasileira*
- 11. A contratação, distribuição e demais aspectos relacionados a insumos, EPI e seringas;*
- 12. A contratação, distribuição e demais aspectos relacionados medicamentos – IOT.*
- 13. O planejamento e execução da política de política pública de abertura de leitos – equipamentos – UTI."*

O assunto foi encaminhado às Secretarias do Ministério da Saúde para providências das informações pertinentes às suas áreas.

II. DA ANÁLISE

De acordo com o Decreto nº 9.795/2019^[1], que, dentre outras providências, estabelece a estrutura regimental do Ministério da Saúde, o Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS) é responsável por subsidiar a Pasta quanto à incorporação, alteração ou exclusão de tecnologias em saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, coordenar a formulação e a implementação de políticas, programas e ações de avaliação de tecnologias e inovação no SUS, conforme art. 33 do referido Decreto.

Ante o exposto, este Departamento, no âmbito de suas competências, a respeito dos assuntos elencados no Ofício n. 00174/2021/GAB1R/PRU1R/PGU/AGU (0022753292), tem a informar o quanto segue.

1. Medidas para ampliação de oferta de medicamentos e insumos estratégicos em saúde

Foi elaborada uma lista que elenca produtos críticos, no âmbito da Câmara de Comércio Exterior (Camex), para constituir processos de compras emergenciais e garantir os insumos relacionados à prevenção, diagnóstico, tratamento e suporte dos pacientes acometidos pelo coronavírus.

Ao amparo do art. 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, que ressalta que “nenhuma disposição do presente Tratado será interpretada como impedimento à adoção e ao cumprimento de medidas destinadas à proteção da vida a saúde das pessoas, dos animais e dos vegetais”, essa Lista de medicamentos e equipamentos médico-hospitalares passaram a gozar de redução a zero da alíquota do imposto de importação, conforme Resolução Gecex nº 17/2020 (atualizada pelas Resoluções nº 22, 28, 31, 32, 33, 34, 44, 51, 67, 75, 90, 103, 118 e 133 de 2020 e 144, 146, 162, 182, 188 e 211 de 2021)^[2].

Em 20 de outubro de 2020, o Comitê Executivo de Gestão da Camex (Gecex) aprovou a prorrogação da vigência da Res. nº 17/2020 e atualmente por meio da Resolução Gecex nº 204/2021 a lista vigora até 31 de dezembro de 2021, condicionando uma prorrogação maior do prazo a uma revisão da Lista Covid.

No Anexo Único da referida Resolução, consta a lista de medicamentos e dispositivos médicos que tiveram suas alíquotas do imposto de importação reduzidos temporariamente a zero por serem destinados ao cuidado dos pacientes que são internados com suspeita de coronavírus, elaborada e sugerida pelo Ministério da Saúde, com base na lista da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde - OPAS/OMS, (LMEUCI-COVID-19, Março 2020, OPAS/OMS)^[3], nas diretrizes do Ministério da Saúde para o manejo clínico do paciente com COVID-19, na lista do CONASEMS para nortear a aquisição dos municípios, Resoluções Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC) e em pedidos de inclusão e eventuais ajustes solicitados pelo setor privado brasileiro.

Outra medida avaliada pelo Ministério da Saúde em conjunto com o Ministério

da Economia foi a restrição das exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de Coronavírus no Brasil, enquanto perdurar a emergência em saúde pública, estabelecida pela Licença Especial de Exportação de produtos para o Combate do Covid-19 por meio da Portaria Secex nº 16/2020^[4].

A medida teve como objetivo evitar que o Brasil deixasse de oferecer o tratamento médico adequado à população por falta de equipamentos hospitalares, reduzir os riscos para os profissionais de saúde, além de garantir que as empresas produtoras abastecessem primeiro o mercado brasileiro ao invés de optar por exportá-los para outros países (em virtude da escassez de oferta frente a demanda).

A medida aprovada pela Portaria Secex nº16/2020 é semelhante às medidas adotadas no início da pandemia por países que compõem a União Europeia, dentre outros países.

Dentre os produtos alvo que poderiam ser passíveis de restrição a exportação seriam os equipamentos de proteção individual de uso na área de saúde, além de equipamentos que compõem unidades de terapia intensiva como ventilador pulmonar e monitores multiparamétricos, conforme instituído pela Lei nº 13.993/2020.

Como base para a elaboração da Portaria Secex nº16/2020 e da Lei nº 13.993/2020, utilizou-se a lista de dispositivos médicos que tiveram suas alíquotas do imposto de importação reduzidas temporariamente a zero por serem destinados ao cuidado dos pacientes que são internados com suspeita de coronavírus constantes do Anexo Único da Resolução Gecex nº 17/20, a lista da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde - OPAS/OMS, (LMEUCI-COVID-19, Março 2020, OPAS/OMS), nas diretrizes do Ministério da Saúde para o manejo clínico do paciente com Covid-19, na lista do CONASEMS para nortear a aquisição dos municípios, no acompanhamento do abastecimento do mercado nacional dos referidos produtos.

Em relação ao Imposto sobre produtos industrializados (IPI) e de acordo com o NUP 25000.048459/2020-77 e as Notas Técnicas nº 31 e 42/2020-CGITS/DGITIS/SCTIE/MS - aprovadas pelos Despachos CGITS e enviadas pelos Ofícios nº 1022 e nº1237/2020/SCTIE/GAB/SCTIE/MS - (Anexo 0022933766), o Ministério da Saúde formulou uma lista de produtos considerados essenciais ao combate ao Coronavírus e solicitou isenção de IPI, em caráter de urgência, para os produtos selecionados, somente enquanto durar o estado de emergência em saúde pública declarado.

Cabe lembrar que produtos para saúde como equipamentos para ventilação mecânica, equipamentos de proteção individual, soluções desinfetantes e outros correlatos tiveram seu IPI reduzido a zero pelo Decreto nº 10.285 de 20 de março de 2020 e artigos de laboratório ou de farmácia, luvas e termômetros através do Decreto 10.302 de 1 de abril de 2020.

E por fim, em relação ao NUP 25000.043609/2020-56, Ofícios nº 889/2020 e 958/2020, o Ministério da Saúde elaborou uma lista de itens prioritários para o enfrentamento da pandemia e solicitou isenção de ICMS, por meio de convênio

específico.

Cabe mencionar que o CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária) aprovou o Convênio ICMS 63/20^[5], no qual autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

Também foi aprovado o Convênio ICMS 02/21^[6], que autoriza 06 Estados a isentarem de ICMS, em relação ao item oxigênio hospitalar. E também há o Convênio ICMS 03/21, no qual autoriza 03 Estados a concederem isenção do ICMS incidente nas saídas interestaduais de oxigênio medicinal, destinadas ao Estado do Amazonas, produto indispensável no combate à pandemia da Covid-19. Cabe lembrar que a adesão dos Estados nos referidos Convênios é voluntária e não obrigatória.

2. Solicitação, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), de exame prioritário de patentes de tecnologias em saúde para o tratamento da Covid-19.

Foi elaborado estudo de identificação de documentos de patente relacionados a cada um dos medicamentos em estudo para o tratamento da Covid-19 e seus princípios ativos, com o intuito de indicar os pedidos de patente que estavam em condições de solicitação do exame prioritário nos termos do art. 13 da Resolução INPI/PR 239/2019^[7], que faculta ao Ministério da Saúde solicitar o exame prioritário dos pedidos de patente referentes a produtos e processos farmacêutico.

A Resolução disciplina o trâmite prioritário de processos de patentes no âmbito do Departamento de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA).

Nesse sentido, o Ministério da Saúde por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS), solicitou ao INPI o exame prioritário das seguintes tecnologias:

- **M e d i c a m e n t o s :** Rendesivir, Tocilizumabe, Sarilumabe e Favipiravir; Rocurônio; Pancurônio; Desflurano; Etossuximida; Remifentanil; Norepinefrina; Isoflurano, cetamina e propofol; (Ofício nº 943/2020/SCTIE/GAB/SCTIE/MS; Ofício nº 1392/2020/SCTIE/GAB/SCTIE/MS; Ofício nº 1578/2020/SCTIE/GAB/SCTIE/MS; Exame Prioritário dos pedidos de patente de medicamentos com vistas ao enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19; Nota Técnica nº 27/2020-CGITS/DGITIS/SCTIE/MS - Anexo 0022933845 - NUP 25000.046947/2020-40).
- **Vacinas: Baseadas em Coronavírus Inativados:** Coronavac Sinovac Biotech Ltd/ Dynavax Technologies Corp/ Serum Institute of India Ltd; BBIBP-CorV Beijing Institute of Biological Products/Sinopharm; Covaxin (BBV152 A, B, C); Baseadas em Vetores Virais: ChAdOx1-S (AZD-1222, Covishield); Sputnik V (Gam-COVID-Vac) e Ad26.COV2.S1 (JNJ-78436735); Baseada em RNA: Tozinameran (BNT162b2) – Comirnaty®, mRNA 1273 Moderna Therapeutics e CVnCoV (CureVac); (Ofício nº

- **Anti-corpos Monoclonais:** REGN-COV-2 (Casirivimabe + Imdevimabe) e Banlanivimabe em monoterapia e em associação com etesevimabe com autorização temporária do uso emergencial aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). (Ofício nº 2387/2021/SCTIE/GAB/SCTIE/MS; Nota Técnica nº 80/2021-CGITS/DGITIS/SCTIE/MS - Anexo 0022933920 - NUP 25000.046947/2020-40)

3. Auxílio técnico às Secretarias do Ministério da Saúde para mitigação da crise do oxigênio em Manaus

As atividades desenvolvidas pela SCTIE/MS foram realizadas visando o auxílio e subsídio técnico às áreas finalísticas responsáveis pelas ações principais de demanda e monitoramento do insumo, uma vez que não compete a esta Secretaria o desenvolvimento de tais ações.

Todas as atividades desempenhadas foram resultado dos pedidos apresentados pelas Secretarias de Atenção Especializada à Saúde (SAES) e Executiva (SE) a esta SCTIE, que não mediu esforços para atender tais solicitações de forma tempestiva.

Com vistas a melhor demonstrar as ações realizadas, a seguir apresentamos as contribuições prestadas:

1) Auxílio no desenvolvimento de parceria com o Instituto de Pesquisa Tecnológica (IPT), por meio da atuação na pré-qualificação de possíveis aquisições, distribuições para os serviços de saúde e recebimento de doações, por meio de realização de ensaios em amostras de ventiladores pulmonares (NUP 25000.066377/2020-12).

2) Auxílio na atualização do quantitativo de usinas de oxigênio + booster em estoque para as respectivas requisições, bem como o prazo para disponibilização (NUP 25000.025480/2021-85 e 25000.025506/2021-95).

3) Participação no desenvolvimento da Nota Informativa sobre a tecnologia "Usina Geradora de Oxigênio", disponibilizada por meio de doação do governo alemão ao governo brasileiro para o enfrentamento da pandemia, de modo a verificar a viabilidade do empréstimo (25000.048113/2021-50).

4) Auxílio na elaboração de Notas Informativas quanto à viabilidade de utilização de concentradores de oxigênio em ambiente hospitalar para o tratamento de pacientes com COVID-19, em casos específicos de sobrecarga da rede de abastecimento de oxigênio, bem como na definição do fluxo de distribuição das tecnologias (NUP 25000.047119/2021-18).

4. Elaboração de Notas Técnicas

O Departamento elaborou Notas Técnicas, contendo a síntese de evidências

científicas disponíveis sobre segurança e eficácia das tecnologias em saúde abaixo discriminadas:

- Nitazoxanida para prevenção e tratamento de pacientes com Covid-19^[8];
- Tocilizumabe para o tratamento de pacientes com Covid-19^[9];
- Rendesivir para tratamento de pacientes com Covid-19^[10];
- Ivermectina para o tratamento de pacientes com Covid-19^[11];
- EXO-CD24 para Covid-19^[12];
- Azitromicina para o tratamento de pacientes com Covid-19^[13];
- Zinco para o tratamento de Covid-19^[14];
- Vitamina D na prevenção e tratamento de pacientes com Covid-19^[15];
- VIR-7831 para Covid-19^[16];
- Proxalutamida para Covid-19^[17];
- Uso da tecnologia do gás de ozônio na purificação do ar ambiente contra o coronavírus submetida pela empresa Astech Serviços e Fabricação Ltda[®]^[18];
- Enoxaparina para o tratamento de pacientes com Covid-19^[19];
- Doxiciclina para prevenção e tratamento de pacientes com Covid-19^[20];
- Uso do dióxido de cloro contra o Covid-19^[21]; e
- Dexametasona para tratamento de pacientes com Covid-19^[22];

Todas as notas técnicas estão disponíveis no endereço eletrônico do Ministério da Saúde^[23].

5. Elaboração de orientações para o suporte ventilatório

Foram elaboradas orientações, contendo a síntese de evidências científicas disponíveis, para profissionais de saúde que atuam nas unidades intensivas da ponta.

Os documentos, confeccionados em conjunto com profissionais coordenados pelo professor Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), buscam padronizar a conduta médica quanto ao suporte ventilatório do paciente com Covid-19.

- Orientações sobre intubação orotraqueal em pacientes com Covid-19^[24];
- Orientações sobre otimização do uso de oxigênio e suporte ventilatório em pacientes graves com Covid-19^[25];
- Orientações sobre suporte ventilatório invasivo na Covid-19^[26];
- Orientações sobre o controle da dor, sedação e Delirium em pacientes sob ventilação mecânica invasiva com Covid-19^[27].

As orientações estão disponíveis no endereço eletrônico do Ministério da

III. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) vigentes que preconizam medicamentos de uso *off label*

PCDT são documentos que visam qualificar o cuidado em saúde e promover o uso racional de medicamentos. No Brasil, os PCDT também são ferramentas utilizadas para regular a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS, o que torna o registro desses produtos na Anvisa, critério indispensável para sua incorporação no sistema.

O estudo anexo (0022576662) realizou o levantamento dos protocolos vigentes que preconizam medicamentos de uso *off-label* em relação ao seu registro no Brasil. Para elaboração do documento, foram revisados todos os PCDT publicados pelo Ministério da Saúde até fevereiro de 2021 e que continham o subitem "fármaco(s)", com a descrição do(s) medicamento(s) e as suas respectivas apresentações farmacêuticas preconizadas.

Também foi realizada a busca da bula do medicamento de referência ou, na sua ausência, do genérico ou similar no sítio eletrônico da Anvisa. Ao final, cada medicamento (apresentação farmacêutica) foi avaliado em relação ao uso *off-label* de indicação e de idade.

Foram analisados 99 PCDT e 1046 apresentações farmacêuticas. Dos PCDT avaliados, 73 (73,7%) continham ao menos uma forma farmacêutica preconizada de forma *off-label*, com média de 5,33 medicamentos *off-label* por PCDT. Dos medicamentos avaliados com registro válido e bula disponível, 528 (53,7%) foram considerados de uso *off-label*, sendo a maioria *off-label* devido à idade (n=289; 30%).

IV. CONCLUSÕES

Com base no apresentado nos itens anteriores, conclui-se:

1. No tópico "II" foram trazidas as ações do Departamento, no âmbito de suas competências, a respeito dos assuntos elencados no Ofício n. 00174/2021/GAB1R/PRU1R/PGU/AGU (0022753292); e
2. No tópico "III" encaminhou-se estudo (0022576662) realizado por esse Departamento sobre os PCDT vigentes que preconizam medicamentos de uso *off label*.

ANDREA BRÍGIDA DE SOUZA

Coordenadora

CITEC/CGGTS/DGITIS/SCTIE/MS

LUCIENE FERREIRA GASPAR AMARAL

Coordenadora-Geral Substituta

CGITS/DGITIS/SCTIE/MS

-
- [1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm
- [2] <http://www.camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos/58-resolucoes-da-camex/2670-resolucao-n-17-de-17-de-marco-de-2020>
- [3] https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52012/OPASEOCCOVID19200006_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- [4] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-16-de-18-de-marco-de-2020-248809941>
- [5] https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2020/CV063_20
- [6] https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV002_21
- [7] https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/legislacao/legislacao/resolucao-239_2019.pdf
- [8] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tenica-nitazoxanida-covid-19/view>
- [9] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-tocilizumabe-covid-19/view>
- [10] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-rendesivir-covid-19/view>
- [11] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-ivermectina-covid-19/view>
- [12] https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota_tecnica_exo_cd24_covid19_1.pdf/view
- [13] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-azitromicina-covid-19/view>
- [14] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-zinco-covid-19.pdf/view>
- [15] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-vitamina-d-covid-19.pdf/view>
- [16] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-vir-7831-covid-19.pdf/view>
- [17] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-proxalutamida-covid-19.pdf/view>
- [18] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-ozonio-desinfeccao-covid-19.pdf/view>
- [19] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-enoxaparina-covid-19.pdf/view>
- [20] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-doxiciclina-covid-19.pdf/view>
- [21] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-dioxido-de-cloro-covid-19.pdf/view>

[22] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas/nota-tecnica-dexametasona.pdf/view>

[23] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/notas-tecnicas>

[24] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes/orientacoes-sobre-intubacao-orotraqueal-em-pacientes-com-covid-19/view>

[25] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes/orientacoes-sobre-otimizacao-do-uso-de-oxigenio-e-suporte-ventilatorio-em-pacientes-graves-com-covid-19/view>

[26] https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes/vm_covid19_12-03-1.pdf/view

[27] https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes/manejador_sedacao_delirium_covid-19_-_vmi_com_anexo_18082021.pdf/view

[28] <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/recomendacoes>



Documento assinado eletronicamente por **Vania Cristina Canuto Santos, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde**, em 24/09/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Brigida de Souza, Coordenador(a) de Incorporação de Tecnologias**, em 24/09/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Ferreira Gaspar Amaral, Coordenador(a)-Geral de Inovação Tecnológica na Saúde-Substituto(a)**, em 24/09/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022931378** e o código CRC **C737C058**.

Referência: Processo nº 25000.101739/2021-00

SEI nº 0022931378

Coordenação de Incorporação de Tecnologias - CITEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

NOTA INFORMATIVA Nº 4/2021-DAHU/SAES/MS

1. ASSUNTO

Ações executadas pelo Ministério da Saúde para mitigação da crise do oxigênio em Manaus.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. OXIGÊNIO MEDICINAL

O oxigênio está presente no ar atmosférico a uma concentração de 21% e é inalado até os pulmões, perfundindo pelo sangue e atingindo as células de todos os seres vivos denominados aeróbios, através do processo de respiração. O oxigênio é componente essencial para manter o metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo. Em determinadas patologias ou condições clínicas, onde há um processo respiratório deficiente ou a necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, faz-se necessária a administração de oxigênio a concentrações mais elevadas do que 21%.

A redução do nível de oxigênio pode ser tratada com oxigenoterapia. O tratamento com oxigênio serve para aumentar os níveis de oxigênio no sangue e também exerce um efeito secundário de redução da resistência ao fluxo sanguíneo no pulmão doente, levando à diminuição da carga de trabalho cardiovascular na tentativa de oxigenar os pulmões. A oxigenoterapia é usada para tratar enfisema, pneumonia, alguns distúrbios cardíacos (insuficiência cardíaca congestiva), alguns distúrbios que causam aumento da pressão da artéria pulmonar e qualquer doença que prejudique a capacidade do corpo de captar e usar oxigênio gasoso.

O oxigênio medicinal, é um gás medicinal utilizado para fins terapêuticos, portanto, um medicamento destinado a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrado a humanos para fins de diagnóstico médico, ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas. Desta maneira, as empresas fabricantes de gases medicinais devem observar as normas previstas no art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.991/1973 e na Resolução nº 70/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

De acordo com a OMS (2021) a pandemia da COVID-19 despertou o mundo para as possíveis lacunas de oxigênio, uma vez que a patologia foi responsável por uma demanda mundial deste insumo.

2.2. FORMAS DE FABRICAÇÃO

A fabricação do oxigênio medicinal no Brasil vem, quase que em sua totalidade, de grandes plantas industriais, que o obtém por separação dos demais componentes do ar atmosférico, num processo de alteração de pressão e temperatura.

A composição do ar é 78% nitrogênio, 21% oxigênio e uma mistura de vários outros gases, dentre eles o argônio. Para separar cada componente desta mistura homogênea, o mais conveniente é fazer uma destilação fracionada.

O resultado do processo é um oxigênio gasoso, separado nas fases iniciais e que não tem aproveitamento medicinal, sendo direcionado à indústria não hospitalar e um oxigênio líquido, com grau de pureza superior a 99% e que pode se destinar a fins medicinais ou a fins industriais, sendo, basicamente, o mesmo produto para ambas as finalidades, diferenciando-se, apenas, o medicinal, por ser produzido com cuidados e fiscalização especiais, além de ser necessária a autorização (Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1.999) da ANVISA para fazê-lo, uma vez que se trata de um medicamento.

O oxigênio produzido nas grandes plantas, na forma líquida, é um produto criogênico. Só se mantém no estado líquido a temperaturas inferiores a 182,96° C abaixo de zero e, para isso, necessita estar permanentemente acondicionado em contêineres especiais.

Quando a grande empresa produtora tem um grande cliente, normalmente, disponibiliza esse equipamento para o cliente na própria unidade de saúde e vai, ali, depositando o produto, transportado em carretas da planta até o hospital.

Assim, não são todas as unidades de atendimento à saúde que podem contar com o conforto de receber oxigênio por esse processo, apenas grandes hospitais são abastecidos dessa forma.

Outra maneira de obter o medicamento é por meio de Usinas de Oxigênio, que são sistemas concentradores de oxigênio de grande porte, tendo uma capacidade de produção finita, de acordo com suas características de concepção. Elas fazem a separação e o descarte do nitrogênio do ar atmosférico, restando, como produto, um oxigênio com elevado grau de pureza, normalmente entre 90 e 95%, apto para uso humano, uma vez que o que seriam "impurezas" são, na verdade, componentes inertes do próprio ar atmosférico.

Tais equipamentos, normalmente, são instalados em unidades de atendimento à saúde e a capacidade produtiva varia em função do porte de cada usina. Além de disponibilizar o medicamento diretamente na rede de gases da unidade, também têm a capacidade, desde que possuam um equipamento próprio, de carregar cilindros com o gás, para servirem de reserva ou serem utilizados onde a rede de gases não esteja instalada.

Estes equipamentos são vendidos ou locados e instalados em hospitais de médio porte, que não têm um consumo histórico que os tornem atrativos para atendimento com oxigênio líquido, mas suficiente para justificar a instalação da usina local. Uma vez instalada, a mini usina vai produzir continuamente, no limite de sua capacidade, até que falte energia, que ela apresente alguma pane ou precise parar para manutenção preventiva.

Existem basicamente dois tipos de tecnologia de Usinas Concentradoras de Oxigênio. As de tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption) e as de tecnologia VSA (Vacuum Swing Adsorption). A diferença básica entre as tecnologias é que a primeira gera o oxigênio por alternância de pressão e a outra por vácuo.

A maior diferença do oxigênio obtido através de usinas concentradoras comparado ao obtido através de criogenia (oxigênio líquido) é o grau de pureza, os equipamentos produzem em concentrações entre 93 e 95%, já o oxigênio líquido atinge grau de 99%.

Por fim, existe, ainda, a opção de se utilizar concentradores de

oxigênio, equipamentos portáteis, para serem disponibilizados ao lado do leito do usuário, que trabalham por processo semelhante ao das usinas concentradoras, mas num volume muito menor, entregando oxigênio com pureza próxima aos 90% e volume variável, em função do porte de cada máquina, mas, normalmente, suficiente para o atendimento de apenas um paciente por equipamento. É mais comum ser utilizado em domicílios, sendo raro encontrar algum em ambiente hospitalar.

Ressalta-se que Ministério da Saúde não adotou, por si só, medidas para incrementar a capacidade produtiva nacional desse insumo porque não lhe competia, mas trabalhou, em conjunto com a Casa Civil e a ANVISA, na busca de soluções e na realização de discussões sobre diminuição do teor de oxigênio (grau de pureza) para permitir aumento de produção e da flexibilização das regras referentes ao envase desse insumo, determinada pelas Resoluções nº 461, de 22 de janeiro 2021 e RDC nº 482, de 19 de março de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária o que contribuiu para o aumento da produção no Estado do Amazonas bem como no aumento da disponibilidade de cilindros para envase.

2.3. **APOIO PRESTADO AO ESTADO DO AMAZONAS**

Em dezembro de 2020, a produção local de oxigênio no Estado do Amazonas ocorria em duas formas: por meio de fábricas de oxigênio líquido (grandes plantas produtoras industriais) e por produção de algumas poucas usinas concentradas, previamente instaladas.

Dado o recrudescimento da pandemia de Covid-19 no fim do mês de dezembro de 2020 a capacidade de produção local não conseguiu superar a demanda, tendo, no dia 7 de janeiro de 2021, o Governo do Estado do Amazonas realizado a primeira solicitação de apoio logístico, via ofício, para Transporte de oxigênio medicinal pelo Ministério da Saúde, com apoio das Forças Armadas, do Pará para o Amazonas.

Com o agravamento da crise, no dia 11 de janeiro de 2021 foi realizado por parte do Ministério da Saúde o acionamento do Ministério da Defesa para uma ação contínua de apoio no transporte de oxigênio e insumos relativos a ele. Foi planejado, então, um fluxo de oxigênio líquido, com oxigênio produzido na planta da Empresa White Martins de João Monlevade (MG), transportado a Brasília em carretas criogênicas daquela empresa, passado para tanques criogênicos móveis, tipo permacyl e embarcado em aeronaves da Força Aérea.

Destaca-se que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), através do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 175 e a Instrução Suplementar 175-001, em consonância com a regulamentação internacional da Organização de Aviação Civil Internacional, proíbe o transporte de oxigênio medicinal na forma líquida em aeronave civil e limita a quantidade de transporte de oxigênio medicinal da forma gasosa.

Após o primeiro voo de transporte, em 12 de janeiro de 2021, e ajustes devido as peculiaridades do serviço, nunca antes realizado pela Força Aérea Brasileira, estabeleceu-se a partir de 14 de janeiro de 2021 fluxo contínuo de transporte de oxigênio medicinal por via aérea que, em média, transportou 8.000 m³ de oxigênio por dia, até sua desativação, no final de fevereiro.

Ainda em 12 de janeiro, foram requisitadas pelo Ministério da Saúde 11 mini usinas produtoras de oxigênio para serem instaladas no Amazonas, das quais 7 foram efetivamente transportadas e instaladas a partir de 20 de janeiro, gerando o equivalente a 2.184 m³ de oxigênio/dia.

A partir desse momento, foram realizadas diversas outras ações para

aumentar o abastecimento de oxigênio medicinal. Em resumo, todo o apoio no tocante a atos praticados pelo Ministério da Saúde para mitigação da crise do oxigênio no Estado do Amazonas estão listados abaixo:

- a) Transporte de 5.345 cilindros de oxigênio medicinal gasoso, contendo cerca de 45.000 m³ de oxigênio, de diversos pontos do Brasil para Manaus (AM) no período de 8 a 28 de janeiro (tal fluxo de longa distância foi interrompido, pois tornou-se muito mais compensador o transporte de oxigênio na forma líquida);
- b) Transporte de 342 cilindros de Manaus (AM) para o interior do Amazonas, via aérea e fluvial, com apoio do Ministério da Defesa, para abastecer hospitais do interior;
- c) Transporte de 1.011.000 m³ de oxigênio medicinal líquido, de Brasília (DF) a Manaus (AM), em tanques permacyl, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 12 de janeiro a 28 de fevereiro;
- d) Transporte de 34.000 m³ de oxigênio medicinal líquido, de Belém (PA) a Manaus (AM), em isotanques, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 2 a 18 de fevereiro;
- e) Transporte de 75.000 m³ de oxigênio medicinal, em viagem única, via fluvial, em tanque criogênico estacionário de grande capacidade modelo H-30.000, trazido de Santos (SP) para Belém (PA) em navio da Marinha, depois abastecido em Belém (PA) e deslocado para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, em viagem única;
- f) Transporte de 471.000 m³ de oxigênio medicinal em carretas requisitadas da Empresa Air Liquide, sendo 7 carretas por via terrestre, de Porto Velho (RO) para Manaus (AM) pela BR-319, 1 carreta via fluvial, de Porto Velho (RO) a Manaus (AM) pelo Rio Madeira-Amazonas e 16 carretas via fluvial, de Belém (PA) para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, entre 28 de janeiro e 18 de março;
- g) Transporte de 160 concentradores de oxigênio;
- h) Requisição, pagamento, transporte e apoio à instalação de 7 (sete) usinas produtoras de oxigênio medicinal que, juntas, tem capacidade de produzir o equivalente a 2.184³ de oxigênio por dia;
- i) Transporte e apoio à instalação de 28 (vinte e oito) usinas produtoras de oxigênio medicinal proveniente de doações/empréstimo de organizações não governamentais, fundações, associações, entidades privadas e adquiridas por prefeituras de municípios do interior do estado que, juntas, tem capacidade de produzir o equivalente a 15.000 m³ de oxigênio por dia;
- j) Apoio no transporte de equipamentos e peças para reativação de uma segunda planta de produção de oxigênio da empresa White Martins, que estava inativa há 11 anos, e que se mostrou capaz de aportar 5.000 m³/dia adicionais;
- k) Transporte de pacientes leves e moderados para outras unidades da federação, o que diretamente contribuiu na diminuição do consumo de oxigênio medicinal nas unidades hospitalares.

3. CONCLUSÃO

Com relação à tempestividade e eficácia das ações dos órgãos de governo envolvidos no trato do oxigênio na crise no Amazonas, percebe-se que logo que tomaram conhecimento de eventual problema, ainda que não tivessem a noção exata de seu tamanho, medidas pautadas na razoabilidade e na eficiência foram tomadas e seus resultados culminaram na resposta e atenuação dos efeitos da crise que se apresentava.

Isto posto, o que se vê é que o Ministério da Saúde ao longo de toda a referida crise não mediu esforços para atender, tempestivamente e a contento, todas as demandas que lhe foram submetidas pelos órgãos locais e pela empresa fabricante de oxigênio, conseguindo restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda e preservando vidas.

4. REFERÊNCIAS

- WHO Model List of Essential Medicines, 20th edition. Geneva: World Health Organization; 2017
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm
- https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0070_01_10_2008.html
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm
- <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-461-de-22-de-janeiro-de-2021-300303804>
- <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-482-de-19-de-marco-de-2021-309557127>
- https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-175/@@display-file/arquivo_norma/RBAC175.pdf
- <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-175-001>
- Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) (0023157645)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 07/10/2021, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023157619** e o código CRC **7466A375**.

Brasília, 06 de outubro de 2021.

Referência: Processo nº 25000.101739/2021-00

SEI nº 0023157619

Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS NA OPERAÇÃO MANAUS

Relatório das ações realizadas pelo Ministério da Saúde na operação Manaus.

CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO

O Ministério da Saúde realiza o monitoramento diário da evolução dos casos de Covid-19 em todo território nacional. Para tanto, é utilizada a plataforma Localiza SUS, Boletins Epidemiológicos, além dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – Rede CIEVS, que atua 24 horas por dia, durante o ano inteiro.

A plataforma Localiza SUS possui 20 (vinte) painéis, dentre eles o painel “Covid casos e óbitos”, que permite a análise do comportamento do vírus em todas as regiões do país, e auxilia na tomada de decisão.

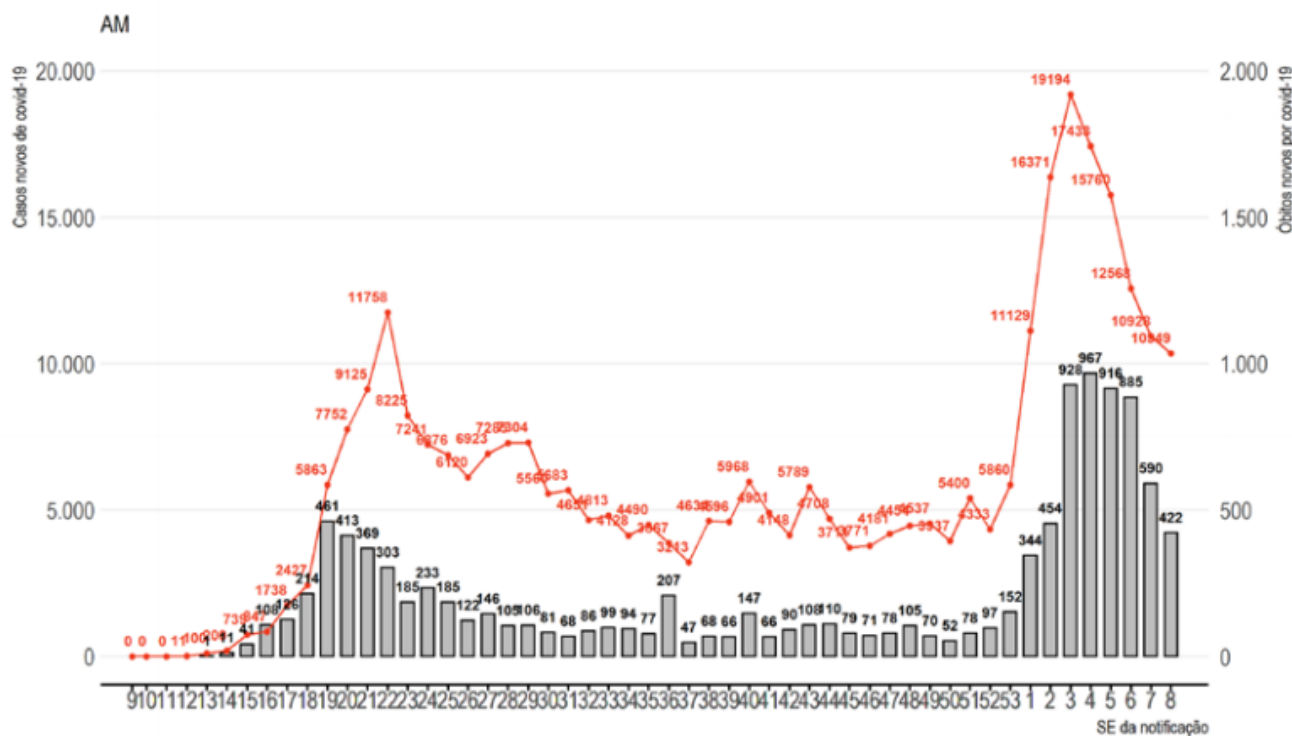
O Boletim Epidemiológico, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, é um instrumento de vigilância para promover a disseminação de informações relevantes qualificadas, que contribui com a orientação de ações em Saúde Pública no país, e possui publicação com periodicidade mensal e semanal para o monitoramento de casos e investigação de doenças específicas sazonais. Vale ressaltar que a publicação do Boletim Epidemiológico ocorre após o fechamento da semana epidemiológica, contendo os dados dos 07 (sete) dias anteriores. **À título de exemplo, os dados da semana epidemiológica n.º 53, que analisou o cenário entre os dias 27 de dezembro e 02 de janeiro de 2020, são disponibilizados somente no dia 03 de janeiro de 2021.**

O Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) é uma Unidade de inteligência epidemiológica de detecção, verificação, avaliação, monitoramento e comunicação de risco imediata de potenciais emergências em saúde pública. Seu objetivo é fomentar a captação de notificações, mineração, manejo e análise de dados e informações estratégicas relevantes à prática da vigilância em saúde, bem como congregar mecanismos avançados de comunicação de risco.

De acordo com os sistemas de monitoramento do Ministério da Saúde, foi verificado que durante o segundo semestre de 2020 houve uma estabilização no quantitativo de casos e óbitos no Estado do Amazonas, particularmente na cidade de Manaus.

Constatou-se, porém, um aumento no número de hospitalizações motivadas pela Covid-19 em Manaus-AM, a partir dos últimos dias do ano de 2020.

Esse início de aumento do número de casos e de hospitalizações desencadeou várias medidas e ações por parte deste Ministério e do SUS para que fossem compreendidas suas razões e para estabilizar o atendimento médico/hospitalar para a população amazonense.



habilitados leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP), no valor total de R\$488.294,40 para o estado em questão.

ATENÇÃO: Importante salientar que há 04 (quatro) UPA 24h habilitadas pelo Ministério da Saúde em funcionamento no estado, sendo 02 (duas) em Manaus, 01 (uma) em Itacoatiara e 01 (uma) em Tabatinga. Estas unidades compõem a rede assistencial do estado.

Quadro SAMU-192 no AMAZONAS								
USB	USA	MOTO	LANCHA	AERO	CRU	MUNICÍPIOS COBERTOS	POPULAÇÃO COBERTA	% DE POPULAÇÃO COBERTA
44	7	5	8	0	2	14	2.658.907	65,16%

COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

	COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	COBERTURA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - eSF
AMAZONAS	64,12%	77,10%

Fonte: <https://egestorab.saude.gov.br/> referente a dezembro/2020, informações extraídas em 25/02/2021.

AMAZONAS - AÇÕES DESENVOLVIDAS

→ Dia 28/12/2020 (segunda-feira)

- A **primeira medida** adotada pelo Ministro da Saúde foi a convocação de reunião com todos os secretários nacionais e assessores especiais, para discutir a situação de Manaus e antecipar as medidas imediatas necessárias. **Nesta reunião ficou definido o envio de uma equipe de reconhecimento e apoio ao local.**
- Foi determinado pelo Ministro da Saúde o cancelamento do recesso de fim de ano com o imediato retorno de todos os servidores do primeiro escalão do Ministério da Saúde.

→ Dia 29/12/2020 (terça-feira)

- Retorno à atividade de todos os servidores que estavam afastados em virtude do recesso de fim de ano.

→ Dia 30/12/2020 (quarta-feira)

- Foi **disponibilizado para o Estado do Amazonas R\$ 25.490.722,37**, para as ações de combate à pandemia COVID-19, através da Portaria nº 3.896, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020.
- Foi **disponibilizado para Manaus o valor de R\$ 1.589.368,72**, através da Portaria n.º 3.830, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020.

→ Dia 31/12/2020 (quinta-feira)

- Encerramento do exercício financeiro com expediente normal no Ministério da Saúde até as 23:30h.

→ Dia 01/01 a 02/01/2021 (sexta e sábado)

- **Preparação da equipe** de profissionais do Ministério da Saúde para atividade de reconhecimento da situação e apoio às ações de enfrentamento à Covid-19 no Estado do Amazonas (seleção da equipe, elaboração de roteiro, emissão de passagens, contato com os entes estaduais e municipais envolvidos para organização da programação).

→ Dia 03/01/2021 (domingo)

- **Publicação do Boletim Epidemiológico n.º 44**, com a informação do fechamento da Semana Epidemiológica n.º 53, que compreende o período de 27/12 de 2020 a 02/01 de 2021, na qual foram apresentados aumentos, tanto de casos, quanto de óbitos.

Com relação aos casos, houve um aumento percentual entre a SE 52 (20/12/20 a 26/12/20) e a SE 53 (27/12/20 a 02/01/21) de 35%.

Com relação aos óbitos, houve um aumento percentual entre a SE 52 (20/12/20 a 26/12/20) e a SE 53 (27/12/20 a 02/01/21) de 57%.

- Chegada às 22:40h, de profissionais do Ministério da Saúde para atividade de reconhecimento e apoio no Amazonas.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 12 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 04/01/2021 (segunda-feira)

- Realização de reunião, convocada pelo Ministério da Saúde, às 08:00h, com o Governador do Amazonas, Wilson Miranda Lima, Prefeito de Manaus, Davi Almeida, Secretário Estadual de Saúde, Secretária Municipal de Saúde de Manaus, representantes do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Regional de

Enfermagem, Sindicato dos Médicos do Amazonas e outras autoridades, no auditório do Hospital e Pronto-Socorro (HPS) Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

Na reunião, foram abordados os seguintes assuntos:

- apresentação das demandas, das necessidades do Estado para o enfrentamento da situação de aumento do número de casos da COVID-19
- conhecimento da organização da rede hospitalar para atendimento à demanda de casos de covid-19.
- Realização de visitas a unidades hospitalares estaduais, onde foi constatado:
 - superlotação dos serviços;
 - dificuldades na regulação de leitos;
 - falta de respiradores;
 - escassez de EPI e medicamentos;
 - espaço físico inadequado e desorganizado, com ausência de separação dos pacientes COVID e não COVID;
 - recursos humanos em quantidade insuficiente para a demanda;
 - profissionais de saúde exauridos e sem estrutura de organização e apoio ao seu trabalho, comprometendo a qualidade do atendimento aos pacientes.
- **Em nenhum momento houve apontamento do estado ou do município acerca da iminente falta de oxigênio nas unidades hospitalares.**

→ 05/01/2021 (terça-feira)

- Realização de reunião, provocada pelo Ministério da Saúde às 08:00h, com o Prefeito de Manaus, David Almeida e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quando foram abordados: situação de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (atendimento primário); situação da rotina de atendimento precoce a pacientes com Covid-19; necessidades e demandas de medicamentos, EPI e recursos humanos para enfrentamento à pandemia.
- Necessidades apresentadas na referida reunião:
 - número insuficiente de unidades básicas de saúde para atendimento a casos suspeitos de covid-19 (somente 18 unidades);
 - escassez de EPI e medicamentos;
 - baixa capacitação dos profissionais de saúde para atendimento Covid-19;
 - falta de exames laboratoriais de rotina para avaliação e condução dos casos suspeitos de Covid-19.
- **Em nenhum momento houve apontamento do estado ou município acerca da iminente falta de oxigênio nas unidades hospitalares.**

→ **Dia 06/01/2021 (quarta-feira)**

- **Convocação e realização, pelo Ministro da Saúde**, de reunião no Ministério da Saúde com o Governador do Estado do Amazonas, com a participação do Ministro, seus assessores e todos os secretários nacionais para tratar do aumento de casos e óbitos em Manaus e outras demandas do Estado do Amazonas. Nessa reunião, foram repassadas as informações da situação verificada em Manaus no período de 3 a 5 de janeiro pela equipe do Ministério da Saúde.
- **Cabe ressaltar que, até aquele momento, nem a equipe, nem o Governo do Amazonas apresentaram ao Ministério da Saúde qualquer informação sobre a possível falta de oxigênio hospitalar em Manaus.**
- **Atendimento das demandas apresentadas pelo Estado do Amazonas** com o início do processo de recrutamento e contratação de 1.539 profissionais de saúde.

→ **Dia 07/01/2021 (quinta-feira)**

- **Atendimento das demandas apresentadas pelo Estado do Amazonas** com o envio, pelo MS, de 78 ventiladores pulmonares e de 180 monitores paramétricos.
- Deslocamento da equipe do “**LEAN nas Emergências**”, via projeto desenvolvido no Ministério da Saúde, por meio do **Proadi-SUS** em parceria com o Hospital Sírio Libanês (HSL), para apoio na estruturação da rede assistencial local, com vistas ao enfrentamento do colapso.
- Envio pelo MS de 2 técnicos da SAPS/Departamento de Saúde da Família. Elaboração do 1º diagnóstico local de atenção primária e reunião com Hospital Sírio Libanês, SES e SMS.
- **O primeiro contato do Secretário de Saúde do Amazonas para tratar do tema oxigênio com o Ministro da Saúde** foi realizado na noite do dia 07/01/2021, por telefone, **apenas e tão somente** para solicitar apoio no transporte de cilindros de oxigênio de Belém para Manaus.

→ **Dia 08/01/2021 (sexta-feira)**

- O Ministro da Saúde coordenou, pessoalmente, o apoio com o Ministro da Defesa (MD) e com o Comando Conjunto da Amazônia (C Cj Amz) para o transporte aéreo (FAB/MD) de 150 cilindros de oxigênio, totalizando 1.275m³, de Belém para Manaus, com entrega no mesmo dia. **Iniciou, naquele momento, a ponte aérea de oxigênio.**

- O Ministro da Saúde convocou de imediato reunião com todos os secretários nacionais e assessores especiais, nesta reunião foi determinado que uma comitiva composta por ele e todos seus Secretários Nacionais e assessores diretos embarcassem, no mais curto prazo, para Manaus com o objetivo de prestar apoio direto ao estado do Amazonas.
- O Ministério da Defesa, com apoio do MS, coordenou o transporte e a estruturação de Hospital de Campanha com leitos de enfermaria e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Militar do Amazonas (HMAM). A ação foi realizada em menos de 24 horas pelo Comando Militar da Amazônia, com apoio de todas as organizações militares subordinadas.

→ Dia 09/01/2021 (sábado)

- **Enviado para o Whatsapp do Coordenador do COE/MS**, às 09:54h, o Relatório Diário da Força Nacional do SUS (FN-SUS), com dados do dia 08/01/2021, no qual é citada, na primeira parte: *“foi mudado o foco da reunião, pois foi relatado um colapso dos hospitais e falta da rede de oxigênio. Existe um problema na rede de gás do município, que prejudica a pressurização de oxigênio nos hospitais”*.
- Os fatos relatados indicam deficiência de gestão e dificuldades técnicas, não havendo menção de iminente colapso no abastecimento de oxigênio na cidade de Manaus. A análise da equipe é continuada e progressiva, fazendo com que o conhecimento pleno da situação fosse alcançado com o passar dos dias.

→ Dia 10/01/2021 (domingo)

- O Ministério da Saúde coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, o recebimento e a entrega de 200 cilindros de oxigênio, de Belém para Manaus, totalizando 1.790m³ de oxigênio gasoso.
- Desembarque em Manaus da equipe do Ministério da Saúde (Ministro, seis secretários das áreas finalísticas, técnicos e assessores), a fim de:
 - realizar e coordenar as ações planejadas pela equipe do MS e SES/AM;
 - avaliar a situação assistencial de enfrentamento à Covid-19 dos Hospitais, UPAS e SPA do Amazonas (disponibilização de oxigênio, medicamentos e RH);
 - avaliar a situação assistencial de enfrentamento à Covid-19 da rede de Atenção Primária à Saúde e Materno Infantil do Amazonas;

- Realização da primeira reunião em Manaus às 21:00h com o Ministro da Saúde, Comitativa do Ministério da Saúde, o Governador do Estado do Amazonas e a Secretária Executiva do Estado do Amazonas, para a análise da situação e as demandas de apoio.
- Realização de reunião de especialistas do Ministério da Saúde e do HSL para estratificação de risco, definição de critérios e análise do perfil assistencial dos hospitais.
- Levantamento realizado pela equipe do MS em Manaus verificou a necessidade de ampliação do cuidado e da atenção psicossocial aos profissionais de saúde, familiares e pacientes internados.
- Visita da FNSUS/MS com HSL e OPAS para analisar os protocolos clínicos e critérios de avaliação clínica dos pacientes na urgência, enfermarias clínicas e UTI.

→ Dia 11/01/2021 (segunda-feira)

- Realização de reunião do Ministro da Saúde e equipe de secretários nacionais do MS com os secretários municipais de saúde do Amazonas, incluindo os do interior, para avaliar a situação de cada município no que tange à curva de casos e de óbitos e à capacidade de estrutura de saúde para atender aos pacientes de Covid-19.
- Por proposta do Ministro da Saúde, realizou-se a abertura do Centro Integrado de Coordenação e Controle Covid-19 (CICC Covid-19) às 16h e ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia em coordenação, apoio e controle com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia. Integram o CICC Covid-19 o Ministério da Saúde, o Governo do Estado, a Secretaria do Estado de Saúde, a Secretaria Municipal de Manaus, Superintendência Regional do Ministério da Saúde, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Comando Conjunto Amazônia (Ministério da Defesa) e as principais agências empregadas no combate à crise de Covid-19.
- Visita do Ministro e sua equipe ao Hospital do Nilton Lins e HUGV, com os diretores hospitalares, para verificar a possibilidade de abertura de leitos clínicos e UTI para pacientes Covid-19.
- Entrega de 299.400 unidades de EPI ao Estado do Amazonas e 48.800 unidades exclusivamente para Manaus.
- Definição dos protocolos e critérios de avaliação clínica dos pacientes na urgência, enfermarias clínicas e UTI pela FNSUS, HSL e OPAS, para manejo adequado e padronizado nas unidades de saúde.

- **Determinação do Ministro da Saúde para coordenação e execução contínua, com apoio do MD e da gestão local, para o envio, recebimento e distribuição de oxigênio para toda a rede de saúde do Estado do Amazonas, para atender o suprimento mínimo e a equalização.**

→ **Dia 12/01/2021 (terça-feira)**

- Realização de Coordenações, pelo Ministério da Saúde por intermédio do CICC, com o Comando Conjunto do Amazonas (C Cj Amz), FAB/MD, Defesa Civil e Bombeiros (CBMAM) para discutir o suprimento de oxigênio para os estabelecimentos de saúde do estado do Amazonas
- Realizada a Reunião da FN-SUS/MS, o HSL e OPAS com a SES-AM, para a elaboração do Plano de Ação de Rede e Desospitalização.
- Foram requisitadas 11 usinas de diferentes capacidades de geração de oxigênio 27m³/h (2 unidades), 22m³/h (2 unidades), 17m³/h (2 unidades) e 13m³/h (5 unidades).
- Avaliação da equipe do Ministério, juntamente com a gestão local, sobre a possibilidade de remoção aérea pela FAB/MD de pacientes Covid leves e moderados para outros Estados.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 198 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.980 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 6 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 5.100 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, passou a apoiar a SES/AM, no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Estruturação das alas de leitos clínicos e UTI Covid-19 no Hospital Universitário Getúlio Vargas pelo Ministério da Saúde, com apoio do CBMAM e EB.

→ **Dia 13/01/2021 (quarta-feira)**

- Entrega de doação de 152 cilindros de oxigênio, total de 1.520 m³, advindos da articulação do Ministério da Saúde com a LATAM.
- Envio, pelo CIEVS/SVS/MS, ao Estado do Amazonas, do Alerta Epidemiológico Internacional – Comunicado de Risco nº 3, do dia 13/01/2021, sobre caso de reinfecção por nova cepa variantes do SARS-CoV-2 identificada no Amazonas.

- Realização de articulação do Ministério da Saúde com a Rede EBSEH para disponibilização de leitos para receber os pacientes do Amazonas.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 28 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.
- Início do processo de contratação de 1.539 profissionais da saúde, por demanda do Governo do Estado do Amazonas.
- Operação Conjunta do Ministério da Saúde com a Secretaria do Estado do Amazonas para a Integração de dados e montagem de visões preditivas.
- Requisição de 300 unidades de cilindros de oxigênio (7, 10, 15 e 20 litros) e da mesma quantidade de tecnologias de oxigenoterapia para o suporte ventilatório (válvulas reguladoras de oxigênio, catéteres nasais de baixo fluxo e copos umidificadores).

→ Dia 14/01/2021 (quinta-feira)

- Pactuação entre o Ministério da Saúde, Ministério da Defesa, Ministério da Educação (EBSEH), CONASS, CONASEMS com o governo do Estado para a transferência de pacientes leves e/ou moderados Covid-19 para Hospitais Universitários Federais de outros Estados do Brasil.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 150 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.500 m³.
- Aquisição e entrega, pelo Ministério da Saúde, de 49 cilindros de oxigênio para uso em aerotransportes dos pacientes, total de 36.75 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 6 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 5.100 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 11 usinas de oxigênio requisitadas no Rio de Janeiro.

→ Dia 15/01/2021 (sexta-feira)

- Coordenação e execução, pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 9 pacientes para Teresina/PI e 12 pacientes para São Luís/MA.

- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 2.530 m³ de oxigênio, via DLOG/MS e FAB/MD.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 19 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 18.630 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, apoiou a SES/AM no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Orientação do Ministério da Saúde aos hospitais, em visita de campo, sobre o uso racional do oxigênio para os pacientes, tendo em vista que foi diagnosticada a má utilização e desperdício de oxigênio.

→ Dia 16/01/2021 (sábado)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD, SES/AM e DGIP, da transferência de 11 pacientes para São Luís/MA e 15 para Brasília/DF.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 2 usinas de oxigênio para o Estado do Amazonas
- Aquisição e transporte pelo Ministério da Saúde de 305 cilindros de oxigênio, total de 883,5 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 351 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.204 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 5 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 2.850 m³.
- Coleta das 200 amostras de pacientes recentemente infectados pelo LACEN de Manaus e envio para o Instituto Evandro Chagas (IEC) para análise e subsequente estudo de sequenciamento genômico, como estratégia de vigilância epidemiológica molecular sobre a variante do Amazonas.

→ Dia 17/01/2021 (domingo)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para João Pessoa/PB, 12 pacientes para Natal/RN e 14 pacientes para Goiânia/GO.

- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 7 usinas de oxigênio (3.360 m³/dia) - 5 usinas com capacidade de 2.640 m³/dia, 1 usina com capacidade de 408 m³/dia e 1 usina com capacidade de 312 m³/dia.
- Realização, pelo Ministério da Saúde, de transporte de doações de 890 cilindros de oxigênio para Manaus, total de 1.400 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 436 cilindros de oxigênio para Manaus, total de 3.860 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 15 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.030 m³.

→ Dia 18/01/2021 (segunda-feira)

- Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 256.887 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do AM e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI).
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 18 pacientes Covid-19 para Goiânia/GO, 4 pacientes para Belém/PA e 8 pacientes para São Paulo/SP.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 513 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 5.130 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.650 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, apoiou a SES/AM no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Publicada Portaria GM/MS Nº 73, de 18 de janeiro de 2021, que credencia o Município de Manaus (AM) a receber incentivos financeiros referentes a 180 Agentes Comunitários de Saúde, a 40 equipes de Saúde da Família, a 3 equipes de Saúde Bucal e 50 equipes de Atenção Primária. Impacto 2021: R\$18.035.657,00.

→ Dia 19/01/2021 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo MS, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes de Manaus/AM para São Luís/MA.

- Início da vacinação da população indígena atendida pelo SASISUS – especificidades da ADPF 709.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 266 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 2.660 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.480 m³.
- Doação de teste antígeno doados pela OPAS para o Estado do Amazonas.
- Capacitação, pela FN SUS/MS, para envio da equipe na “Missão Norte” para diagnóstico situacional dos Estados: AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, em coordenação com a SES/AM, realizou a entrega de 40 cilindros de O₂ para o município de Coari.
- Lançamento do Edital nº 1, de 18 de janeiro de 2021, com chamamento público de médicos que atuarão nas equipes de atenção primária no município de Manaus/AM, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Oferta de 108 vagas. Estimativa de custo: R\$ 1.329.393,60 para de 2021.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 16 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 20/01/2021 (quarta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Natal/RN e 14 para Maceió/AL.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 5 usinas de oxigênio (3.120 m³/dia) doadas pelo Hospital Sírio-Libanês para os municípios do interior.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 51 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 510 m³
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.400 m³.
- Coordenada a regulação para transferência de gestantes e puérperas para leitos de UTI nos Hospitais da rede do Estado de AM.

- Definição entre Ministério da Saúde (SVS), SES/AM e FVS, sobre o plano de imunização para o Estado do Amazonas, de acordo com a situação da entrega das vacinas e público prioritário para imunização na primeira etapa.
- Alinhamento da regulação de transferências de pacientes dos municípios do interior e programa “Melhor em Casa”, para abranger o domicílio. Participantes: Ministério Público, SES/AM, SMS/MAO, FAB/MD, Superintendência Regional de Saúde do MS, representantes dos promotores do interior, representante da Procuradoria do Estado.

→ Dia 21/01/2021 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 36 pacientes para Vitória/ES.
- O Ministério da Saúde coordenou, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 493 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 4.930 m³
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 66 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 660 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 31 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 26.630 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 12 mil m³ de material para leitos, de São Paulo para Manaus.

→ Dia 22/01/2021 (sexta-feira)

- Coordenação e execução pelo MS, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Belém/PA.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 30 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 27.800 m³.
- Organização de curso de capacitação para 1.251 agentes de saúde, visando intensificar as ações de prevenção e de promoção da saúde, no âmbito da atenção primária, para o enfrentamento à pandemia em Manaus.
- Criação do Núcleo de Saúde Mental em Manaus, visando garantir atendimento, cuidado e acompanhamento dos profissionais de saúde que estão na linha de frente de enfrentamento à pandemia.

→ Dia 23/01/2021 (sábado)

- **Embarque do Ministro da Saúde do Rio de Janeiro para Manaus com objetivo de acompanhar a entrega de 132.500 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas, bem como para acompanhar e apoiar as atividades do Estado nas ações de enfrentamento à pandemia e equalização do oxigênio.**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 05 pacientes para Recife/PE.
- Realização pelo Ministério da Saúde do transporte de doações de 105 cilindros de oxigênio, total de 1.050 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 32 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 36.800m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 2 mini usinas de oxigênio (1.056 m³/dia).
- Coordenação pelo CICC Covid-19 do envio de duas equipes técnicas de engenheiros clínicos do Hospital Delfina Aziz para auxiliar e dar suporte aos profissionais do Hospital 28 de Agosto e do plantão a lidarem com as questões relacionadas ao monitoramento do oxigênio.

→ Dia 24/01/2021 (domingo)

- **Entrega pelo Ministério da Saúde de 132.500 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas.**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 18 pacientes para Uberaba/MG e 14 pacientes para Teresina/PI.
- Foi pactuado entre o Ministro da Saúde, o Ministro da Infraestrutura e o Ministro-Chefe da Casa Civil a compreensão da melhor capacidade de governança do MInfra na produção e logística de distribuição de oxigênio no Brasil. Por similitude foi pactuado também com o Governador do Amazonas, a necessidade imperiosa de envolver a secretaria estadual de infraestrutura na condução das ações no Estado do Amazonas.
- Aquisição pelo Ministério da Saúde e envio à Manaus, com o apoio do MInfra, de 8 (oito) carretas de oxigênio, cada com uma média de 20.000 m³ de oxigênio, totalizando 160.000 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 25 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 22.170 m³.
- O Ministério da Saúde, em coordenação com a SES/AM, terminou a instalação de 3 usinas de oxigênio.

- O Ministério da Saúde, juntamente com o MD e em apoio a SES – Interior, transportou cilindros de oxigênio de Manaus a para Parintins.

→ Dia 25/01/21 (segunda-feira)

- **Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 44.600 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas para que sejam aplicadas em 22.600 profissionais de saúde do Estado do Amazonas (34% das doses).**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Recife/PE e 16 pacientes para Maceió/AL.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.320 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, em coordenação com a SES/AM, terminou a instalação de 1 usina de oxigênio.
- Divulgação do resultado da seleção de médicos para APS de Manaus, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com 108 candidatos selecionados.

→ Dia 26/01/21 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Maceió/AL.
- Realização, pelo Ministério da Saúde, do transporte de 199 cilindros de oxigênio, total de 1.990 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 101 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.010 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.642 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 88 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 880 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 38 concentradores de oxigênio de Belo Horizonte para Manaus.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 99 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 990 m³.
- Transporte de 8 mini usinas por doação do Instituto PHI Philantropia Inteligente.
- Coordenação e Apoio para a abertura de 40 leitos clínicos no Hospital Nilton Lins em Manaus/MA.
- Transporte de 120 concentradores de oxigênio doados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas para os estabelecimentos de saúde do Estado do Amazonas.
- Articulação do Ministério da Saúde com Instituições da FIOCRUZ localizadas em Fortaleza, Rio de Janeiro e São Paulo para envio de amostras de exames RT PCR para ampliação da testagem no Estado do Amazonas.
- Por meio de articulação do Ministério da Saúde com o HUGV, foram pactuados 30 leitos clínicos, com disponibilidade de oxigênio, insumos e recursos humanos para abertura no dia 27/01.
- Publicação, pelo Ministério da Saúde, de mais dois Editais do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) para atuação nas frentes de Atenção Primária à Saúde no estado do Amazonas.
- **Edital nº 2, de 25 de janeiro de 2021:** chamamento público de médicos com registro CRM (formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil) para adesão ao PMMB e atuação nas equipes de APS dos municípios do estado do Amazonas, pelo período improrrogável de 1 ano.
- **Edital nº 3, de 26 de janeiro de 2021:** chamamento público de Municípios/DSEI do Estado do Amazonas, classificados nos perfis de maior vulnerabilidade, de acordo com a Resolução da Coordenação do PMMB, para confirmação das vagas ordinárias disponíveis e vagas extraordinárias (temporárias), autorizadas para ocupação neste edital, devido ao atual cenário epidemiológico vivenciado pelo Estado do Amazonas.

→ Dia 27/01/21 (quarta-feira)

- Por solicitação do Ministério da Saúde, foram abertos 57 leitos no Hospital de campanha do MD na área externa do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz. O Ministério da saúde enviou equipamentos, executou o apoio técnico e definiu os fluxos de atendimento e regulação em conjunto com SES/AM.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.735 m³.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 88 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 880 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 101 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.010 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 70 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 28/01/21 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de pacientes do Amazonas 17 para Curitiba/PR e 16 para Goiânia/GO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.172 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 80 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 800 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 49 cilindros de oxigênio da Cidade de Porto Velho para Manaus.

→ Dia 29/01/21 (sexta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 8 pacientes oncológicos (não covid) e acompanhantes para o INCA/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 20.598 m³.

→ Dia 30/01/21 (sábado)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 14 pacientes para Natal/RN.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 12.961 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 46 cilindros de oxigênio de Manaus a Parintins, total de 460m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 36 cilindros de oxigênio de Manaus a Parintins, total de 360 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 usina de oxigênio de Porto Velho para Manaus.

→ Dia 31/01/21 (domingo)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 14 pacientes de Parintins para Curitiba/PR e 17 pacientes para Palmas/TO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 9 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 7.213 m³.

→ Dia 01/02/21 (segunda-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Porto Alegre/RS e 18 pacientes para Curitiba/PR.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 14 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 11.917 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 6.047 m³.

→ Dia 02/02/21 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para Santa Maria/RS e 17 pacientes para Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 6.047 m³.

→ Dia 03/02/21 (quarta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para Campina Grande/PB.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 18 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 14.776 m³.

→ Dia 04/02/21 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Rio de Janeiro/RJ e 15 para Belém/PA.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 20.363 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 50 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 05/02/21 (sexta-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 20.893 m³.

→ Dia 06/02/21 (sábado)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 75.000 m³.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 21.642 m³.

→ **Dia 07/02/21 (domingo)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para João Pessoa/PB.

→ **Dia 08/02/21 (segunda-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 11 pacientes para o Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 24.200 m³.

→ **Dia 09/02/21 (terça-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 8 pacientes oncológicos (não covid) e acompanhantes para o INCA/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 27 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 25.050 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 04 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ **Dia 10/02/21 (quarta-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 13 pacientes para o Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 25 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 22.795 m³.

→ **Dia 11/02/21 (quinta-feira)**

COE COVID-19 SE

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 18 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 16.400 m³.
- Aquisição pelo Ministério da Saúde e envio à Manaus, com o apoio do MInfra, de 2 (duas) carretas de oxigênio, cada com uma média de 22.000 m³ de oxigênio, totalizando 44.000 m³

→ Dia 12/02/21 (sexta-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 61 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 54.024 m³ e 50 ventiladores doados pela Fiocruz.
- Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 01 Gerador de Oxigênio, capacidade de 13m³/h.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 03 usinas de oxigênio.

→ Dia 13/02/21 (sábado)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 02 isotanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 12.343 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 22.396 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 02 isocontainers de oxigênio líquido para Manaus, total de 12.472 m³.

→ Dia 14/02/21 (domingo)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 50 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 44.557 m³.

→ Dia 15/02/21 (segunda-feira)

COE COVID-19 SE

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 18 tanques de oxigênio líquido, total de 16.400 m³; 01 isotanque de oxigênio líquido, total de 7.917m³; 01 Isocontainer de oxigênio líquido, total de 7.917m³ e 04 geradores de O₂.

→ Dia 16/02/21 (terça-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 44 tanques de oxigênio líquido, total de 40.099 m³; 01 isotanque de oxigênio líquido, total de 7.917m³ e 04 usinas de O₂.

→ Dia 17/02/21 (quarta-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 48 tanques de oxigênio líquido, total de 41.857 m³.

→ Dia 18/02/2021 (quinta-feira)

- O Ministério da Saúde por meio do DLOG/SE realizou a entrega de 2 concentradores ao Estado do Amazonas.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 53 tanques de oxigênio líquido, total de 44.229 m³.

→ Dia 19/02/2021 (sexta-feira)

- Apoio da Marinha no transporte de usinas para Codajás, Tapauá e Urucará.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 34 tanques de oxigênio líquido, total de 29.201 m³.

→ Dia 20/02/2021 (sábado)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 58 tanques de oxigênio líquido, total de 51.183 m³.

→ Dia 21/02/2021 (domingo)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 33 tanques de oxigênio líquido, total de 29.536 m³.

→ **Dia 22/02/2021 (segunda-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 34 tanques de oxigênio líquido, total de 29.938 m³.

→ **Dia 23/02/2021 (terça-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 26 tanques de oxigênio líquido, total de 23.399 m³.

→ **Dia 24/02/2021 (quarta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 25 tanques de oxigênio líquido, total de 36.781 m³.

→ **Dia 25/02/2021 (quinta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 8 tanques de oxigênio líquido, total de 7.800 m³.

→ **Dia 26/02/2021 (sexta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 39 tanques de oxigênio líquido, total de 34.709 m³.

→ **Dia 27/02/2021 (sábado)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 7 tanques de oxigênio líquido, total de 6.450 m³.
- Chegada em Manaus de 3 carretas com oxigênio.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 72 cilindros de oxigênio de Manaus a Tabatinga, total de 720 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 20 cilindros de oxigênio de Manaus a Eirunepe, total de 360 m³.

→ Dia 28/02/2021 (domingo)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 38 cilindros de oxigênio de Manaus a Carauari.

→ Dia 01/03/2021 (segunda)

- Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS dispõe sobre a redução temporária do envio de oxigênio medicinal - Tanques de Permacyl - Resumo: “Os voos da FAB para Manaus, transportando oxigênio, podem ser suspensos de imediato, uma vez que a situação local apresentou significativa melhora”. “Os tanques de Permacyl que faziam o circuito Brasília - Manaus foram desembarcados na Base Aérea de Brasília.”
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 40 cilindros de oxigênio de Manaus a Eirunepe, total de 400 m³.

→ Dia 04/03/2021 (quinta)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 50 cilindros de oxigênio de Manaus a Carauari, total de 500 m³.

→ Dia 09/03/2021 (terça)

- Foram desabilitadas duas usinas em Manaus (SPA José Lins e HUGV) - White Martins, ficando instaladas um total de 29 usinas.

AMAZONAS - OXIGÊNIO

Data de atualização: 01/03/2021 - Fonte: FAB - DLOG/MS

RESUMO DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO			
Data da transporte	Gasoso	Líquido	Total geral
08/01/21	1.275,00		1.275,00
10/01/21	1.790,00		1.790,00
12/01/21	1.980,00	5.100,00	7.080,00
13/01/21	1.520,00		1.520,00
14/01/21	1.536,75	5.100,00	6.636,75
15/01/21	2.530,00	18.630,00	21.160,00
16/01/21	2.087,50	2.850,00	4.937,50
17/01/21	8.460,00	14.030,00	22.490,00
18/01/21	5.130,00	14.650,00	19.780,00
19/01/21	2.060,00	14.480,00	16.540,00
20/01/21	510,00	21.400,00	21.910,00
21/01/21	4.930,00	26.630,00	31.560,00
22/01/21	660,00	25.780,00	26.440,00
23/01/21	1.050,00	16.800,00	17.850,00
24/01/21		198.170,00	198.170,00
25/01/21		14.320,00	14.320,00
26/01/21	3.000,00	21.642,00	24.642,00
27/01/21		21.735,00	21.735,00
28/01/21	0,00	14.172,00	14.172,00
29/01/21		20.598,00	20.598,00
30/01/21	360,00	12.961,00	13.321,00
31/01/21		21.314,00	21.314,00
01/02/21		17.964,00	17.964,00
02/02/21		6.047,00	6.047,00
03/02/21	0,00	14.776,00	14.776,00
04/02/21	0,00	20.363,00	20.363,00
05/02/21	0,00	20.893,00	20.893,00
06/02/21	0,00	21.642,00	21.642,00
08/02/21		24.200,00	24.200,00
09/02/21	0,00	25.050,00	25.050,00
10/02/21	0,00	22.795,00	22.795,00
11/02/21		60.400,00	60.400,00
12/02/21	0,00	54.024,00	54.024,00
13/02/21		47.211,00	47.211,00
14/02/21	0,00	44.557,00	44.557,00
15/02/21	0,00	32.234,00	32.234,00
16/02/21	0,00	48.016,00	48.016,00

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



17/02/21	0,00	41.857,00	41.857,00
18/02/21		52.379,00	52.379,00
19/02/21		29.201,00	29.201,00
20/02/21		51.183,00	51.183,00
21/02/21		29.536,00	29.536,00
22/02/21		29.938,00	29.938,00
23/02/21		23.399,00	23.399,00
24/02/21	0,00	28.981,00	28.981,00
25/02/21		7.800,00	7.800,00
26/02/21		34.709,00	34.709,00
27/02/21	0,00	6.450,00	6.450,00
Total geral	38.879,25	1.285.967,00	1.324.846,25

RESUMO DE USINAS DE OXIGÊNIO

Data	Município	Local	Data de início de funcionamento	Capacidade		Status de instalação
				m³/hora	m³/dia	
Particular	Manaus	Hospital Adventista	16/01/21	52	1.248,00	Instalada
White Martins	Manaus	SPA José Lins (Redenção)		15		
White Martins	Manaus	HUGV		26		
Requisição MS	Manaus	Hosp Campanha Delphina Aziz	20/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hosp Campanha Delphina Aziz	20/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hospital Francisca Mendes	23/01/21	17	408,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hospital João Lúcio	26/01/21	22	528,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	ICAM (Instituto de Saúde da Criança do Amazonas)	30/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Maternidade Azilda Marreiros	27/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manacapuru	Hospital de Campanha	29/01/21	13	312,00	Instalada
Empréstimo Hospital de Amor - Barretos	Manaus	Hospital Nilton Lins	02/02/21	30	720,00	Instalada

Empréstimo Hospital de Amor - Barretos	Manaus	Hospital Platão Araújo	06/02/21	30	720,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Tabatinga	UPA e Maternidade	03/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Lábrea	Hospital Regional	25/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Eirunepé	Hospital Regional	01/03/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Tefé	Hospital Regional	11/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírío Libanês / Fundação Itaú	Caruari	Hospital Regional	05/03/21	26	624,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Manaus	CECOM	05/02/21	17	408,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Manaus	Fundação de Medicina Tropical	10/02/21	27	648,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Itacoatiara	Hospital Regional	07/02/21	20	480,00	Instalada
Doação UNFPA	Manaus	Maternidade Ana Braga		30		
Doação UNFPA	Manaus	A definir		27		
Doação União BR	Itacoatiara	UPA Itacoatiara	10/02/21	5	120,00	Instalada
Doação União BR	Alvarães	Hospital Regional	22/02/21	8	192,00	Instalada
Doação União BR	Barcelos	Hospital Regional		11	264,00	Instalada
Doação União BR	Santo Antônio do Içá	Hospital Regional		20		
Doação União BR	Codajás	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Tapauá	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Apuí	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Urucará	Hospital Regional	10/03/21	10	240,00	Instalada
Doação AAMP	Manaus	Hospital Geraldo da Rocha		13	312,00	Instalada
Instituto Tchibum	Manaus	Beneficente Portuguesa	13/02/21	27	648,00	Instalada
White Martins	Manaus	28 de Agosto	11/02/21	100	2.400,00	Instalada
Prefeitura	Itacoatiara	Hospital Regional	13/02/21	27	648,00	Instalada
Prefeitura	Autazes	Hospital Regional	16/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Careiro Castanho	Hospital Regional	20/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Nova Olinda do Norte	Hospital Regional	14/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Parintins	Hospital Dr Jofre Cohen	05/03/21	30	720,00	Instalada

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Particular	Manaus	Hospital Santa Julia		27	648,00	
Total				852,00	20.448,00	16.248,00

AMAZONAS - MEDICAMENTOS INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (IOT)

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DIAGNÓSTICO			
ITEM	2020	2021	TOTAL
Swabs	84.400	35.500	119.900
Tubos	63.990	35.500	99.490
Kits de Extração manual	40.000	0	40.000
Kits RT-qPCR covid-19 - Distribuídos	145.392	66.408	211.800
Kits RT-qPCR covid-19 - Realizados	72.232	45.732	117.964
Testes rápido (20 Reações)	162.060	0	162.060
Extrator de DNA e RNA (14/01/2021) DOAÇÃO	0	1	1
Kits de Extração automatizado	0	24.000	24000

Fonte: https://viz.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Insumos_MEDHOSP/DEMAS_C19Insumos_MEDHOSP.html

AMAZONAS - INSUMOS DIAGNÓSTICO

Data de atualização: 23/02/2021

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DIAGNÓSTICO			
ITEM	2020	2021	TOTAL
Swabs	84.400	35.500	119.900
Tubos	63.990	35.500	99.490
Kits de Extração manual	40.000	0	40.000
Kits RT-qPCR covid-19 - Distribuídos	145.392	66.408	211.800
Testes rápido (20 Reações)	162.060	0	162.060
Extrator de DNA e RNA (14/01/2021) DOAÇÃO	0	1	1
Kits de Extração automatizado	0	24.000	24000

AMAZONAS - REALIZAÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICO			
ITEM	2020	2021	TOTAL
Kits RT-qPCR covid-19 - Realizados	72.232	51.689	123.921

Fonte: CGLAB/DAEVS/SVS

AMAZONAS - RECURSOS HUMANOS

Data de atualização: 23/02/2021

ATENÇÃO PRIMÁRIA – PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS

População: 3,9 milhões (2019)

Número de profissionais - Amazonas			
Profissão	Cadastrados no Brasil Conta Comigo	Disponibilizados pelo MS*	Contratos pelo Governo SES-AM**
Médico Intensivista	403	104	16
Médico para atuação em Clínica Médica	34 618	285	42
Enfermeiro	98 223	562	249
Técnico de Enfermagem	53 828	1 212	345
Fisioterapia	125 634	312	164
Farmácia	105 361	263	37
Psicólogo	64 494	1 192	55
Assistente Social	22 923	1 070	35
Nutricionistas	30 017	628	36
Total	535 501	5 628	979

AMAZONAS - EQUIPAMENTOS E OUTROS INSUMOS

Data de Atualização: 01/03/2021

AMAZONAS			
Insumo	2020 Quantitativo	2021 Quantitativo	Total
Ventiladores pulmonares (UTI)	260	195	455
Ventiladores pulmonares	132	86	218

COE COVID-19 SE

(Transporte)			
Bombas de infusão - Requisitadas		1 200	1 200
Bombas de infusão - Entregues		373	373
Monitor multiparâmetros		180	180
Central de ar comprimido		1	1
Central de vácuo		1	1
Equipamentos para abertura de 22 leitos			0
Óculos e protetor facial	61 740	2 450	64 190
Máscaras cirúrgicas	5 191 450	94 600	5 286 050
Máscaras N95	815 800		815 800
Luvras Procedimentos	453 700	250	453 950
Sapatilha e Touca	695 600	9 000	704 600
Avental	121 013	650	121 663

Fonte: Ministério da Saúde

AMAZONAS - DADOS FINANCEIROS

Data de atualização: 02/03/2021

AMAZONAS: REPASSE DE RECURSO		
	2020	2021
ROTINA	R\$1 332 404 249,91	R\$335 261 986,16
COVID	R\$650 444 279,01	R\$27 530 722,37
TOTAL	R\$1 982 848 528,92	R\$362 792 708,53

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_FAF_0010/TEMP_FAF_0010.html

AMAZONAS: SALDO EM CONTA	
	2021 28/02
SALDO EM CONTA	R\$841 057 543,24

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_TempSaldo/Portal_TempSaldo.html

COE COVID-19 SE

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE VACINA E INSUMOS PARA VACINAÇÃO

Data de atualização: 10/03/2021

AMAZONAS: DISTRIBUIÇÃO DE VACINA		
ETAPAS	QUANTIDADE DE DOSES	DATA DA ENTREGA
1ª ETAPA	282 320	18/01/2021
2ª ETAPA	132 500	24/01/2021
3ª ETAPA	44 600	25/01/2021
4ª ETAPA	96 200	07/02/2021
5ª ETAPA	120 000	25/02/2021
6ª ETAPA	62 800	02/03/2021
7ª ETAPA	24 800	10/03/2021
Total Geral	763 220	

Fonte: Ministério da Saúde

AMAZONAS - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

Data de atualização: 01/03/2021

RESUMO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PACIENTES TRANSFERIDOS									
UF	Pacientes transferidos			Pacientes com alta hospitalar			Óbitos de pacientes transferidos	Pacientes em alta que retornaram	Pacientes internados
	Total	SES	EBSERH	Total	SES	EBSERH			
AL	30	15	15	19	10	9	10	18	1
AM Interior > Capital	60	60	0	45	45	0	7	0	8
DF	15	0	15	14	0	14	1	14	0
ES	36	36	0	26	26	0	9	26	1
GO	48	18	30	34	11	23	14	34	0
MA	39	0	39	32	0	32	7	32	0
MG	18	18	0	10	10	0	8	10	0

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PA	36	36	0	31	31	0	5	31	0
PB	45	8	37	44	7	37	1	44	0
PE	26	13	13	18	7	11	8	18	0
PI	23	0	23	21	0	21	2	21	0
PR	48	48	0	37	37	0	8	35	3
RJ	80	0	80	67	0	67	6	67	7
RN	55	39	16	49	37	12	4	48	2
RS	32	15	17	29	12	17	0	29	3
SC	11	11	0	10	10	0	0	10	1
TO	17	17	0	11	11	0	6	10	0
Total geral	619	334	285	497	254	243	96	447	26

Fonte: SEMS AM